



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 109

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2021

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....	1		47
Poder Executivo.....	2		
Secretaria de Estado de Governo.....		33	
Secretaria de Estado de Economia.....	2	33	47
Secretaria de Estado de Saúde.....	3	33	55
Secretaria de Estado de Educação.....	4	39	56
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	10	39	57
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		42	58
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	10	43	58
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	11	44	60
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	12		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			60
Secretaria de Estado da Mulher.....		45	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	13		61
Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade.....		45	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		45	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	14	45	61
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			63
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	14	45	64
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			64
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	18	45	64
Secretaria de Estado de Trabalho.....			64
Controladoria Geral.....		46	
Defensoria Pública.....	19	46	
Procuradoria-Geral.....		46	
Tribunal de Contas.....	19		
Ineditorial.....			65

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

DESPACHO DO GERENTE-COORDENADORA

Em 31 de maio de 2021

Com base no Decreto nº 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo: 001-000087/2019. Volume: 231 Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 58,39 (cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos), referente a recurso de glosa.

Processo: 001-000087/2019. Volume: 219 Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 19,53 (dezenove reais e cinquenta e três centavos), referente a recurso de glosa.

Processo: 001-000087/2019. Volume: 249 Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 341,22 (trezentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), referente a recurso de glosa.

Processo: 001-000087/2019. Volume: 248 Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 346,52 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), referente a recurso de glosa.

Processo: 001-000087/2019. Volume: 169 Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 276,07 (duzentos e setenta e seis reais e sete centavos), referente a recurso de glosa.

Processo: 001-000087/2019. Volume: 234 Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos), referente a recurso de glosa.

Processo: 001-000087/2019. Volume: 238 Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 23,05 (vinte e três reais e cinco centavos), referente a recurso de glosa.

Processo: 001-000087/2019. Volume: 230 Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais), referente a recurso de glosa.

Processo: 001-000087/2019. Volume: 223 Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 15,09 (quinze reais e nove centavos), referente a recurso de glosa.

Processo: 001-000087/2019. Volume: 229 Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos), referente a recurso de glosa.

Processo: 001-000087/2019. Volume: 235 Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 510,46 (quinhentos e dez reais e quarenta e seis centavos), referente a recurso de glosa.

Processo: 001-000087/2019. Volume: 183 Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 27,00 (vinte e sete reais), referente a recurso de glosa.

Processo: 001-000087/2019. Volume: 226 Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), referente a recurso de glosa.

Processo: 001-000087/2019. Volume: 224 Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 45,58 (quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), referente a recurso de glosa.

Processo: 00001-00015501/2021-03. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP, valor R\$ 16.457,61 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), referente à Nota Fiscal 164.848.

Processo: 00001-00015498/2021-10. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP, valor R\$ 40.966,62 (quarenta mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 164.685.

Processo: 00001-00015500/2021-51. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP, valor R\$ 78.909,21 (setenta e oito mil novecentos e nove reais e vinte e um centavos), referente à Nota Fiscal 164.687.

Processo: 00001-00015497/2021-75. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP, valor R\$ 83.569,36 (quarenta mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 164.641.

Processo: 00001-00015496/2021-21. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP, valor R\$ 30.621,21 (trinta mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e um centavos), referente à Nota Fiscal 164.639.

Processo: 00001-00015486/2021-95. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP, valor R\$ 29.905,07 (vinte e nove mil novecentos e cinco reais e sete centavos), referente à Nota Fiscal 164.575.

Processo: 00001-00015485/2021-41. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP, valor R\$ 17.670,55 (dezessete mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 164.573.

Processo: 00001-00014952/2019-09. Interessado: ADRIANA PENA E OUTROS, valor R\$ 100,85 (cem reais e oitenta e cinco centavos), referente a reembolso de beneficiário.

Processo: 00001-00013134/2019-81. Interessado: ADRIANA PENA E OUTROS, valor R\$ 19,35 (dezenove reais e trinta e cinco centavos), referente a reembolso de beneficiário.

Processo: 00001-00018533/2020-71. Interessado: ADRIANA PENA E OUTROS, valor R\$ 76,28 (setenta e seis reais e vinte e oito centavos), referente a reembolso de beneficiário.

Processo: 00001-00014952/2019-09. Interessado: ADRIANA PENA E OUTROS, valor R\$ 100,85 (cem reais e oitenta e cinco centavos), referente a reembolso de beneficiário.

Processo: 00001-00015289/2019-51. Interessado: ADRIANA PENA E OUTROS, valor R\$ 268,29 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), referente a reembolso de beneficiário.

Processo: 00001-00014021/2019-01. Interessado: ADRIANA PENA E OUTROS, valor R\$ 41,55 (quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), referente a reembolso de beneficiário.

Processo: 00001-00014465/2019-38. Interessado: ADRIANA PENA E OUTROS, valor R\$ 139,45 (cento e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), referente a reembolso de beneficiário.

VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA

PODER EXECUTIVO

**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, no valor de R\$ 147.766,11 (cento e quarenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e onze centavos).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BRC, no uso das atribuições legais previstas no estatuto do BrC,

Considerando o art. 1º, inciso I da Resolução Conselho nº 003/2020, e

Considerando o art. 43, do §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resolve:

Art. 1º Abrir ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC crédito suplementar no valor de R\$ 147.766,11 (cento e quarenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e onze centavos), conforme Quadro II que acompanha esta resolução.

§1º O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é proveniente do excesso de arrecadação caracterizado no inciso II, §1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constante do Quadro I desta resolução.

§2º O crédito orçamentário tem por justificativa atender a compra compartilhada de medicamentos, conforme Contrato de Rateio nº 06/2021 celebrado entre o BrC e o Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS BRITTO

QUADRO I – DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS		
Receitas Correntes		
Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Compras Compartilhadas para a Área de Saúde	1.7.2.8.04.1.1.03.00.00	Valor
Transferência de Estados a Consórcios Públicos - Estado de Mato Grosso do Sul	1.7.2.8.04.1.1.03.05.00	147.766,11
Mato Grosso do Sul – Grupo 2 CEAF (Portaria MS 1554/2013) com Recursos Próprios	1.7.2.8.04.1.1.03.05.32	147.766,11
TOTAL		147.766,11

QUADRO II - SUPLEMENTAÇÃO				
ÓRGÃO: 01 - Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central				
UNIDADE: 001 - Secretaria Executiva				
Programa de Trabalho		Descrição da Ação	Natureza	Fonte 152
10	122	0009	2023	Compras Compartilhadas para a Área de Saúde
				3.3.90.30
				147.766,11
TOTAL				147.766,11

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

UNIDADE DE CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho 2003, c/c os artigos 17 e 509, do Anexo Único da Portaria nº 140, de 20 de maio de 2021, bem como nos artigos 211, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta no Pedido de Prorrogação de Prazo - SEEC/GAB/UC/CPAD (63328730) do processo 00040-00008286/2021-65, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo do processo de Sindicância, instaurado pela Ordem de Serviço nº 10, de 03 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2021, e prorrogado pelas Ordens de Serviço nº 11, de 05 de março de 2021, publicada no DODF nº 45, de 09 de março de 2021; 21 de 07 de abril de 2021, publicada no DODF nº 66, de 09 de abril de 2021; e nº 29, de 04 de maio de 2021, publicada no DODF nº 87, de 11 de maio de 2021, para apuração dos fatos apontados no processo 00040-00004299/2021-65.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho 2003, c/c os artigos os artigos 17 e 509, do Anexo Único da Portaria nº 140, de 20 de maio de 2021, bem como nos artigos 211, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta no Pedido de Prorrogação de Prazo - SEEC/GAB/UC/CPAD (63328711) do processo 00040-000020320/2021-70, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo do processo de Sindicância, instaurado pela Ordem de Serviço nº 30, de 11 de maio de 2021, publicada no DODF nº 88, de 12 de maio de 2021, para apuração dos fatos apontados no processo 00040-000117116/2021-71.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS**

DESPACHO DO GERENTE

Em 11 de junho de 2021

TORNAR SEM EFEITO a Republicação da Pauta de julgamento do Tribunal Pleno a ser realizada no dia 14/06/2021, publicada no DODF nº 107, de 10 de junho de 2021, páginas 56 e 57.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

14/06/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 14 de junho de 2021, segunda - feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo 00040-00026529/2019-22, Tributo ICMS (Restituição), RJV 221/2019, Recorrente CLARO S/A, Advogado Diego Bacelar Liparizi OAB/DF 33.397, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva. (OS AUTOS

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596**

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ESTAVAM COM VISTA A CONSELHEIRA SUPLENTE JOICY LEIDE MONTALVÃO) PARA INICIO DE JULGAMENTO:

- b) Processo 0128-000537/2015, Tributo ICMS, RE 59/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.
- c) Processo 0128-001564/2014, Tributo ICMS, RE 15/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.
- d) Processo 0128-002151/2014, Tributo ICMS, RE 55/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.
- e) Processo 040-001422/2014, Tributo ICMS, RE 111/2018, Recorrente JOSE RENATO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.
- f) Processo 00040-00016691/2020-76, Tributo IPVA (Isenção), RJV 02/2021, Recorrente DENISE RIBEIRO ALVES PEREIRA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.
- g) Processo 040-000265/2013, Tributo ICMS, RE 52/2019, Recorrente SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogada Camila Camargo Vieira Albergo OAB/SP 242.542, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.
- h) Processo 00040-00021569/2020-11, Tributo IPVA (Red. alíquota) RJV 180/2020, Recorrente MOBILIDADE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, Advogado Afonso Henrique Arantes de Paula OAB/DF 22.868, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.
- i) Processo 00040-00022270/2020-84, Tributo ITCD (Isenção), RJV 198/2020, Recorrente ANA CANDIDA DE FREITAS SANTOS - DE CUJUS: LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.
- j) Processo 00040-00014037/2020-28, Tributo IPTU, RJV 92/2020, Recorrente MARIA JURANDI RODRIGUES, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
- O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesaptarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
- A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 08 de junho de 2021
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 107, de 10 de junho de 2021, páginas 56 e 57.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 11 de junho de 2021

TORNAR SEM EFEITO o Extrato de Nota de Empenho nº 2021NE04097, publicado no DODF nº 82, de 04 de maio de 2021, página 36.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 200, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 4ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo 00060-00212457/2019-60 (PAD nº 104/2019), reconduzido pela Portaria nº 61, de 8 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2021.

II - Processo 00060-00230199/2017-31 (PAD nº 166/2019), reconduzido pela Portaria nº 61, de 8 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2021.

III - Processo 00060-00338613/2018-31 (PAD nº 182/2019), reconduzido pela Portaria nº 61, de 8 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2021.

IV - Processo 00060-00003741/2019-47 (PAD nº 183/2019), reconduzido pela Portaria nº 61, de 8 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2021.

V - Processo 00060-00248910/2018-95 (PAD nº 207/2019), reconduzido pela Portaria nº 61, de 8 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2021.

VI - Processo 00060-00075408/2018-59 (PAD nº 213/2019), reconduzido pela Portaria nº 61, de 8 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2021.

VII - Processo 00060-00243083/2018-43 (PAD nº 012/2020), reconduzido pela Portaria nº 61, de 8 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2021.

VIII - Processo 00060-00450382/2019-13 (PAD nº 046/2020), reconduzido pela Portaria nº 61, de 8 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2021.

IX - Processo 00060-00449096/2018-24 (PAD nº 047/2020), reconduzido pela Portaria nº 61, de 8 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2021.

X - Processo 00060-00157321/2019-80 (PAD nº 069/2020), reconduzido pela Portaria nº 61, de 8 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2021.

XI - Processo 00060-00001497/2020-11 (PAD nº 088/2020), reconduzido pela Portaria nº 61, de 8 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2021.

XII - Processo 00060-00460531/2019-52 (PAD nº 090/2020), reconduzido pela Portaria nº 61, de 8 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2021.

XIII - Processo 00060-00229862/2019-17 (PAD nº 089/2020), reconduzido pela Portaria nº 61, de 8 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2021.

XIV - Processo 00060-00178771/2019-14 (PAD nº 091/2020), reconduzido pela Portaria nº 61, de 8 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2021.

XV - Processo 00060-00382453/2019-48 (PAD nº 172/2020), reconduzido pela Portaria nº 61, de 8 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 201, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 26ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo 0060-000985/2015 (PAD nº 052/2015), reconduzido pela Portaria nº 67, de 14 de abril de 2021, publicada no DODF nº 70, de 15 de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2021.

II - Processo 00060-00028324/2019-15 (PAD nº 196/2019), reconduzido pela Portaria nº 67, de 14 de abril de 2021, publicada no DODF nº 70, de 15 de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2021.

III - Processo 00060-00485533/2018-73 (PAD nº 016/2020), reconduzido pela Portaria nº 67, de 14 de abril de 2021, publicada no DODF nº 70, de 15 de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2021.

IV - Processo 00060-00269586/2019-20 (PAD nº 020/2020), reconduzido pela Portaria nº 67, de 14 de abril de 2021, publicada no DODF nº 70, de 15 de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2021.

V - Processo 00060-00475412/2019-02 (PAD nº 026/2020), reconduzido pela Portaria nº 67, de 14 de abril de 2021, publicada no DODF nº 70, de 15 de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2021.

VI - Processo 00060-00361175/2019-95 (PAD nº 038/2020), reconduzido pela Portaria nº 67, de 14 de abril de 2021, publicada no DODF nº 70, de 15 de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2021.

VII - Processo 00060-00173183/2018-03 (PAD nº 042/2020), reconduzido pela Portaria nº 67, de 14 de abril de 2021, publicada no DODF nº 70, de 15 de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2021.

VIII - Processo 00060-00285241/2019-13 (PAD nº 054/2020), reconduzido pela Portaria nº 67, de 14 de abril de 2021, publicada no DODF nº 70, de 15 de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2021.

IX - Processo 0060-006027/2015 (PAD nº 073/2020), reconduzido pela Portaria nº 67, de 14 de abril de 2021, publicada no DODF nº 70, de 15 de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2021.

X - Processo 00060-00244032/2019-10 (PAD nº 074/2020), reconduzido pela Portaria nº 67, de 14 de abril de 2021, publicada no DODF nº 70, de 15 de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2021.

XI - Processo 00060-00376573/2019-14 (PAD nº 075/2020), reconduzido pela Portaria nº 67, de 14 de abril de 2021, publicada no DODF nº 70, de 15 de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2021.

XII - Processo 00060-00356776/2019-86 (PAD nº 076/2020), reconduzido pela Portaria nº 67, de 14 de abril de 2021, publicada no DODF nº 70, de 15 de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2021.

XIII - Processo 00060-00533679/2018-32 (PAD nº 077/2020), reconduzido pela Portaria nº 67, de 14 de abril de 2021, publicada no DODF nº 70, de 15 de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 281, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Institui a Política de Qualidade de Vida, Saúde e Bem-estar para Servidores Públicos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal no Ambiente de Trabalho e para Servidores Aposentados – PQVT/SEEDF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o preâmbulo da Constituição Federal de 1988, norma de eficácia plena, assevera que o Estado Democrático de Direito se destina a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, da liberdade, da segurança, do bem-estar, do desenvolvimento, da igualdade e da justiça, sendo esses valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social;

CONSIDERANDO que os direitos sociais constitucionais asseguram proteção à saúde, à educação e ao trabalho, e têm por objetivo mitigar as vulnerabilidades sociais;

CONSIDERANDO que a Constituição estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (artigo 196);

CONSIDERANDO que a valorização dos profissionais da educação escolar é um dos princípios constitucionais que fundamentam a forma do ensino brasileiro (artigo 206, inciso V) e que a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança é um dos direitos dos servidores ocupantes de cargo público (artigo 39, parágrafo 3º);

CONSIDERANDO que as disposições contidas na Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF/1993, em consonância com os fundamentos e objetivos da Constituição Federal, enfatizam que a saúde é assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visam ao bem-estar mental e social do indivíduo e da coletividade (artigo 204, inciso I), tendo o trabalho como condicionante e determinante;

CONSIDERANDO que, conforme estabelece a Carta Magna (artigos 211 e 213), é dever do Poder Público, a promoção e a restauração da saúde psíquica do indivíduo, fundamentado no respeito aos direitos humanos e à cidadania, bem como desenvolver ações com vistas à promoção, à proteção, à recuperação e à reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos a riscos e agravos advindos das condições e processos de trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 221 da LODF dispõe que a educação é fundada nos ideais democráticos de liberdade, igualdade, respeito aos direitos humanos e valorização da vida, visando à formação integral da pessoa humana, à preparação para o exercício consciente da cidadania e à qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO os termos do artigo 235 da LODF, que atribui à Rede Pública de Ensino o dever de incluir no currículo conteúdos programáticos de educação ambiental, financeira, sexual, educação para o trânsito, saúde oral, comunicação social, artes, prevenção de doenças, cidadania, pluralidade cultural, pluralidade racial, além de outros adequados à realidade específica do Distrito Federal, impondo-se garantir o desenvolvimento das competências profissionais necessárias à efetivação de conhecimentos aplicáveis às áreas indicadas;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996) reforça o princípio da valorização do profissional da educação escolar e, em conformidade com os ditames constitucionais, elenca o princípio da garantia de padrão de qualidade no ensino;

CONSIDERANDO que as disposições contidas nos Planos Nacional e Distrital de Educação (Lei Nacional nº 13.005/2014 e a Lei Distrital nº 5.499/2015) ressaltam a valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO que os termos da Lei Distrital nº 4.751/2012 sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal, destaca a valorização do profissional da educação;

CONSIDERANDO que a Lei Distrital nº 6.557/2020 estabelece as diretrizes para instituição de programa de prevenção e promoção da saúde mental dos professores da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 36.561/2015 institui a Política Integrada de Atenção à Saúde do Servidor Público do Distrito Federal, e que o Decreto nº 37.648/2016 estabelece a Política de Valorização de Servidores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal que, dentre seus objetivos, destacam a primazia da realização profissional e reconhecimento por parte da organização, do aprimoramento das relações socioprofissionais, da ampliação da competência profissional e da cooperação para a harmonização e o bem-estar no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que o disposto no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, atribui às unidades orgânicas da SEEDF competências para o planejamento de atividades relacionadas à humanização das relações servidor-servidor e administração pública-servidor até a promoção, a proposição e a execução de assessoramento, de estudos e de ações voltadas ao desenvolvimento contínuo de relações profissionais construtivas no ambiente de trabalho, com foco nas relações humanas, na melhoria dos processos de trabalho e dos serviços oferecidos e no bem-estar dos servidores;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 39.587/2018, que institui as diretrizes gerais para concepção, implantação e promoção de Política e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho para os servidores públicos dos órgãos e entidades que compõem a estrutura no âmbito do Distrito Federal;

CONSIDERANDO os dados apresentados pelos relatórios da Secretaria de Estado de Economia, por meio do “Perfil Absenteísmo - Doença Dos Servidores Públicos Estatutários do GDF”, publicados entre 2016 e 2020, pela DIEPI/SUBSAÚDE/SEEC, referente ao adoecimento profissional entre os servidores da SEEDF, notadamente os da Carreira Magistério Público;

CONSIDERANDO a missão da SEEDF de proporcionar uma educação pública, gratuita e democrática, voltada à formação integral do ser humano para que possa atuar como agente de construção científica, cultural e política da sociedade, assegurando a universalização do acesso à escola e da permanência nela com êxito no decorrer do percurso escolar de todos os estudantes;

CONSIDERANDO que a visão da SEEDF é ser referência nacional na prestação de serviços educacionais de qualidade;

CONSIDERANDO, ainda, os valores que norteiam as ações da SEEDF, tais como: qualidade, democratização, equidade, compromisso, ética: compromisso com a educação e com os direitos humanos; e, ainda, a função social de oferecer serviço educacional com qualidade necessária ao êxito do processo de ensino e de aprendizagem, de modo a gerar a satisfação dos atores envolvidos (profissionais de educação e estudantes) e a garantir a igualdade de oportunidades, com vistas à construção da cidadania, conforme estabelecidos nos documentos norteadores da SEEDF;

CONSIDERANDO o resultado do trabalho da Comissão Especial para a elaboração de Política de Qualidade de Vida, Saúde e Bem-estar no Ambiente de Trabalho para servidores públicos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - CEPQV, instituída com o fito de elaborar a Política de Qualidade de Vida, Saúde e Bem-estar no Ambiente de Trabalho para Servidores Públicos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, nos termos da Portaria nº 108, de 11 de maio de 2020, publicada no DODF nº 90, de 14 de maio de 2020, páginas 16 e 17, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Qualidade de Vida, Saúde e Bem-estar para Servidores Públicos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal no Ambiente de Trabalho e para Servidores Aposentados – PQVT/SEEDF.

CAPÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS

SEÇÃO I

Da Qualidade de Vida, Saúde e Bem-Estar no Ambiente de Trabalho

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se a Qualidade de Vida, a Saúde e o Bem-estar no Ambiente de Trabalho, nos seguintes termos:

I - Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho: diz respeito aos aspectos objetivos e subjetivos, contando com múltiplos fatores que se associam para a sua realização. Sob essa perspectiva, compreende-se a qualidade de vida no ambiente de trabalho como uma das ramificações da qualidade de vida como um todo, integrante dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil e prioritária no Distrito Federal e, portanto, demanda atuação do Poder Público em políticas, programas, projetos e ações, que beneficiem seus servidores públicos. Para fins dessa Política, compreende-se qualidade de vida no ambiente de trabalho como a condição de atuação profissional que possibilitem ações produtivas, de bem-estar físico, mental e social a partir de uma gestão organizacional humanizada, da promoção à saúde integral e de relações socioprofissionais saudáveis;

II - Saúde no Ambiente de Trabalho: o termo saúde diz respeito ao estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas à ausência de doenças. Nesse sentido, saúde física, mental e social se relacionam diretamente à saúde no ambiente de trabalho, pois envolve um espaço em que haja respeito e proteção aos direitos básicos, tanto socioeconômicos, quanto civis, políticos e culturais;

III - Bem-estar no ambiente de trabalho: representações positivas que se originam das situações vivenciadas pelos indivíduos na execução de suas tarefas, tida por avaliação subjetiva de satisfação no trabalho, envolvimento e comprometimento organizacional afetivo que se traduzem em sentimentos positivos como entusiasmo, orgulho, contentamento, confiança e dedicação. Assim, implica na adoção de um conjunto de estratégias e ações comprometidas com a criação de um ambiente de trabalho mais saudável e seguro para todos nos seguintes aspectos:

a) Bem-estar físico: estado de saúde físico que está relacionado ao funcionamento do corpo humano, às condições gerais e engloba aspectos como genética, condições nutricionais, disposição, força e atividade física, sono e repouso;

b) Bem-estar mental: a saúde mental é subjetiva, mas implica em reconhecer e saber lidar com os sentimentos e emoções próprios e alheios, aceitar as exigências da vida, reconhecer os limites e buscar ajuda quando necessário. Logo, diz respeito ao estado de bem-estar no qual um indivíduo percebe as próprias habilidades, convive com os estresses cotidianos, trabalha produtivamente e é capaz de contribuir com a comunidade;

c) Bem-estar social: trata da capacidade do indivíduo de interagir em sociedade. Não é apenas o contato com outras pessoas, mas o modo de se relacionar com elas de uma forma saudável e equilibrada para todos.

SEÇÃO II

Da implementação da Política de Qualidade de Vida, Saúde e Bem-Estar no Ambiente de Trabalho

Art. 3º Os conceitos de Qualidade de Vida, Saúde e Bem-estar no Ambiente de Trabalho se traduzem, nesta Política, como o equilíbrio na vida profissional e pessoal dos servidores de tal modo que possam conviver em um ambiente saudável e prazeroso, que resulte na satisfação da realização de seu trabalho.

Parágrafo único. A Política será implementada por meio de Programas, Projetos e Ações que expressem, especialmente:

I - reconhecimento do servidor da educação como um ser integral em suas necessidades físicas, psicológicas e sociais de forma individual e coletiva;

II - consideração das diversidades de gênero, raça e etnia, LGBTQ+ e respeito às opções pessoais e particulares;

III - garantia de fatores geradores de bem-estar individual e coletivo no contexto laboral, a partir de uma gestão organizacional humanizada e da promoção à saúde e segurança no trabalho;

IV - obediência aos princípios constitucionais atribuídos à administração pública, especialmente os da legalidade e da eficiência, haja vista a intrínseca relação com a satisfação dos usuários cidadãos e com a eficácia, eficiência e efetividade na prestação dos serviços públicos, vetores cada dia mais valorizados pela governança pública como forma de concretizar o fundamento da plena cidadania;

V - organização que vise, por parte de gestores e equipes de coordenação, a criação de cultura de respeito e abertura de participação dos servidores em decisões que contribuam em melhorias nos espaços de trabalho, reconhecendo e valorizando a participação individual e coletiva para que se evite o adoecimento físico e mental desses profissionais;

VI - promoção de ações que visem evitar o mal-estar no ambiente de trabalho, transformando as representações negativas, que se originam das situações vivenciadas pelos servidores, em bem-estar na execução das tarefas.

SEÇÃO III

Dos conceitos específicos

Art. 4º Para fins desta Política, consideram-se os seguintes conceitos específicos:

I - Política de Qualidade de Vida no Trabalho - PQVT: instrumento que reúne os fundamentos normativos para a concepção e alcance de qualidade de vida no trabalho; os valores que orientam as práticas de gestão organizacional e de trabalho na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, veiculando fundamentos éticos da relação indivíduo-trabalho-organização;

II - ações de qualidade de vida no trabalho: medidas pontuais de qualidade de vida no trabalho, vinculadas à execução de um projeto ou autônomas;

III - diagnóstico de qualidade de vida no trabalho: pesquisas e bancos de dados quantitativos e qualitativos com rigor científico, que permitem conhecer o que pensam e experimentam os servidores sobre a qualidade de vida no trabalho na SEEDF, servindo de subsídios fundamentais para a concepção de política e de programas de qualidade de vida no trabalho;

IV - indicadores de qualidade de vida no trabalho: conjunto de informações empíricas, de natureza quantitativa e qualitativa, que englobam aspectos epidemiológicos, comportamentais e perceptivos que permitem avaliar e monitorar a qualidade de vida das pessoas na organização;

V - programas de qualidade de vida no trabalho: os elaborados a fim de estabelecer parâmetros para o desenvolvimento de projetos e ações a serem executados de acordo com a PQVT;

VI - projetos de qualidade de vida no trabalho: iniciativas de promoção de qualidade de vida no trabalho voltadas para o enfrentamento de temáticas complexas, resultantes do diagnóstico organizacional;

VII - ambiente de trabalho: conjunto de bens, instrumentos, processos e meios de natureza material e imaterial do contexto de trabalho no qual se estabelecem as relações socioprofissionais e são exercidas as atividades laborais;

VIII - condições de trabalho: características físicas e estruturais do ambiente laboral que podem afetar o servidor na atividade de trabalho, envolvendo elementos relativos à saúde e à segurança física, equipamentos, instrumentos e suporte organizacional;

IX - conexão trabalho e vida social: percepção da importância da relação entre o trabalho desenvolvido na instituição com a vida social, proporcionando produtividade saudável, bem-estar, significado pessoal e familiar;

X - desenho do trabalho: organização do trabalho levando em consideração suas características em seus variados aspectos: características da tarefa, do conhecimento para realizá-la e dos contextos sociais e laborais envolvidos;

XI - organização do trabalho: forma como o trabalho é estruturado, gerenciado e definida a divisão de tarefas, os objetivos, as variáveis de tempo de execução, as técnicas de controle e a gestão das atividades;

XII - cultura organizacional no trabalho: expressa o conjunto de hábitos, crenças, comportamentos e conhecimentos que influenciam as relações socioprofissionais no ambiente de trabalho;

XIII - gestão democrática no trabalho: forma de gerir norteada pelos princípios constitucionais e da LOEF, que preveem a centralidade da escola no sistema de ensino, assegurando o caráter público e participativo à gestão, com a participação da comunidade escolar (professores, alunos, pais, direção, equipe pedagógica e demais profissionais) na definição, na implementação e no acompanhamento de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras; na eleição de Diretor e Vice-Diretor da Unidade Escolar, garantindo a transparência, o diálogo, as construções coletivas, o respeito à pluralidade, à diversidade, aos direitos humanos e à autonomia;

XIV - gestão organizacional humanizada no trabalho: gestão dos trabalhos, observando as características dos indivíduos, de forma a valorizar os relacionamentos interpessoais, promovendo a interação e o aumento do bem-estar dos servidores em prol da coletividade;

XV - promoção à saúde no trabalho: conjunto de ações com a finalidade de reduzir e/ou eliminar os riscos decorrentes do ambiente, do processo de trabalho e dos hábitos de vida, objetivando o desenvolvimento de práticas de gestão, de atitudes e de comportamentos que contribuam para a proteção da saúde no âmbito individual e coletivo;

XVI - relações socioprofissionais de trabalho: interações sociais estabelecidas no ambiente de trabalho, abrangendo as relações entre os pares, os gestores e equipe que influenciam diretamente a atividade de trabalho;

XVII - reconhecimento profissional no trabalho: percepção dos servidores acerca da valorização das atividades profissionais demonstradas por seus pares, superiores, pais, alunos e meios de comunicação disponíveis;

XVIII - valorização do profissional de educação: reconhecimento institucional e social por meio da implementação de condições ambientais e relacionais de trabalho;

XIX - autonomia do servidor: liberdade no exercício do seu trabalho para desempenhar as tarefas de modo inovador, com corresponsabilidade, envolvimento e criatividade, respeitando os normativos legais;

XX - desempenho: habilidades, comportamentos e competências colocadas em ação pelo servidor no ambiente do trabalho visando à realização das tarefas que lhe são atribuídas;

XXI - diversidade: reconhecimento da existência de diferenças entre as pessoas;

XXII - eixo temático: é o grupo de temas básicos que dão suporte ou serve como guia para o planejamento de programas, projetos e ações para a promoção da Política de Qualidade de Vida, Saúde e Bem-estar dos servidores;

XXIII - formação continuada: atividade crítico-reflexiva de natureza teórico-prática, que possibilita o desenvolvimento pessoal e laboral dos profissionais da educação;

XXIV - bem-estar no trabalho: representações positivas que se originam das situações vivenciadas pelos indivíduos na execução das tarefas;

XXV - bem-estar pessoal no trabalho: avaliação subjetiva de satisfação no trabalho, envolvimento com este e comprometimento organizacional afetivo, que se traduzem em sentimentos positivos como entusiasmo, orgulho, contentamento, confiança e dedicação;

XXVI - mal-estar no trabalho: representações negativas dos indivíduos que se originam das situações vivenciadas por eles na execução das tarefas;

XXVII - absenteísmo: ausência física do profissional do ambiente de trabalho, em pelo menos um dos turnos;

XXVIII - absenteísmo por doença: ausência física do servidor do ambiente de trabalho causada por motivo de tratamento da própria saúde;

XXIX - presenteísmo: ocorre quando o servidor se encontra no ambiente de trabalho, porém não consegue atingir a produtividade ideal ou o engajamento na realização das atividades, em virtude de doença física/mental ou por estar focado em outra situação que lhe traz preocupação;

XXX - prevenção: disponibilização prévia dos meios e conhecimentos necessários para reduzir vulnerabilidades, danos ou agravos à saúde do servidor em decorrência do ambiente, dos processos de trabalho e dos hábitos de vida;

XXXI - fatores de proteção: condições que contribuem tanto como suporte na prevenção de doenças, quanto no aumento do bem-estar individual e coletivo no ambiente de trabalho;

XXXII - fatores de risco: condições relacionadas aos hábitos de vida negativos das pessoas e ao ambiente de trabalho que podem gerar adoecimento físico e/ou mental;

XXXIII - estratégias de enfrentamento: variável individual para lidar com situações estressoras, sejam externas ou internas, determinadas por fatores pessoais, exigências situacionais ou recursos disponíveis; tais como: confronto, afastamento, autocontrole, suporte social, aceitação de responsabilidade, fuga-esquiva, resolução de problemas e reavaliação positiva;

XXXIV - missão institucional: definição da principal finalidade que a caracteriza. Representa um conjunto de objetivos traçados para melhorá-la e aprimorar suas relações com todos que estão nela incluídos;

XXXV - valores institucionais: ênfase nos princípios e valores que servem de referência para a realização das atividades da instituição e constituem as prioridades a serem seguidas para alcançar o objetivo maior;

XXXVI - visão institucional: orientação quanto ao caminho a seguir, reúne os desejos de todos de que dela fazem parte a fim de construir uma meta a ser alcançada;

XXXVII - servidor público: pessoa legalmente investida em cargo público;

XXXVIII - servidor aposentado: servidor que já cumpriu o tempo de serviço e se afastou do trabalho, mantendo vínculo como servidor público inativo.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SEÇÃO I

Dos objetivos

Art. 5º São objetivos da PQVT/SEEDF:

I - fomentar na cultura organizacional o reconhecimento da educação como elemento transformador de realidades;

II - impactar positivamente na qualidade da educação pública do Distrito Federal;

III - promover a qualidade de vida, o bem-estar e a saúde dos servidores da SEEDF no ambiente de trabalho e dos servidores aposentados;

IV - estimular relações socioprofissionais de trabalho pautadas por respeito, cooperação, empatia e generosidade;

V - construir estratégias institucionais de promoção de saúde integral;

VI - incentivar práticas com o fim de reduzir o absenteísmo e o presenteísmo.

SEÇÃO II Das diretrizes

Art. 6º São diretrizes da PQVT/SEEDF:

I - reconhecimento de que o servidor, considerado como pessoa e trabalhador, é fundamental para implementação das estratégias de desenvolvimento institucional e dos processos de ensino e aprendizagem no campo da educação básica;

II - fortalecimento de missão, visão, valores e função social institucionais junto aos servidores;

III - promoção de apoio necessário ao servidor em todos os momentos da vida funcional, desde o ingresso até a aposentadoria;

IV - harmonização entre os interesses e necessidades institucionais com os interesses e necessidades individuais e coletivos dos servidores;

V - formação continuada e desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores, associados a critérios transparentes de reconhecimento e de oportunidades por parte dos gestores;

VI - aprimoramento da gestão organizacional humanizada, tornando-a mais democrática, ética e eficiente;

VII - desenvolvimento das competências dos gestores para a construção coletiva de ações que visem combater ou prevenir fatores de risco que desencadeiam adocimento e mal-estar no ambiente de trabalho;

VIII - zelo pela saúde do servidor, com estímulo a atitudes e hábitos que visem ao equilíbrio entre a qualidade de vida e o bem-estar no ambiente de trabalho e na vida pessoal;

IX - apoio institucional aos servidores que estejam com restrição temporária e/ou readaptados, objetivando que superem as dificuldades e, da mesma forma, promover o atendimento das adequações determinadas à Pessoa com Deficiência (PcD);

X - valorização da autonomia, da criatividade, da corresponsabilidade e da conscientização dos profissionais enquanto servidores do público;

XI - reconhecimento dos servidores no desenvolvimento de competências por parte das lideranças, dos pares, da comunidade escolar e da sociedade em geral;

XII - promoção da equidade, isonomia, igualdade, não discriminação, direito à privacidade e abolição de qualquer tratamento que atente contra a dignidade da pessoa humana;

XIII - garantia dos direitos e dos deveres de cada indivíduo, respeitando as diferenças e as diversidades;

XIV - criação de condições necessárias para a preservação da cultura organizacional comprometida com a excelência no processo de ensino-aprendizagem e nas relações humanas;

XV - aproximação da instituição com servidores aposentados, buscando o reconhecimento pelos serviços prestados, acolhimento e orientação quanto às questões relacionadas à aposentadoria, cuidados com a saúde e promoção da qualidade de vida pós aposentadoria;

XVI - criação e manutenção de espaços de trabalho e de convivência saudáveis, acompanhados da implementação de medidas ergonômicas nos ambientes de trabalho para a melhoria das condições laborais;

XVII - acesso transparente do servidor às informações e decisões que versem sobre sua vida funcional ou que lhes afetem diretamente, bem como dos temas relacionados às questões estruturais e operacionais da Instituição;

XVIII - criação de condições que estimulem os servidores a produzir e socializar conhecimentos relevantes para o desenvolvimento pessoal e profissional e para o aprimoramento da atuação na Instituição;

XIX - adequação das condições de trabalho, dos espaços físicos, mobiliário, equipamentos tecnológicos ou outros bens materiais às práticas de vivência sustentável.

SEÇÃO III Dos eixos temáticos

Art. 7º A PQVT/SEEDF é constituída por Eixos Temáticos.

§1º Os Eixos Temáticos deverão ser considerados para a elaboração de novos programas, projetos e ações, bem como para promover adequações necessárias aos já existentes na SEEDF.

§2º Os Eixos Temáticos, os programas, projetos e ações de qualidade de vida no trabalho têm a finalidade de operacionalizar a PQVT/SEEDF. Para tanto, considera-se:

I - Eixo 1 - Formação: oportunidade oferecida aos servidores com vistas a obterem melhor preparação para o desenvolvimento do trabalho, uso de novas ferramentas de comunicação e constante melhoria das relações humanas;

II - Eixo 2 - Condições de Trabalho: adequação dos recursos necessários para a realização do trabalho: instalações físicas, mobiliários e demais equipamentos, rede de internet e telefonia, clima, ruídos e ergonomia do trabalho, entre outros itens que tragam melhor adequação ao ambiente laboral;

III - Eixo 3 - Organização do Trabalho: orientações claras e objetivas sobre desenho do trabalho e sua realização, de modo a assegurar ao servidor a posição de protagonista no redesenho do ambiente organizacional, promovendo estímulo ao engajamento, considerando ainda a forma, o alcance, a natureza e os graus de complexidade para realização dos processos de trabalho, devendo harmonizá-las às habilidades e conhecimentos dos profissionais, às relações interpessoais, aos aspectos físicos e ambientais e às consequências na organização do trabalho;

IV - Eixo 4 - Cultura Organizacional: atuação sobre crenças, hábitos e valores praticados, tendo como meta promover a melhoria da percepção mútua dos servidores sobre a Instituição, por meio do aprimoramento das relações socioprofissionais, resolução de conflitos, comunicação não violenta e liberdade para criatividade no ambiente de trabalho;

V - Eixo 5 - Pertencimento à Instituição: reconhecimento e valorização que os servidores atribuem ao seu trabalho, orgulho em pertencer aos quadros institucionais, desejo de permanência e percepção da relevância do trabalho que desempenham;

VI - Eixo 6 - Conexão Trabalho - Vida Social: reconhecimento e a valorização do trabalho por familiares, amigos e sociedade;

VII - Eixo 7 - Gestão e Liderança: envolvimento dos servidores nas decisões que afetem as atividades, a valorização como ser humano e não somente como servidor, apoio à equipe gestora para executar as funções, à gestão de pessoas, aos processos com ética e responsabilidade e ao bom relacionamento entre gestores e servidores;

VIII - Eixo 8 - Comunicação Organizacional: divulgação de informações claras, rápidas, eficientes e transparentes aos servidores em todos os níveis de gestão;

IX - Eixo 9 - Valorização dos Servidores: ambiente institucionalizado em que os servidores percebam o quanto são reconhecidos pelo trabalho que realizam, pelo esforço no cumprimento das funções, pelos talentos e habilidade que eles têm e pelo tratamento recebido por seus superiores e colegas independentemente da posição hierárquica que ocupam;

X - Eixo 10 - Valorização dos Servidores Aposentados: valorização dos servidores aposentados, pelos serviços prestados à instituição, com reconhecimento do direito ao bem-estar e qualidade de vida para além da condição profissional ativa, na pós aposentadoria;

XI - Eixo 11 - Valorização das Diversidades: reconhecimento da existência da diversidade entre as pessoas, incluindo indígenas, ciganos, outras etnias minoritárias, população LGBTQIA+, idosos e outros sujeitos em condições de vulnerabilidade social, garantindo a elas o direito à visibilidade, aos direitos humanos, ao reconhecimento por seu trabalho, ao combate à discriminação e ao preconceito; e a promoção do acesso à inclusão e às oportunidades em igualdade de condições;

XII - Eixo 12 - Valorização das Servidoras Mulheres: plena participação das mulheres nos processos decisórios e de gestão em todos os níveis do trabalho, garantindo equidade de gênero, isonomia no tratamento e na designação de funções e responsabilidades entre servidores e servidoras e o fortalecimento da luta contra a discriminação e violência de gênero, assédio moral e sexual;

XIII - Eixo 13 - Valorização dos Servidores Portadores de Deficiência: condições adequadas à atuação da Pessoa com Deficiência - PcD, à eliminação de todas as formas de discriminação e à inclusão plena em todas as esferas de atuação, gestão e liderança;

XIV - Eixo 14 - Valorização dos Servidores readaptados: condições adequadas para a atuação dos servidores readaptados, à eliminação de todas as formas de discriminação e a inclusão plena em todas as esferas de atuação, gestão e liderança, respeitadas as restrições determinadas no processo de readaptação;

XV - Eixo 15 - Valorização dos Servidores Negros: direito à visibilidade dos servidores negros, ao reconhecimento por seu trabalho, à garantia de igualdade e isonomia nas oportunidades e ao combate à discriminação;

XVI - Eixo 16 - Saúde Integral: Promoção dos meios que visem à saúde integral dos servidores e ações para a prevenção de doenças, bem como apoio profissional especializado aos acometidos por doenças físicas ou emocionais;

XVII - Eixo 17 - Meio Ambiente e Sustentabilidade: desenvolvimento e estímulo à prática da consciência cidadã a partir dos princípios da responsabilidade socioambiental, da sustentabilidade na gestão logística institucional, na racionalização do uso de materiais e serviços por meio da adoção de práticas de consumo sustentável, considerando a origem e o ciclo de vida dos produtos adquiridos pela instituição.

CAPÍTULO III DO COMITÊ CENTRAL E DOS COMITÊS REGIONAIS SEÇÃO I

Das atribuições e responsabilidades

Art. 8º Ficam criados o Comitê Central de Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho (CCQVT), vinculado ao Gabinete da Secretaria, e os Comitês Regionais de Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho (CRQVT), vinculados a cada uma das Coordenações Regionais de Ensino - CREs, com caráter autônomo, permanente, propositivo, deliberativo, consultivo e avaliativo, na SEEDF.

§1º Compete ao CCQVT, juntamente com os CRQVT, garantir a implementação desta política, incentivar e articular a criação de programas, projetos e ações de promoção de qualidade de vida, bem-estar e saúde para os servidores públicos da SEEDF e aposentados, sem prejuízo das

ações realizadas pela UNIDADE DE QUALIDADE DE VIDA E BEM-ESTAR NO TRABALHO - UQVT/SUGEP/SEEDF e de outras iniciativas em andamento.

§2º Os Comitês poderão apoiar outras políticas públicas da educação básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que, na dimensão pedagógica, contribuam para a qualidade de vida, saúde e bem-estar dos servidores.

§3º Os Comitês poderão promover avaliação dos impactos positivos e negativos da implementação de outras políticas públicas educacionais na qualidade de vida, bem-estar e saúde dos servidores.

§4º Os membros dos comitês e os interlocutores estão sujeitos às responsabilidades e responsabilizações previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, que aprovou o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Distrito Federal, e demais legislações aplicáveis aos servidores públicos.

§5º Em função de as atividades dos membros dos Comitês efetivamente contribuírem para que os procedimentos pedagógicos de ensino e aprendizagem alcancem o objetivo com maior qualidade, por meio da PQVT/SEEDF, entendendo que essas atividades têm caráter técnico-pedagógico e, portanto, nos termos da Lei 5.105/2013 e da Portaria 259/2013, fundamenta-se e justifica-se o recebimento da Gratificação de Atividade Pedagógica aos servidores da Carreira Magistério, ali atuantes.

SEÇÃO II

Das competências dos Comitês de Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho

Art. 9º Caberá aos Comitês de QVT:

I - elaborar, juntamente com a UQVT/SUGEP/SEEDF, os Regimentos Internos dos Comitês da PQVT/SEEDF e submetê-los ao Secretário para apreciação e publicação;

II - planejar as ações dos Comitês, disponibilizando-o em processo SEI, assim como registros de atos e demais documentos gerados;

III - coordenar, articular, monitorar, avaliar e propor iniciativas para assegurar a implementação da PQVT/SEEDF;

IV - avaliar a efetividade da PQVT/SEEDF e, periodicamente, propor melhorias ou alterações aos normativos que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos da PQVT;

V - promover a sensibilização dos gestores e servidores quanto à importância da responsabilidade pela execução e práticas de QVT;

VI - estruturar banco de informações sobre programas, projetos e ações que objetivem a melhoria da qualidade de vida, bem-estar e saúde dos servidores, em execução na SEEDF;

VII - apoiar e incentivar políticas transversais que sejam potencializadoras de qualidade de vida, bem-estar e saúde dos servidores;

VIII - valer-se do assessoramento técnico interno e externo para desenvolver as atribuições, quando necessário e viável;

IX - fomentar a formação constante dos membros dos Comitês da PQVT/SEEDF e dos demais servidores envolvidos com a implementação desta Política.

Art.10. Compete ao Comitê Central de QVT:

I - manifestar-se, oficialmente, por meio de pareceres ou emissão de esclarecimentos dentro da área de competência;

II - divulgar suas ações mediante os canais de comunicação institucional disponíveis na SEEDF;

III - estabelecer critérios para concessão de Selo de Qualidade de Vida, Bem Estar e Saúde às iniciativas de destaque no âmbito da SEEDF;

IV - prestar assessoramento técnico e teórico aos proponentes de programas, projetos e ações de QVT para execução dessas atividades;

V - assessorar os Comitês Regionais de QVT no desenvolvimento de suas atribuições;

VI - oferecer formação continuada de caráter preparatório, em parceria com a EAPE, aos servidores interessados em atuar nos Comitês.

§1º A formação que trata o caput é obrigatória e habilitará o servidor à participação no processo de aptidão para composição dos Comitês.

§2º A formação será facultativa, porém recomendável, aos servidores que atuarão como interlocutores, consoante a previsão expressa no artigo 14, parágrafo 3º desta Portaria.

Art.11. Compete aos Comitês Regionais de QVT:

I - intermediar o assessoramento técnico e teórico aos proponentes de programas, projetos e ações de QVT para execução dessas atividades;

II - manter o Comitê Central de QVT informado sobre as atividades e responder às demandas que lhe forem apresentadas, consoante suas atribuições;

III - solicitar, quando necessário à execução das atribuições, o assessoramento técnico e teórico do Comitê Central de QVT.

Art.12. Cabe ao CCQVT, aos UQVT/SUGEP/SEEDF e à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV), elaborar, aplicar, sistematizar e interpretar os dados do bloco "Qualidade de Vida, Saúde e Bem-estar dos Servidores" para que a Política possa ser avaliada e implementada de forma constante e permanente.

Parágrafo único. O bloco "Qualidade de Vida, Saúde e Bem-estar dos Servidores", corresponde ao atual bloco "Ambiente Organizacional", constante da avaliação institucional que é realizada de forma bianual no âmbito da SEEDF e que passará a ser aplicada com a nomenclatura do bloco alterado a partir da publicação desta Portaria.

SEÇÃO III

Da composição dos Comitês de Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho

Art.13. O CCQVT será composto por representantes das carreiras, sendo:

I - 3 (três) servidores da Carreira de Magistério Público - CMP;

II - 3 (três) servidores da Carreira de Assistência à Educação - CAE;

III - 1 (um) representante da UQVT/SUGEP/SEEDF.

§1º A seleção dos membros representantes das carreiras será realizada pela UQVT/SUGEP/SEEDF, mediante processos de aptidão e classificação que avaliarão a

experiência e/ou formação em temáticas relacionadas à QVT, planejamento, inovação e/ou gestão, observando os princípios de igualdade, impessoalidade, publicidade e transparência, mediante critérios objetivos, a serem definidos por meio de edital próprio.

§2º O CCQVT poderá contar, adicionalmente, com Assessoria Especial da SEEDF, com formação e experiência na área de QVT, planejamento, inovação e/ou gestão, e com até um servidor aposentado de cada carreira, segundo os critérios de seleção estabelecidos pela UQVT/SUGEP/SEEDF.

§4º Todos os membros do CCQVT serão designados por Portaria publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

Art.14. Considerando a indispensabilidade do conhecimento teórico e técnico para tratativas sobre a PQVT/SEEDF, instituída por meio de Portaria no âmbito da SEEDF, o processo de implantação e, ainda, a necessidade da elaboração do Regimento Interno dos Comitês de QVT, o primeiro mandato dos membros do CCQVT poderá ser exercido pelos membros eleitos, dentre:

I - os membros remanescentes da Comissão de Elaboração da PQVT/SEEDF (CEPQV) que manifestem interesse em compor os Comitês;

II - os membros da Comissão de Acompanhamento do Caderno de Ações (CCAD), mediante manifestação de interesse, quando necessário à complementação, em caso de não preenchimento das vagas pelos membros indicados no inciso anterior.

§1º O processo eletivo que trata o caput, dar-se-á por meio de lista de prioridade, conforme a preferência dos votos.

§2º Os votantes, membros da CEPQVT, votarão em três servidores por carreira, ordenando-os em 1º, 2º e 3º lugar de prioridade. Os votos serão pontuados da seguinte forma: 1º lugar = 3 pontos; 2º lugar = 2 pontos; e 3º lugar = 1 ponto. Ao final será contabilizada a pontuação de todos os membros votados, selecionando os três com maior pontuação em cada carreira. Em caso de empate, será considerado o maior número de votos em 1º lugar e sucessivamente, caso necessário.

§3º Cada Subsecretaria e demais Unidades Administrativas similares, em nível central da SEEDF, indicará um servidor para atuar como interlocutor entre suas unidades e o CCQVT.

Art.15. O CCQVT elegerá o Coordenador dentre os seus respectivos membros.

Art.16. Os CRQVTs serão compostos por representantes das carreiras, sendo:

I - 2 (dois) servidores da Carreira de Magistério Público - CMP;

II - 2 (dois) servidores da Carreira de Assistência à Educação - CAE;

§1º Cada Coordenação Regional de Ensino disponibilizará no mínimo 6 (seis) servidores interessados, sendo pelo menos três de cada carreira, dentre os lotados em suas unidades orgânicas em nível intermediário, para participar da formação em PQVT, conforme previsão expressa no caput do artigo 10 desta Portaria.

§2º A seleção dos membros representantes das CREs para composição do CRQVT será realizada pela UQVT/SUGEP/SEEDF e CCQVT, mediante processos de aptidão e classificação que avaliarão a experiência e/ou formação em temáticas relacionadas à QVT, planejamento, inovação e/ou gestão, observando os princípios de igualdade, impessoalidade, publicidade e transparência, mediante critérios objetivos a serem definidos por meio de edital próprio.

§3º Todos os membros dos CRQVTs serão designados por Portaria publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

Art.17. Os CRQVTs elegerão o coordenador dentre seus respectivos membros.

Art.18. Cada Unidade Escolar elegerá um servidor para atuar como interlocutor entre a unidade e o CRQVT.

SEÇÃO IV

Do mandato dos membros dos Comitês

Art.19. O mandato dos membros do CCQVT será de 4 (quatro) anos, com renovação intercalada de seus membros a cada 2 (dois) anos.

§1º A cada renovação será substituída ½ (metade) dos membros, sendo pelo menos 1 (um) de cada carreira, exceto o mandato do representante da UQVT/SUGEP/SEEDF, que será exercido conforme o planejamento da referida unidade.

§2º O servidor substituído poderá candidatar-se a retornar às atividades do Comitê depois de passados pelo menos 2 (dois) anos de sua saída.

§3º No primeiro mandato, na primeira renovação, os membros a serem substituídos, que atuaram por apenas 2 anos no Comitê, poderão solicitar a recondução para um próximo mandato de 4 (quatro) anos.

§4º Nos demais mandatos, somente haverá recondução quando não houver outro servidor apto e interessado, com limite de 1 (uma) recondução por membro.

Art.20. O mandato dos membros do CRQVT será de 2 (dois) anos, com renovação a cada ano.

§1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos membros do CRQVT terá a primeira renovação ao final do primeiro ano, viabilizando-se assim a renovação anual intercalada com mandato de 2 (dois) anos para todos os demais membros.

§2º A cada renovação será substituído 1 (um) membro de cada carreira, com limite de 1 (uma) recondução por membro, no caso de não haver outro servidor apto interessado.

Art.21. Os membros do CCQVT, representantes das carreiras, terão dedicação integral às funções enquanto durar o mandato.

§1º O membro do CCQVT, representante da UQVT/SUGEP/SEEDF, terá jornada parcial, com dedicação mínima de 50% de sua carga horária, para o exercício de suas funções no Comitê, concomitante às atividades do setor que se encontre em exercício.

Art.22. Os membros dos CRQVT terão jornada parcial, com dedicação mínima de 25% de sua carga horária para o exercício das funções no Comitê, concomitante às atividades do setor que se encontre em exercício.

Art.23. A designação dos membros para atuação no CCQVT altera as respectivas lotações originais para o Gabinete/SEEDF, sendo facultado, ao término do mandato, o retorno ao local de exercício anterior; exceto a designação do representante da UQVT/SUGEP/SEEDF, uma vez que permanecerá lotado e com exercício naquela unidade.

Art.24. A designação do servidor como membro do CRQVT não altera o local de exercício e será encerrada caso ocorra a movimentação para fora das unidades administrativas da Coordenação Regional de Ensino que representa, sendo providenciada a substituição.

Art.25. A designação do servidor como interlocutor entre as unidades administrativas e o CRQVT não altera o local de exercício e será encerrada caso ocorra a movimentação para outra Unidade Escolar ou Subsecretaria/Unidade Administrativa similar, sendo providenciada a substituição.

CAPÍTULO IV

DA INFRAESTRUTURA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA PQVT/SEEDF

Art.26. A estrutura necessária à implementação da PQVT/SEEDF será assegurada institucionalmente pela Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal, à qual competirá garantir os recursos humanos, orçamentários, financeiros, materiais e tecnológicos necessários para a execução das atribuições dos Comitês de QVT.

CAPÍTULO V

DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE QVT

Art. 27. A PQVT/SEEDF será implementada por meio de programas, projetos e ações em curso ou em futuras atividades desenvolvidas pelas unidades orgânicas da Secretaria de Estado da Educação, de acordo com a legislação vigente e com o suporte, assessoramento e acompanhamento dos Comitês de QVT.

Art. 28. A promoção da qualidade de vida, saúde e bem-estar no ambiente de trabalho é compromisso de todos os servidores públicos atuantes na SEEDF, seja por meio de programas, projetos e ações especificamente desenvolvidos para esta finalidade seja por iniciativas próprias no cotidiano profissional de trabalho.

Parágrafo único. As unidades que compõem a estrutura administrativa da SEEDF deverão estimular a implantação e facilitar a implementação, a manutenção e a continuidade dos programas, projetos e ações de qualidade de vida, saúde e bem-estar no ambiente de trabalho.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PQVT/SEEDF

Art. 29. As atividades de acompanhamento e avaliação da PQVT/SEEDF deverão pautar-se na demonstração do impacto das ações e dos benefícios gerados aos servidores e à SEEDF.

Parágrafo único. As atividades de acompanhamento e avaliação serão exercidas em cada Comitê e terão caráter consultivo, deliberativo e/ou fortalecedor quanto à implementação e ao aprimoramento do disposto nesta Política, proporcionando transparência e publicidade às ações PQVT/SEEDF.

Art. 30. O acompanhamento, a avaliação, a formulação de indicadores e as metas da PQVT/SEEDF terão como base os dados sistematizados e os relatórios elaborados referentes ao levantamento sobre "Ambiente Organizacional" da Avaliação Institucional organizada e sistematizada pela SUPLAV, em parceria com a UQVT/SUGEP/SEEDF.

Parágrafo único. Os fatores pesquisados por intermédio do levantamento sobre "Ambiente Organizacional", serão adaptados aos critérios adotados pela PQVT/SEEDF, especialmente a partir dos Eixos Temáticos estratégicos estabelecidos nesta Política, inclusive com a alteração de seu nome para "Qualidade de Vida, Saúde e Bem-estar dos Servidores".

Art. 31. A critério dos CCQVT e CRQVT em parceria com a UQVT/SUGEP/SEEDF, outras pesquisas e dados poderão ser utilizados como indicadores de impacto e de resultados da Política para os servidores.

§1º O planejamento e monitoramento das avaliações dos programas, projetos e ações vinculados à PQVT/SEEDF deverão incluir os impactos na saúde e bem-estar do servidor e poderão ser considerados insumos para o acompanhamento e avaliação da Política.

§2º Para subsidiar a tomada de decisões, os dados constantes dos relatórios epidemiológicos produzidos pela Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SUBSAÚDE), da Secretaria Executiva de Qualidade de Vida no Trabalho (SEQUALI), e da Secretaria de Economia (SEEC), serão interpretados juntamente com os comitês de QVT, considerando os demais indicadores da Política.

CAPÍTULO VII

DA DIVULGAÇÃO DA PQVT/SEEDF

Art. 32. A PQVT/SEEDF será amplamente divulgada, utilizando-se o meio oficial de publicação no DODF, os meios de comunicação institucionais e sítios da internet garantindo a máxima publicidade e a transparência.

SEÇÃO I

Das disposições finais

Art. 33. A PQVT/SEEDF poderá ser desenvolvida em articulação com outras organizações governamentais e não governamentais, devendo considerar as atribuições regimentais e o planejamento estratégico das unidades orgânicas desta Secretaria.

Art. 34. A PQVT/SEEDF reconhece e valida o "Programa De Bem" e o "Caderno de Ações 2019-2022", instituídos pela Portaria nº 287, de 26 de setembro de 2018, como iniciativas preexistentes nesta Secretaria e relacionadas à valorização, promoção de bem-estar e de qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Art. 35. A PQVT/SEEDF não poderá ser alterada em suas diretrizes e objetivos sem prévia e ampla consulta aos servidores, devidamente validada pelo CCQVT e aprovada pelo Secretário de Estado da Educação.

Art. 36. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 282, DE 11 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 65/2021-CEDF, de 08 de junho de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no processo 00080-00157399/2019-20, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2025, a instituição IDEAAH - Escola Inovadora de Habilidades para Vida, situada no SHIS - Setor de Habitações Individuais Sul, QI, 15, Bloco B, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, mantida por PG Educação e Cursos Livres - Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 31.544.896/0001-01.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de junho de 2021

Processo 00080-00043355/2021-38. Interessado: Henrique Tzelikis Santinoni.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00043355/2021-38, Homologo o Parecer nº 64/2021-CEDF, de 1º de junho de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: Em face do que dispõe a Resolução nº 01/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Henrique Tzelikis Santinoni, no ano 2019, na instituição educacional Spotswood College, localizada em New Plymouth - Nova Zelândia, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de junho de 2021

Processo: 00080-00082671/2021-25. Interessado: Oscar Alejandro de La Hoz Ortega.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00082671/2021-25, Homologo o Parecer nº 61/2021-CEDF, de 1º de junho de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Oscar Alejandro de La Hoz Ortega, no ano 2002, no Instituto de Educação Secundária El Chapatal, localizado em Santa Cruz de Tenerife, Ilhas Canárias, Reino da Espanha, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de junho de 2021

Processo: 00080-00088334/2021-41. Interessado: Abissalão Libaino de Almeida.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00088334/2021-41, Homologo o Parecer nº 63/2021-CEDF, de 1º de junho de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: Em face do que dispõe a Resolução nº 01/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Abissalão Libaino de Almeida, no ano 2018, na instituição educacional "The English International School", localizada em Cotonou, Littoral - República do Benin, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de junho de 2021

Processo: 00080-00091944/2021-22. Interessado: Joaquim de Souza Soares Sucena.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00091944/2021-22, Homologo o Parecer nº 62/2021-CEDF, de 1º de junho de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: Em face do que dispõe a Resolução nº 01/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Joaquim de Souza Soares Sucena, no ano 2020, na instituição educacional Wamego High School, em Wamego, Kansas - Estados Unidos da América, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de junho de 2021

Processo: 00080-00157399/2019-20. Interessado: IDEAAH - Escola Inovadora de Habilidades para Vida.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00157399/2019-20, HOMOLOGO o PARECER Nº 65/2021-CEDF, de 08 de junho de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2025, a instituição IDEAAH - Escola Inovadora de Habilidades para Vida, situada no SHIS - Setor de Habitações Individuais Sul, QI, 15, Bloco B, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, mantida por PG Educação e Cursos Livres - Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 31.544.896/0001-01; b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer; d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; e) advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 279, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Ceilândia, Guará e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0241, conforme Ofícios nº 702, 708 e 781, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino de Ceilândia, Guará e Taguatinga.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
2	CRE GUARÁ	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
3	CRE TAGUATINGA	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
	TOTAL	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00

PORTARIA Nº 280, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0261, conforme Ofício nº 1152, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos à CRE da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE PLANO PILOTO	R\$ 0,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 11 DE JUNHO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar 00080.00108887/2019-11, por 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de junho de 2021, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 11 DE JUNHO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Sindicante de Acidente em Serviço nº 00080.00138535/2019-82, por 30 (trinta) dias, a contar de 09 de junho de 2021, conforme artigo 214, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

INSTRUÇÃO Nº 332, DE 09 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, o(a) V12 MOTORS COM DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 08.604.798/0001-92, processo 00055-00040725/2021-56, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 333, DE 09 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 34/2021 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, ALBERTO FRANCISCO DE MOURA 399.***.031-**, CNPJ: 26.931.292/0001-70, Endereço: SETOR SHA, CONJ. 6, CHÁCARA 10, LOTE 20, CEP: 71996-075, processo 00055-00032952/2021-16, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 337, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e do art. 19, § 1º, alínea "a" da Instrução nº 124/2016, resolve:

Art. 1º Realizar a MUDANÇA DO REGISTRO da empresa privada CFC AB FI LTDA, nome fantasia: CFC AB BRASILIENSE PLANALTINA, inscrita no CNPJ sob nº 18.709.817/0003-60, em virtude de ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA, acrescentou-se a sociedade a sócia Sra. KAROLINE LIMA DINIZ, permanecendo o sócio originário no quadro societário o Sr. NELIO PAULO RIBAS. A empresa foi transformada de empresa individual para sociedade empresária limitada, conforme certificado registrado na Junta comercial sob nº 53202448332 em 03/05/2021.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 338, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e do art. 19, § 1º, alínea "a" da Instrução nº 124/2016, resolve:

Art. 1º Realizar a MUDANÇA DO REGISTRO da empresa privada CFC AB FI LTDA, nome fantasia: CFC AB BRASILIENSE PARANOÁ, inscrita no CNPJ sob nº 18.709.817/0002-80, em virtude de ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA, acrescentou-se a sociedade a sócia Sra. KAROLINE LIMA DINIZ, permanecendo o sócio originário no quadro societário o Sr. NELIO PAULO RIBAS. A empresa foi transformada de empresa individual para sociedade empresária limitada, conforme certificado registrado na Junta comercial sob nº 53202448332 em 03/05/2021.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 339, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e do art. 19, § 1º, alínea "a" da Instrução nº 124/2016, resolve:

Art. 1º Realizar a MUDANÇA DO REGISTRO da empresa privada CFC AB FI LTDA, nome fantasia: AB BRASILIENSE PISTÃO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 18.709.817/0004-41, em virtude de ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA, acrescentou-se a

sociedade a sócia Sra. KAROLINE LIMA DINIZ, permanecendo o sócio originário no quadro societário o Sr. NELIO PAULO RIBAS. A empresa foi transformada de empresa individual para sociedade empresária limitada, conforme certificado registrado na Junta comercial sob nº 53202448332 em 03/05/2021.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 340, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, o(a) BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES, CNPJ nº 33.657.248/0001-89, Processo nº 00055-00041370/2021-12, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 341, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) QI SOCIEDADE DE CRÉDITO E DIREITO SA, CNPJ nº 32.402.502/0001-35, processo 00055-00036905/2021-33, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

PORTARIA Nº 95, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre as medidas preventivas e de minimização dos riscos de proliferação da COVID-19, implementadas no Sistema de Transporte do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 59, incisos II e VII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017,

Considerando o conjunto de medidas preventivas e de minimização dos riscos de proliferação da COVID-19, que estão sendo tomadas no Sistema de Transporte do Distrito Federal;

Considerando a conveniência e a oportunidade de consolidação dos dispositivos regulamentadores em um único normativo,

Considerando as recomendações e orientações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, relacionadas à pandemia da COVID-19; e

Considerando ainda o disposto na Lei nº 6.559, de 23 de abril de 2020, na Lei nº 6.571, de 07 de maio de 2020, na Lei nº 6.577, de 20 de maio de 2020, no Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020, Decreto nº 40.939, de 02 de julho de 2020 e nas demais normas relacionadas ao tema, resolve:

Art. 1º É obrigatória a utilização de máscaras de proteção facial, conforme orientações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por todos os prestadores de serviço, colaboradores e usuários do Sistema de Transporte do Distrito Federal, ressalvadas as situações dispostas no artigo 1º, §5º do Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020.

§1º Os prestadores de serviço, diretamente ou por meio de seus funcionários, empregados ou colaboradores, deverão impedir a entrada e permanência no veículo de usuários sem máscaras de proteção facial.

§2º Para efetivação do disposto no §1º, poderá ser solicitado o auxílio de autoridade policial ou administrativa, bem como suspensão o prosseguimento da viagem.

Art. 2º As operadoras do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverão fornecer, gratuitamente, álcool etílico hidratado 70% INPM em gel, para uso dos motoristas e cobradores.

Art. 3º Sempre que possível, as janelas dos veículos deverão ser mantidas abertas ao longo do todo o percurso das viagens.

Art. 4º É obrigatória a higienização frequente dos veículos utilizados no Sistema de Transporte do Distrito Federal.

§1º O interior dos veículos deve ser higienizado antes do início de cada viagem e o exterior, ao menos uma vez ao dia.

§2º A higienização deve ser realizada, em especial, nos pontos de contato com as mãos.

§3º A limpeza interna dos veículos deve ser realizada com Hipoclorito de Sódio - Cloro Ativo ou álcool etílico hidratado 70% INPM e a limpeza externa, com água e sabão.

Art. 5º Todos os veículos integrantes da frota do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverão contar com dispensadores de álcool em gel 70% em seu interior, com capacidade mínima de 800 (oitocentos) mililitros.

Parágrafo único. Os dispensadores de que trata o caput deverão:

I - estar localizados em pontos de fácil acesso e visibilidade, preferencialmente próximos às áreas de embarque; e

II - ser reabastecidos diariamente, em momento anterior ao início da operação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 54, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 07, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório SEI-GDF nº 01/2019 - SECRIANÇA/GAB/CORREG/COMSIN, constante dos autos do processo de Sindicância 0417-000425/2017, para determinar o seu arquivamento, com fundamento no art. 244, §1º, I c/c §2º, da LC nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 E 595ª REUNIÃO DO
CONEN/DF

Às nove horas e quinze minutos do dia seis de maio de dois mil e vinte e um, em ambiente virtual, pelo aplicativo Zoom, reuniu-se o colegiado para a Quinta Reunião Ordinária do exercício de 2021 e 595ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: A Presidente Teodolina Martins Pereira, e os demais Conselheiros: Rogério Henrique Rezende Oliveira, Stênio Ribeiro de Oliveira, Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Aline Sena da Costa Menezes, Juvenal Araújo Júnior, Francisco Cordeiro, Elísio Teixeira Lima Neto, Diogo Fonseca Santos Kutianski, Priscila Estrela Himmen, Alexandre Natá Vicente, Paulo Silva Vieira, Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro, Célia Regina Gomes de Moraes, Miriam Inez Pessoa de França e Rogério Soares de Almeida Silveira. Participaram como visitantes: Waleska Batista Fernandes (servidora da Secretaria de Saúde do Distrito Federal), Tiago da Silva (servidor da Secretaria de Justiça e Cidadania), Flosina Bonfim Nunes (servidora da Secretaria de Justiça e Cidadania); Romeu Albuquerque (Representante Suplente Do Conselho Regional De Psicologia), Cinthia Sousa (Representante Suplente Da Secretaria De Esporte e Lazer), Marmenha Do Rosário (Representante Suplente Da Secretaria De Estado De Cultura e Economia Criativa) Andreia Salles De Souza (representante suplente da sociedade civil), Gustavo Martins Simão (representante suplente da sociedade civil), Helanio Eduardo Cabral Silva (representante suplente da sociedade civil) e Daniela Peón Tamanini Rosales (representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Distrito Federal) ABERTURA DOS TRABALHOS: Antes de iniciar a reunião, a presidente Teodolina Martins realizou pequena apresentação do Conselho aos novos conselheiros e os saudou. Em seguida, passou-se à aprovação da ata da 4ª Reunião Ordinária e 594ª do Conselho de Política Sobre Drogas, que foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, passou-se à Ordem do Dia; APRESENTAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS: SR. ROMEU ALBUQUERQUE (REPRESENTANTE SUPLENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA), SRA. CINTHIA SOUSA (REPRESENTANTE SUPLENTE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER), SRA. MARMENHA DO ROSÁRIO (REPRESENTANTE SUPLENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA) E SR. RAFAEL SILVA (REPRESENTANTE SUPLENTE DOS CENTROS DE RECUPERAÇÃO, COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E SIMILARES NÃO GOVERNAMENTAIS); A presidente Teodolina novamente saudou os novos conselheiros, demonstrando satisfação pela chegada dos mesmos. Os novos conselheiros realizaram pequena apresentação acerca das atividades as quais realizam, colocando-se à disposição do Conselho para atuação nas atividades da política sobre drogas. Em seguida,

a presidente Teodolina Martins explicou que o Conselheiro Rafael se encontrava com a posse sobrestada, em virtude da ausência da entrega dos documentos necessários. APRESENTAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: SR. ROGÉRIO SOARES DE ALMEIDA SILVEIRA, SRA. ANDREIA SALLES DE SOUZA, SR. GUSTAVO MARTINS SIMÃO E SR. HELANIO EDUARDO CABRAL SILVA. A presidente Teodolina Martins deu as boas-vindas aos novos conselheiros, colocando o Conselho à disposição para qualquer necessidade. Os conselheiros realizaram pequena apresentação acerca das atividades as quais realizam, colocando-se à disposição do Conselho para auxiliarem na construção de políticas na área da drogadição. APRESENTAÇÃO E POSSE DA CONSELHEIRA SUPLENTE REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DISTRITO FEDERAL – SRA. DANIELA PEÓN TAMANINI ROSALES. A presidente Teodolina Martins apresentou a nova conselheira aos demais conselheiros, desejando a ela as boas-vindas. Com a palavra, a conselheira Daniela realizou pequena apresentação acerca das suas atividades na política sobre drogas, colocando-se à disposição para contribuir com o grupo de conselheiros. Em seguida, o conselheiro Stênio desejou sucesso à conselheira na jornada no Conselho. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS. A presidente Teodolina Martins introduziu o tema, explicando principalmente aos novos conselheiros a maneira pela qual funciona a parceria, especificamente no que tange à comissão de monitoramento. Explicou as alterações realizadas na composição da comissão de monitoramento e avaliação no decorrer da parceria. Relatou que, em virtude da impossibilidade da realização das visitas em razão da pandemia, o CONEN-DF encaminhou documento ao Controle Setorial da Secretaria de Justiça e Cidadania com o fito de suspender a realização de tais visitas. Em resposta, o Controle Setorial emitiu Nota Técnica afirmando a existência de provável conflito de interesse no fato de os Conselheiros exercerem as funções da comissão de monitoramento e avaliação. Ato contínuo, afirmou que foi instruído processo que solicita à Secretaria de Justiça servidores para a composição da comissão de monitoramento e avaliação. Ademais, afirmou que fora solicitado veículo para a realização das visitas mencionadas acima para a comissão. No entanto, recebeu a informação de que as demandas deveriam ser cobertas pelo TáxiGov. Ao final, reiterou a importância do acompanhamento dos conselheiros às parcerias. A Conselheira Miriam cumprimentou os novos conselheiros que tomaram posse por ocasião da reunião. Relatou a necessidade de apoio ao Conselho e aos Conselheiros para a realização das visitas relativas à parceria. Ademais, ressaltou a necessidade de designação servidores no âmbito do Conselho para a composição da comissão de monitoramento. Sugeriu que fosse solicitado à Secretária de Justiça o agendamento de uma reunião para tratar das demandas do CONEN-DF. O Conselheiro Francisco Júnior reiterou as dificuldades da disponibilização dos veículos para a realização de visitas que estão nas funções do Conselho. Ressaltou a importância do agendamento da reunião para exposição das demandas do CONEN-DF. Em seguida, o Conselheiro Alexandre desejou as boas-vindas aos novos conselheiros. Ato contínuo, suscitou a importância da designação dos servidores para a composição da comissão de monitoramento e avaliação. Expôs as dúvidas quanto ao funcionamento da comissão de monitoramento e avaliação, de forma específica acerca da competência para aprovação das contas; Em seguida, o Conselheiro Stênio questionou se a publicação do novo ato setorial influi na atuação da comissão de monitoramento e avaliação. Além disso, partilhou da opinião dos demais conselheiros quanto à importância do agendamento de reunião com a Secretária de Justiça. Em esclarecimento, a presidente Teodolina Martins esclareceu que não há vinculação das atividades da comissão de monitoramento ao novo ato normativo setorial. Em seguida, ratificou a importância do encaminhamento de ofício com solicitação de agendamento de reunião com a Secretária. Por fim, explicou que a competência para a aprovação das contas referentes à parceria é do Secretário da pasta. DA PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DO PERIÓDICO DO CONEN-DF. A presidente Teodolina Martins explicou as motivações e como surgiu a ideia de publicação do periódico do CONEN-DF. O secretário-executivo do CONEN-DF, Sr. Marcelo Ramos, explicou que o periódico tem a ideia de divulgar as ações, representações e a importância do Conselho de Política Sobre Drogas. Em seguida, apresentou a “boneca” do periódico objeto de deliberação. Citou o espaço reservado a textos escritos pelos próprios conselheiros, sobre as respectivas representações na política sobre drogas. Aberta a palavra aos Conselheiros, a conselheira Célia demonstrou sua aprovação da ideia e colocou-se à disposição para auxiliar na construção do periódico. Em seguida, as Conselheiras Miriam e Priscila corroboraram a opinião da Conselheira Célia acerca da pauta em deliberação. O Conselheiro Rogério externou seus elogios acerca da ideia da publicação do periódico, colocando a Polícia Civil do Distrito Federal à disposição para o fornecimento de materiais. O Conselheiro Stênio sugeriu a realização de entrevistas para a composição do periódico. Sugeriu também a formatação de parcerias com universidades para melhoria da qualidade do periódico. O Conselheiro Romeu sugeriu a formatação de um conselho editorial para decidir acerca da publicação dos textos dos periódicos. A conselheira Andrea elogiou a iniciativa do CONEN-DF e sugeriu o acréscimo de informações do que vêm acontecendo na temática da drogadição por todo o mundo. O Conselheiro Gustavo sugeriu a criação de um banco de informações atemporais, para serem encaixadas nos espaços livres do periódico, bem como sugeriu para que sejam inseridas informações à Comunidade de como pode ocorrer o processo de regularização das instituições. O conselheiro Elísio saudou os demais conselheiros e corroborou com o argumento de que as alterações ocorridas na legislação internacional influem diretamente no Brasil. Encaminhada a votação, a ideia de criação do periódico foi aprovada por unanimidade. DO LEVANTAMENTO DAS CENAS DE USO DE DROGAS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL, CONFORME PROCESSO SEI Nº 00400-00007546/2021-49. O sr. Marcelo Ramos, iniciou o ponto de pauta

explicando quais eram as motivações da busca de informações acerca das cenas de drogas. Citou a importância das informações para que o conselho formule políticas públicas. Em seguida, o sr. Tiago da Silva, servidor do Conselho de Política Sobre Drogas realizou apresentação do objeto do processo. Explicou as metodologias, objetivos e demais informações do processo. Relatou a importância de demonstrar o volume dos locais e algumas informações acerca das pessoas que estão nas cenas de uso de drogas. A conselheira Célia parabenizou a equipe do Conselho e relatou a existência do LECUCA e LENAD, para o fornecimento de dados e informações ao trabalho que o Conselho está realizando. Em seguida, o conselheiro Gustavo sugeriu consulta ao Instituto Ipês para fornecer ao CONEN-DF várias informações. DA REFORMULAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 15 DE MARÇO DE 2018, QUE VERSA ACERCA DA COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS TÉCNICAS DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS. A presidente Teodolina Martins relatou que o Conselho possui cinco Câmaras Técnicas para a análise e emissão de parecer as demandas encaminhadas ao CONEN-DF. Citou de forma breve as funções de cada uma das Câmaras Técnicas. Explicou que as Câmaras Técnicas tinham composição definida de forma nominal. Sugeriu a alteração da composição das Câmaras Técnicas por representação. Ressaltou que cada representação pode constar de mais de uma Câmara Técnica. Encaminhada a votação pela composição das Câmaras Técnicas por representação, foi aprovada a proposta de composição por representação por unanimidade. APRESENTAÇÃO DE PROPOSIÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO PELA CONSELHEIRA CÉLIA REGINA, REPRESENTANTE TITULAR DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS; A conselheira Célia iniciou a apresentação lembrando que a apresentação está sendo feita novamente a pedido de alguns dos conselheiros. A Conselheira Célia apresentou dois projetos. O primeiro deles trata da participação da Família na Escola durante os finais de semana, com oferecimento de atividades esportivas, culturais, de qualificação para o mercado de trabalho, entre outros. O escopo do projeto é trabalhar a prevenção aos fatores de risco que levam as pessoas ao consumo de drogas (aspectos sociais, financeiros). Seriam utilizados profissionais das próprias escolas, parcerias com universidades para realização das atividades. O segundo projeto destaca a importância da prevenção no ambiente domiciliar para os familiares, por meio de ações informativas, vídeos e ações nas redes sociais (Instagram, Youtube). Destacou a necessidade de ações de prevenção, mostrando a importância de mostrar uma perspectiva fora da drogadição. Em seguida, a conselheira Teodolina Martins realizou comentário acerca dos projetos apresentados pela conselheira Célia. O conselheiro Stênio relatou que participou de projeto semelhante ao apresentado no Rio de Janeiro. Citou as dificuldades que podem se apresentar no contexto da execução do projeto. Relatou a participação de empresários e comerciantes para possibilitarem o sucesso dos projetos, para aporte financeiro e para o melhor funcionamento dos projetos. Em seguida, o Conselheiro Francisco Cordeiro ressaltou a importância dos projetos de prevenção. Relatou os dados fornecidos pelas Nações Unidas acerca das ações acertadas na realização de políticas sobre drogas, principalmente quanto à efetividade. Ademais, colocou o Conselho Regional de Psicologia a disposição para a realização de atendimentos nos projetos. Solicitou que fosse dada a relevância nas discussões do CONEN-DF ao consumo do álcool, uma vez que é a substância mais consumida. O conselheiro Paulo ressaltou a importância dos projetos apresentados pela Conselheira Célia e citou a discussão de projeto no âmbito da Secretaria de Educação, à medida que aconteça o retorno às atividades. Colocou à disposição do Conselho a Subsecretaria de Educação Básica para a realização de tratativas sobre os projetos apresentados. A conselheira Andreia elogiou os projetos apresentados pela conselheira Célia. INFORMAÇÕES GERAIS; A presidente Teodolina Martins informou que a nova proposta de Regimento Interno será encaminhada à Câmara Técnica Normativa para análise, tão logo aconteça a designação das representações das Câmaras Técnicas. Da mesma forma, relatou a necessidade de análise do Edital de Registro de Entes e Agentes Antidrogas. Em seguida, relatou que para melhor entendimento dos conselheiros acerca dos pareceres de Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas, as votações dos pareceres do mencionado cadastro serão feitas durante as reuniões ordinárias do CONEN-DF. Em seguida, a Conselheira Célia citou que recebeu informações sobre o recrutamento de dependentes químicos por empresas para utilização em formas de trabalho escravo. ENCERRAMENTO: Por fim, a presidente do CONEN/DF, declarou o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrou a plenária às 12h05min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pela Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. Teodolina Martins Pereira, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; Rogério Henrique Rezende Oliveira, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; Stênio Ribeiro de Oliveira, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Distrito Federal; Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Representante do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal; Aline Sena da Costa Menezes, Representante da Associação Médica de Brasília; Juvenal Araújo Júnior, Representante da Sociedade Civil; Francisco Cordeiro, Representante do Conselho Regional de Psicologia; Elísio Teixeira Lima Neto, Representante do Ministério Público do Distrito Federal; Diogo Fonseca Santos Kutianki, Representante da Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa; Priscila Estrela Himmen, Representante da Secretária de Estado de Saúde; Alexandre Natá Vicente, Representante da Secretária de Desenvolvimento Social; Paulo Silva Vieira, Representante da Secretária de Estado da Educação; Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro, Representante do Centro de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não-Governamentais; Célia Regina Gomes de Moraes; Representante do Centro de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não-Governamentais, Miriam Inez Pessoa de França; Representante da Secretária de Estado de Esporte e Lazer; Rogério Soares de Almeida Silveira, Representante da Sociedade Civil.

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do registro em caráter provisório no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal em favor da entidade Instituto Renovo, CNPJ: 08.931.500/0001-59, CEAAD, nº 08/2020, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, e Resolução nº 06, de 14 de abril de 2020, por um período de 6 (seis) meses.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução nº 03, de 04/11/2009-CONEN/DF, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) na ocasião da 6ª Reunião Ordinária de 2021 e 596ª do CONEN/DF, que ocorreu no dia 10/06/2021, que acolheu o Relatório Técnico emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº 03/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 11, página 29, de 18 de janeiro de 2021, conforme processo 00400-00019848/2020-89, resolve:

Art. 1º Conceder a entidade Instituto Renovo, CNPJ: 08.931.500/0001-59, o registro provisório no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 08/2020, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do registro em caráter provisório no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal em favor da entidade COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO PAI, CNPJ: 13.140.193/0001-28, CEAAD, nº 10/2020, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, e Resolução nº 06, de 14 de abril de 2020, por um período de 6 (seis) meses.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011,

Considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução nº 03, de 04 de novembro de 2009-CONEN/DF, e

Considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) na ocasião da 6ª Reunião Ordinária de 2021 e 596ª do CONEN/DF, que ocorreu no dia 10/06/2021, acolheu o Relatório Técnico emitido pela Relatora, designada pela Ordem de Serviço nº 06, de 18 fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 34, de 22 de fevereiro de 2021, página 30, conforme processo 00400-00018082/2020-15, resolve:

Art. 1º Conceder a entidade Comunidade Terapêutica Casa do Pai, CNPJ: 13.140.193/0001-28, o registro provisório no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 10/2020, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 38/2021

Bens e mercadorias apreendidos no período de 1º a 8 de junho de 2021, com proprietários não identificados. Processo 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 04 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D59590, 1º/06/2021, 01 meio de propaganda 7,5m; D59588, 1º/06/2021, 03 meios de propaganda 15,75m; D59589, 02/06/2021, 01 meio de propaganda 3,75m; D59592, 04/06/2021, 02 meios de propaganda 1,80m; D59591,

05/06/2021, 02 meios de propaganda 4,90m;D61828, 08/06/2021, 02 mesas de plástico, 01 cadeira de ferro, 03 banquetas, 01 cooler, 01 carrinho de compra, 01 carrinho de carga, 01 bolsa térmica, 01 saco com bebidas diversas, 02 sacos de salgados e doces diversos, 12 máscaras. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não percebíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

Brasília/DF, 11 de junho de 2021
TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00002558/2020-21, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo: JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4390-D, datado de 14/04/2020, lavrado em desfavor de JUNIO TELES FERNANDES e Aplicar, em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015, a penalidade de Multa, prevista no, inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto na Portaria nº 388, de 20 de dezembro de 2019 e Portaria nº 01/2020, de 14 de janeiro de 2020.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2020
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03 SÉRIE D

Processo: 00070-00001585/2021-67

Notifica-se o Sr. ERNESTO XIMENES REIS FILHO que no dia 06 de janeiro de 2020, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº 03, Série D, por contrariar o disposto no artigo 83, §3º do Decreto nº 36.589, de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 05 SÉRIE D

Processo: 00070-00001587/2021-56

Notifica-se o Sr. LUIZ HENRIQUE SILVA SANTOS que no dia 06 de janeiro de 2020, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº 05, Série D, por contrariar o disposto no artigo 83, §3º do Decreto nº 36.589, de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA, DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 - BENS MÓVEIS/PATRULHAS AGRÍCOLAS MECANIZADAS/TRATORES. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

No primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, no Auditório da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, situada no Parque Estação Biológica - Asa Norte em Brasília - DF, os membros da Comissão de Seleção de Chamamento Público, instituída pela Portaria nº 20/SEAGRI-DF, de 15 de março de 2019, Publicada no DODF nº 52, de 19 de março de 2019, página 23, Gleide Célia Virgolino da Silva; José Voltaire Brito Peixoto e Jocilene Ferreira da Paixão, Isaí da Silva Junior, sob a presidência de Edson Rohden reuniram-se, em sessão pública dando início à segunda reunião ordinária com a finalidade de promover a abertura dos envelopes, conferir a documentação e julgar as propostas apresentadas no período de 24 a 28 de maio de 2021, referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2021 - Bens Móveis/Patrulhas Agrícolas Mecanizadas/Tratores. Após registrar a presença da Senhora Cristyanne Barbosa Taques, Secretária Executiva Substituta da SEAGRI/DF e dos demais presentes: Douglas dos Anjos; Ronaldo Passos Queiroz; Gilard Barbosa e Claudineia P. Queiros. O Presidente da Comissão fez uma breve explanação sobre os bens disponíveis para este Chamamento Público e passou a palavra à Senhora Cristyanne Taques que, agradeceu aos

presentes destacando que é fundamental a participação das Instituições para mostrar a lisura do processo e que as patrulhas agrícolas mecanizadas são importantes para o fomento dos pequenos produtores rurais, desejou boa sorte na condução dos trabalhos e ausentou-se da reunião por haver outros compromissos. Na sequência o Presidente da Comissão frisou que o julgamento das propostas se daria em consonância com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 03/2021, com o objetivo de selecionar Organizações da Sociedade Civil representativas de produtores rurais do Distrito Federal, para celebração de Acordo de Cooperação com o Distrito Federal, por intermédio da SEAGRI/DF, visando apoiar os agricultores familiares do Distrito Federal e fomentar o desenvolvimento da agricultura regional, mediante a execução de ações de mecanização agrícola como instrumento de aumento da produção e da geração de renda, devendo as Instituições contempladas atender aos seus associados, sem finalidade lucrativa e que: 1) os envelopes contendo as propostas protocolados no período de 24 a 28 de maio de 2021 seriam abertos na presença de todos e a pontuação se daria em ordem decrescente, de acordo com as informações prestadas pelas próprias Instituições participantes no certame, porém, somente após à classificação é que as Instituições classificadas seriam convocadas para comprovarem as informações constantes das propostas, bem como, apresentarem a documentação para se habilitarem aos bens ofertados, sob pena de desclassificação; 2) as Instituições com menos de dois anos de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, somente seriam classificadas se restasse comprovado que as demais participantes também possuíssem menos de dois anos de inscrição no CNPJ; 3) a classificação provisória seria concluída somente após a comprovação de que as Instituições participantes deste certame, na data de 1º/05/2021, estavam sendo atendidas regularmente pela EMATER/DF; 4) se não houver recursos em relação à classificação provisória, o resultado será considerado definitivo; 5) a validade deste certame será de doze meses após a sua homologação e, se houver desistência ou desclassificação de alguma Instituição, será convocada a próxima, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até que se esgotem as possibilidades; 6) somente seriam classificadas as propostas advindas das Organizações da Sociedade Civil de base da agricultura familiar localizadas no Distrito Federal; 7) as Instituições classificadas estão passíveis de serem desclassificadas nas fases seguintes do certame, a depender da comprovação das informações, da entrega documentação e do Plano de Trabalho no prazo solicitado; 8) se o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição não for aprovado pela Administração Pública as mesmas serão desclassificadas; 9) que as Instituições que não concordassem com a classificação ou se sentissem prejudicadas, deveriam entrar com Recurso Administrativo, conforme prazo estipulado no Edital. Ato contínuo, foram abertos os envelopes e classificadas as propostas, provisoriamente conforme os parâmetros para pontuação, descrito no Anexo IV do Edital. Findada à abertura dos envelopes e a conferência prévia da documentação, às 12:10h, o Presidente da Comissão colheu na Lista de Presença, ID. 63649606, as assinaturas dos Membros da Comissão e dos demais participantes. Em sequência, agradeceu a participação de todos e, deu por encerrada a primeira fase do certame. Depois de obtidas as informações sobre as Instituições que possuam Acordo de Cooperação com a SEAGRI-DF e/ou com a EMATER-DF com o mesmo objeto deste Chamamento Público e quais as Instituições são regularmente atendidas pela EMATER/DF, deu-se continuidade a Reunião e a conferência da pontuação com o seguinte resultado: A) INSTITUIÇÕES CLASSIFICADAS PROVISORIAMENTE, QUE NÃO POSSUEM ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM A SEAGRI, COM O MESMO OBJETO - havendo desclassificação de Instituições, por qualquer motivo, a reclassificação se dará na ordem decrescente obedecendo a maior pontuação e aos critérios de desempate, se houver. As instituições listadas a seguir, na ordem decrescente de pontuação poderão ser contempladas, obedecendo à ordem decrescente da relação dos bens ofertados no Edital nº 03/2021 - 09 (nove) Patrulhas Agrícolas Mecanizadas/Tratores, até que se esgotem as possibilidades: 1º Lugar com 63 pontos, ID. 63622987, COOPERMISTA - Cooperativa de Agricultura Familiar Mista do Distrito Federal, CNPJ nº 26.597.632/0001-78, Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina-DF; 2º Lugar com 60 pontos, ID. 63623198, CAVAS - Associação dos Produtores Rurais da Região das Cavas, CNPJ: 73.718.348/0001-92, Centro Comunitário Cavas, São Sebastião-DF; 3º Lugar com 55 pontos, ID. 63623311, ARVB - Associação Rural de Vargem Bonita, CNPJ: 06.059.697/0001-52, Núcleo Rural Vargem Bonita, Núcleo Bandeirantes-DF; 4º Lugar com 53 pontos, ID. 63623459, APRUQUIMA - Associação dos Produtores de Quintas do Maranhão, CNPJ: 26.509.828/0001-63, Quintas do Maranhão, Planaltina-DF; 5º Lugar com 52 pontos, por critério desempate, menor pontuação do item 2, do parâmetro de pontuação em relação à 6ª colocada, ID. 63623559, ASSAFAPACA - Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Patrícia E Aparecida e Comunidades Adjacentes, CNPJ: 24.649.743/0001-50, Quebrada dos Neres, Paranoá/DF; 6º Lugar com 52 pontos, por critério de desempate, menor pontuação do item 2, do parâmetro de pontuação em relação à 5ª colocada, ID. 63626227, COOPERHORTI - Cooperativa Agrícola Burity Vermelho, CNPJ: 25.027.276/0001-94, Colônia Agrícola Burity Vermelho, Paranoá-DF; 7º Lugar com 50 pontos, ID. 63626541, REDE DE MULHERES - Associação das Mulheres Rurais e Agricultoras Familiares do Distrito Federal e Entorno, CNPJ: 19.930.951/0001-98, Núcleo Rural Taguatinga - Taguatinga-DF; 8º Lugar com 46 pontos, por critério desempate, maior pontuação do item 8, do parâmetro de pontuação em relação à 9ª colocada, ID. 63627090, ARCMJ - Associação Rural e Comunitária Jardins do Morumbi, CNPJ: 01.634.211/001-49, Jardim Morumbi, Planaltina-DF; 9º Lugar com 46 pontos, por critério de desempate, menor pontuação do item 8, do parâmetro de pontuação em relação à 8ª colocada, ID. 63627919, ASPRAFAC - Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiar do Assentamento CANAA, 26.905.474/0001-76, Assentamento Canaã - Brazlândia-DF; 10º Lugar com 43 pontos, por critério de desempate, maior pontuação do item 8, do parâmetro de pontuação

em relação à 11ª colocada, ID. 63628058, GRUPO INCRA 09 – Grupo de Moradores do INCRA 09, CNPJ: 01.717.644/0001-68, INCRA 09, Brazlândia-DF; 11º Lugar com 43 pontos, por critério de desempate, maior pontuação do item 2, do parâmetro de pontuação em relação à 12ª colocada, ID. 63628187, APREF – Associação dos Produtores Rurais da Pedra Fundamental, CNPJ: 15.328.532/0001-20, Larga da Pedra, Planaltina-DF; 12º Lugar com 43 pontos, por critério de desempate, menor pontuação do item 2, do critério de pontuação em relação a 10ª e 11ª colocada, ID. 63628364, APAC - Associação dos Produtores Trabalhadores e Moradores Rurais Entre os Córregos Aguilhada e Cachoeirinha - CNPJ: 32.826.830/0001-69, Colônia Agrícola Aguilhada, São Sebastião-DF; 13º Lugar com 32 pontos, por critério de desempate, maior pontuação em relação ao item 8 do parâmetro para pontuação em relação à 14ª colocada, ID. 63628676, APROBURITIS – Associação dos Produtores, Moradores e trabalhadores Rurais do Núcleo Rural Recanto dos Buritis, CNPJ: 09.814.692/0001-86, Núcleo Rural Recanto dos Buritis, Gama-DF; 14º Lugar com 32 pontos, por critério de desempate, maior pontuação do item 2, do parâmetro para pontuação em relação à 15ª colocada, ID. 63630473, AMST 18 DE FEVEREIRO – Associação do Movimento dos Sem Terras 18 de Fevereiro, CNPJ: 23.463.025/0001-27, INCRA 8, Brazlândia-DF; 15º Lugar com 32 pontos, por critério de desempate, menor pontuação do item 2, do parâmetro de pontuação em relação à 14ª colocada, ID. 63630814, AMST INCRA 07/08 – Associação do Movimento Sem Terra INCRA 7/8, CNPJ: 08.517.306/0001-21, Alexandre Gusmão-DF; 16º Lugar com 30 pontos, ID. 63631052, ASFA – Associação dos Feriantes do Setor do Arapoanga, CNPJ: 24.474.614/0001-73, Condomínio Arapoanga, Planaltina-DF; 17º Lugar com 27 Pontos, ID. 63631331, APRAFI – Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares INCRA IX, CNPJ: 19.230.197/0001-83, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, INCRA IX, Ceilândia-DF; 18º Lugar com 21 pontos, MEL DA TERRA, ID. 63631492 – Associação dos Produtores Rurais, Agricultores Familiares e Moradores do Córrego do Ouro, CNPJ: 23.337.872/0001-45, Córrego do Ouro, Sobradinho-DF. B) INSTITUIÇÕES CLASSIFICADAS QUE POSSUEM ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM A SEAGRI-DF, COM O MESMO OBJETO - As instituições listadas a seguir poderão ser contempladas se esgotarem as possibilidades das Instituições classificadas acima e, que não possuem Acordos de Cooperação com a SEAGRI-DF, com o mesmo objeto, a saber: 1º Lugar com 60 pontos, ID. 63631602, ASTRAF - Associação dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar do Assentamento Chapadinha, CNPJ: 10.266.379/0001-30; 2º Lugar com 59 pontos, ID.63631720, APRACOA – Associação dos Produtores Rurais e Artesanais Oziel Alves III Pipiripau, CNPJ: 14.799.950/0001-32; P. A. Oziel Alves III, Pipiripau, Planaltina-DF; 3º Lugar com 55 pontos, ID. 63631836, MISTA - Associação Mista dos Agricultores Familiares, Orgânicos e Produtores Rurais do Distrito Federal e Entorno, CNPJ: 16.619.631/0001-23, Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina-DF. C) INSTITUIÇÕES IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO - As Instituições relacionadas a seguir foram consideradas impedidas de participarem deste certame pelos motivos a saber: COOPERCARAJÁS, ID. 63631927 – Cooperativa de Produção e Comercialização Agroecológica Carajás, CNPJ: 24.525.574/0001-41, P. A. Oziel Alves III, Pipiripau, Planaltina-DF, IMPEDIDA, por falta de prestação de contas em outro Acordo de Cooperação com a SEAGRI-DF; ASPRONAFEIRA, ID. 63632077 – Associação dos Produtores na Agricultura Familiar do Projeto Nova Fronteira, CNPJ: 10.965.446/0001-04, Zona Rural, Vila Boa-GO; IMPEDIDA, por encontra-se fora da delimitação territorial conforme item 2.1 do Edital; COOPERIACHINHO, ID. 63632159 – Cooperativa dos Produtores Rurais da Cooperiachinho, CNPJ: 05.006.349/0001-54, Zona Rural, Fazenda Tamboril e Capão, Vila Boa-GO, IMPEDIDA, por encontra-se fora da delimitação territorial conforme item 2.1 do Edital. D) INSTITUIÇÕES INAPTAS - As Instituições relacionadas a seguir foram consideradas inaptas, pelos motivos a saber: COOPERBRASÍLIA, ID. 63632214 – Cooperativa de Serviços Ambientais, Agricultura Familiar, Sociedade, Cultura e Saúde, CNPJ: 32.320.489/0001-75, Núcleo Rural Chapadinha, Sobradinho II-DF, INAPTA, por não ter prestado informações para pontuação; ATREL, ID. 63632274 - Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Assentamento Estrela da Lua, CNPJ: 40.046.886/0001-29, Zona Rural, São Sebastião-DF, INAPTA, por possuir menos de dois anos de Cadastro do CNPJ; APAF, ID. 63632380 - Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do Núcleo Rural Três Conquistas, CNPJ: 37.505.727/0001-30, Núcleo Rural Três Conquistas, Paranoá-DF, INAPTA, por possuir menos de dois anos de Cadastro do CNPJ; AMPRBER, ID. 63632471 – Associação dos Moradores e Produtores Rural da Boa Esperança e Regiões, CNPJ: 35.219.283/0001-41, Núcleo Rural Boa Esperança, Ceilândia-DF, INAPTA, por possuir menos de dois anos de Cadastro do CNPJ; GAMNRJ I, ID. 63632650 – Grupo de Apoio aos Moradores do Núcleo Jardim I, CNPJ: 01.601.111/0001-16, Núcleo Rural Jardim, Paranoá-DF; INAPTA, por estar com o CNPJ inativo. Após deliberações a Comissão concluiu estarem presentes os requisitos da primeira fase, dando como provisório o resultado deste Chamamento Público. Fica consignado como parte integrante desta Ata o Anexo I - Memória de Avaliação das propostas, doc. SEI. 63527776. Quanto ao resultado provisório, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, a contar da publicação desta Ata. Não havendo recurso o resultado provisório será considerado definitivo. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Chamamento Público, localizada no Edifício Sede da SEAGRI/DF, situada no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF. Sem mais considerações. O Presidente da Comissão agradeceu o empenho de todos e deu por encerrada a reunião, às 11h30min, do dia 07 de junho de 2021, para constar, eu, Edson Rohden, lavei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros da Comissão, presentes, devendo ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizada no endereço eletrônico da SEAGRI/DF, juntamente com o Anexo I, supramencionado, dando como válida a classificação provisória, para o cumprimento das formalidades legais. Assinam: Edson Rohden; Gleide Célia Virgolino da Silva; Jocilene Ferreira da Paixão; Isau da Silva Junior e José Voltaire Brito Peixoto.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instrução constante do processo 00150-00005824/2020-03,

CONSIDERANDO as dificuldades técnicas para a disponibilização do sítio eletrônico <http://concurso.museudabiblia.df.gov.br>, resolve: TORNAR SEM EFEITO o Edital nº 09/2021, de 14 de maio de 2021, publicado no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021, páginas 71 a 72.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 27 DE MAIO DE 2021 (*)

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, referente à Gestão de 2021/2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências legais conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, em consonância com a Resolução CAS/DF nº 79/2010, e conforme deliberado na 309ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de maio de 2021, e ainda:

CONSIDERANDO a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, que cria o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica de Assistência Social/Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 02, de 25 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a convocação da Assembleia Geral para eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF para o triênio 2021/2024 e sobre a instituição da Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico SEI-GDF nº 1.050/2017 – PGDF/GAB/PRCON, processo 00431-00010781/2017-81, no qual a Procuradoria Geral do Distrito Federal – PGDF afirma que o rol de vedações da Lei 9.504/1997 não impede a escolha, em específica assembleia, pelo voto da maioria simples dos presentes, sob a fiscalização do Ministério Público, de doze membros da sociedade civil (representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor) para a função não remunerada, de interesse público relevante, de Conselho do CAS/DF, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o processo eleitoral de representação da Sociedade Civil para a Gestão 2021/2024 do CAS/DF dar-se-á em Assembleia especialmente convocada para este fim, sob a fiscalização do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios – MPDF.

§ 1º A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á no dia 29 de julho de 2021, em Brasília em ambiente virtual, conforme orientações descritas no site <http://www.sedes.df.gov.br>.

§ 2º A coordenação do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral instituída pela Resolução do CAS/DF nº 02/2021.

§ 3º O Ato de Homologação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, habilitados a participar do processo eleitoral, será disponibilizado no site da SEDES conforme cronograma.

Art. 2º A Comissão Eleitoral coordenará os procedimentos eleitorais até a instalação da Assembleia de Eleição e terá as seguintes atribuições:

I - elaborar a proposta de Regimento Eleitoral dispondo sobre os procedimentos e forma da Assembleia de Eleição e encaminhá-lo ao Pleno para aprovação na reunião do dia 27/05/2021;

II - analisar a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação, com base nos termos desta Resolução;

III - habilitar os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de Assistência Social e as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS;

IV - analisar, julgar os recursos dos candidatos que requerem revisão das decisões relativas à habilitação e divulgar as deliberações;

V - divulgar a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, habilitados e não habilitados ao processo de eleição.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física ou jurídica, ficam impedidos de concorrer ao pleito.

Art. 3º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, na condição de eleitores e/ou candidatos, os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social, entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, com atuação no âmbito do Distrito Federal, conforme os seguintes critérios:

I - as entidades e organizações de assistência social inscritas no CAS/DF, que prestam atendimento aos usuários do SUAS abrangidos pelo artigo 3º da Lei nº 8742/1993, e suas alterações, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007, e as Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34, de 2011 e Resolução do CAS/DF nº 21/2012;

II - as entidades e organizações de assistência social inscritas no CAS/DF, que atuam no assessoramento e na defesa e garantia de direitos, de acordo com o disposto no art. 3º da Lei nº 8742/1993, e suas alterações, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007, Resolução CNAS nº 27/2011, Resolução CNAS nº 14/2015 e Resolução CAS/DF nº 21/2012;

III - os representantes de usuários e de organizações de usuários da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11/ 2015;

IV - as entidades e organizações que representam os trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 17/2011, nº 06/ 2015 e nº 09/2014.

§1º Para habilitação no processo, representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS deverão indicar o segmento a que pertencem, observados a inscrição do CAS/DF e o Estatuto Social, no que couber.

§2º Os interessados devem indicar a sua condição enquanto pretendentes a designarem candidatos(as)/eleitores(as) ou eleitores (as) no ato do pedido de habilitação.

§3º A pessoa física candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a) só poderá representar um único segmento.

§4º Os membros titulares e respectivos suplentes do segmento da Sociedade Civil do CAS/DF possuem um mandato de 3 (três anos) a contar da data da posse, permitida uma única recondução, conforme §2º, do artigo 4º da Lei Distrital nº 997/1995 e art. 11 do Regimento Interno do CAS/DF.

§5º A função de Conselheiro do CAS/DF é atividade não remunerada e considerada de interesse público e relevante valor social.

§6º É vedada a participação de qualquer pessoa, ressalvados os Secretários de Estado, ainda que na condição de suplente, em mais de um conselho, comissão, comitê, órgão de deliberação coletiva ou assemelhada, no âmbito da administração direta, indireta ou fundacional do Distrito Federal.

§7º Os segmentos da sociedade civil mencionados neste artigo, que já possuam representação com dois mandatos consecutivos, não poderão concorrer ao pleito para indicar candidatos/eleitores, a fim de garantir a alternância de representatividade no Conselho.

Art. 4º A habilitação ao Processo Eleitoral, na condição de eleitores e/ou candidatos, dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, ocorrerá exclusivamente de forma eletrônica, no período de 17/06 a 27/06, devendo ser preenchido formulário próprio constante no endereço eletrônico <http://www.sedes.df.gov.br>.

§1º Os requerimentos de habilitação disponíveis no site da SEDES deverão ser enviados devidamente preenchidos para o e-mail cas_df@sedes.df.gov.br incluindo os demais documentos exigidos nessa resolução.

§2º Somente serão aceitos e-mails com a devida documentação, enviados até às 23h59m do dia 27/06/2021.

§3º Não serão aceitas justificativas de envio de formulário para e-mail descrito no §1º, que não houve a confirmação do recebimento por parte do CAS-DF.

§4º O envio parcial da documentação exigida implica na desclassificação.

Art. 5º Os interessados a participar do processo eleitoral devem encaminhar para o endereço eletrônico todos os documentos descritos conforme cada segmento.

I- Os representantes das entidades e organizações de assistência social, inscritas no CAS/DF, deverão apresentar:

a) requerimento de habilitação, conforme modelo constante do Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais, no qual esteja indicada sua condição de eleitor(a) e/ou candidato (a).

b) cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

c) cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do representante da entidade ou organização.

II- As entidades e organizações que representam os trabalhadores do SUAS, deverão apresentar:

a) requerimento de habilitação, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais, no qual esteja indicada sua condição de eleitor(a) e/ou candidato (a);

b) cópia do Estatuto Social da entidade ou organização, em vigor, devidamente registrado;

c) cópia autenticada da ata de eleição e posse da Diretoria atual, registrada em cartório;

d) cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do representante da entidade ou organização.

III - Os usuários do SUAS deverão enviar:

a) requerimento de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III desta Resolução, devidamente assinado, no qual esteja indicada a sua condição de eleitor(a)

e/ou candidato (a) e conste declaração de instituição inscrita no CAS/DF ou de unidade operativa da SEDES de que esteja vinculado, na condição de usuário, nos últimos 12 meses;

b) declaração de reconhecimento de atuação, expedida por organização, fórum, movimento social, rede, grupo, conselho ou órgão da assistência social, desde que legalmente constituídos, conforme modelo constante do Anexo V desta Resolução;

c) cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do candidato.

IV - As organizações de usuários da Política de Assistência Social deverão enviar:

a) requerimento de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV desta Resolução, devidamente assinado pelo Presidente da entidade ou organização ou um de seus representantes legais, no qual esteja indicada sua condição de eleitor(a) e/ou candidato (a);

b) estatuto social da entidade ou organização, em vigor, devidamente registrado;

c) cópia autenticada da ata de eleição e posse da Diretoria atual, registrada em cartório;

d) cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do representante da entidade ou organização.

§1º Poderá ser indicado, previamente, um substituto do representante das entidades e organizações de assistência social, das organizações de usuários, e das entidades ou organizações dos trabalhadores do SUAS, para participar da assembleia de eleição, o qual só poderá exercer a função na ausência do representante titular na assembleia.

§2º É vedada a representação de mais de uma entidade ou organização pela mesma pessoa.

Art. 6º No ato da inscrição, além dos documentos referentes a cada segmento, o candidato deve apresentar declaração de Inexistência de Causa de Inelegibilidade e Impedimento, na forma do Decreto nº 36.238, de 1º de janeiro de 2015 e Decreto nº 36.291, de 21 de janeiro de 2015, conforme modelo constante do Anexo VI desta Resolução.

Art. 7º A Comissão Eleitoral analisará os requerimentos de habilitação e publicará, conforme cronograma, a relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas.

Art. 8º Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso, no período de 05/07/2021 a 07/07/2021 conforme cronograma, na forma adotada para a habilitação, observada a data de preenchimento e envio da documentação.

§1º Somente se admitirá recurso de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, no caso de não habilitação.

§2º A Comissão Eleitoral deverá analisar os recursos e encaminhar para decisão plenária do CAS/DF.

§3º Será publicado, até o dia 16/07/2021, o ato de homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, candidatos e eleitores ao pleito.

Art. 9º Serão considerados(as) como conselheiros(as) titulares eleitos os(as) que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como conselheiros(as) suplentes os(as) candidatos(as) subsequentes na ordem de classificação por segmento.

Parágrafo único. Em cada segmento, serão classificados os oito candidatos (as) mais votados. Os 4 (quatro) primeiros serão considerados titulares e os demais respectivamente serão considerados suplentes.

Art. 10. Os membros eleitos representantes dos usuários ou das organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social, das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS eleitos, quando da posse deverão apresentar:

II - Aqueles que tenham exercido mandato eletivo deverão apresentar, cumulativamente, certidão de que não incorreram nas hipóteses previstas nas alíneas "b", "c" e "k" do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, expedida pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, pelas Assembleias Legislativas dos Estados, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal ou pelas Câmaras Municipais, de acordo com o cargo ocupado.

III - Aqueles que exercerem profissão regulamentada sujeita à fiscalização por Conselho ou Ordem, deverão apresentar, cumulativamente, certidão negativa relativa à infração ética profissional.

IV - Aqueles que tenham sido administradores ou responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, ou que tenham suas contas julgadas pelos órgãos de controle externo, deverão apresentar, cumulativamente, certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas da União e pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, de acordo com o cargo ocupado - emprego ou função, comissionado ou não.

§ 1º As certidões de que trata este artigo devem se referir, cumulativamente, aos locais de residência e de exercício dos cargos, empregos ou funções, comissionados ou não, nos últimos oito anos.

§ 2º No caso de ser apresentada certidão positiva, o motivo da ocorrência será analisado nos termos do art. 1º, do Decreto nº 33.564/2012, e suas alterações, devendo o interessado apresentar as informações pertinentes, junto com a documentação comprobatória, que anulem o impedimento.

Art. 11 Será considerado motivo de inadmissão para se reeleger como representante o Conselheiro do CAS-DF da atual gestão, que sem enquadre em um dos incisos abaixo:

I - o não comparecimento quando Conselheiro a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) alternadas do Pleno, por ano de seu mandato, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pelo plenário;
 II - tenha realizado procedimento incompatível com a dignidade da função;
 III - tenha condenação judicial que comprometa a honorabilidade do cargo.
 IV - caso já possuam representação com dois mandatos consecutivos, não poderão concorrer ao pleito para indicar candidatos/eleitores, a fim de garantir a alternância de representatividade no Conselho.
 Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
 Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JULIA PEREIRA DA SILVA

CRONOGRAMA ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL – GESTÃO 2021/2024

Data	Atividade
25 de fevereiro de 2021	Reunião Ordinária Aprovação da Resolução CAS/DF que convoca a Assembleia de Eleição e institui a Comissão Eleitoral
12/05/2021 e 26/05/2021	Reunião da Comissão Eleitoral
27/05/2021	Reunião Ordinária Aprovação da Resolução CAS/DF que dispõe sobre os procedimentos e critérios do processo eleitoral e sobre a proposta de Regimento Eleitoral.
28/05/2021	Prazo para Publicação das Resoluções deliberadas.
17/06 a 27/06	Prazo para que os eleitores (as) e/ou candidatos (as) se habilitem perante a Comissão Eleitoral, observando-se as exigências contidas na Resolução.
28/06/2021	2ª Reunião da Comissão Eleitoral Análise das habilitações de eleitores e candidatos.
30/06/2021	Prazo final para que a Comissão Eleitoral analise os pedidos de habilitação de eleitores e candidatos.
02/07/2021	Publicação no DODF da relação de representantes de entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, representantes do segmento usuários ou organização de usuários e das entidades e organizações de assistência social habilitados (as) como eleitores (as) e/ou candidatos (as) ao pleito.
05/07/2021 a 07/07/2021	Prazo para ingressar com recurso junto a Comissão Eleitoral.
12/07/2021	3ª Reunião da Comissão Eleitoral Prazo final para que a Comissão Eleitoral julgue os recursos.
15/07/2021	Reunião Extraordinária Aprovação da análise elaborada pela Comissão Eleitoral dos pedidos de habilitação de eleitores e candidatos e análise dos recursos.
16/07/2021	Prazo para publicar o DODF da relação dos representantes de Entidades De Organizações de trabalhadores do SUAS, representantes do segmento de usuários ou organizações de usuários e das entidades e organização de assistência social habilitados como eleitores(as) e/ou candidatos (as) ao pleito.
19/07/2021 a 23/07/2021	Prazo para os candidatos enviarem vídeo de apresentação para a eleição.
29/07/2021	Assembleia de Eleição
30/07/2021	Publicação do resultado das eleições.
Até o dia 20/08/2021	Prazo final para a publicação da nomeação dos Conselheiros no DODF.
25/08/2021	Posse no CAS/DF dos (as) Conselheiros (as) eleitos (as).
26/08/2021	Reunião Plenária Ordinária

ANEXO I

Requerimento de Habilitação
 Representante de Entidade ou Organização de Assistência Social
 À Comissão Eleitoral,
 Fundamentado no disposto no art. 2º, inciso II e III, desta Resolução, venho pelo presente REQUERER habilitação no Processo Eleitoral da Sociedade Civil no CAS/DF para a Gestão 2021/2024, representando o Segmento de Entidade ou Organização de Assistência Social, conforme informações e designação abaixo:
INFORMAÇÕES DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Nome da instituição _____

Presidente: _____ CNPJ: _____ -
 Endereço: _____ Telefone: () _____
 Cel: () _____ E-mail: _____

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE DESIGNADO

Nome: _____
 CPF: _____ Endereço: _____
 Telefone: () _____ Cel: () _____
 E-mail: _____

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE SUBSTITUTO

Nome: _____
 CPF: _____ Endereço: _____
 Telefone: () _____ Cel: () _____
 E-mail: _____

CONDIÇÃO

() Eleitor (a) () Candidato (a)
 DECLARO que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização enquanto

 (cargo/função)

 (assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal) (identificação e qualificação de quem assina o documento)

 (assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto representante da entidade ou organização)

ANEXO II

Requerimento de Habilitação
 Representante de Entidade ou Organização de Trabalhadores do SUAS
 À Comissão Eleitoral,
 Fundamentado no disposto no art. 2º, inciso II e III, desta Resolução, venho pelo presente REQUERER habilitação no Processo Eleitoral da Sociedade Civil no CAS/DF para a Gestão 2021/2024, representando o Segmento de Entidade ou Organização de Trabalhadores do SUAS, conforme informações e designação abaixo:
INFORMAÇÕES DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Nome da instituição _____
 Presidente: _____ CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Telefone: () _____ Cel: () _____
 E-mail: _____

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE DESIGNADO

Nome: _____
 CPF: _____ Endereço: _____
 Telefone: () _____ Cel: () _____
 E-mail: _____

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE SUBSTITUTO

Nome: _____
 CPF: _____ Endereço: _____
 Telefone: () _____ Cel: () _____
 E-mail: _____

CONDIÇÃO

() Eleitor (a) () Candidato (a)
 DECLARO que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização enquanto

 (cargo/função)

 (assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal) (identificação e qualificação de quem assina o documento)

 (assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto representante da entidade ou organização)

ANEXO III

Requerimento de Habilitação Representante de Usuários
 À Comissão Eleitoral,
 Fundamentado no disposto no art. 2º, inciso II e III, desta Resolução, venho pelo presente REQUERER habilitação no Processo Eleitoral da Sociedade Civil no CAS/DF para a Gestão 2021/2024, representando o Segmento de Usuários, conforme informações e designação abaixo:
INFORMAÇÕES DO USUÁRIO
 Nome: _____ CPF: _____
 Endereço: _____ Telefone: () _____
 Cel: () _____ E-mail: _____
CONDIÇÃO
 () Eleitor (a) () Candidato (a)

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INSCRITA NO CAS/DF OU DE UNIDADE OPERATIVA DA SEDESTMIDH A QUAL O USUÁRIO ESTEJA VINCULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

DECLARO, para devidos fins, que a pessoa acima qualificada, participa do (a) _____, com sede em _____, na condição de usuário (a) com fundamento na alínea b, inciso III, art.4º, desta Resolução.

(identificação de quem assina, qualificação e matrícula) Assinatura do representante legal

(Assinatura - Usuário)

ANEXO IV

Requerimento de Habilitação Representante de Organização de Usuários À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto no art. 2º, inciso II e III, desta Resolução, venho pelo presente REQUERER habilitação no Processo Eleitoral da Sociedade Civil no CAS/DF para a Gestão 2021/2024, representando o Segmento de Entidade ou Organização de Trabalhadores do SUAS, conforme informações e designação abaixo:

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS

Nome da instituição _____

Presidente: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ Cel: () _____

E-mail: _____

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE DESIGNADO

Nome: _____

CPF: _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ Cel: () _____

E-mail: _____

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE SUBSTITUTO

Nome: _____

CPF: _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ Cel: () _____

E-mail: _____

CONDIÇÃO

() Eleitor () Candidato (a)

DECLARO que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização enquanto

_____ (cargo/função)

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal) (identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto representante da entidade ou organização)

ANEXO V

Declaração de Atuação de Usuário por Organização Constituída

À Comissão Eleitoral _____, por meio de seu representante legal, e conforme letra "b" inciso III do art. 4º, desta Resolução, vem declarar participação do usuário qualificado abaixo postulante no processo eleitoral para a Gestão de 2021/2024 do CAS/DF, que participa das atividades desta organização enquanto _____ (voluntário/membro) atuando _____ (descrever as atividades exercidas definindo a abrangência de atuação no território por RA)

Nome: _____

CPF: _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ Cel: () _____

E-mail: _____

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal) (identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO VI

Declaração de Inexistência de Causa de Inelegibilidade e de Impedimentos

Nome: _____

Filiação: Pai: _____ Mãe: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

CPF: _____ RG ou documento equivalente: _____

Órgão de Classe: _____

Cargo Efetivo e Lotação Atual: _____

Locais de Residência nos últimos 8 anos (Cidade, UF e País): _____ Último Cargo, Emprego ou Função: _____

_____ Cargo, Emprego Ou Função para o qual está sendo indicado:

Órgão ou Entidade: _____ Sigla: _____

DECLARO que não pratiquei ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral. Assumo, ainda, o compromisso de comunicar à autoridade que me nomeou/designou eventual impedimento superveniente à data desta declaração. Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Brasília/DF, de de _____

Assinatura do (a) Indicado (a)

REGIMENTO ELEITORAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regimento disciplina as normas para a realização da Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – CAS/DF, GESTÃO 2021/2024.

Art. 2º A Eleição da representação da Sociedade Civil para a Gestão 2021/2024 do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, prevista nos termos do inciso II, art. 4º, da Lei nº 997/1995 e suas alterações será realizada no dia 29 de julho de 2021, em plataforma virtual que será disponibilizada apenas para os eleitores e/ou candidatos habilitados, sob a fiscalização do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, com instalação da Assembleia às 11h, permanecendo aberta para votação até às 13h.

§1º O processo eleitoral será disciplinado pelo disposto no Regimento Interno do CAS/DF, pelas disposições das legislações vigentes, LOAS, especialmente as resoluções do CNAS, bem como pelo presente Regimento Eleitoral e Resoluções relacionadas ao processo eleitoral para a Gestão 2021/2024 do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF.

§2º O Processo Eleitoral deve assegurar a paridade e igualdade na ocupação das vagas entre os usuários, trabalhadores e entidades prestadoras de serviços da Assistência Social, na forma da lei;

§3º É pré-requisito às entidades prestadoras de serviços da Assistência Social para disputar a eleição, possuir inscrição de entidades de assistência social no CAS/DF ou de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CAS/DF;

§4º A inscrição no CAS/DF é condição dispensável para os candidatos representantes ou organizações dos usuários da assistência social.

§5º O Processo Eleitoral de que trata este artigo possui diretrizes complementares dispostas em Resolução do CAS/DF publicada no DODF e divulgada no site da sedes.df.gov.br.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º O credenciamento dos habilitados para participar da Assembleia ocorrerá de forma virtual através de confirmação virtual e terá início às 9h e encerrar-se-á 11h, momento em que a Presidência do CAS-DF instalará a Assembleia de Eleição.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA

Seção I

Da Instalação da Assembleia

Art. 4º A Presidência do CAS/DF instalará a Assembleia de Eleição e terá como atribuições:

I - apresentar os representantes das entidades e organizações de Assistência Social, de usuários ou organizações de Usuários, e dos Trabalhadores do SUAS, habilitados pela Comissão Eleitoral;

II – convocar os interessados a compor a Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição que será composta por três membros, um de cada segmento de representação da sociedade civil, não habilitados como candidatos ao Processo Eleitoral;

III – coordenar a eleição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição;

IV- declarar eleita a Mesa Coordenadora;

V – anunciar o Presidente da Mesa Coordenadora escolhido entre seus membros.

Parágrafo Único - Caso não seja possível compor a Mesa Coordenadora, na forma do inciso II deste artigo, excepcionalmente, poderá ser complementada por servidores da Secretaria Executiva do CAS/DF.

Art. 5º A Presidência do CAS/DF passará a direção dos trabalhos da Assembleia de Eleição ao Presidente eleito da Mesa Coordenadora.

Seção II

Dos trabalhos da Mesa Coordenadora

Art. 6º A Mesa Coordenadora terá as seguintes atribuições:

a) eleger dentre seus membros o Presidente da Mesa Coordenadora;

b) ler a proposta do Regimento Eleitoral, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovada previamente pelo pleno do CAS/DF e submetê-la a apreciação e votação da Assembleia de Eleição;

c) realizar o Processo de escolha dos componentes da Mesa Receptora/Apuradora dos votos, formada por três representantes, não habilitados como candidato (a) ao Processo Eleitoral, observado o disposto no art. 9º.

d) coordenar o Processo de apuração dos votos e declarar os candidatos eleitos por segmento da sociedade civil;

e) 57)lavrav e ler a Ata da Assembleia de Eleição onde conste assinatura dos membros da Mesa Coordenadora, registrando a relação das representações dos usuários ou organização de usuários, entidades de assistência social e representantes de trabalhadores do SUAS,

eleitos como titulares e como suplentes, constando, ainda, a participação do representante do MPDFT em todo o Processo.

f) submeter a Ata à aprovação da Assembleia de Eleição.

Seção III

Da leitura e aprovação do Regimento Eleitoral

Art. 7º O Presidente da Mesa Coordenadora fará a leitura do Regimento Eleitoral, sendo que, durante a leitura, os participantes poderão pedir destaques para apresentar propostas de alteração.

§ 1º Será concedido tempo de até 1 (um) minuto para apresentação dos destaques e de até 2 (dois) minutos para defesa da proposta.

§ 2º Os artigos do Regimento Eleitoral que não tiverem destaques serão considerados aprovados, assim como também os destaques para os quais não houver manifestação contrária.

§ 3º A votação do Regimento Eleitoral será realizada por votos a favor, contra e abstenções.

Seção IV

Do pronunciamento dos candidatos

Art. 8º A Presidência da Mesa Coordenadora abrirá espaço para pronunciamento dos candidatos ao pleito, cabendo a cada um até 2 (dois) minutos de fala.

Parágrafo único - Encerrados os pronunciamentos, terá início o processo de composição e instalação da Mesa Receptora/Apuradora.

Seção V

Da Mesa Receptora/Apuradora

Art. 9º Será formada uma Mesa Receptora/Apuradora dos votos composta por três representantes, não habilitados como candidato ao Processo Eleitoral;

Parágrafo Único- Caso não seja possível compor a Mesa Receptora/Apuradora, na forma do caput deste artigo, excepcionalmente, poderá ser complementada por servidores da Secretaria Executiva do CAS/DF.

Art. 10. São atribuições da Mesa Receptora/Apuradora:

I- identificar e enviar confirmação de credenciamento virtual;

II- orientar procedimento votação virtual;

III- enviar e-mail quando possível (WhatsApp), informando sobre a abertura da votação virtual;

IV- fiscalizar tentativas de fraude;

V- encerrar o processo de votação comunicando oficialmente os participantes;

VI- iniciar, juntamente com a Mesa Coordenadora, o Processo de apuração dos votos por segmento da sociedade civil.

Seção VI

Da votação

Art. 11. Após instalada a Mesa Receptora/Apuradora, a Mesa Coordenadora dará início ao processo de votação virtual.

Art. 12. O processo de votação terá a duração de 2 (duas) horas, e ocorrerá de forma virtual em plataforma disponibilizada apenas para os candidatos e/ou eleitores habilitados e separadas por segmento de representação da sociedade civil sob a coordenação da Mesa Receptora/Apuradora.

Parágrafo único - Caso todos os eleitores credenciados já tenham exercido o direito de voto a Mesa Receptora/Apuradora poderá declarar encerrada a votação antes do prazo estabelecido no caput.

Art. 13. As cédulas virtuais para a votação serão diferenciadas por segmento de representação da sociedade civil e conterão os nomes dos candidatos habilitados ao Processo Eleitoral, por ordem alfabética.

§ 1º Cada eleitor poderá votar em até 4 (quatro) candidatos do seu próprio segmento, devendo seguir as instruções de votação recebidas por e-mail e divulgadas no site sedes.df.gov.br.

§ 2º Qualquer manifestação de voto diversa da prevista no § 1º, deste artigo, não será computada como válida.

§ 3º Pessoas com deficiência poderão optar por emitir seu voto com o apoio de pessoa que ele designar;

§ 4º Para eventual procedimento de votação de desempate, será disponibilizado por e-mail, novo acesso a plataforma de votação, devendo seguir as instruções de voto contidas no e-mail com link de acesso.

Seção VII

Da apuração

Art. 14. Concluída a votação, a Mesa Coordenadora em conjunto com a Mesa Receptora/Apuradora, darão início a apuração dos votos, por segmento, obedecendo a seguinte ordem:

I - entidades ou organizações de assistência social;

II - usuários ou organizações dos usuários;

III - entidades ou organizações de trabalhadores do SUAS.

§ 1º Serão considerados nulos os votos que contenham:

I - mais de 4 (quatro) candidatos assinalados;

II - nenhum candidato assinalado;

§ 2º - Em cada segmento, serão classificados os oito candidatos (as) mais votados. Os 4 (quatro) primeiros serão considerados titulares e os demais respectivamente serão considerados suplentes.

§ 3º - Será encaminhado novo procedimento de votação para desempate entre candidatos, nos casos de:

I - empate entre o quarto e quinto colocado;

II - empate para a oitava vaga;

§ 4º - Em caso de permanecer o empate de votos entre candidatos (as), será considerada, para efeito de classificação, aquele cuja data de registro do estatuto em cartório for a mais antiga ou, no caso de representante de usuário, o mais idoso.

Art. 15 Concluída a apuração dos votos, a Mesa Coordenadora proclamará os eleitos e lavrará a ata da Assembleia de Eleição.

§ 1º A ata aprovada, contendo o resultado das eleições, com titulares e suplentes eleitos, registrando inclusive a presença do MPDFT será assinada pelos componentes da Mesa Coordenadora e entregue, à Presidência do CAS/DF para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, até o dia 30 de julho de 2021.

§ 2º Será encaminhada à Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, uma via da ata, informando sobre as providências para a nomeação dos representantes da sociedade civil no CAS/DF, Gestão de 2021/2024.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Coordenadora e referendados pela Assembleia.

Art. 17. Os casos de vacância serão regulamentados em instrumento específico.

Art. 18. A assinatura do termo de posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para a Gestão de 2021/2024, dar-se-á no CAS-DF no dia 25/08/2021 e posse em Reunião Plenária Ordinária 26/08/2021.

Art. 19 Após o término do processo eleitoral, não sendo preenchidas todas as vagas, o CAS-DF deverá analisar em Reunião Plenária Ordinária a data de nova eleição para complementação das vagas de conselheiros titulares e/ou suplentes não preenchidas, devendo ser iniciado novo processo para as vagas remanescentes.

(* Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 101, de 31 de maio de 2021, página 14.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 858/2019

Processo: 0391-001991/2016. Autuado (a): JOSÉ FERNANDES FILHO Objeto: Auto de Infração nº 7364/2016, decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.002.112/17 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter o valor da penalidade de multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 60/2021

Processo: 00391-00017408/2017-84. Autuado (a): Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB Objeto: Auto de Infração nº 0353/2017, decisão: Não Conhecer do recurso hierárquico interposto pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, no âmbito do processo 00391-00017408/2017-84, por falta de interesse recursal, tendo em vista que a finalidade que se pretendia alcançar com o presente recurso, a saber, a anulação do AIA nº 0353/2017, já foi atingida por meio da Decisão nº 784/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (50269649).

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 61/2021

Processo: 00391-00003435/2020-75. Autuado (a): POSTO DAS ÁGUAS LTDA Objeto: Auto de Infração nº 03658/2020, decisão: conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, revogando a Decisão nº 612/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, por ofensa ao direito do contraditório e da ampla defesa, ante a análise equivocada da tempestividade da peça de defesa apresentada pelo autuado, remetendo-se os presentes autos à entidade de origem para realização de novo julgamento.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 62/2021

Processo: 00391-00007824/2020-70. Autuado (a): D'VIDA ÁGUAS MINERAIS LTDA Objeto: Auto de Infração nº 01331/2020. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 23/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 41.351,42 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), equivalente a 101 (cento e uma) Unidades Padrão do Distrito Federal - UPDFs, e de advertência, pela prática das infrações previstas no art. 54, incisos XIII e XXII, da Lei Distrital nº 41/89. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 64/2021

Processo: 00391-00007661/2019-91. Autuado (a): Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB Objeto: Auto de Infração nº 02708/2019, decisão: Não Conhecer do hierárquico interposto pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB, no âmbito do processo 00391-00007661/2019-91, por falta de interesse recursal, tendo em vista que a finalidade que se pretendia alcançar com o presente recurso, a saber, a anulação do AIA nº 02708/2019, já foi atingida por meio da Decisão nº 267/2020 - SEMA/GAB/AJL (47381632).

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 65/2021

Processo: 00391-00008147/2018-92. Autuado (a): SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL – SEMOB Objeto: Auto de Infração nº 01282/2018, decisão: Não Conhecer do recurso hierárquico interposto pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB, no âmbito do processo 00391-00008147/2018-92, por falta de interesse recursal, tendo em vista que a finalidade que se pretendia alcançar com o presente recurso, a saber, a anulação do AIA nº 01282/2018, já foi atingida por meio da Decisão SEI-GDF nº 09/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (16945949).

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 66/2021

Processo: 00391-00005669/2018-32. Autuado (a): SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE (SEMOB) Objeto: Auto de Infração nº 01274/2018, decisão: conhecer e dar provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 08/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular o Auto de Infração nº 01274/2018, em razão de erro na indicação da parte autora.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 69/2021

Processo: 00391-00005764/2020-51. Autuado (a): RUBENS JOSÉ DA SILVA Objeto: Auto de Infração nº 01124/2020, decisão: Reconhecer a extinção da pretensão punitiva do órgão ambiental, cancelando as penalidades aplicadas no Auto de Infração nº 01124/2020, em razão do falecimento do autuado no curso do processo administrativo. Informar que a extinção da pretensão punitiva da Administração não elide a obrigação de reparar os danos ambientais. Determinar que a equipe de fiscalização do IBRAM verifique se os herdeiros do autuado têm dado continuidade à atividade de parcelamento de solo em desacordo com a legislação ambiental, para tomar as providências cabíveis. Determinar que o IBRAM apure os danos ambientais causados pela conduta infratora e, se for o caso, comunique à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para que possa entrar com ação de reparação de danos.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL**

DECISÃO Nº 09, DE 06 DE ABRIL DE 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso I, da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e nos termos do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e de acordo com as deliberações da 154ª Reunião Ordinária plenária do CONAM/DF, realizada no dia 06 de abril de 2021, decide:

I - Alterar o objeto do grupo de trabalho criado pela Decisão 02/2020 – CONAM/DF, para estudar os procedimentos de licenciamento ambiental e propor resoluções para o licenciamento ambiental de parcelamento de solo.

II - Ampliar a composição do GT que passa ser composto pelas seguintes instituições:

- Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF;
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal SEDUH;
- Brasília Ambiental - IBRAM/DF;
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE;
- Fórum de ONGs Ambientalistas do Distrito Federal e Entorno - Fórum de ONGs/DF.
- Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF - OAB/DF;
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF;
- Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA;
- Associação do Mercado Imobiliário do DF – ADEMI/DF, e

l) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF – CREA/DF.
III - Publique-se.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 178, DE 11 DE JUNHO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011 e ainda o disposto na Resolução nº 233, de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: O Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 1º Ficam extintos na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor(a) Técnico(a) (COD SIGH 04000705), da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário (COD SIGH 04000945), do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Assessor(a) (COD SIGH 04000993), da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe Administrativo(a), do Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º O saldo financeiro necessário para a criação dos cargos é proveniente do saldo remanescente da transformação de cargos e funções constantes na Portaria nº 150, de 29 de maio de 2020, publicada no DODF nº 102, de 1º de junho de 2020.

Art. 4º O saldo proveniente da criação do cargo desta Portaria passa a compor o saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 20/2021,

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 16 DE JUNHO DE 2021 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5258

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 20707/2009-e, Tomada de Contas Especial, TCDF; 2) 00600-00002200/2020-81-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS;

Sessão Administrativa Nº 1094

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 17635/2012-e, Estudos Especiais, TCDF; 2) 00600-00007773/2020-09-e, Plano Geral de Ação, TCDF;

Sessão Reservada Nº 1373

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 4793/1997-e, Tomada de Contas Especial, BRB; 2) 15902/2017-e, Tomada de Contas Especial, SEC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 18116/2018-e, Representação, cidadão; 2) 00600-00000294/2021-34-e, Denúncia, Cidadão;

Sessão Extraordinária Nº 97

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 1750/2000-e, Auditoria de Regularidade, MPJTCDF; 2) 482/2004-e, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 3) 7259/2006-e, Auditoria de Regularidade, RA-RA-XXV - SCIA; 4) 31900/2013-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEMAG - DIAUP; 5) 6040/2017-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Auditoria; 6) 40559/2017-e, Licitação, SEC - Secretaria de Estado de Cultura; 7) 00600-00002236/2020-64-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 00600-00006561/2020-04-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Estado de Saúde - SES; 9) 00600-00007973/2020-53-e, Representação, MPJTCDF; 10) 00600-00008889/2020-57-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00009927/2020-99-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00000198/2021-96-e, Representação, TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA; 13) 00600-00000580/2021-08-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00000795/2021-11-e, Representação, Deputado Leandro Grass. DIASP3; 15) 00600-00001955/2021-49-e, Licitação, Secretaria de Estado de Economia - SEEC; 16) 00600-00003056/2021-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17)

00600-00003057/2021-25-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00003281/2021-17-e, Licitação, Departamento de Estradas de Rodagem - DER; 19) 00600-00003476/2021-67-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00003872/2021-94-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00003880/2021-31-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00003890/2021-76-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00004623/2021-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00004735/2021-77-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 25) 00600-00004783/2021-65-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 5896/2014-e, Tomada de Contas Especial, GPCF; 2) 4769/2016-e, Tomada de Contas Especial, BRB; 3) 24642/2017-e, Tomada de Contas Especial, RA XX; 4) 31290/2017-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 5) 31460/2017-e, Tomada de Contas Especial, RA XXX - Vicente Pires; 6) 3980/2019-e, Análise de Deticência, Cidadão; 7) 4140/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 8) 00600-00004632/2020-26-e, Representação, MPJTCDF; 9) 00600-00006874/2020-54-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 10) 00600-00009465/2020-18-e, Representação, MPJTCDF; 11) 00600-00003871/2021-40-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00004131/2021-21-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 13) 00600-00004139/2021-97-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 14) 00600-00004145/2021-44-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 15) 00600-00004617/2021-69-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 27751/2018-e, Auditoria de Regularidade, DIFIPE; 2) 00600-00009222/2020-09-e, Representação, Sindical - Afincos; 3) 00600-00004078/2020-87-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 4) 00600-00004634/2020-15-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 5) 00600-00005634/2020-32-e, Consulta, SEFIPE; 6) 00600-00007917/2020-19-e, Desestatização, SEGEM; 7) 00600-00003622/2021-54-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 8) 00600-00003630/2021-09-e, Representação, Deputado Distrital Leandro Grass; Instituto Tocar; 9) 00600-00003775/2021-00-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00003855/2021-57-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00003860/2021-60-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00004273/2021-98-e, Edição de Normativo, TCDF; 13) 00600-00004677/2021-81-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF, DIASP3; 14) 00600-00004717/2021-95-e, Representação, MPJTCDF; 15) 00600-00004987/2021-04-e, Representação, G2P;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 20707/2009-e, Tomada de Contas Especial, TCDF; 2) 17309/2012-e, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 3) 100/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 4) 1498/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 5) 19339/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 00600-00002105/2020-87-e, Monitoramento de Decisões, Athayde Passos da Hora e Divino Maurício Dias; 7) 00600-00002200/2020-81-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECNTAS; 8) 00600-00009053/2020-70-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF; 9) 00600-00000248/2021-35-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 10) 00600-00003074/2021-62-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00003078/2021-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00003380/2021-07-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00003424/2021-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00004130/2021-86-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 15) 00600-00004132/2021-75-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 16) 00600-00004144/2021-08-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 17) 00600-00004190/2021-07-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 27095/2007-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SES; 2) 35906/2011-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Transparência e Controle; 3) 26579/2014-e, Representação, MINISTERIO PUBLICO DO TCDF; 4) 34317/2016-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 5) 20019/2017-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 6) 37340/2018-e, Licitação, SES - Secretaria de Estado de Saúde; 7) 14603/2019-e, Estudos Especiais, TCDF; 8) 00600-00000114/2020-33-e, Solicitações de Informações, CIDADÃO; 9) 00600-00000737/2020-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00008643/2020-85-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; 11) 00600-00000337/2021-81-e, Representação, SES, MPJTCDF; 12) 00600-00000378/2021-78-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS; 13) 00600-00002122/2021-03-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00003897/2021-98-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00004022/2021-11-e, Representação, Sistema Complementar Rural (STPCR); 16) 00600-00004563/2021-31-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00004724/2021-97-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5256

Aos 2 dias de junho de 2021, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausente, em licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinárias nº 5255, Administrativa nº 1092 e Reservada nº 1370, todas de 26.05.2021.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário, do seguinte:

- Memorando nº 96/2021, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, previstas para o período de 07 a 16.06.2021, as quais serão remarçadas em data oportuna.

- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, encaminhando a este Tribunal as decisões proferidas nos seguintes processos:

. 0722408-74.2020.8.07.0 - Mandado de Segurança impetrado por Lindenberg Marques Monte contra a Decisão nº 850/2020, adotada no Processo nº 24463/2019.

. 0711846-06.2020.8.07.0000 - Mandado de Segurança impetrado por Brunna Izabella de Souza de Lim contra a Decisão nº 850/2020, adotada no Processo nº 24463/2019.

. 0713436-18.2020.8.07.0000 - Mandado de Segurança impetrado por Vânia Alves Maranhão contra a Decisão nº 850/2020, adotada no Processo nº 24463/2019.

. 0746031-70.2020.8.07.0000 - Agravo Interno interposto em contraposição a decisão proferida no Mandados de Segurança impetrado por Eunice de Oliveira Ferreira Santos contra Acórdão 3869/2017, adotado no Processo nº 24101/2010.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00007351/2020-25-e - Despacho Nº 180/2021, Representação: PROCESSO Nº 27010/2012-e - Despacho Nº 183/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004623/2021-16-e - Despacho Nº 182/2021,

Representação: PROCESSO Nº 00600-00005843/2020-86-e - Despacho Nº 276/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006886/2020-89-e - Despacho Nº 171/2021,

Representação: PROCESSO Nº 223850/2019-e - Despacho Nº 174/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009494/2020-71-e - Despacho Nº 176/2021,

Licitação: PROCESSO Nº 19664/2019-e - Despacho Nº 175/2021, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 1079/2020-e - Despacho Nº 177/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004568/2021-64-e - Despacho Nº 171/2021,

Estudos Especiais: PROCESSO Nº 6210/2017-e - Despacho Nº 170/2021.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00004963/2021-47-e - Despacho Nº 277/2021, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00003999/2021-11-e - Despacho Nº 275/2021,

Representação: PROCESSO Nº 00600-00003376/2020-50-e - Despacho Nº 272/2021, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 19910/2018-e - Despacho Nº 270/2021, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 14510/2018-e - Despacho Nº 266/2021,

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004617/2021-69-e - Despacho Nº 268/2021, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00003513/2021-37-e - Despacho Nº 271/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000409/2021-91-e - Despacho Nº 264/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000756/2021-13-e - Despacho Nº 263/2021.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 3582/1994-e - Despacho Nº 174/2021, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00000291/2021-09-e - Despacho Nº 265/2021.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00003799/2021-51-e - Despacho Nº 381/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000280/2021-11-e - Despacho Nº 378/2021,

Representação: PROCESSO Nº 37585/2011-e - Despacho Nº 377/2021, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 24582/2018-e - Despacho Nº 376/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004677/2021-81-e - Despacho Nº 375/2021, Representação: PROCESSO Nº 22100/2019-e - Despacho Nº 374/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004969/2021-14-e - Despacho Nº 372/2021, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00000437/2021-16-e - Despacho Nº 370/2021, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 00600-00002654/2021-32-e - Despacho Nº 371/2021, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-000008645/2020-74-e - Despacho Nº 367/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00007066/2020-12-e - Despacho Nº 366/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003378/2020-49-e - Despacho Nº 368/2021, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 12831/2015-e - Despacho Nº 267/2021, Pensão Militar: PROCESSO Nº 4460/2011-e - Despacho Nº 173/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 14537/2016-e - Despacho Nº 364/2021.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004852/2020-50-e - Despacho Nº 173/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003354/2020-90-e - Despacho Nº 172/2021, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 560/2015-e - Despacho Nº 168/2021,

Licitação: PROCESSO Nº 3652/2006-e - Despacho Nº 169/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006635/2020-02-e - Despacho Nº 166/2021, Pensão Civil: PROCESSO Nº 10205/2016-e - Despacho Nº 365/2021.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00007628/2020-10-e - Despacho Nº 178/2021, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 00600-00003848/2020-74-e - Despacho Nº 177/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 25126/2017-e - Despacho Nº 173/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001039/2021-17-e - Despacho Nº 172/2021, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 8995/2020-e - Despacho Nº 170/2021,

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004442/2021-90-e - Despacho Nº 175/2021.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 2280/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação do Tribunal, visando apurar possíveis prejuízos decorrentes da execução

de Termo de Parceria S/N/2004, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Centro Nacional de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual – Cedipi, para execução do programa “A Escola Bate à Sua Porta (2004)”. DECISÃO Nº 2105/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das peças que integram a TCE em exame, a partir da de nº 125; II. julgar irregulares as contas especiais em apreço, no que diz respeito à entidade CEDUPI – Centro Nacional de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual (CNPJ: 05.651.314/0001-78) e ao Sr. Antônio Henrique Severiano Bastos Segundo (CPF: ***.759.111-**), então gestor da CEDUPI, nos termos do art. 17, inciso III, alínea ‘c’, da Lei Complementar nº 1/1994, notificando-os desta decisão e da necessidade de, em novo prazo de 30 (trinta) dias, procederem ao pagamento do valor do débito solidário apurado na TCE em análise (R\$ 2.311.251,01, atualizado até 2/9/2019), a ser corrigido monetariamente ao tempo do pagamento; III. autorizar: a) desde logo, a adoção das medidas de cobrança previstas no art. 29 da LC nº 1/1994, caso transcorra sem manifestação/recurso dos responsáveis o prazo das notificações previstas no item II retro; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 16544/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades constatadas na execução do Contrato n.º 4/2010, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, e a empresa UNIMIX Tecnologia Ltda. DECISÃO Nº 2084/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Sr. Jacy Braga Rodrigues, peça 149; II – conceder ao Sr. Jacy Braga Rodrigues prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de razões de justificativa em face da Decisão nº 740/2020, esclarecendo-lhe que se trata de derradeira oportunidade para manifestação, ao final da qual o processo deverá seguir para instrução, em eleição aos princípios da duração razoável do processo, celeridade e eficiência; III – determinar o retorno do feito à SECONT, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 8825/2019-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e dos demais responsáveis pela então Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal – SEDESTMIDH/DF, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 2123/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação n.º 09/21-Nurec; II – no mérito, dar provimento ao recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Gerson Vicente de Paula Júnior, em face do item III da Decisão n.º 2.258/20 e do Acórdão n.º 212/20, com a finalidade de: a) julgar regulares as contas do responsável, referentes ao exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 17, I, da LC n.º 01/04, aproveitando ao Sr. Georges Michel Sobrinho, conforme disposto no art. 282 do RI/TCDF; b) tornar sem efeito o Acórdão n.º 212/20; III – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator, de modo a registrar adequadamente o julgamento das contas dos responsáveis que constaram do Acórdão n.º 212/20; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente e aos demais interessados, na pessoa do respectivo representante legal, quando aplicável; b) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos – Nurec, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 224113/2019-e - Auditoria financeira realizada na conta “Caixa e Equivalentes de Caixa”, representada no ativo circulante do Balanço Patrimonial do Distrito Federal, relativa ao exercício financeiro de 2019, realizada em conformidade com o item II da Decisão nº 4256/19, proferida no Processo nº 25451/2019-e. DECISÃO Nº 2085/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 04/2021-Semag (peças 133 e 134); b) do Ofício nº 1277/2020-CODHAB/PRESI/SECEX e anexos (peças 124 e 125), do Ofício nº 457/2020-IPREV/PRESI e anexos (peça 126 e 127), do Ofício nº 5080/2020-SEEC/GAB (peças 128 e 129), do Ofício nº 1053/2021-SEEC/GAB (peças 130 e 131) e do Ofício nº 164/2020-FUNAP (peça 132), encaminhados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab/DF, pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – Funap/DF, respectivamente, em atenção à Decisão nº 2.330/20; II – determinar diligência à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe esclarecimentos acerca dos lançamentos contábeis realizados mediante o evento 555430 – “Valores em Trânsito – Conta Única”, efetivados no Sistema Integrado de Gestão Governamental, por meio das Notas de Lançamento 2020NL10733 e 2020NL10742; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública/TCDF – Semag, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000710/2020-13-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes do Edital nº 12/2005. DECISÃO Nº 2106/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 2.073/21-SES/Gab e anexos (peça 24), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a diligência constante da Decisão n.º 2.239/20; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as admissões de Divina Aparecida da Costa Alexandre, Ione Ferreira, Izabel Bomfim, Márcio da Mata Souza e Tatiana Fonseca Rocha, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de

Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12, publicado no DODF de 21.06.05; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, assim que cessar o afastamento de Márcio da Mata Souza para o exercício de mandato classista, proceda à aferição da compatibilidade entre as escalas de trabalho do servidor (dos cargos de Enfermeiro acumulados junto à própria SES/DF), nos termos do disposto no art. 46, § 3º, da Lei Complementar n.º 840/11, realizando eventuais ajustes, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, se for o caso, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003347/2020-98-e - Aposentadoria de MARIA DO CARMO SORCI DIAS SCHER - SES/DF. DECISÃO Nº 2107/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 5273/2021 – SES/GAB, peça nº 30, e-DOC 601B63FA-c, oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para cumprimento integral da Decisão nº 3310/2020, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00004167/2020-23-e - Aposentadoria de ANTÔNIO DE SOUSA GONÇALVES - SES/DF. DECISÃO Nº 2108/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo; II – conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da Decisão nº 3724/2020, e-doc 55575712; III – determinar o retorno do feito a SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004196/2020-95-e - Aposentadoria de MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2109/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a diligência determinada na Decisão nº 3.316/20; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004782/2020-30-e - Inspeção programada levada a efeito no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, autorizada pela Decisão nº 4256/2019, que aprovou a programação de fiscalizações para 2020. DECISÃO Nº 2110/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 80/2021 – PCDF/DGPC/ASS e anexos (peças 22/31), encaminhado pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, considerando cumprida a diligência determinada pelo item II da Decisão nº 4750/2020; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006133/2020-73-e - Aposentadoria de ALBERTO TAUHATA - SES/DF. DECISÃO Nº 2111/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – dar por cumprida a Decisão nº 4.645/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006140/2020-75-e - Pensão civil instituída por SEVERINO AFONSO NETO - SES/DF. DECISÃO Nº 2112/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – dar por cumprida a Decisão nº 68/21; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008707/2020-48-e - Licitação TCB nº 16/2020, lançada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, tendo por objeto o registro de preços destinado a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, manutenção predial, reparos, adequações, adaptações, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. DECISÃO Nº 2082/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Processo nº 00600-00002711/2021-83, apensado aos autos, com os esclarecimentos em atendimento à Decisão nº 5369/2020; II – considerar: a) cumpridos os subitens “b”, “c”, e “g” do item II da Decisão nº 5369/2020; b) não cumpridos os subitens “a”, “d”, “e” e “f” do item II da Decisão nº 5369/2020; III – determinar à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB que: a) com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/16, c/c o art. 277 do RI do TCDF, mantenha suspensa a Licitação TCB nº 16/2020, até ulterior deliberação desta Corte; b) adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, em relação às irregularidades apontadas nos subitens “a”, “d”, “e” e “f” do item II da Decisão nº 5369/2020; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 119/2021 – DIFLI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à TCB e ao pregoeiro, a fim de subsidiar o atendimento ao item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010236/2020-38-e - Edital da Licitação Eletrônica – RDC n.º 08/2020, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção do 8º Grupamento de Bombeiro Militar (8º GBM), situado à QNM 28 - Área Especial nº 2 - Ceilândia Norte - Região Administrativa de Ceilândia. DECISÃO Nº 2136/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da

publicação do Aviso de Reabertura do RDC nº 08/2020 (e-doc 37EFE014-e, Peça 12) e dos documentos extraídos do Processo SEI nº 00053-00047853/2020-04 (e-doc 80F22110-e, Peça 13); II – considerar suficientes as medidas saneadoras adotadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referentes às impropriedades indicadas na Informação nº 06/2021 – DIFLI (e-doc 862A3F19-e, Peça 5); III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00001817/2021-60-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 2113/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.07.07, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Adriana Tristão de Souza, Andreia Aparecida dos Reis, Valcy Leoterio Damacena e Walkiria de Jesus Oliveira; III – tomar conhecimento, também, das medidas adotadas pela SES/DF, em cumprimento à decisão judicial, proferida no Processo TJDF nº 2011.0111139450, transitada em julgado em 07.07.14, que deu causa à admissão de Silma Meireles de Aragão Motta, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.07.07, promovendo o registro da admissão da servidora, por guardar conformidade com a aludida decisão judicial transitada em julgado e para que possa surtir seus efeitos legais; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.07.07: a) notifique os servidores, nos casos a seguir especificados, para que apresentem informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar as admissões ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, se for o caso, obedecendo aos parâmetros já delineados pelo item III, "a", da Decisão nº 4.344/20, proferida no Processo nº 2.512/20, no sentido de que a SES/DF deve observar, "ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6137/2018, quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação lícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde", sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas admissões: 1) Giovanni Montini Roldão dos Santos: que acumula o cargo de Auxiliar de Enfermagem, na Prefeitura Municipal de Barreiras, desde 02.01.09 (informação constatada mediante cruzamento entre as bases de dados disponíveis no TCDF); 2) Milvane Pereira Alves: que acumula o cargo de Atendente de Enfermagem, no Fundo Municipal de Saúde de Goiânia – GO, desde 18.10.14 (informação constatada mediante cruzamento entre as bases de dados disponíveis no TCDF); 3) Rosilene Carvalho da Silva: que acumula o cargo de Técnico de Enfermagem na Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, desde 01.08.05; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe ao Tribunal as informações supramencionadas, indicando as eventuais providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF – SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003777/2021-91-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 2114/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0144317, PEDRO LUCIO VIEIRA, PENSÃO CIVIL, SEAGRI, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; Ato nº 0171661, ANTONIO DE OLIVEIRA, PENSÃO CIVIL, SEAGRI, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário; II. autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003859/2021-35-e - Reforma de DENILSON DE ALMEIDA PIRES – PMDF. DECISÃO Nº 2115/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão da reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório poderá ser verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003868/2021-26-e - Pensão militar instituída por JOÃO RODRIGUES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2116/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar a Jurisdicionada que avalie o ATS do militar, tendo em vista que na Aba "Tempos" consta 25% e na Aba "Proventos" 30%, e efetue

as correções necessárias, sem deixar de observar o contraditório e a ampla defesa dos beneficiários, se for o caso, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004147/2021-33-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018-SEE/DF. DECISÃO Nº 2117/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018-SEE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriano Lira Costa, Amanda da Silva Moreira, Amanda Karina Romualdo Costa, Ana Catarina Porpino Guerra Kumeda, Ana Gloria Sampaio Sousa, Andrea Silva Caitano, Aneliza Lima de Moraes Sousa, Ariana Lopes da Silva de Lima, Atila Carvalho de Santana da Silva, Beatriz Matias Mendes, Benigna Maria de Lemos Marques, Camila Frambolz Moreira, Célia Gomes dos Santos Santana, Claudiana Bezerra da Silva Fraga, Claudiani da Silva Lopes Andrade, Claudiny Daniele Gomes Cavalcante de Souza Silva, Cristiane Almeida Rocha, Cybele Vanessa Vitor Almeida dos Santos, Daniel Fernandes Dias Bandeira, Denise Andréia Assís Rocha dos Santos, Edna Aparecida Rodrigues Ribeiro, Edna Araújo da Silva, Edson Vieira dos Santos, Eliane Matilde Diana, Elsa de Souza Borges Silva, Emanuele de Sousa Nobrega, Fabiana Gomes da Silva, Flávia Alcina Silva Guimaraes Guedes, Francisca Teixeira de Oliveira, Geralda Elisangela Santana de Almeida, Iracilma Ferreira de Santana, Jaqueline Andreia Francisco Ribeiro Correa, Joana Carollyne Silva Barros, Joyce Anne Santiago Gonçalves, Juliana da Silva Santos, Juliana de Mesquita, Juliane Rafaela da Ressurreição Farias, Jussara Aparecida Fávoro de Oliveira, Katia dos Reis Silva, Kátia Viana de Oliveira, Kézia Andrade Silva Braga, Lidiane Fidelis da Silva, Lisa Fernanda Gomes de Souza, Lúcia de Souza Garcia, Luciana Barbosa da Silva Ferreira, Luzinalva Castro Rabelo, Marcia Dias da Cunha, Maria dos Reis Pereira dos Santos, Maria José Palmeira dos Reis e Neise Bosi de Oliveira; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004169/2021-01-e - Representações da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre falhas detectadas em fiscalizações relativas à assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus – SARS – CoV2, no Hospital Regional de Brazlândia – HRBz e no Hospital Regional de Taguatinga – HRT, por equipe do Grupo de Ação Covid, além de problemas existentes no Hospital Regional da Ceilândia – HRC. DECISÃO Nº 2083/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer das Representações nºs 34 (Peça nº 6 – e DOC DB8B877De), 35 (Peça nº 3 – e DOC F9A1933D-e) e 39/2021 - GPCF (Peça nº 10 – e DOC DBC16A58-e) e anexos (Peças nºs 5, 4 e 9, e-DOCs BFA79689-e, 63D1929Ae e 6C058D1F-e, respectivamente), formuladas pela Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, do Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, bem como do Ofício nº 201/2021-G2P (peça 21, e-DOC 4573377e) e anexos (peças 18, 19 e 20, e-DOCs BB983A65e, 93A5BDD8e e 990533E4e); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, preste esclarecimentos quanto às falhas 1, 4, 5, 8, 9, 12, 13, 17, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 30 e 31, do Papel de Trabalho - Falhas Detectadas na Assistência aos Pacientes Suspeitos ou Confirmados de Infecção pelo Novo Coronavírus – SARS-CoV2, encaminhando cópia de todos os documentos referenciados em sua manifestação, ou, alternativamente, inserindo uma tabela contendo o número verificador dos documentos citados (número do SEI – e os respectivos códigos CRC), a fim de viabilizar o acesso ao inteiro teor desses documentos por meio das ferramentas de consulta públicas já disponíveis; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 50/2021 – DIASP3, do Papel de Trabalho - Falhas Detectadas na Assistência aos Pacientes Suspeitos ou Confirmados de Infecção pelo Novo Coronavírus – SARS-CoV2 e do relatório/voto do Relator, condutor desta decisão, à SES/DF, para fins de subsidiar o cumprimento da diligência contida no item II; b) o registro das representações em exame nos assentamentos da SEASP, a fim de subsidiar futuras fiscalizações, de modo que: b.1) as falhas inseridas no Papel de Trabalho - Falhas Estruturais Existentes no HRBz, no HRT e no HRC sejam verificadas após o fim da situação emergencial declarada mediante o Decreto Distrital nº 40.475/2020; b.2) as falhas 2, 3, 6, 7, 10, 15, 18, 19, 20, 22, 24 e 28, do Papel de Trabalho - Falhas Detectadas na Assistência aos Pacientes Suspeitos ou Confirmados de Infecção pelo Novo Coronavírus – SARS-CoV2 sejam submetidas ao Plano de Ação resultante da Resolução nº 333/2020; c) o retorno dos autos à SEASP/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004188/2021-20-e - Aposentadoria de ANA LUCIA CORDEIRO NERY - SEE/DF. DECISÃO Nº 2118/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 17647/2008-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades verificadas no projeto Circuito Ecológico dos Parques – 2005, realizado pela então Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF. DECISÃO Nº 2119/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do aditamento à defesa e do pedido de sustentação oral, apresentados pelo Sr. EZEQUIAS

JOSÉ LEMOS VASCONCELOS (e-DOC F6F390F6-e, fls. 95 e 103/127, e respectivo anexo, e-DOC F90359D4-e, peça 124); b) da Informação nº 03/2021-DICONT1, peça 132; c) do Parecer nº 269/2021-G2P, peça 134; II – deferir o pedido de sustentação oral formulado pelo Sr. EZEQUIAS JOSÉ LEMOS VASCONCELOS, informando-lhe que a aludida defesa oral será realizada oportunamente, assim que o processo estiver em condições de julgamento, disso dando-lhe ciência; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para os devidos fins, determinando-lhe que mantenha o sobrestamento da TCE em exame até decisão final deste Tribunal a respeito da matéria tratada no Processo nº 32351/2017.

PROCESSO Nº 10673/2012-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX, referente ao exercício financeiro de 2011. Na Sessão Ordinária 5255, de 26/05/2021, houve empate na votação. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE seguiu o voto do Relator, Conselheiro RENATO RAINHA. O Conselheiro PAIVA MARTINS acompanhou o voto do Revisor, Conselheiro MÁRCIO MICHEL. O Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, deixou de presidir o julgamento do processo, com fundamento no art. 150, do RI/TCDF. Ausente a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO. O Vice-Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, solicitou a remessa dos autos ao seu gabinete para, com esteio no art. 16, VI, c/c o art. 106, do RI/TCDF, proferir o seu voto. DECISÃO Nº 2104/2021 - O Tribunal, pelo voto de desempate do Vice-Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, proferido com base no art. 106 do RI/TCDF, que acompanhou o voto do Relator, Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 260/2020 – NUREC; II – no mérito, dar parcial provimento ao recurso de revisão interposto pelo Sr. ALUIZIO DE CASTRO COELHO, contra os itens I, II, “b”, e IV da Decisão nº 909/2017, com a finalidade de: a) afastar do rol de responsabilização do recorrente, aproveitando-se também à Sra. MARIA CELESTE REGO LIPORONI, as anotações relacionadas aos subitens “3.5 – falhas na elaboração do projeto básico para contratação de artistas” e “3.9 – fracionamentos de licitações com objetos da mesma natureza”; b) manter o julgamento pela irregularidade das contas anuais dos responsáveis pela Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX, no exercício financeiro de 2011, quais sejam, Sra. MARIA CELESTE REGO LIPORONI e Sr. ALUIZIO DE CASTRO COELHO, devido às falhas descritas nos subitens 3.3 – Planilhas orçamentárias com preços diferentes para o mesmo serviço, com superfaturamento dos itens nos processos de convite, 3.6 – Falta de parâmetro de comparação com outros artistas de semelhante consagração (ausência de pesquisa de preços), 3.7 – Cachês pagos acima do valor de mercado, 3.10 – Pagamento integral de obras com inexecução parcial do objeto, 3.11 – Irregularidades nas emissões dos termos de recebimento provisório e definitivo – execução das obras com impropriedades ou obras inacabadas e 3.13 – Ausência de relatório de execução nos processos de obras, do Relatório de Auditoria nº 08/2014 – DIRAG II/CONAG/CONT/STC; III – em consequência, tornar sem efeito o Acórdão nº 53/2017, lavrando-se novo que consigne as falhas remanescentes que fundamentam o julgamento pela irregularidade das contas; IV – autorizar: a) que o recorrente seja cientificado desta decisão; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – SECONT, para as providências pertinentes. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 13374/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos e responsáveis por inexecução do objeto do Convênio nº 01/2012, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF e a Associação Comercial do Distrito Federal - ACDF. Sustentações orais das defesas realizadas, nesta assentada, pelo Dr. Adriano Soares Branquinho, OAB/DF nº 19.172, Procurador do Sr. Henrique Gustavo Tamm, e pela Dra. Amanda Meireles, OAB/GO 51.753, Procuradora do Sr. Renato Caiado. A defendente, Sra. Viviane de Souza Martins, não compareceu, nesta assentada, para proceder a sustentação oral de defesa, deferida por via do Despacho Singular nº 242/2021-RR e comunicada pelo Ofício-GP nº 4138/2021, não havendo, ainda, respondido a contatos realizados pelas Secretarias de Tecnologia da Informação e das Sessões do Tribunal, destinados a viabilizar o seu acesso ao ambiente da sessão virtual da Corte, conforme link indicado no mencionado ofício-GP, recebido em 19.05.2020 (peça 189). DECISÃO Nº 2093/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes, concedendo-lhes o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 19150/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a responsabilidade civil por possível prejuízo causado ao erário do Distrito Federal, resultante de irregularidades na gestão do Contrato nº 17/2010, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e a sociedade empresária ID2 Tecnologia e Consultoria Ltda., para fornecimento de solução integrada de apoio à Administração, englobando a aquisição de infraestrutura de tecnologia, com painéis e gerenciadores gráficos, software e serviços vinculados, objetivando apoiar o planejamento, execução, controle e logística da Secretaria. DECISÃO Nº 2120/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerando a recente decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 636.886, em sede de repercussão geral (Tema 899), sobrestar a apreciação de mérito das razões de justificativa e de defesa apresentadas em atenção ao chamamento procedido nos termos da Decisão nº 4834/2011, adotada no Processo nº 19.167/2010, pelas Sras. EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS e ELIZABETH

CARVALHO MARANINI, pelos Srs. RICARDO TADEU BARBOSA DE SOUSA, JACY BRAGA RODRIGUES, PAULO CÉSAR DA SILVA e AUGUSTO PAPA JÚNIOR, até a conclusão dos estudos especiais a respeito do tema, levados a efeito nos autos do Processo nº 32.351/17-e, que objetiva a apresentação de proposta de decisão normativa e de adequação do sistema informatizado de controle processual; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes, dando ciência aos interessados nominados no item I.

PROCESSO Nº 20595/2018-e - Aposentadoria de CLODOALDO VIEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 2121/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento imposto pela Decisão nº 3.707/2018, tendo em vista que a admissão na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF foi considerada legal pelo Tribunal; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – determinar à jurisdicionada que anule o ato de ratificação publicado em 27/05/2016, o que será verificado em futura auditoria; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 38010/2018-e - Audiência autorizada pelo item II da Decisão nº 5678/2018, exarada no âmbito do Processo nº 25.778/2012, relativo à auditoria de regularidade do Contrato nº 15/2009, celebrado entre a Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF e o Consórcio BRT-Sul, posteriormente de gestão compartilhada entre a então Secretaria de Transportes do Distrito Federal - ST/DF e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, para a implantação do sistema de transporte de passageiros entre as cidades do Gama, Santa Maria e Plano Piloto - Expresso DF/BRT-Sul, contendo o projeto executivo, obras civis, fornecimento e montagem de sistemas de controle. DECISÃO Nº 2122/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. REINALDO TEIXEIRA VIEIRA (Peça 33), FAUZI NACFUR JUNIOR e JOSÉ WALTER VASQUEZ FILHO (Peça 34), ROBERTO LEDA SALDANHA (Peça 36) e SAMUEL DIAS JÚNIOR (Peça 52); b) da Informação nº 18/2020 – DIFO/SESPE (Peça 53); c) do Parecer nº 1029/2020 – GPML (Peça 56); II - considerar: a) procedentes as razões de justificativa apresentadas pelos Srs. JOSÉ WALTER VASQUEZ FILHO, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, FAUZI NACFUR JUNIOR, ROBERTO LEDA SALDANHA e SAMUEL DIAS JÚNIOR, em relação ao Achado 4; b) procedentes as razões de justificativa apresentadas pelos Srs. REINALDO TEIXEIRA VIEIRA e SAMUEL DIAS JÚNIOR, em relação ao Achado 10; c) procedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. ROBERTO LEDA SALDANHA, FAUZI NACFUR JUNIOR, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA e SAMUEL DIAS JÚNIOR, em relação ao Achado 13; III – autorizar o retorno dos autos à SESPE para os devidos fins. Vencido o Relator, Conselheiro RENATO RAINHA, que manteve seu voto.

PROCESSO Nº 8280/2019-e - Representação por atraso apresentada pela Secretaria de Contas deste Tribunal, quanto à prestação de contas anual – PCA dos administradores do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICPE, relativa ao Contrato de Gestão nº 001/2014 – SES/DF, exercício de 2018, tendo por objetivo a organização, implantação e gestão das ações de assistência à saúde no Hospital da Criança de Brasília – HCB. DECISÃO Nº 2101/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 10 (dez) dias e observando todos os elementos previstos na Resolução TCDF nº 164/2004, Instrução Normativa nº 2/2016, substituída pela Instrução Normativa nº 2/2020, encaminhe à Controladoria-Geral do Distrito Federal a prestação de contas anual do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICPE, alusiva ao Contrato de Gestão nº 001/2014 – SES/DF, firmado entre a referida organização social com a SES/DF, exercícios de 2017 e 2018; II – determinar ao Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICPE que realize o cadastro dos nomes dos responsáveis pelas prestações de contas no Sistema e-Contas, para envio das próximas PCAs por meio desse sistema; III – esclarecer à Controladoria-Geral do Distrito Federal que, excepcionalmente, os pronunciamentos de encaminhamento a esta Corte das prestações de contas anuais em questão devem ocorrer no âmbito dos Processos SEI autuados para essa finalidade; IV – encaminhar cópia desta decisão para o Processo nº 12.622/2018, que trata da PCA do exercício 2017 do contrato de gestão em questão; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003381/2020-62-e - Representação nº 9/2020 – G3P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, acerca de possíveis irregularidades na contratação de prestação de serviços de gestão arquivística, contemplando a organização, tratamento e guarda documental, realizada pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON/DF, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2018, gerenciada pelo Hospital Militar de Área de Brasília. DECISÃO Nº 2087/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar ao Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos acerca dos fatos objeto da denúncia referida no Parecer nº 331/2021-G3P/DA; II - conceder à empresa SOS Tecnologia da Informação Ltda. o prazo de 15 (quinze) dias para que apresente suas considerações sobre a mesma denúncia; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Parecer nº 331/2021-G3P/DA ao jurisdicionado e à empresa contratada; b) a devolução dos autos à SEASP.

PROCESSO Nº 00600-00006464/2020-11-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 2124/2021 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 3.268/2021 – SES/GAB e anexos (peça 16), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em atendimento à Decisão nº 4.540/2020; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as admissões de DANIELA DO CARMOS LOPES DOS SANTOS e GILNEIDE LIMA ALVES DA SILVA, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.07.2007; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, cessado o afastamento (licença médica) de DANIELA DO CARMOS LOPES DOS SANTOS junto ao cargo acumulado (Técnico de Enfermagem na Secretaria da Saúde do Estado de Goiás – SES/GO), volte a aferir a necessária compatibilidade horária entre as jornadas de trabalho cumuladas por ela, nos termos do artigo 46, § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011 e em obediência à Decisão TCDF nº 4.344/2020, proferida no Processo nº 2.512/2020-e, no sentido de que a SES/DF deve observar, “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação lícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007356/2020-58-e - Revisão da pensão civil instituída por NEIDE VIANA CASTANHA – SEDES/DF. DECISÃO Nº 2125/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 5.415/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000507/2021-28-e - Representação formulada pela Deputada Distrital Arlete Sampaio, em face de descumprimento, pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, “da obrigação legal de encaminhamento de relatório para a Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, para a verificação de cumprimento de metas e das finalidades previstas em lei”, conforme estabelecido no § 2º do art. 1º da Lei Distrital 6.270/2019. DECISÃO Nº 2126/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento; a) da representação formulada pela Deputada Distrital ARLETE SAMPAIO de peça nº 15; b) da Informação nº 16/2021-DIASP3, Peça 17; c) do Parecer nº 247/2021-G4P; II – determinar, com esteio no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, que o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação de peça nº 15, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhando cópia de todos os documentos referenciados em sua manifestação, ou, alternativamente, inserindo uma tabela contendo o número verificador dos documentos citados (número do SEI – e os respectivos códigos CRC), a fim de viabilizar o acesso ao inteiro teor desses documentos por meio das ferramentas de consulta públicas já disponíveis; III – autorizar o envio de cópia da representação, do relatório/voto do Relator, e desta decisão: a) ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF; b) à representante, Deputada Distrital ARLETE SAMPAIO, bem como ao Deputado Distrital LEANDRO GRASS; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001118/2021-10-e - Representação, com pedido de cautelar, apresentada pelo Deputado Distrital Leandro Grass, sobre possíveis irregularidades ocorridas no procedimento de eleição de dirigente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF. DECISÃO Nº 2099/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 146/2021 – GAG/CJ (peça 20), da Governadoria do Distrito Federal – GAG/DF; b) do Ofício nº 5/2021 – IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR (peça 21), do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF; c) da Ata da Vigésima Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do IGESDF (peça 22 e fls. 14-19 da peça 24); d) das Notas Taquigráficas da Comissão de Educação, Saúde e Cultura – CESC/CLDF (peça 23), referente à oitiva do Sr. GILBERTO OCCHI pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF; e) do Ofício nº 2636/2021 – SES/GAB (peça 24), da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; II – considerar, no mérito, procedente a representação de que tratam os autos, no que concerne à indevida utilização da figura de Diretor-Presidente Interino, tendo em vista que tal figura inexistia no vigente normativo legal e estatutário aplicáveis à situação de vacância do dirigente máximo do IGESDF; III – ter por prejudicado o pedido cautelar formulado na representação, uma vez que perecida a situação de interinidade apontada com a assunção, após a aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do indicado ao cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal; IV – determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, em caso de substituição temporária do Diretor-Presidente do IGESDF, confirmem integral cumprimento às disposições legais e estatutárias aplicáveis à espécie, abstenendo-se de retomar com a figura de Diretor-Presidente Interino, uma vez que tal figura inexistia no vigente legislação de regência; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento, dando-se ciência desta decisão ao Deputado Distrital LEANDRO

ANTÔNIO GRASS PEIXOTO, à Governadoria do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 00600-00001825/2021-14-e - Consulta formalizada pela Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF acerca da possibilidade de concessão de reajuste no valor dos benefícios pagos aos servidores daquela Casa Legislativa, tendo em vista as vedações impostas pela Lei Complementar nº 173, de 2020. DECISÃO Nº 2127/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 66/2021-GMD, do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF; II – responder à Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal que, tendo em conta o que deflui da tese de repercussão geral fixada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 563.708, da declaração de inconstitucionalidade do artigo 112, inciso IV, da LC nº 840/2011-DF, levada a efeito pelo e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2016002034956-7, e, ainda, do previsto no inciso VI do art. 8º da LC nº 173/20, este Tribunal de Contas entende que, no caso concreto, está vedada, até 31.12.2021, a majoração dos auxílios de que cuida a Resolução nº 253/2011-CLDF; III – autorizar a devolução dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003047/2021-90-e - Aposentadoria de ANA MARIA DE SOUZA RANGEL – SEE/DF. DECISÃO Nº 2128/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato em diligência plenária para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o que se segue: a) na aba ‘Tempos’, no tocante ao período averbado de 04/03/1996 a 21/12/1996 (293 dias), prestado na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Certidão de Tempo de Contribuição (fl. 25677842), o campo origem deve ser ‘Distrital’ e no campo ‘Tipo’ deve constar ‘Magistério Público, Educação Inf. E Ensino Fundamental e Médico’, bem como o campo ‘Serviço Público’ deve ser registrado; b) na aba ‘Dados do Servidor’, o nome da mãe da servidora deve ser retificado para ‘Niva Pessoa de Souza’; c) considerando o vínculo de Assistente Administrativo (caso se trate de cargo efetivo) na Câmara Legislativa do Distrito Federal, noticiado à aba ‘Acumulação de Cargo’, providencie a anexação de parecer conclusivo sobre a lícitude da acumulação de cargos, considerando que ambos os cargos tem carga horária de 40h/semana, com anexação das folhas de ponto dos anos de 2018, 2017, 2016, 2015 e 2014 e análise de eventuais choques de horários em quadros de compatibilidade de horários ano a ano, além da verificação de eventuais cômputos em duplicidade de tempos averbados, considerando os termos da Decisão nº 6069/2017; d) informe a servidora sobre o teor desta decisão, para que, se entender necessário, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; e) alerte a servidora sobre a possibilidade de cômputo do respectivo tempo de contratação temporária para fim de ATS, conforme Decisão nº 966/2019; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003778/2021-35-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF. DECISÃO Nº 2129/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; Ato nº 0096941, LUCIA SIZIKO NAKAZATO ANDRADE, PENSÃO CIVIL, SEDES, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional; Ato nº 0131425, CLARINDO NASCIMENTO DE FIGUEIREDO, PENSÃO CIVIL, SEDES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 00146279, JOAQUIM ANTUNES DE FIGUEIREDO, PENSÃO CIVIL, SEDES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003828/2021-84-e - Representação formulada pelo Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, acerca de possível irregularidade no pagamento de despesas concernentes ao “Programa Renda Temporária” para os educadores sociais voluntários. DECISÃO Nº 2130/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação nº 07/2021-GPML, peça 9, e dos anexos, peças 1 a 8; b) da Informação nº 29/2021-DIASP2, peça 12; II - determinar, com esteio no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, que: a) se pronuncie a respeito dos índices de irregularidade nos pagamentos da Renda Temporária para os educadores sociais voluntários e do suposto prejuízo estimado em R\$ 285.000,00, concernente aos pagamentos referentes aos meses de junho a novembro de 2020, apontados na Representação nº 7/2021-GP/ML; b) realize levantamento complementar de outros valores porventura existentes, pagos irregularmente pela jurisdicionada no âmbito do Programa de Renda Temporária, compreendido pela Lei nº 6.576/2020 e referentes aos meses de maio/2020, dezembro de 2020 e janeiro/2021 (até 28/1/2021), o qual deverá seguir o mesmo critério exarado na representação em apreço; c) encaminhe cópia de todos os documentos referenciados em sua manifestação, ou, alternativamente, encaminhe uma tabela contendo o número verificador dos documentos citados (número do SEI) e os respectivos códigos CRC, a fim de viabilizar o acesso ao inteiro teor desses documentos por meio das ferramentas de consulta públicas já disponíveis; III - alertar o titular da SEE/DF de que, caso as determinações constantes do item II desta decisão não sejam atendidas, poderá ser determinada a instauração de tomada de contas especial no âmbito da Pasta, nos termos do art. 187 do RI/TCDF, com vistas à identificação dos responsáveis e apuração de eventual dano ao erário; IV - autorizar o envio de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria

de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003878/2021-61-e - Aposentadoria de MARIA DA GLORIA SOUZA RIBEIRO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2131/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004208/2021-62-e - Aposentadoria de VICENTINA MARIA GASPARD DE OLIVEIRA – SEE/DF. DECISÃO Nº 2132/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004536/2021-69-e - Representação formulada pela empresa Brasília Filmes Produções Eirel, apontado possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico por SRP nº 06/2021 – SETRAB/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de qualificação profissional e atendimento em unidades móveis, incluindo recursos materiais, humanos, tecnológicos e toda gestão operacional. DECISÃO Nº 2086/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da representação formulada pela empresa BRASÍLIA FILMES PRODUÇÕES EIRELI (peça 15), acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico por SRP nº 06/2021 – SETRAB/DF (Peças 1/2), tendo por prejudicado o pedido de suspensão cautelar do certame; II – conceder à representante o prazo de 05 (cinco) dias, para que junte aos autos procuração que comprove a aptidão do subscritor da exordial para representar a empresa, de forma a atender o requisito de admissibilidade previsto no art. 230 do RI/TCDF, sob pena de não ser analisado o mérito da representação em foco; III – determinar à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF e ao pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação supracitada; IV – autorizar: a) o envio de cópia da representação à SETRAB/DF e ao pregoeiro, para subsidiar o atendimento ao disposto no item II supra; b) a ciência da representante; c) o retorno dos autos à SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004538/2021-58-e - Consulta formulada pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal a respeito de dúvidas na aplicação de dispositivos da Lei Complementar nº 178/2021, que repercutem no cálculo da despesa bruta total de pessoal daquele órgão. DECISÃO Nº 2133/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da consulta formulada pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF (peça 8), haja vista terem sido atendidos os requisitos de admissibilidade previstos no artigo 264 do Regimento Interno deste Tribunal; II - dar ciência desta decisão ao consulente; III - autorizar o retorno dos autos à SEMAG, para exame de mérito da consulta.

PROCESSO Nº 00600-00004610/2021-47-e - Aposentadoria de VANILDA SOARES BARBOSA – SEE/DF. DECISÃO Nº 2134/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004616/2021-14-e - Pensão militar instituída por MANOEL MESSIAS DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 2135/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004963/2021-47-e - Denúncia formulada pela empresa SUM-IP Serviços de Infraestrutura Ltda., com pedido cautelar, em face do Edital LIC SERVIÇOS – CEB HOLDING nº 001-S01453, da Companhia Energética de Brasília – CEB-H, que tem por objeto a contratação de serviço de inventário dos ativos do Parque de Iluminação Pública do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 277/2021-GCRR, emitido no dia 31.05.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 2096/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento da representação formulada pela empresa SUM-IP Serviços de Infraestrutura Ltda., CNPJ nº 36.162.226/0001-36 (peça 7); II - determinar à Companhia Energética de Brasília – CEB-H que: a) cautelarmente, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, não adjudique o objeto da LIC SERVIÇOS – CEB HOLDING Nº 001-S01453, até ulterior deliberação deste Tribunal; b) no prazo de 15 (quinze) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação supracitada; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação à Jurisdicionada; e b) a devolução dos autos à SEASP."

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 2335/2003-e - Representação nº 38/2003-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, versando sobre possíveis irregularidades no Contrato Emergencial nº 28/03, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa White Martins Gases Industriais Ltda. O representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima, com esteio no art. 136, § 4º,

primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 163/2021 - G4P, constante dos autos (peça 344).Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Mayara Gasparoto Tonin, OAB/DF 54.228, Procuradora da empresa White Martins Gases Industriais Ltda. DECISÃO Nº 2167/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de memoriais.

PROCESSO Nº 19943/2011-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar eventuais prejuízos decorrentes da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados, mediante o Convênio nº 003/07, pelo Distrito Federal e pelo Estado de Goiás, ao Município de Águas Lindas de Goiás, com objetivo de realizar obras de infraestrutura e de implantação de instrumentos urbanos, com vistas à qualidade de vida da população. DECISÃO Nº 2156/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do recurso de reconsideração de e-DOC 78C579C9-e, interposto pelo Município de Águas Lindas de Goiás, por intermédio de sua Procuradora-Geral, conferindo efeito suspensivo aos itens III e IV da Decisão nº 4.989/2020 e ao Acórdão nº 549/2020, em relação ao recorrente, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c os arts. 279 e 285 do RI/TCDF e com o art. 1º da Resolução nº 183/2007-TCDF; b) da Informação nº 128/2021 - NUREC (e-DOC 5A2AF9A8-e); II – dar ciência desta decisão ao recorrente, por intermédio de sua Procuradora-Geral, a teor do art. 4º, § 2º, da Resolução nº 183/2007-TCDF, informando-lhe que o recurso ainda carece de exame de mérito; III – autorizar o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito do recurso e para adoção das demais providências cabíveis. Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e RENATO RAINHA deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21045/2016-e - Reforma de MANOELITO LOPES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2139/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 457/2021; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 27680/2016-e - Representação nº 18/2016-DA, do Ministério Público junto ao Tribunal, com pedido de medida cautelar, versando acerca de possíveis irregularidades em Termos de Acordo de Regime Especial – TAREs, celebrados pela então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF (atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF), a exemplo do TARE nº 14/2014, que beneficiou a empresa Natura Cosméticos S.A.O representante do Ministério Público junto Tribunal, Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 258/2021 - G3P, constante dos autos (peça 240).Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Daniel Lacasa Maya, OAB/SP 163.223, Procurador da empresa Natura Cosméticos S.A. DECISÃO Nº 2102/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de requerimentos.

PROCESSO Nº 32844/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 2140/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da defesa apresentada pela servidora Adriana da Costa Chagas, encaminhada mediante o Ofício nº 8.629/2020 SES/GAB e anexos (Peça 36), em cumprimento à diligência constante do item III da Decisão nº 1.571/2020, considerando-a procedente; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao disposto no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a admissão de Adriana da Costa Chagas, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.07.2007, sem prejuízo da regular aferição da compatibilidade horária pela jurisdicionada, nos termos do art. 46, § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 37749/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/02-SGA/SE. DECISÃO Nº 2141/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2278/2020 – SEE/GAB/AESP (peça 31), e seus anexos (peças 32/104), encaminhado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal – SE/DF, tendo-se por cumprida a Decisão nº 1.078/2020; b) da admissão de IDALICE NUNES DOURADO no então cargo Professor Nível 3, atual professor de educação básica, disciplina Língua Portuguesa, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2002-SGA/SE, publicado no DODF de 04.11.2002, e de seu posterior desligamento, consoante publicação constante do DODF nº 142, de 29.07.2020; c) da recondução/reintegração, para fins de registro, de IDALICE NUNES DOURADO ao cargo informado na alínea anterior, resultante de decisão judicial proferida no bojo do Processo TJDF nº 0722579-31.2020.8.07.000 e do Processo Administrativo SEI-GDF nº 00020- 00026676/2020-19, consoante publicação constante do DODF nº 157, de 19.08.2020, não cabendo, contudo, medidas adicionais, à luz do art. 18, inciso II, da Resolução TCDF nº 276/2014; d) da admissão de FLÁVIA DE SOUZA LACERDA no então cargo Professor Nível 1, atual professor de educação básica, disciplina Atividades até 4ª Série/Ensino Regular, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2002-SGA/SE, publicado no DODF de 04.11.2002, e de seu posterior desligamento, consoante publicação constante do

DODF n.º 151, de 11.08.2020; e) do Processo TJDFT n.º 0707378-42.2020.8.07.0018, ajuizado pela ex-servidora FLÁVIA DE SOUZA LACERDA contra a SE/DF, visando à suspensão do ato que tornou nula sua nomeação, sem decisão até o momento a ela favorável; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2172/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2142/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) Ofício n.º 11/2021 – PMDF/DGP/DVPC/SRR/SSCONT (eDOC 8222CCD-c), em que a PMDF comunica “que não foi encontrado registro de adesão ao REFIS/2020 em nome do 2º TEN PM REF DENIVAL CANDIDO DE CARVALHO, Matrícula n.º 02.946-7. Cabe ressaltar, que esta Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis realizou a convocação de seu efetivo através de e-mail (61106707) e ligações telefônicas”; b) da Informação n.º 93/2021 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC EDA1D1AD-e); c) do Parecer n.º 341/2021–G1P/DA (e-DOC AB7D5C50-e); II – levantar o sobrestamento dos autos, determinado no item II da Decisão n.º 962/2021; III – julgar irregulares as contas do Sr. Denerval Cândido de Carvalho, em razão das irregularidades constantes da Matriz de Responsabilização de e-DOC 43F504F8-e, quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “d” da Lei Complementar n.º 01/1994; IV – tendo em vista a gravidade dos fatos, aplicar ao Sr. Denerval Cândido de Carvalho a pena de inabilitação, por um período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, prevista no art. 60 da Lei Complementar n.º 01/1994; V – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 01/1994, a notificação do responsável mencionado no item III retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 129.161,99 (atualizado em 05.05.2021), autorizando, desde já: a) com fulcro do artigo 214 do RI/TCDF, caso seja de interesse do responsável, o recolhimento parcelado do débito imputado, nos limites de desconto em folha de pagamento nos termos da legislação militar, esclarecendo-lhe que o peticionamento deverá ser dirigido à PMDF, encaminhando a esta Corte de Contas comprovante do referido desconto da primeira parcela do débito; b) a aplicação do disposto no artigo 29 da referida Lei Complementar, caso não haja manifestação do interessado; VI – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002332/2020-11-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2143/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 92/2021 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC 8E41EBD2-e); b) do Parecer n.º 0343/2021–G3P/DA (e-DOC 9412D8AD-e); II – considerar revel, para todos os efeitos, o Sr. Orlando de Jesus Curado, nos termos do artigo 13, § 3º, da Lei Complementar n.º 01/1994; III – julgar irregulares as contas do Sr. Orlando de Jesus Curado, em razão das irregularidades constantes da Matriz de Responsabilização de e-DOC 44C3AA51-e, quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “d” da Lei Complementar n.º 01/1994; IV – tendo em vista a gravidade dos fatos, aplicar ao Sr. Orlando de Jesus Curado a pena de inabilitação, por um período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, prevista no art. 60 da Lei Complementar n.º 01/1994; V – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 01/1994, a notificação do responsável mencionado no item III retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 84.036,15 (atualizado em 02.07.2020), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida Lei Complementar, caso não haja manifestação do interessado; VI – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004216/2020-28-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, decorrentes do Edital n.º 01/2010. DECISÃO Nº 2144/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do expediente consubstanciado na Peça 17, bem como do Ofício n.º 475/2021 – SEJUS/ASSESP e anexos (Peças 18/27), encaminhados, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF e pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão n.º 3.777/2020, reiterada pela Decisão n.º 187/2021; II – tomar conhecimento, para fins de registro, da admissão de Anderson Martins Otto, no então cargo de Atendente de Reintegração Social, atual Agente Socioeducativo, realizada pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1 do concurso público 2/2010-SEJUS, publicado no DODF de 27.01.2010, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004277/2020-95-e - Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada por candidatos aprovados no concurso para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira

Magistério Público do Distrito Federal, regulado pelo Edital n.º 23/2016 – SEE/DF, em face de possível provimento de vagas efetivas por contratos temporários, em detrimento de candidatos aprovados em certame vigente. DECISÃO Nº 2100/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 220/2021 – SEE/GAB/ASTEC e anexos (Peça 51), encaminhados pela Secretaria de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, em atendimento ao item II do Despacho Singular n.º 0478/2020 – GC/PT, considerando parcialmente satisfatórias as informações por ela prestadas; b) da Informação n.º 71/2021-DIFIPE3 (e-DOC BCACFFD2-e, Peça 56); c) do Parecer n.º 338/2021 –GP1 (e-DOC EBA5199F-e); II – denegar o pedido de medida cautelar constante da representação em exame, ante a ausência, de forma simultânea, dos requisitos necessários à sua prolação; III – determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) em caráter de reiteração, cumpra a diligência determinada pelo item I.2, do Despacho Singular n.º 0376/2020 – GC/PT, reiterada pelo Despacho Singular n.º 0478/2020-GC/PT, esclarecendo novamente à jurisdicionada que são solicitadas os detalhamentos das circunstâncias fáticas geradoras das contratações temporárias nele mencionadas, à luz da legislação pertinente, demonstrando-se a necessidade temporária e o excepcional interesse público envolvido, tendo em vista que as informações encaminhadas no expediente mencionado no item I acima limitaram-se a indicar normativos que regem a matéria, não respondendo objetivamente ao que lhe fora solicitado; b) promova a nomeação de candidatos concursados (em conjunto com a Secretaria de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF) ou a realocação de professores efetivos (Componente Curricular Química), para o suprimento das carências decorrentes das seguintes vacâncias: uma aposentadoria (Plano Piloto, Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul - CESAS, Carência n.º 144052) e um falecimento (Recanto das Emas, Centro de Ensino Médio 804 do Recanto das Emas, Carência n.º 144248) ou apresente novas e circunstanciadas justificativas acerca da desnecessidade de suprimento dessas duas carências, uma vez que a Lei DF n.º 4.266/2008, nesses casos, possibilita a contratação temporária somente até a admissão de um efetivo; IV – chamar em audiência o Secretário de Educação do Distrito Federal para que, se assim desejar, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, as justificativas que julgar pertinentes para o não cumprimento da diligência determinada pelo item I.2, “a” e “b”, do Despacho Singular n.º 0376/2020-GC/PT, reiterada pelo Despacho Singular n.º 0478/2020-GC/PT (Peça 48), ante a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, incisos IV e VII, da LC n.º 01/1994; V – autorizar: a) novo encaminhamento de cópia do e-DOC B09ECE36 (Peça 33), do Despacho Singular n.º 0376/2020 – GC/PT (Peça 41), da Informação n.º 71/2021-DIFIPE3 (Peça 56), bem como do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Educação do Distrito Federal, para subsidiar o atendimento do item III acima; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006791/2020-65-e - Pensão civil instituída por JOSEFINA GUILMARÊES TOLÊDO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2145/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão n.º 463/2021; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008148/2020-76-e - Acompanhamento da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do regime próprio de Previdência Social do Distrito Federal – RPPS/DF, relativo ao primeiro semestre de 2020. DECISÃO Nº 2146/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 10/21 – DIAGF (e-DOC 6D799FFC-e); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal – RPPS/DF, relativa ao exercício de 2020 (e-DOC B45FDCF1-e); II – considerar satisfatoriamente atendidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF as diligências contidas nos itens II, III e IV da Decisão n.º 5.204/2020; III – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, informe as providências que estão sendo adotadas para: a) o registro orçamentário e contábil das compensações previdenciárias segregadas por Poder ou órgão, para fins de aplicação do disposto no § 7º do art. 20 da LRF (com redação dada pela LC n.º 178/2021), c/c o disposto no art. 19, § 1º, inciso VI, alínea “b” da mesma Lei; b) a definitiva contabilização dos imóveis incorporados ao patrimônio do Fundo Solidário Garantidor – FSG pelas Lei Complementar distrital n.º 917/2019 e Lei distrital n.º 5.729/2016; IV – recomendar ao IPREV/DF que adote medidas para o fortalecimento da atividade de controle da projeção do fluxo de caixa do Plano Financeiro constante dos Relatórios de Avaliações Atuariais do RPPS/DF, de modo a reduzir a expressiva oscilação dos valores projetados ao longo dos anos; V – recomendar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF a adoção de providências no sentido de fazer gestões junto à Secretaria do Tesouro Nacional para que seja: a) evitada eventual duplicidade, no âmbito do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI/STN, decorrente da inclusão das despesas previdenciárias das áreas de saúde e educação do Distrito Federal custeadas com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS/DF, constante dos Relatórios de Execução Orçamentária – RREOs publicados bimestralmente pelo Poder Executivo local; b) suprida a ausência de previsão de demonstrativo específico para o Fundo Solidário Garantidor nos próximos Manuais de Demonstrativos Fiscais – MDF editados e no SICONFI, efetuando os devidos registros no Demonstrativo do Plano Previdenciário constante do SICONFI, enquanto não forem alterados os Demonstrativos

das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS existente naquele Sistema, de forma a amoldar a situação peculiar do Distrito Federal; VI – determinar à SEEC/DF e ao IPREV/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotem providências visando permitir a contabilização de reversão de perdas dos valores de investimentos durante o exercício, registrados na conta contábil 361711501 – VPD Ajuste Para Perdas em Títulos e Valores Mobiliários, ou outra conta que venha a substituí-la, uma vez que a sistemática atual impede que o saldo da referida conta seja baixado quando da recuperação das perdas no decorrer do exercício; VII – autorizar: a) a avaliação do cumprimento pelo IPREV/DF e SEEC/DF das diligências contidas nos itens III a VI retro no âmbito do processo de acompanhamento e análise da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do RPPS/DF atinente ao exercício de 2021; b) o fornecimento de cópia da Informação n.º 10/21 – DIAGF, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF e ao IPREV/DF, para subsidiar o cumprimento das diligências; c) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para adoção das demais providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001708/2021-42-e - Verificação realizada em atendimento ao disposto no item II da Decisão n.º 6.020/2017, das leis, sancionadas e publicadas no exercício de 2020, que resultaram na criação ou no aumento de despesas de pessoal. DECISÃO Nº 2098/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação n.º 12/2021 – DIAGF/SEMAG (e-DOC 901C950B-e); II – determinar ao Sr. Governador do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a esta Corte de Contas: a) a documentação referente às leis indicadas no Quadro 2 da informação a que alude o item I retro, que apresentam indícios de criação ou aumento de despesas de pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, de modo a comprovar o atendimento das exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c as demais disposições constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, bem como as deliberações desta Corte afetas à matéria, em especial, as constantes dos itens II e III da Decisão n.º 1.633/2005 e do item II da Decisão n.º 1.964/2016; b) cópia digital, ou link de acesso para o e-mail: semag.gab@tc.df.gov.br, com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, de todos os documentos que compõem os processos administrativos que resultaram nas leis mencionadas; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação n.º 12/2021 – DIAGF/SEMAG, do relatório/voto do Relator, bem como desta decisão à Governadoria do Distrito Federal, para auxiliar no cumprimento da diligência contida no item II retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00001822/2021-72-e - Consulta formulada pela Companhia Energética de Brasília S.A. – CEB, acerca da aplicabilidade da Lei Complementar n.º 173/2020 e da Decisão n.º 3.715/2020 deste Tribunal àquela companhia. DECISÃO Nº 2147/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Carta n.º 8/2020 - CEB-D/DG/PJU (e-DOC FBE84775-c, peça 14); II – esclarecer à Companhia Energética de Brasília S.A. – CEB que as proibições do art. 8º da Lei Complementar n.º 173/2020 não abrangem as empresas estatais independentes, assim definidas nos termos dos artigos 1º, §§ 2º e 3º, e 2º, incisos II e III, da LC n.º 101/2000; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002657/2021-76-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar responsabilidade por prejuízo suportado pelo erário em virtude de incêndio ocorrido entre 01.06.2019 e 02.06.2019, no Posto Policial ECS-1. DECISÃO Nº 2148/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo n.º 00141-00002727/2019-26; b) da Informação n.º 51/2021-SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 5ACBC500-e); c) do Parecer n.º 309/2021-G1P/ML (e-DOC EE7BDE2E-e); II – considerar regularmente encerrada a TCE em exame, com absorção do prejuízo pelo erário distrital, com fulcro na Decisão n.º 2.497/2002; III – dar ciência desta decisão à Administração Regional do Plano Piloto – RA-I; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003497/2021-82-e - Representação apresentada pela Deputada Federal Erika Kokay, versando sobre déficit de servidores e falta de estrutura e a ausência de estrutura na rede de assistência social do Distrito Federal, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF. DECISÃO Nº 2088/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da representação ofertada pela Deputada Federal Erika Kokay, versando acerca do déficit de servidores e da ausência de estrutura na rede de assistência social do Distrito Federal sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF (e-DOC 4C49A73E-c), ante o preenchimento dos requisitos previstos no art. 230 do Regimento Interno desta Corte de Contas; b) da Informação n.º 24/2021 – DIASP2 (e-DOC B9CCA02D-e); c) do Parecer n.º 296/2021-G4P/ML (e-DOC C271895B-e); II – determinar, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF: a) à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/TCDF que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação; b) à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe eventual relatório de monitoramento realizado para avaliar o cumprimento das recomendações relativas à fiscalização objeto do Relatório de Auditoria n.º 06/2019 – DIACT/COAPT/SUBCI/CGDF; III – dar ciência desta decisão à representante; IV – autorizar: a) o envio de cópia da representação, da Informação n.º 24/2021 – DIASP2, do Parecer n.º 296/2021-G4P/ML, do relatório/voto do Relator e desta decisão às jurisdicionadas envolvidas (SEDES/DF e CGDF), a fim de subsidiar o cumprimento das diligências indicadas no item II anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de

Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF, para os devidos fins. PROCESSO Nº 00600-00004210/2021-31-e - Revisão da pensão militar instituída por VALDIVINO ALVES DA MOTA – PMDF. DECISÃO Nº 2149/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Polícia Militar do DF que solicite a exclusão do SIRAC (módulo Concessões) do ato n.º 011191-6, que trata de redistribuição de cota de pensão militar, cuja apreciação entendeu dispensável o Tribunal, a teor da Decisão n.º 6.734/2003; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004230/2021-11-e - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal, versando sobre suposto descumprimento, por parte do Governo do Distrito Federal, do item IX, “b” da Decisão n.º 4.927/2014-TCDF e do item IV da Decisão n.º 5.434/2018- TCDF, quanto à padronização da metodologia de cálculo da indenização de transporte entre as várias carreiras do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2150/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. não conhecer da representação, considerando que a matéria já fora examinada e não conhecida no Processo n.º 00600- 00003326/2021-53-e, ante o não preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 da Resolução n.º 296/2016 - TCDF; II. dar ciência desta decisão ao representante do Parquet, signatário da exordial; III. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004401/2021-01-e - Representações formuladas pelo Deputado Distrital Chico Vigilante, apontando possíveis irregularidades em contratos de locação que teriam sido celebrados pela Companhia Energética de Brasília – CEB com as empresas Ipê Amarelo Empreendimentos Imobiliários S.A. e Neoenergia. DECISÃO Nº 2151/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das representações formuladas pelo Deputado Distrital Chico Vigilante: i) apontando possíveis irregularidades no procedimento que deu origem ao Contrato n.º 010/2021-CJU/CEB, que tem por objeto a locação de imóvel pela Companhia Energética de Brasília – CEB (e-DOC 4409A979-e e F314687D-e); ii) versando sobre eventuais irregularidades no contrato de locação de imóvel da CEB Holding pela CEB Distribuição S.A. na forma prevista no item 6.10 e no Anexo 11 do edital do Leilão n.º 01/2020-CEB-D (e-DOC B61B6F8C-c e B3FC3553-c); b) da Informação n.º 51/2021-DIGEM2 (e-DOC 2F1C4266-e); c) da Informação n.º 53/2021-DIGEM2 (e-DOC CA11B6C8-e); d) do Parecer n.º 344/2021-G1P (e-DOC EA52EB25-e); II – com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 148, inciso V, do RI/TCDF, determinar à CEB que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste esclarecimentos ao Tribunal sobre o teor das representações a que alude o item I.a, encaminhando a esta Corte cópia em meio digital do inteiro teor dos processos administrativos que tratam das locações em epígrafe; III – facultar às empresas Ipê Amarelo Empreendimentos Imobiliários S.A. e Bahia Geração de Energia S.A. a oportunidade de se manifestarem, respectivamente, sobre as representações indicadas nos itens I.a.i e I.a.ii, no prazo de 30 (trinta) dias; IV – dar ciência desta decisão ao representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à CEB e aos representantes legais das sociedades empresárias nominadas no item III, para subsidiar o cumprimento das diligências; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004969/2021-14-e - Representação, formulada pela empresa Urbana Ambiental Construção Eireli, em face do Edital de Concorrência n.º 001/2021 – DECOMP/DA, deflagrado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, tendo como objeto a execução do reservatório de detenção 10 e adequação dos projetos e execução do reservatório de detenção 11, localizados no lote 05 do Setor Habitacional Bernardo Sayão – SHBS. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 372/2021-GCIM, emitido no dia 29.05.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução n.º 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 2092/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Urbana Ambiental Construção Eireli, em face do Edital de Concorrência n.º 001/2021 – DECOMP/DA, deflagrado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, tendo como objeto a execução do reservatório de detenção 10 e adequação dos projetos e execução do reservatório de detenção 11, localizados no lote 05 do Setor Habitacional Bernardo Sayão – SHBS (e-DOC A9424ABA-c), ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF e com fulcro no art. 87, § 2º, da Lei n.º 13.303/2016; b) da Informação n.º 60/2021 – DIGEM2 (e-DOC 9C81E793-e); II. fixar prazo de 5 (cinco) dias, com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, para que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap manifeste-se sobre os fatos noticiados na exordial, apresentando argumentos adicionais àqueles constantes da reposta à impugnação ao edital; III. dar ciência deste Despacho Singular à i. representante, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF-Push; IV. autorizar: a) o envio de cópia da Representação e desta deliberação monocrática à Novacap, a fim de subsidiar o cumprimento da diligência constante do item II anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem/TCDF, para manifestação acerca da cautelar requerida, em caráter urgente e prioritário."

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 14290/2006-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, referente ao exercício financeiro de 2005. DECISÃO Nº 2152/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento imposto pelo inciso

IV da Decisão nº 2.521/09; II – julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Srs. João Bosco Soares (Diretor Técnico e de Fiscalização no período de 01.1 a 31.12.2005); José Eduardo Quariguazi da Frota (Diretor de Desenvolvimento e Comercialização no período de 01.1 a 31.12.2005); Hamilton Pereira (Membro do Conselho de Administração Comercialização no período de 01.1 a 25.5.2005); Anderson Mendonça de Moura (Membro do Conselho de Administração Comercialização no período de 25.5 a 31.12.2005); Antônio Carlos Jordão Machado (Membro do Conselho de Administração no período de 01.1 a 31.12.2005); Nelson Luiz de Andrade Corrêa (Membro do Conselho de Administração no período de 01.1 a 31.12.2005); Amaro Carlos da Rocha Senna (Membro do Conselho de Administração no período de 01.1 a 31.12.2005); José Roberto Bassul Campos (Membro do Conselho de Administração no período de 01.1 a 31.12.2005); e Tânia Batella de Siqueira (Membro do Conselho de Administração no período de 01.1 a 31.12.2005); b) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas da Srª. Maria Júlia Monteiro da Silva (Presidente no período de 01.1 a 31.12.2005) e do Sr. Francisco Sebastião Morais (Diretor de RH, Administração e Finanças no período de 01.1 a 31.12.2005), diante do regime inadequado de contabilização da receita de juros decorrentes da venda a prazo de imóveis em 2005 (adoção do regime de caixa, quando o correto seria regime de competência), similar ao apontado no Acórdão nº 709/16 (e-DOC 08D5C4F3), objeto do Processo nº 718/03, que tratou das contas da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap de 2002; III – considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário no que tange as contas anuais em apreço; IV – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; V – determinar administradores e demais responsáveis da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap que, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, adotem as medidas necessárias a fim de evitar a repetição da falha apurada no Processo nº 718/03-CPM, para que seja aplicado o regime de competência (em detrimento do regime de caixa) na contabilização dos juros decorrentes de venda a prazo de imóveis da Terracap; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 40910/2009-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 4.144/2009, para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades ocorridas na execução do Contrato Emergencial nº 16/2006, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN e a empresa Poliedro Informática, Consultoria e Serviços Ltda. DECISÃO Nº 2154/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Nota Técnica nº 19/2021 – DIFTI (e-DOC 632637D5-e), da Informação nº 68/2021-SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 2345B61D-e) e do Parecer nº 328/2021-G1P/DA (e-DOC 9F3936EB-e); II – autorizar: a) com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a citação dos responsáveis elencados na Matriz de Responsabilização (e-DOC 6B6F295A-e) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas alegações de defesa ou recolham, de forma solidária, o débito de R\$ 23.424.491,90 (valor original) apurado nos autos em exame, que deverá ser atualizado na data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 1/94; b) o encaminhamento de cópia da Nota Técnica nº 19/2021-DIFTI, da Informação nº 68/2021-SECONT/2ºDICONTE, da Matriz de Responsabilização, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos responsáveis, com vistas a subsidiar a apresentação de suas defesas; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, com base no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 41208/2009-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - SEJDHC/DF (atual Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF), referente ao exercício financeiro de 2007. DECISÃO Nº 2155/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. levantar o sobrestamento imposto pelo inciso II da Decisão nº 1.897/13 e mantido pelo inciso II da Decisão nº 3.723/14; II. julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas da Srª. Adriana Cesário da Conceição (Chefe do Núcleo de Material da Unidade de Administração Geral no período 8.6 a 31.12.2007) e do Sr. Josenildo de Sousa (Chefe do Núcleo de Almoxarifado da Unidade de Administração Geral no período de 8.6 a 7.9.2007); b) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. Raimundo da Silva Ribeiro Neto (Secretário de Estado no período de 1º.1 a 31.12.2007), Antônio Temóteo dos Anjos Sobrinho (Chefe de Administração Geral no período de 12.1 a 7.6.2007) e Sueli Aparecida de Almeida Cassella (Chefe de Administração Geral no período de 18.10 a 31.12.2007), em face da impropriedade apontada no subitem 2.5 (Ocupação de imóvel com contrato de aluguel vencido), do Relatório de Auditoria nº 018/2009 – DIRAS/CONT (fls. 161/190 do edoc C8A50723); c) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas do Sr. Jair Cândido da Silva (Chefe de Administração Geral - Respondendo no período de 8.6 a 31.7.2007), em face da impropriedade apontada no subitem 2.5 (Ocupação de imóvel com contrato de aluguel vencido), do Relatório de Auditoria nº 018/2009 – DIRAS/CONT (fls. 161/190 do e-doc C8A50723) e dos fatos objeto do Processo nº 13.951/08, que culminou na aplicação de multa no valor de R\$ 6.000,00 (Decisão nº 43/12), consistentes na realização de despesas da II Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres, à revelia dos preceitos legais, contrariando o art. 60 da Lei nº 4.320/64, o art. 40 do Decreto Distrital nº 16.098/94 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 8.666/93; III. considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e com o art. 24 da Lei

Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário, no que tange às contas anuais em exame; IV. aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; V. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 11479/2015-e - Aposentadoria de RICARDO SILVA GUAZZELLI - SES/DF. DECISÃO Nº 2157/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – dar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, tornando insubsistentes o inciso IV da Decisão nº 3.343/17 e o Acórdão nº 02/20 e, como consequência, afastando a multa aplicada ao recorrente nos autos em exame; II – dar conhecimento do relatório/voto do Relator e do teor desta decisão ao recorrente e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; III – autorizar: a) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 38703/2016-e - Exame da execução dos serviços prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, sem cobertura contratual, durante o exercício de 2016, realizado em cumprimento à Decisão nº 6.155/16. DECISÃO Nº 2158/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das justificativas apresentadas pelos Srs. Fábio Gondim Pereira da Costa (e-doc 7A3F1E55-c) e Humberto Lucena Pereira da Fonseca (e-doc D665531C-c), em atenção ao inciso II da Decisão nº 3.781/18, para, no mérito, considerá-las procedentes; II – dar ciência desta decisão aos responsáveis; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 6720/2018-e - Edital da Concorrência nº 01/2018-CEL/SLU/DF, lançado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB – Ceilândia) e da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB – Asa Sul). DECISÃO Nº 2091/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da documentação apresentada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, constante do Ofício nº 250/2021-SLU/PRESI (e-doc 34612F50-c) e do Processo nº 00600-00001172/2021-65-e, apenso aos autos; II – esclarecer ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF que, relativamente à Decisão nº 4.868/20: a) o inciso III determinou a juntada da documentação comprobatória das correções determinadas no processo administrativo da contratação, sendo dispensado o seu envio a este Tribunal; b) o inciso V, alíneas “a”, “b” e “d”, revogou a medida cautelar que suspendeu inicialmente a Concorrência nº 1/2018-CEL/SLU/DF e autorizou o prosseguimento do certame após o atendimento das correções requeridas no inciso III da referida deliberação, sem prejuízo de futuras averiguações por esta Corte; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 5/2021 - DIFO (edoc F86E7B6C-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 13089/2019-e - Auditoria realizada na Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, tendo por objeto verificar a regularidade de pagamentos efetuados aos servidores ativos, inativos e pensionistas (inciso I da Decisão nº 77/07) e o cumprimento das providências determinadas em razão de concessões de aposentadoria e pensões julgadas legais, com correção posterior, ou ilegais, bem como das demais decisões prolatadas por esta Corte em processos voltados à área de pessoal daquela entidade. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima, em conformidade com o § 4º do art. 136 do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 1002/2020 - G3P, constante dos autos (peça 35). DECISÃO Nº 2159/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do teor dos Relatórios Prévio e Final de Auditoria nº 6/2019 (e-docs FA8EF6DC-e e 7EE09C88-e); b) das informações constantes das Peças de e-docs FF7A56BC-c e 1E86A398-c, apresentadas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF em atendimento ao Despacho Singular nº 485/2019 – GCPM; c) do pedido formulado pela PGDF (e-doc 1582EECA-c) para, no mérito, conceder as cópia solicitadas; II – considerar: a) cumpridas as decisões com recomendação posterior constantes do Quadro I do Relatório Prévio de Auditoria nº 6/2019 (e-doc FA8EF6DC-e), bem como o inciso III, item “2”, da Decisão nº 3.080/18; b) regulares os aspectos financeiros das concessões consideradas legais, para fins de registro, apreciadas à luz da Decisão Administrativa TCDF nº 77/07, constantes do Quadro I do Relatório Prévio de Auditoria nº 6/2019 (e-doc FA8EF6DC-e); c) regulares os procedimentos de conversão em pecúnia de Licença-Prêmio por Assiduidade dos servidores listados no Quadro III do Relatório Prévio de Auditoria nº 6/2019 (e-doc FA8EF6DC-e); III – recomendar à PGDF que: a) adote políticas de fortalecimento de seus controles internos, tendo em vista as situações listadas no Quadro II do Relatório Prévio de Auditoria nº 6/2019 (e-doc FA8EF6DC-e); b) acompanhe a tramitação da ADI nº 6.168/DF, junto ao Supremo Tribunal Federal, com vista a dar efetivo cumprimento ao que vier a ser decidido naquele feito em relação ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência aos procuradores do Distrito Federal, informando a Corte oportunamente as providências adotadas; IV – determinar à PGDF e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV que adotem, no prazo de 60 (sessenta) dias, observando quando cabíveis os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, as seguintes providências necessárias ao exato cumprimento da lei, enviando ao Tribunal a documentação que certifica os ajustes nas situações apontadas, bem como inserindo no processo próprio, relativo à concessão, a mesma documentação comprobatória das correções realizadas: a) em relação ao servidor LUIZ LUCAS DA CONCEIÇÃO,

Matrícula nº 33580-0, revisão do valor atual da rubrica 10848 “VPNI L4584/11- DEC”, de acordo com o mapa demonstrativo de quintos/décimos, observando que o valor de 1/10 CNE-05, incorporado com fundamento na Lei nº 1.141/96, é de R\$ 520,51, conforme tabela vigente a contar de julho/2011; b) em relação à pensão instituída por NORALDINO LADEIRA, Matrícula nº 892-3, apresentação ao Tribunal da memória de cálculo do valor do benefício atual, considerando que em 15.1.2010 a pensão foi calculada em R\$ 22.622,57 (CADPVT09, versão 03), sobre os quais devem incidir os reajustes pela paridade, além, por óbvio, de submeter o benefício ao teto remuneratório; c) em relação à pensão instituída por ARMANDO JOSÉ DO VALLE, Matrícula nº 1979-8, correção do valor da parcela “Representação Mensal”, utilizada na base de cálculo dos estipêndios pensionais (CADPVT09), para adequá-la ao da tabela da Lei nº 4.584/11 (R\$ 5.534,53 ao invés de 5.634,53), bem como observe o teto remuneratório tanto no título de pensão, mantida a metodologia determinada na Decisão nº 4.491/12, bem como nos estipêndios atuais; d) em relação à pensão instituída por TASSO GALVÃO DE VELLASCO, Matrícula nº 9089-1, ajuste do valor do benefício calculado em 29.3.2012 (EC 70/12) para adequá-lo ao teto remuneratório então vigente, corrigindo assim a base de cálculo para os reajustes subsequentes aplicados aos servidores da ativa (paridade); e) ressarcimento dos valores pagos indevidamente às pensionistas que tiveram recálculo do benefício com base na Decisão nº 4.491/12 (v.g. alíneas b, c e d anteriores), seja pela extrapolação do teto constitucional, seja pela utilização de base de cálculo incorreta; f) em relação à pensão instituída por DAVID JUDAH ANTONIO DE BARROS CORDEIRO BRANCO, Matrícula nº 6680-X, correção do valor do benefício, considerando na base de cálculo os valores vigentes na data do óbito do instituidor e aplicando sobre o valor apurado o índice oficial de reajuste para atualização (RGPS) ou apresente ao Tribunal os esclarecimentos para a composição da tela CADPVT09 (versão 03) e para o valor atual dos estipêndios pensionais informados na Peça nº 27 dos autos em exame; g) em relação ao servidor JOSÉ ROSENO DE SOUSA, Matrícula nº 0038991-9, atendimento da determinação contida no inciso III da Decisão nº 598/18, no sentido de que seja elaborado novo Abono Provisório, para calcular os proventos em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do artigo 8º da EC nº 20/1998, observando os reflexos no pagamento atual dos proventos, tendo em conta que o SGRH está indevidamente calculado à razão de 32/35; h) efetivação dos descontos dos dias referentes ao período de 08 a 10 de maio de 2019 do valor pago a título de Indenização de Transporte aos procuradores BRUNO PAIVA DA FONSECA, Matrícula nº 171657-3, DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO, Matrícula nº 96931-1, e GUILHERME P. DOLABELLA BICALHO, Matrícula nº 174894-7, haja vista que nesse período estavam em viagem a serviço com pagamento de diárias e passagens aéreas; i) acompanhamento da tramitação do Mandado de Segurança nº 2016.00.2.041632-0, de interesse de ISRAEL JOSÉ DA CRUZ SANTANA, Matrícula nº 28940-X, até o seu deslinde, adotando as providências que se fizerem necessárias em razão do que for decidido, informando oportunamente ao Tribunal; V – alertar a PGDF e ao IPREV de que o cálculo da pensão civil, nos moldes determinados na Decisão nº 4.491/12, deve cuidar da aplicação do teto remuneratório, conforme estatuído no referido decisum, tendo em conta que o benefício pensional não poderá ultrapassar esse limite, seja à época da concessão, seja por ocasião da incidência dos reajustes posteriores; VI – alertar a PGDF de que a Decisão nº 3.839/20, de 9.9.2020, desfez a reunião por conexão entre os autos em exame e os Processos nºs 11.814/14 e 5.472/18; VII – autorizar: a) a remessa de cópia dos Relatórios Prévio e Final de Auditoria (e-docs FA8EF6DC-e e 7EE09C88-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à PGDF e ao IPREV; b) a juntada de cópia do Ofício nº 568/2020-G2P e anexos (e-docs 81A4EFE6-e, 5D65F634-e e 14933AA2-e) aos autos em exame, conforme sugerido na Decisão nº 5.080/20 (Processo nº 11.814/14-e); c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004885/2020-08-e - Termos de colaboração firmados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF voltados ao apoio e proteção à população em situação de rua atingida pelas medidas para enfrentamento do novo coronavírus. DECISÃO Nº 2160/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da documentação encaminhada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Distrito Federal – SEDES/DF (e-docs BA811335-e e 066C33BB-c), em atendimento ao inciso II da Decisão nº 4.873/20; b) da documentação encaminhada pelo Instituto Tocar (e-doc E16B7E3E-c) e pela Associação Beneficente Cristã Mãos Solidárias (e-doc 936205BF-c), em atendimento ao inciso III, alínea “a”, item 2, da Decisão nº 4.873/20; c) da Matriz de Achados (e-doc 3DC7F264-e), da Matriz de Responsabilização (e-doc 97A3B52C-e), da Informação nº 05/2021 – DIASP2 (e-doc 8ADA3360-e) e do Parecer nº 240/2021-G4P/ML (e-doc 41A06CB7-e); II – considerar: a) atendidas as diligências constantes da Decisão nº 4.873/20; b) procedente a Representação nº 11/2020-G4P (e-doc 3B097E26-e); III – determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apresente informações obtidas junto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal acerca das condições em que as dependências do Autódromo Internacional Nelson Piquet, utilizadas para realização do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, Termo de Colaboração Emergencial nº 1/20, foram recebidas, inclusive com detalhamento dos possíveis danos patrimoniais ocorridos e ainda não reparados, bem como informações

sobre eventuais despesas correntes não custeadas pela entidade ou pela SEDES/DF e que estiverem diretamente atreladas à execução do referido ajuste (Achado 3); b) apresente relação dos bens incorporados pela Administração Pública, originários do Termo de Colaboração Emergencial nº 1/20 (Achado 7); c) notifique a Associação Beneficente Cristã Mãos Solidárias, para que apresente o Relatório de Execução Financeira, de acordo com o previsto no art. 62 do Decreto nº 37.843/16, e proceda à análise e ao julgamento das prestações de contas referentes ao Termo de Colaboração Emergencial nº 2/20, nos termos dos arts. 63 e 67 a 70 do Decreto nº 37.843/16, dando conhecimento a esta Corte de Contas acerca das ações implementadas (Achado 7); d) notifique o Instituto Tocar para que apresente o Relatório de Execução Financeira referente ao Termo de Colaboração Emergencial nº 1/20, firmado com a SEDES/DF, o qual deverá conter as informações e documentos elencados no art. 62 do Decreto nº 37.843/16 (Achados 7, 8 e 13); e) realize, em relação ao Termo de Colaboração Emergencial nº 1/20 (Achados 7, 8 e 13): 1) a análise do relatório de execução financeira, mediante parecer técnico, de acordo com o previsto no art. 63 do Decreto nº 37.843/16; 2) a análise e julgamento das prestações de contas do Instituto Tocar, nos termos dos arts. 67 a 70 do Decreto nº 37.843/16, dando conhecimento a esta Corte de Contas acerca dos resultados; f) exija, nos termos dos arts. 45, 47, 49 e 68, inciso II, do Decreto nº 37.843/16, da Comissão de Monitoramento e Avaliação atuação efetiva no acompanhamento (Achado 10): 1) dos procedimentos realizados para análise da prestação de contas do Termo de Colaboração Emergencial nº 1/20; 2) da execução do serviço objeto do Termo de Colaboração Emergencial nº 2/20, bem como na posterior análise da prestação de contas do referido ajuste; IV – autorizar, em autos apartados, a audiência dos responsáveis nominados na Matriz de Responsabilização (e-doc 97A3B52C-e), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas razões de justificativa em face das irregularidades ali indicadas e descritas na Informação nº 05/2021 – DIASP2 (e-doc 8ADA3360-e), tendo em vista a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, incisos II e III, da Lei Complementar nº 1/94 (Achados 1 a 6) e a possível conversão dos autos em tomada de contas especial, nos termos do art. 46 da referida lei complementar, além da aplicação da multa prevista no art. 57, inciso III, da mencionada norma (Achados 7 e 9); V – alertar a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal: a) que, doravante, nas Dispensas de Chamamentos Públicos, inclua: 1) no Aviso de Dispensa, na Justificativa da Dispensa e nos respectivos Planos de Trabalho aprovados, o local em que será executado o objeto da parceria firmada, bem como se haverá ou não utilização de bens públicos (Achado 1); 2) nas Notas Técnicas, informações essenciais para a realização do certame, em especial, dados que justifiquem as escolhas da administração pública, deixando de admitir ou incluir, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, atendendo ao § 2º do art. 24 da Lei nº 13.019/14, bem como ao art. 12 do Decreto nº 37.843/16 (Achados 2 e 5); 3) em atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos e ao previsto pelo Manual MROSC do DF, pág. 24, nas Notas Técnicas, informações acerca das ações públicas que já foram realizadas com o propósito do ajuste a ser celebrado, bem como abordem os principais elementos de decisão que subsidiaram a opção pela parceria (Achado 4); 4) na metodologia de pontuação e pesos para julgamento das propostas, critérios de seleção que estimulem a apresentação de propostas economicamente vantajosas para a Administração Pública (Achado 6); b) quanto à necessidade de atender à recomendação constante do inciso VI, alínea “a”, item 1, da Decisão nº 4.328/18 deste Tribunal, qual seja, garantir condições adequadas para o funcionamento e o cumprimento das atribuições da comissão de monitoramento e avaliação, esclarecendo que este aspecto será objeto de avaliação em futuro monitoramento no Processo nº 7.743/20 (Achado 10); VI – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 05/2021 – DIASP2 (e-doc 8ADA3360-e), da Matriz de Achados (e-doc 3DC7F264-e), da Matriz de Responsabilização (e-doc 97A3B52C-e), do Parecer nº 240/2021-G4P/ML (e-doc 41A06CB7-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, ao Instituto Tocar, à Associação Beneficente Cristã Mãos Solidárias e aos responsáveis chamados em audiência; b) a ciência desta decisão à Deputada Distrital JÚLIA LUCY, que informou ao Ministério Público junto à Corte as irregularidades que ensejaram a Representação nº 11/2020-G4P; c) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00008190/2020-97-e - Aposentadoria de STELA MARIS CARMONA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2161/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 518/21; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001449/2021-50-e - Representação nº 09/2021 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, e representação do Deputado Distrital Leandro Grass, com pedido de cautelar, acerca de possíveis falhas relacionadas à disponibilização de leitos para o tratamento do COVID-19, e da necessidade de obter informações sobre a oferta de oxigênio, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2095/2021

- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 5162/2021-SES/GAB (edoc 9EC288D0-c); II – conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a prorrogação de prazo de 10 (dez) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para atendimento da Decisão nº 1.743/21; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00003136/2021-36-e - Aposentadoria de OSVALDO DE OLIVEIRA SOUSA e pensão civil instituída pelo servidor - SEE/DF. DECISÃO Nº 2162/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório e do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003421/2021-57-e - Aposentadoria de ADRIANE PAULA BORGES SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2163/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que regularize a situação dos documentos que estiverem com pendência no carimbo de autenticação do SEI, conforme comentário do Controle Interno, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003749/2021-73-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do Edital nº 40/2018- SEE/DF. DECISÃO Nº 2164/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor Substituto, disciplina LEM/Inglês, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018-SEE/DF, publicado no DODF de 3.9.2018: Aline Pereira Santos Claro, Ana Lúcia Ferreira Rocha, Bianca Gomes Sarmiento, Cássia de Paiva Damasceno, Cinthia Silva Lara, Daniel de Sousa Bidu Bevilacqua, Denize da Rocha Pinto Bacelar, Douglas da Silva Jorge, Elaine Moreira Leonel Fonseca, Elisângela dos Santos Ribeiro, Emanuel Sampaio Scartezini, Evelyn Andressa Baraúna Magalhães, Farid Jabrane, Fausto Magalhães de Moraes Junior, Gabriele Elizabete de Souza Amador, Giselle Silva de Castro, Helen Paula de Oliveira, Hislla Suellen Moreira Ramalho, Jessica Costa Lemos, Jessica de Kássia Mendes Rodrigues, Jessika Emanuelle Irias da Silva, Josiana da Rocha Carvalho, Júlia Grazinoli Loureiro, Juliana Nunes da Silva, Julio Cesar Barroso de Sousa, Julliana Maria Correa Costa, Keila Abiorana Campos Fonseca, Laiane Nunes dos Santos, Larissa Fernandes Catão, Lilian Alves Ferreira, Luciana Valadares Siqueira, Luiz Carlos de Alencar Ribeiro, Marcio Barrios Pinheiro Mendes, Marco Tulio Viana Ferro, Maria Cristina Dominguez Feijoo, Mariana Luiza Pereira dos Santos, Miriam Duarte de Lima, Nawilly Silva de Sousa, Renata Vieira Cezar Hermínio, Ronair Pereira da Gama, Salmir Pinto de Oliveira, Sâmerson Santos Ribeiro, Sara Raquel Ferreira da Silva, Saulo Francisco dos Santos Alves, Sílvia Aparecida Pires Teixeira, Stefanny Pauliene Araujo Torres, Stella Mares Santos de Jesus Teodoro, Taiza Cerqueira Reis, Tereza Pinheiro Resende e Vivian Nickel; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004123/2021-84-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018- SEE/DF. DECISÃO Nº 2165/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professor substituto, disciplina: Atividades, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018-SEE/DF, publicado no DODF de 3.9.2018: Alexandra da Costa Souza Martins, Antonio Elias dos Santos Junior, Bruna Luiza Abreu de Moraes, Cinthia Alvarez Costa, Cleber Borges Gomes, Cristiana Alves da Silva Inácio, Debora Rodrigues Santos, Dilma Santana da Cruz Rocha, Ediane Bezerra da Rocha, Edleide de Moura Galvão, Edna Santos de Almeida, Eliane Inajosa da Silva Assumpção, Elineti Soares de Souza, Elizabeth Rosa Martins, Ercília Tereza Inajosa Gomide, Eurípia Inês da Fonseca, Gabriele Carvalho de Oliveira, Gabrielle de Moura Soares, Glaíce Layne Fagundes da Trindade, Hérica Aparecida Araújo da Silva, Janaina Paes Landim Maciel, Juciléia Alves Rodrigues, Jullyana Rebeca Costa Lemos, Lara Catiuce de Oliveira, Letícia Maria dos Santos Costa, Liana Augusta de Freitas, Luciana dos Santos Sátiro, Maria Luiza Barros Santos Antunes de Oliveira, Maria Rejane Vieira de Oliveira, Mirian da Silva Linhares, Patricia Fonseca Gomes de Sa, Poliane Nunes Pereira, Priscilla Alves Correia, Queuma Lucio dos Santos, Raimundo Nonato Alves, Raquel Marins de Araújo, Rebeca de Melo Gomes, Rita Alvim, Rochelle Moreira dos Santos, Rosângela Bezerra Oliveira Pereira,

Shirley Chaves Lima, Sílvia Chiloff Gonçalves, Simone Maria Amaral, Suelen Keiko Hara Takahama Costa, Taise Lima Silva, Tamires Sousa Lemes, Tatyana dos Santos Cassiano, Tayse de Almeida dos Reis, Thais Barreto Azevedo e Vanusa Santana de Castro Oliveira; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004225/2021-08-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 5/2011. DECISÃO Nº 2166/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão e do posterior desligamento de Gustavo Rodrigues Oliveira e Silva Cunha, no cargo de Médico, especialidade Médico da Família e Comunidade, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 5/2011, publicado no DODF de 01.04.2011; II. considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões no cargo de Médico, especialidade Médico da Família e Comunidade, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 5/2011, publicado no DODF de 01.04.2011: Alessandra de Sousa Gonçalves, Daniel Rosendo Pimentel, Debora Leite Said Daibes, Gabriela Botar Mendonça, Giovanni de Paula Uzuelli, Kayursula Dantas de Carvalho, Rafaela Braga de Oliveira, Simone Regina Coelho Leite e Susanne de Oliveira Martins; III. autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 27538/2006-e - Prestação de contas anual - PCA do Contrato de Gestão nº 001/2001, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e o extinto Instituto Candango de Solidariedade – ICS, referente ao exercício de 2004. DECISÃO Nº 2153/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 063/2021 – NUREC (peça 143); b) do Parecer nº 252/2021 – G1P (peça 146); II - dar provimento ao recurso de reconsideração interposto pela Sra. Dirlene Fiel dos Santos de Souza, então Diretora de Promoção Social do Instituto Candango de Solidariedade – ICS, contra a Decisão nº 3113/2020 e o Acórdão nº 315/2020, excluindo-lhe do rol de responsáveis pelo débito imputado nos autos em exame, em conformidade com os julgamentos proferidos nas Decisões nºs 183/2016 e 1712/2021; III - com fulcro no art. 282 do RI/TCDF, estender os efeitos da decisão de que trata o item anterior ao Sr. Emílio Carlos Vitali, então Diretor de Administração do ICS; IV - julgar regulares as contas da Sra. Dirlene Fiel dos Santos Souza e do Sr. Emílio Carlos Vitali, afastando o anterior julgamento pela irregularidade de suas contas; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator em substituição ao Acórdão nº 315/2020, tornando-o sem efeito; VI - autorizar: a) a comunicação desta decisão e do relatório/voto do Relator à recorrente e aos demais interessados; b) o envio ao NUREC, de cópia desta decisão como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SECONT, para adoção das demais providências cabíveis. Vencido do Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 252/2021 - G1P, do Ministério Público junto ao Tribunal (peça 146).

PROCESSO Nº 18799/2010-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela CEB Distribuição S.A., objetivando apurar responsabilidades pela “prescrição de prazo para cobrança judicial de débitos decorrentes da cessão da empregada Darlene Pereira Vazquez ao Governo do Estado de Roraima, no período de novembro de 2000 a fevereiro de 2003”. DECISÃO Nº 2168/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da defesa apresentada pelo representante do Estado de Roraima (peça 87), em face da citação determinada por meio do item I da Decisão nº 3485/2020, para, no mérito, considerá-la improcedente, indeferindo, também, as preliminares nela suscitadas; II – autorizar: a) nos termos do art. 13, § 1º, da LC nº 1/1994, a cientificação do Estado de Roraima (CNPJ 84.012.012/0001-26) para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres do erário distrital o débito que lhe fora imputado nos autos, no valor de R\$ 439.799,54, atualizado até 28/05/2018, sob pena de julgamento irregular de suas contas, com fulcro no art. 17, III, “c”, da LC nº 1/1994; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 2491/2011-e - Pensão militar instituída por APARECIDO MODESTO GARCIA - PMDF. DECISÃO Nº 2137/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 126/2021 - NUREC; II – não conhecer do recurso protocolado pelas Sras. Beatriz Araújo Costa Garcia e Juliana Costa Garcia, haja vista o não atendimento dos requisitos de admissibilidade, mormente os da tempestividade e da

adequação recursal; III – autorizar: a) a ciência desta decisão aos recorrentes, por meio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o envio de cópia desta deliberação ao NUREC, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 4397/2011-e - Pensão militar instituída por MARCONDE ALVES DE OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 2138/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 125/2021 - NUREC; II – não conhecer do recurso protocolado pela Sra. Deuzeli Sampaio Sousa de Oliveira, haja vista o não atendimento dos requisitos de admissibilidade, mormente os da tempestividade e da adequação recursal; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, por meio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o envio ao NUREC de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 13031/2011-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes do contrato de fornecimento de bens móveis, firmado entre o Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans e a empresa GIOM Comércio e Representações de Móveis Ltda. DECISÃO Nº 2169/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 428/2020 – SECONT (peça 138); b) de todos os documentos relacionados ao Processo judicial nº 0705642-86.2020.8.07.0018, versando sobre ação de conhecimento proposta por Paulo Henrique Barreto Munhoz da Rocha (peças 142 a 177); II – não havendo outras providências a cargo deste Tribunal, autorizar o retorno dos autos à SECONT, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 34309/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidade por prejuízo causado ao erário distrital, em virtude de irregularidades na prestação de contas do contrato de patrocínio celebrado entre a extinta Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur e a Organização Não Governamental para o Desenvolvimento do Turismo – ONGTour, atual Instituto Brasil 100, visando à realização do evento “Desafio All Star Beach Soccer”, ocorrido no período de 20 a 21 de abril de 2009. DECISÃO Nº 2170/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, e art. 20, da LC 1/1994, julgar irregulares as contas da Organização Não Governamental para o Desenvolvimento do Turismo – ONGTour (atual Instituto Brasil 100) e de seu representante legal à época dos fatos, Sr. Paulo Eduardo Vieira, bem como dos Srs. Elton Walcacer da Silva e Paulo Roberto Soares, sendo os dois primeiros responsáveis em face das irregularidades verificadas na prestação de contas do contrato de patrocínio celebrado entre a Brasiliatur e a Organização Não Governamental para o Desenvolvimento do Turismo – ONGTour (atual Instituto Brasil 100), para a realização do Evento “Desafio All Star Beach Soccer”, ocorrido em 20 e 21 de abril de 2009, e os dois últimos responsáveis em razão da liberação de valores em desconformidade com o referido contrato; II – determinar, com base no art. 26 da Lei Complementar nº 1/1994, a notificação dos nominados no item anterior para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuem e comprovem o recolhimento do débito que lhes é imputado de forma solidária, no valor de R\$ 367.155,07 (consoante o demonstrativo de fl. 174 do e-DOC 0490D811), que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001; III – autorizar: a) desde já, caso não atendida a notificação a que se refere o item II supra, a adoção das providências previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 9197/2017-e - Representação nº 13/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes da ausência de licitação para a contratação de reprocessamento de materiais médico-hospitalares termosensíveis. DECISÃO Nº 2171/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 4929/2021 - SES/GAB (e-DOC BCDDA616), protocolado nesta Corte de Contas em 18/05/2021, por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, em caráter excepcional, para que a SES/DF atenda o disposto da Decisão nº 2030/2019, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEASP, para a adoção das providências de praxe. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 20735/2019-e - Análise do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, à

luz das normas e princípios de direito aplicáveis e das informações contidas na Representação nº 34/2019 – GP2P, do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima, do Ministério Público junto ao Tribunal, acerca da possível ausência de publicidade e transparência dos procedimentos de contratações/compras efetuadas pelo Instituto, bem como da Representação formulada pela Deputada Júlia Lucy, sobre possíveis irregularidades praticadas na aquisição, pelo IGESDF, de bens permanentes. DECISÃO Nº 2103/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 4741/2021 - SES/GAB (e-DOC D897F044), protocolado nesta Corte de Contas em 13/05/2021, por meio do qual o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, em caráter excepcional, para que o IGESDF atenda ao disposto na Decisão nº 3952/2020, por mais 20 (vinte) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEASP, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-0000146/2020-39-e - Estudos especiais instaurados para avaliar as repercussões do julgado do Supremo Tribunal Federal no RE nº 636.553, que trata do Tema de Repercussão Geral nº 445 no âmbito desta Corte, em razão da necessidade de definição de critérios e parâmetros operacionais com vistas à apreciação tempestiva, para fins de registro, da legalidade das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, bem como, se for o caso, dos atos de admissão. DECISÃO Nº 2089/2021 -

Parte superior do formulário

Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

Parte inferior do formulário

PROCESSO Nº 00600-00002287/2020-96-e - Aposentadoria de NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2172/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2459/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003478/2020-75-e - Aposentadoria de MARIA VALDEREZ LIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2173/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3007/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005493/2020-58-e - Representação formulada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Tribunal de Contas do Distrito Federal - Sindireta, com pedido de cautelar, acerca de possível ilegalidade em ato praticado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, que determinou, por meio da Circular nº. 2/2020 - SEEC/SUAG/COGEP/DIRFI/GEFPE, a devolução de valores recebidos a título de Gratificação de Atendimento ao Público (GAP), no período de outubro de 2015 a novembro de 2016, por todos os servidores lá lotados, haja vista a inconstitucionalidade já declarada do art. 33 da Lei nº 5.190/2013 (ADI nº. 2013.00.2.029533-3). DECISÃO Nº 2174/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 6021/2020 - SEEC/GAB, do Despacho - SEEC/SUAG/COGEP/DIRFI/GEFPE (e-DOC's 91B6AD80-c e 0166221B-c) e do Ofício nº 1128/2020 - CGDF/SUBCI (e-DOC 6F5DA012-c); II. considerar cumprida a Decisão nº 3.705/2020; III - no mérito, considerar procedente a representação apresentada pelo SINDIRETA/DF (A95CA4D5-c – peça 1), informando à SEEC/DF que este tribunal considera regular a dispensa do ressarcimento do pagamento da GAP referente ao período compreendido entre outubro de 2015 e novembro de 2016; IV. ter por prejudicado o pedido cautelar formulado pelo Representante, tendo em conta a deliberação contida no item precedente; V - dar ciência desta decisão ao SINDIRETA-DF, à SEEC/DF e à CGDF; VI. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007568/2020-35-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 2175/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 5062/2021 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 19/05/2021 (e-DOC ECB243F6), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, em caráter excepcional, para que a SES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 4862/2020, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00008553/2020-94-e - Aposentadoria de MIGUEL ARCANJO DE FREITAS - SEE/DF. DECISÃO Nº 2176/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 220/2021; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito em apreço.

PROCESSO Nº 00600-00000775/2021-40-e - Regime Diferenciado de Contratação Integrada – RDCI Nº 001/2021, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, do tipo maior desconto, destinado à contratação de empresa especializada para execução das obras do viaduto Itapoã-Paranoá, no entroncamento da DF-001 com a DF-015. DECISÃO Nº 2090/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 502/2021 – DERDF/DG/CHGAB/NUADM (peça 26) e da cópia integral dos documentos do processo de Comunicação nº 00600-00002618/2021-79 (peça 27), contendo os esclarecimentos sobre as medidas adotadas para o cumprimento da Decisão nº 959/2021; II – considerar: a) insuficientes as medidas adotadas para o cumprimento das alíneas “e” e “f” do item II da Decisão nº 959/2021; b) parcialmente suficientes os esclarecimentos apresentados para as alíneas “a” e “b” do mesmo item da decisão acima citada, devendo a efetiva verificação de seu cumprimento ocorrer somente após a reabertura do certame; c) suficientes os esclarecimentos apresentados para as demais medidas determinadas pela Decisão nº 959/2021; III – reiterar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF as medidas saneadoras determinadas no item II, alíneas “e” e “f” da Decisão nº 959/2021; IV – determinar ao DER/DF que exclua do Termo de Referência, Anexo I do Regime Diferenciado de Contratação Integrada – RDCI nº 001/2021, qualquer menção sobre o serviço de remanejamento de redes da Companhia Energética de Brasília - CEB a cargo da contratada; V – alertar o DER/DF para que somente emita a Ordem de Serviço para o início das obras após a conclusão do remanejamento da rede da CEB, ou após a adequada compatibilização dos cronogramas de execução dos serviços de remanejamento com os da obra propriamente dita; VI – autorizar: a) a continuidade do Regime Diferenciado de Contratação Integrada – RDCI nº 001/2021, após o cumprimento integral das medidas previstas nos itens III e IV precedentes, reabrindo o prazo originalmente previsto; b) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator, bem como da Informação nº 112/2021 – DIFLI ao DER/DF e ao Presidente de Comissão de Licitação; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, após a verificação do cumprimento das medidas previstas nos itens.

PROCESSO Nº 00600-00001053/2021-11-e - Tomada de contas especial instaurada por força do item VI da Decisão nº 3.982/2014 (Processo nº 4.340/2009), em decorrência da Representação nº 06/2009-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, com vistas à apuração de possíveis prejuízos decorrentes de compras emergenciais de medicamentos e desabastecimento de medicamentos excepcionais no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no ano de 2010. DECISÃO Nº 2177/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial - TCE objeto do Processo GDF nº 00060-00580142/2018-61, associado; II – considerar regular o encerramento das contas especiais em exame em razão da ausência de pressuposto para a instauração do procedimento apuratório, qual seja, o indício do dano ao erário; III – autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003422/2021-00-e - Aposentadoria de ANA LUCIA SOUSA VELOZO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2178/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003896/2021-43-e - Pensão militar instituída por SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 2179/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004442/2021-90-e - Pregão Eletrônico nº 09/2021 – SEE/DF, lançado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, via sistema de registro de preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada (letal e não letal) e supervisão motorizada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos nas Instituições Educacionais, Unidades Orgânicas e Coordenações Regionais de Ensino. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 175/2021-GCMM, emitido no dia 31.05.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 2094/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2021, lançado pela Secretaria de Estado de Educação – SEE/DF (peça 02), do e-mail da SEE/Diretoria de Licitações, de 14/05/2021 (peça 05), e da cópia do Processo de Origem SEI nº 00080-00169855/2020-18 (peça 06); II. determinar à SEE/DF que, com fulcro no

art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 277 do RITCDF, suspenda o Pregão Eletrônico nº 09/2021, até ulterior deliberação do Tribunal, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a Secretaria promova a correção da utilização, nas planilhas de formações de preços, de percentuais de encargos sociais e trabalhistas superiores a 72,91%, em harmonia com o entendimento reiterado por esta Corte de Contas, conforme Decisões nºs 5.276/17, 867/20 e 4.226/20, encaminhando a respectiva documentação comprobatória para avaliação; III. alertar a Jurisdicionada para que, caso entenda por manter o texto original, deixando de promover as alterações acima determinadas, encaminhe as justificativas pertinentes para fins de avaliação do Tribunal; IV. autorizar: a) o envio à SEE/DF e diretamente à Pregoeira responsável pela condução do certame de cópia deste Despacho Singular; b) o retorno dos autos ao GCMM com vistas à submissão desta decisão monocrática à ratificação pelo e. Plenário."

PROCESSO Nº 00600-00004742/2021-79-e - Representação nº 12/2021 – G3P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, em razão de possível sobrepreço na aquisição direta, por dispensa de licitação, de blocos de concreto para obras de pavimentação no Núcleo Bandeirante (Processo nº 00136-000000458/2020-26). DECISÃO Nº 2097/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 12/2021 – G3P (peça 1); b) da Informação nº 58/2021 – DIGEM3 (peça 4); II – determinar à Administração Regional do Núcleo Bandeirante (RA VIII), com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, V, do RI/TCDF, que, no prazo de 10 (dez) dias: a) encaminhe circunscritos esclarecimentos sobre o teor da representação em tela, quanto à compra de blocos da empresa Ipê Construtora e Engenharia Civil Eireli, referentes à Ordem Bancária 2020OB60209 (valor de R\$ 49.445,00), notadamente quanto à alegação de: i) compra direta com valores superiores aos praticados no mercado, fato que pode ter ocasionado prejuízo aos cofres públicos; ii) fracionamento da despesa de modo a acomodá-la nos limites da dispensa licitatória; b) encaminhe cópia, em meio eletrônico, do processo administrativo SEI que contenha os atos e procedimentos de aquisição de blocos de concreto da empresa Ipê Construtora e Engenharia Civil Eireli, referentes à Ordem Bancária 2020OB60209 (valor de R\$ 49.445,00); III – autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 12/2021 – G3P, desta decisão e do relatório/voto do Relator que a fundamenta à Administração Regional do Núcleo Bandeirante (RA VIII); b) a ciência desta deliberação ao representante; c) o retorno dos autos à SEGEM, para análise de mérito da representação.

Às 17 horas, após o relato dos seus processos e dos de responsabilidade do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO retirou-se do ambiente virtual, por motivo justificado, deixando de participar do julgamento dos demais processos constantes da pauta, exceto os de nºs 17647/2008, 13374/2015 e 19150/2017, da relatoria do Conselheiro RENATO RAINHA.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 18/2021, publicado no DODF de 31.05.2021, páginas 22/23, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Foi retirado da pauta da sessão o Processo nº 6720/2018, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA.

Nada mais havendo a tratar, às 19 horas, Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 98 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TARDEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1371

Aos 2 dias de junho de 2021, às 19h04 reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO e, por motivo justificado, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

JULGAMENTO

Decisão nº 118/2021, adotada no Processo nº 00600-00004300/2021-22-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 119/2021, adotada no Processo nº 00600-00004598/2021-71-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 120/2021, adotada no Processo nº 00600-00004597/2021-26-e, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 121/2021, adotada no Processo nº 00600-00004749/2021-91-e, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 18/2021, publicado no DODF de 31.05.2021, páginas 22/23, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 19h10, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 4 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

SEÇÃO II**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 09 DE JUNHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00149-00001005/2020-72, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 19, de 31 de maio de 2021, publicada no DODF nº 103, de 02 de junho de 2021, página 29, o ato que designou BARBARA LEITE DE CARVALHO, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Gabinete do Administrador Regional, Símbolo CC-04, matrícula 1.699.302-0, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora CLEIDE NADJA TRINDADE, matrícula 1.690.617-9, ocupante do cargo de Coordenador de Desenvolvimento, Símbolo CNE-06, no período de 01/08/2021 a 30/08/2021, por motivo de gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL NABUT

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 1/2014/SEAP, de 14 de maio de 2014 e alterações, resolve: SUSPENDER o usufruto das férias de VALDIR ALVES PESSOA, matrícula 1693482-2, Símbolo CPE-08, Chefe da Ouvidoria, marcadas para os dias 07/06/2021 a 16/06/2021, a contar de 07/06/2021, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurado ao servidor o gozo do período a ser remarcado posteriormente.

LUCIO ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 10 de junho de 2021

Processo: 00010-00000730/2021-14. Interessado: FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão de FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES, matrícula 263.934-3, Analista de Transporte Urbano, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Código DAS 101.4, de Coordenador-Geral de Fomento aos Sistemas de Ensino de Educação, Profissional e Tecnológica, da Diretoria de Articulação e Fortalecimento, da Educação Profissional e Tecnológica, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, do Ministério da Educação. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. IV - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "b", e §4º, 153, I e II, 154, caput, 155 e 156, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 66, §3º, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e arts. 2º, 5º, 7º, 8º, parágrafo único, 9º, I, 18 e 21, §4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 11 de junho de 2021

Processo: 00040-00014333/2021-18. Interessada: FLÁVIA CÁRITAS MENDONÇA GONDIM DO NASCIMENTO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão de FLÁVIA CÁRITAS MENDONÇA GONDIM DO NASCIMENTO, matrícula 188.755-6, Técnica Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter

exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenadora, da Coordenação de Desenvolvimento e Valorização do Servidor, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 11 de junho de 2021

Processo: 00050-00003418/2021-25. Interessado: CAIO HENRIQUE RODRIGUES BEZERRA DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, em caráter excepcional, a cessão de CAIO HENRIQUE RODRIGUES BEZERRA DA SILVA, matrícula 195.053-3, Agente de Execução Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para ter exercício Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico da Gerência Pesquisa, da Coordenação de Assuntos Institucionais, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 11, caput, da Lei nº 3.669, de 13 de outubro de 2005, arts. 152, §§ 3º e 4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, 2018, e nos arts. 2º e 4º do Decreto nº 41.318, de 2020. V - Revoga-se a disposição do servidor autorizada pelo art. 6º do Decreto nº 41.318/2019, processo 00050-00035595/2020-90, a contar da posse no referido cargo em comissão. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Funcionários Integrantes da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal - SINAFITE/DF, do servidor TONI PINTO OLIVEIRA, matrícula 108.944-7, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, lotado na Secretaria de Estado de Economia, no período de 14/06/2021 até 31/03/2022, com ônus para o GDF, de acordo com o processo 00040-00019816/2021-09.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 11 DE JUNHO DE 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, resolve: ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a que faz jus o servidor CARLOS LOURENÇO DA SILVA, matrícula 44.793-5, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de graduação, com fulcro no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2021. Processo 00040-00060077/2017-46.

RAIANNE PAIVA LAMOUNIER

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 565, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00060-00267228/2021-05, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 177, de 16 de março de 2021, publicada no DODF nº 53, de 19 de março de 2021, página 29, o ato que designou RAFAEL CAMARA BARRETO, matrícula 1700206-0, Assessor Especial do Gabinete, para substituir a Chefe, da Assessoria Especial, símbolo CNE-03, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JOÃO FABRÍCIO DA SILVA JÚNIOR, Técnico Administrativo, matrícula 144.432.8, lotado no Gabinete, para substituir o Chefe, da Assessoria Especial, símbolo CNE-03, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 04 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL MELO DE DEUS, matrícula 16968646, para exercer a atividade de Referência Técnica Distrital em Pneumologia - Colaborador, com carga horária de 5 horas semanais, por 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARILENE DE SOUZA LUIS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 10 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme processo 00060-00267860/2021-41, resolve:

DISPENSAR ADRIANO DE OLIVEIRA, matrícula 14360284, da substituição da Chefe, da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, nos casos de afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR SILVANA REIGOTA NAVES, matrícula 0214725-4, para substituir a Chefe, da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, nos casos de afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 857, DE 10 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 2248, de 24 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 244, de 29 de dezembro de 2020, página 40, o ato que publicou a designação de substituto da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar ADAO DUEDEN NOGUEIRA, matrícula 1.661.329-5, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, para substituir o (a) Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00553806/2020-34.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): WELINGTON BARBOSA RIBEIRO, 151486-5, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, UPA RECANTO DAS EMAS/DIRASE/SRSSO/SES. 3.990 dias, ou seja, 10 anos, 11 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 19 de agosto de 1992 a 30 de novembro de 1994, 1º de janeiro de 1995 a 31 de dezembro de 1997, 03 de novembro de 1998 a 26 de

maio de 1999, 1º de julho de 1999 a 30 de abril de 2000, 1º de agosto de 2000 a 31 de agosto de 2000, 1º de setembro de 2000 a 31 de agosto de 2001, 1º de outubro de 2001 a 31 de julho de 2002, 1º de outubro de 2002 a 31 de julho de 2004 e 03 de fevereiro de 2005 a 1º de agosto de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 04016-00039974/2021-06. ANA BERNADETE MARCAL COSTA, 137991-7, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, GSAS2/DIRASE/SRSSO. 1.634 dias, ou seja, 4 anos, 5 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1983 a 29 de fevereiro de 1984, 1º de junho de 1984 a 02 de agosto de 1984, 29 de maio de 1986 a 03 de maio de 1989 e 18 de agosto de 1993 a 04 de outubro de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00160142/2021-44.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 09 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 150, de 10 agosto de 2020, página 29, na retificação do ato que averbou o tempo de serviço da servidora LÍVIA GOMES LIMA MANGUEIRA ORTEGAL, ONDE SE LÊ: "...LÍVIA GOMES LIMA MANGUEIRA ORTEGAL..."; LEIA-SE: "...LÍVIA GOMES LIMA MANGUEIRA ORTEGAL..."; ONDE SE LÊ: "...MÉDICA PEDIATRA..."; LEIA-SE: "...FISIOTERAPEUTA...".

Na Ordem de Serviço nº 04, de 30 de abril de 2021, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2021, página 19, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ROSEMARY PADILHA FONSECA DE CARVALHO, matrícula 0138269-1, processo 00060-00519664/2020-86, ONDE SE LÊ: "...1725645, ENFERMEIRA, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 2.253 dias, ou seja, 6 anos, 2 meses e 3 dias, prestados INSS, nos períodos de 08 de abril de 1987 a 06 de agosto de 1987, 1º de dezembro de 1987 a 28 de fevereiro de 1988, 1º de março de 1988 a 09 de abril de 1991, 13 de março de 1998 a 04 de julho de 1998, 05 de julho de 1998 a 03 de fevereiro de 1999, 1º de setembro de 1999 a 22 de outubro de 2000, 1º de março de 2007 a 08 de agosto de 2007, contados somente para fins de aposentadoria..."; LEIA-SE: "...0138269-1, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 1.877 dias, ou seja, 5 anos, 1 mês e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 08 de abril de 1987 a 06 de agosto de 1987, 1º de dezembro de 1987 a 28 de fevereiro de 1988, 1º de março de 1988 a 09 de abril de 1991, 13 de março de 1998 a 31 de maio de 1998, 1º de junho de 1998 a 03 de fevereiro de 1999 e 1º de setembro de 1999 a 21 de março de 2000, contados somente para fins de aposentadoria...".

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 202, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DIVALNEI MOREIRA VIEIRA, matrícula 1657799-X, para atuar como Defensor Dativo no PAD nº 58/2020, processo 00060-00135086/2019-95, em andamento na 18ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 238, § 4.º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 203, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar VALDIRENE MARIA DE SANTANA SANTOS, matrícula 192.362-5, para atuar como Defensor Dativo no PAD nº 102/2019, processo 00060-437569/2018-41, em andamento na 12ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 238, § 4.º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 128, DE 10 DE JUNHO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, nos termos da Lei nº 5.187/2013, de 25 de setembro de 2013 e da Portaria Conjunta nº 10, de 16 de maio de 2014 e ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº 4.426/2009, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo. 1. GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO

HEMOCENTRO - 1.1. ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1701558-8, HAMILTON REIS DINIZ, 01/03/2021, 20%, 00063-00001221/2021-30. 2. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - 2.1. ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1698322-X, ANA BEATRIZ MARCELA LIMA FERREIRA, 28/05/2021, 4%, 00063-00002924/2020-02; 1402051-3, JUSCIMAR DIVINA PEREIRA DE AGUIAR, 05/04/2021, 3%, 0063-000408/2012. 2.2. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1681798-2, NAINÁ DE CASTRO BARBOSA, 11/05/2021, 4%, 00063-00000908/2018-52; 1402212-5, PERLA FABIÓLA DE ARAÚJO, 04/05/2021, 4%, 0063-000087/2014; 1681764-8, CYNTHIA MARIA LEÃO YAMADA, 14/05/2021, 4%, 00063-00001089/2017-80; 1402138-2, FABIANO DA SILVA DE SOUZA CRUZ, 13/05/2021, 4%, 0063-000309/2013. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data da concessão, quando da Gratificação por Habilitação em Atividades do Hemocentro, e à data do requerimento, quando do Adicional de Qualificação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 129, DE 11 DE JUNHO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar a partir de 14 de junho de 2021 TATIANA TENUTO SILVA, matrícula 1682204-8, como Fiscal Técnico do Contrato nº 29/2020 - NCC/CODAG/FHB, e LIANA COSTA DO CARMO, matrícula 1698480-3, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 00063-00003231/2020-29.

Art. 2º Designar a partir de 14 de junho de 2021 ANNE RODRIGUES FERREIRA, matrícula 1682326-5, como Gestora do Contrato nº 15/2018 - NCC/CODAG/FHB, HYSNARA GOMES LIMA DE LUCENA, matrícula 1401867-5, como Gestora Substituta, JÚNIA VITÓRIA DE ALCÂNTARA ASSIS, matrícula 1697780-7, como Fiscal Técnica e ARIANNY DE OLIVEIRA CARVALHO BASILE, matrícula 1697456-5 como Fiscal Técnica Substituta, objeto do processo 063.000.218/2017.

Art. 3º Designar a partir de 14 de junho de 2021 ANNE RODRIGUES FERREIRA, matrícula 1682326-5, como Gestora do Contrato nº 15/2020 - NCC/CODAG/FHB, HYSNARA GOMES LIMA DE LUCENA, matrícula 1401867-5, como Gestora Substituta, JÚNIA VITÓRIA DE ALCÂNTARA ASSIS, matrícula 1697780-7, como Fiscal Técnica e ARIANNY DE OLIVEIRA CARVALHO BASILE, matrícula 1697456-5 como Fiscal Técnica Substituta, objeto do processo 00063-00002289/2020-55.

Art. 4º Designar a partir de 14 de junho de 2021 THIAGO MARINHO EUFRÁSIO, matrícula 1682167-X, como Fiscal Técnico do Contrato nº 30/2020 - NCC/CODAG/FHB, ANNE RODRIGUES FERREIRA, matrícula 1682326-5, como Fiscal Técnica Substituta, objeto do processo 00063-00003391/2020-78.

Art. 5º Designar a partir de 14 de junho de 2021 THIAGO MARINHO EUFRÁSIO, matrícula 1682167-X, como Fiscal Técnico do Contrato nº 31/2020 - NCC/CODAG/FHB, ANNE RODRIGUES FERREIRA, Matrícula 1682326-5, como Fiscal Técnica Substituta, objeto do processo 00063-00003390/2020-23.

Art. 6º Designar a partir de 14 de junho de 2021 THIAGO MARINHO EUFRÁSIO, matrícula 1682167-X, como Fiscal Técnico do Contrato nº 34/2020 - NCC/CODAG/FHB, ANNE RODRIGUES FERREIRA, Matrícula 1682326-5, como Fiscal Técnica Substituta, objeto do processo 00063-00004123/2020-73.

Art. 7º Designar a partir de 14 de junho de 2021 THIAGO MARINHO EUFRÁSIO, matrícula 1682167-X, como Fiscal Técnico do Contrato nº 35/2020 - NCC/CODAG/FHB, ANNE RODRIGUES FERREIRA, Matrícula 1682326-5, como Fiscal Técnica Substituta, objeto do processo 00063-00004133/2020-17.

Art. 8º Designar a partir de 14 de junho de 2021 THIAGO MARINHO EUFRÁSIO, matrícula 1682167-X, como Fiscal Técnico do Contrato nº 36/2020 - NCC/CODAG/FHB, ANNE RODRIGUES FERREIRA, Matrícula 1682326-5, como Fiscal Técnica Substituta, objeto do processo 00063-00004053/2020-53.

Art. 9º Designar a partir de 14 de junho de 2021 JÚNIA VITÓRIA DE ALCÂNTARA ASSIS, matrícula 1697780-7 e CAMILA BARBOSA DE CARVALHO, matrícula 1691097-4 como Fiscais Técnicas do Contrato nº 40/2020 - NCC/CODAG/FHB, HYSNARA GOMES LIMA DE LUCENA, matrícula 1401867-5 e BÁRBARA DE ALBUQUERQUE BERÇOT, matrícula 0353235-6, como Fiscais Técnicas Substitutas, objeto do processo 00063-00004543/2020-50.

Art. 10. Designar a partir de 14 de junho de 2021 JÚNIA VITÓRIA DE ALCÂNTARA ASSIS, matrícula 1697780-7, como Fiscal Técnico do Contrato nº 44/2020 - NCC/CODAG/FHB, CAMILA BARBOSA DE CARVALHO, matrícula 1691097-4, como Fiscal Técnica Substituta, objeto do processo 00063-00005741/2020-31.

Art. 11. Designar a partir de 14 de junho de 2021 CAMILA BARBOSA DE CARVALHO, matrícula 1691097-4, como Fiscal Técnico do Contrato nº 01/2021 - NCC/CODAG/FHB, JÚNIA VITÓRIA DE ALCÂNTARA ASSIS, matrícula 1697780-7, como Fiscal Técnica Substituta, objeto do processo 00063-00005735/2020-83.

Art. 12. Designar a partir de 14 de junho de 2021 FÁBIO DE FRANÇA MARTINS, matrícula 1401865-9, como Gestor do Contrato nº 17/2019 - NCC/CODAG/FHB, ANNE RODRIGUES FERREIRA, matrícula 1682326-5, como Gestora Substituta, JÚNIA VITÓRIA DE ALCÂNTARA ASSIS, matrícula 1697780-7 e RYANNE CAMILO CAIXETA, matrícula 1681747-8, como Fiscais Técnicas e ARIANNY DE OLIVEIRA CARVALHO BASILE, matrícula 1697456-5 e ANA CAROLINA MICHINIK DE CARVALHO, matrícula 1401936-1, como Fiscais Técnicas Substitutas, objeto do processo 00063-00002070/2019-12.

Art. 13. Designar a partir de 14 de junho de 2021 SARA CAMILO, matrícula 1401836-5, como Gestor do Contrato nº 03/2021 - NCC/CODAG/FHB, FÁBIO DE FRANÇA

MARTINS, Matrícula 1401865-9, como Gestor Substituto, RENATA RODRIGUES PINTO, matrícula 140244-0, como Fiscal Técnico e CYNTHIA MARIA LEÃO YAMADA, matrícula 1681764-8, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 00063-00004934/2020-74.

Art. 14. Designar a partir de 14 de junho de 2021 LORENNÁ ANDRADE COELHO, matrícula 1401847-0, como Fiscal Técnico do Contrato nº 12/2017 - NCC/CODAG/FHB, FABIÓLA GONÇALVES ULHÔA ANDRÉ, matrícula 1401922-1, como Fiscal Técnica Substituta, objeto do processo 063.000.204/2016.

Art. 15. Designar a partir de 14 de junho de 2021 NÁDIA CIOCCA AZEVEDO, matrícula 1401938-8, como Gestor do Contrato nº 032/2017 - NCC/CODAG/FHB, THAIS FREITAS DA SILVA, Matrícula 1682246-3, como Gestora Substituta, ANA LUISA ALVES MAFRA, matrícula 1401852-7 e SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1701195-7, como Fiscais Técnicos e WAGNER RIBEIRO DE MESQUITA, matrícula 1402135-8 e ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Fiscais Técnicos Substitutos, objeto dos processos 063.000.304/215 e 00002444/2020-33.

Art. 16. Designar a partir de 14 de junho de 2021 LUCIANO COELHO DE FREITAS, matrícula 1686067-5, como Gestor do Contrato nº 20/2018 - NCC/CODAG/FHB, CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, matrícula 1701194-9, como Gestor Substituto, PAOLA FREITAS GUIMARÃES DE MELLO, matrícula 1402106-4, como Fiscal Técnica e KLEVERSON MACHADO DA SILVA, matrícula 1682164-5 como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 063.000105/2016.

Art. 17. Designar a partir de 14 de junho de 2021 RENATA VERNAY LOPES, matrícula 1401940-x e THAIS FREITAS DA SILVA, matrícula 1682246-3, como Gestores do Contrato nº 11/2019 - NCC/CODAG/FHB, BÁRBARA DE ALBUQUERQUE BERÇOT, matrícula 353235-6 e DIEGO FRANCIEL MARQUES MÜHLBEIER, matrícula 1694417-8, como Gestores Substitutos, ADRIANA DA ROCHA VIEIRA, matrícula 1401942-6, AMANDA ITAICIARA ESTEVES PEREIRA SOARES, matrícula 1402055-6, ANA CECÍLIA SZEWINSK SOUSA, matrícula 1697747-5, ANDRESSA DE CÁSSIA FERNANDES, matrícula 1697324-0, CAIO VINÍCIUS DE MOURA NERY, matrícula 1401953-1, DIEGO CASTANHEIRA SILVA, matrícula 1401934-5, LUIZ HENRIQUE PAZ DE LIMA, matrícula 1697681-9, MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 1401943-4, PAULA LUIZA SILVA LEITAO, matrícula 1694517-4, FABIANA SILVA DOS SANTOS LINO, matrícula 1681797-4, THAIS REGINA MAGALHAES FERNANDES CARNEIRO, matrícula 1694404-6 e VIVIANNE MACHADO DE ARAÚJO, matrícula 1697466-2 como Fiscais Setoriais e CAMILA BARBOSA DE CARVALHO, matrícula 1701191-4, FLÁVIA ALVES MARTINS, matrícula 1697843-9, TASSIO LEIVA MARINS DE BRITTO, matrícula 1402130-7, como Fiscais Setoriais Substitutos, PERLA FABIÓLA DE ARAÚJO, matrícula 1402212-5 como Fiscal Técnico e ELEN CRISTINA ALVES PINHEIRO, matrícula 1402097-1, como Fiscal Técnico Substituto, objeto dos processos 063.000.304/215 e 00002444/2020-33.

Art. 18. Designar a partir de 14 de junho de 2021 FABIÓLA GONÇALVES ULHÔA ANDRÉ, matrícula 1401922-1, como Gestor do Contrato nº 16/2019 - NCC/CODAG/FHB, DIEGO FRANCIEL MARQUES MÜHLBEIER, Matrícula 1694417-8, como Gestor Substituto, ELEN CRISTINA ALVES PINHEIRO, matrícula 1402097-1 e SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1701195-7, como Fiscais Técnicos e HELENA MESSIAS F. R. FERREIRA, matrícula 1401838-1 e LUCIANO COELHO DE FREITAS, matrícula 1686067-5, como Fiscais Técnicos Substitutos, objeto do processo 00063-00001925/2019-98.

Art. 19. Designar a partir de 14 de junho de 2021 MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula 200804-1, como Fiscal Técnico do Contrato nº 06/2020 - NCC/CODAG/FHB, BARBARA MACIEL SIDOU PIMENTEL, matrícula 1681748-6, como Fiscal Técnica Substituta, objeto do processo 00063-00000937/2020-39.

Art. 20. Designar a partir de 14 de junho de 2021 RENATA MARIA ALENCAR MOREIRA, matrícula 1401864-0, como Gestor do Contrato nº 19/2020 - NCC/CODAG/FHB, BARBARA MACIEL SIDOU PIMENTEL, matrícula 1681748-6, como Gestora Substituta, MARCUS ARAÚJO XAVIER, matrícula 1401870-5 e SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1701195-7, como Fiscais Técnicos e JULIANA CRISTINA PACÍFICO, matrícula 1682272-2 e LUCIANO COELHO DE FREITAS, matrícula 1686067-5, como Fiscais Técnicos Substitutos, objeto do processo 00063-00002408/2020-70.

Art. 21. Designar a partir de 14 de junho de 2021 MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula 200804-1, como Gestor do Contrato nº 26/2020 - NCC/CODAG/FHB, BARBARA MACIEL SIDOU PIMENTEL, matrícula 1681748-6, como Gestora Substituta, LUCIANA VIEIRA ARAÚJO PERES, matrícula 1401856-X, como Fiscal Técnico e RENATA MARIA ALENCAR MOREIRA, matrícula 1401864-0, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 00063-0002905/2020-78.

Art. 22. Designar a partir de 14 de junho de 2021 MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula 200804-1, como Gestor do Contrato nº 20/2020 - NCC/CODAG/FHB, MARCOS ANTONIO DE AMORIM, matrícula 1402213-3, como Gestor Substituto, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Fiscal Técnico e SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1701195-7, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 00063-0002538/2020-11.

Art. 23. Designar a partir de 14 de junho de 2021 MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula 200804-1, como Gestor do Contrato nº 22/2020 - NCC/CODAG/FHB, MARCOS ANTONIO DE AMORIM, matrícula 1402213-3, como Gestor Substituto, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Fiscal Técnico e SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1701195-7, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 00063-0002547/2020-01.

Art. 24. Designar a partir de 14 de junho de 2021 MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula 200804-1, como Gestor do Contrato nº 23/2020 - NCC/CODAG/FHB, MARCOS ANTONIO DE AMORIM, matrícula 1402213-3, como Gestor Substituto, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Fiscal Técnico e SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1701195-7, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 00063-0002545/2020-12.

Art. 25. Designar a partir de 14 de junho de 2021 MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula 200804-1, como Gestor do Contrato nº 24/2020 - NCC/CODAG/FHB, MARCOS ANTONIO DE AMORIM, matrícula 1402213-3, como Gestor Substituto, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Fiscal Técnico e SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1701195-7, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 00063-0002544/2020-60.

Art. 26. Designar a partir de 14 de junho de 2021 MAÍRA NUNES PEREIRA, matrícula 1697323-2, como Fiscal Técnico do Contrato nº 08/2021 - SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, Matrícula 1681992-6, como Fiscal Técnica Substituta, objeto do processo 00063-0001520/2021-74.

Art. 27. Designar a partir de 14 de junho de 2021 RENATA VERNAY LOPES, matrícula 1401940-x, como Gestor do Contrato nº 16/2017 - NCC/CODAG/FHB, BÁRBARA DE ALBUQUERQUE BERÇOT, matrícula 353235-6, como Gestor Substituto, ADRIANA DA ROCHA VIEIRA, matrícula 1401942-6, AMANDA ITAICIARA ESTEVES PEREIRA SOARES, matrícula 1402055-6, ANA CECÍLIA SZEWINSK SOUSA, matrícula 1697747-5, ANDRESSA DE CÁSSIA FERNANDES, matrícula 1697324-0, CAIO VINÍCIUS DE MOURA NERY, matrícula 1401953-1, DIEGO CASTANHEIRA SILVA, matrícula 1401934-5, FLÁVIA ALVES MARTINS, matrícula 1697843-9, MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 1401943-4, PAULA LUIZA SILVA LEITAO, matrícula 1694517-4, TASSIO LEIVA MARINS DE BRITTO, matrícula 1402130-7, THAIS REGINA MAGALHAES FERNANDES CARNEIRO, matrícula 1694404-6 e VIVIANNE MACHADO DE ARAÚJO, matrícula 1697466-2 como Fiscais Setoriais e CAMILA BARBOSA DE CARVALHO, matrícula 1701191-4, LUIZ HENRIQUE PAZ DE LIMA, matrícula 1697681-9, FABIANA SILVA DOS SANTOS LINO, matrícula 1681797-4, como Fiscais Setoriais Substitutos, LIVIA MARIA PASCOAL OLICIO, matrícula 1401937-x como Fiscal Técnico e ANA CAROLINA MICHINIK DE CARVALHO, matrícula 1401936-1, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 0063.000.255/2016.

Art. 28. Designar a partir de 14 de junho de 2021 VANESSA CARVALHO PEREIRA DE MOURA, matrícula 1681984-5, como Fiscal Técnico do Contrato nº 21/2020 - NCC/CODAG/FHB, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Fiscal Técnica Substituta, objeto do processo 00063-0002542/2020-71.

Art. 29. Designar a partir de 14 de junho de 2021 RIVIANE MARTINS DA SILVA, matrícula 1402083-1, como Gestor do Contrato nº 28/2016 - NCC/CODAG/FHB, ELAINE TAVARES MARTINS, matrícula 1402005-X, como Gestor Substituto, LEANDRO BATISTA PICANÇO, matrícula 1693342-7, como Fiscal Técnico e CYNTHIA RAAB DUARTE FRANÇA, matrícula 1690182-7, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 063.000.353/2014.

Art. 30. Designar a partir de 14 de junho de 2021 LEANDRO BATISTA PICANÇO, matrícula 1693342-7, como Gestor do Contrato nº 32/2016 - NCC/CODAG/FHB, RIVIANE MARTINS DA SILVA, matrícula 1402083-1, como Gestor Substituto, HÉLIO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 1401849-7, como Fiscal Técnico e CYNTHIA RAAB DUARTE FRANÇA, matrícula 1690182-7, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 063.000.264/2016.

Art. 31. Designar a partir de 14 de junho de 2021 LEANDRO BATISTA PICANÇO, matrícula 1693342-7, como Gestor do Contrato nº 33/2016 - NCC/CODAG/FHB, RIVIANE MARTINS DA SILVA, matrícula 1402083-1, como Gestor Substituto, HÉLIO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 1401849-7, como Fiscal Técnico e CYNTHIA RAAB DUARTE FRANÇA, matrícula 1690182-7, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 063.000.265/2016.

Art. 32. Designar a partir de 14 de junho de 2021 CYNTHIA RAAB DUARTE FRANÇA, matrícula 1690182-7, como Fiscal Técnico do Contrato nº 25/2017 - NCC/CODAG/FHB, LEANDRO BATISTA PICANÇO, matrícula 1693342-7, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 063.000.284/2017.

Art. 33. Designar a partir de 14 de junho de 2021 NELSON MANOEL DIAS ALVES, matrícula 353196-1, como Gestor do Contrato nº 004/2019 - NCC/CODAG/FHB, TUANE PONTES DA SILVA, matrícula 1698417-X, como Gestor Substituto, ALEX GARCIA DE ASSIS, matrícula 1402068-8, como Fiscal Técnico e LOIDE MEDEIROS OLIVEIRA, matrícula 1402127-7, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 00063-00000459/2019-23.

Art. 34. Designar a partir de 14 de junho de 2021 LOIDE MEDEIROS OLIVEIRA, matrícula 1402127-7, como Gestor do Contrato nº 9912474485, JOÃO BENÍCIO SIQUEIRA SANTOS, matrícula 172922-8, como Gestor Substituto, ALEX GARCIA DE ASSIS, matrícula 1402068-8, como Fiscal Técnico e NELSON MANOEL DIAS ALVES, matrícula 353196-1, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 00063-00003128/2019-45.

Art. 35. Designar a partir de 14 de junho de 2021 LUCIANO COELHO DE FREITAS, matrícula 1686067-5, como Gestor do Contrato nº 10/2017 - NCC/CODAG/FHB, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Gestor Substituto, SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1701195-7, como Fiscal Técnico e CELSO JOSÉ CORREIA, matrícula 100488-3, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 063.000.047/2016.

Art. 36. Designar a partir de 14 de junho de 2021 CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, matrícula 1701194-9, como Gestor do Contrato nº 35/2018 - NCC/CODAG/FHB, JULIANA BARBOSA DUARTE, matrícula 1694954-4, como Gestor Substituto, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Fiscal Técnico e SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1701195-7, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 0063.000.048/2012.

Art. 37. Designar a partir de 14 de junho de 2021 PABLO SOL SERRA, matrícula 1698582-6, como Gestor do Contrato nº 06/2019 - NCC/CODAG/FHB, CELSO JOSÉ CORREIA, matrícula 100488-3, como Gestor Substituto, CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, matrícula 1701194-9, como Fiscal Técnico e ISRAEL FRANCISCO DA SILVA, matrícula 1690353-6, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 00063-00000119/2019-01.

Art. 38. Designar a partir de 14 de junho de 2021 SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1701195-7, como Gestor do Contrato nº 12/2019 - NCC/CODAG/FHB, PABLO SOL SERRA, matrícula 1698582-6, como Gestor Substituto, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Fiscal Técnico e LUCIANO COELHO DE FREITAS, matrícula 1686067-5, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 00063-00003290/2018-82.

Art. 39. Designar a partir de 14 de junho de 2021 CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, matrícula 1701194-9, como Gestor do Contrato nº 04/2020 - NCC/CODAG/FHB, JULIANA BARBOSA DUARTE, matrícula 1694954-4, como Gestor Substituto, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Fiscal Técnico e SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1701195-7, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 00063-00001222/2020-01.

Art. 40. Designar a partir de 14 de junho de 2021 CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, matrícula 1701194-9, como Gestor do Contrato nº 05/2020 - NCC/CODAG/FHB, JULIANA BARBOSA DUARTE, matrícula 1694954-4, como Gestor Substituto, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Fiscal Técnico e SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1701195-7, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 00063-00001225/2020-37.

Art. 41. Designar a partir de 14 de junho de 2021 PABLO SOL SERRA, matrícula 1698582-6, como Gestor do Contrato nº 07/2020 - NCC/CODAG/FHB, CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, matrícula 1701194-9, como Gestor Substituto, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Fiscal Técnico e SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1701195-7, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 00063-00001300/2020-60.

Art. 42. Designar a partir de 14 de junho de 2021 SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1701195-7, como Gestor do Contrato nº 11/2020 - NCC/CODAG/FHB, PABLO SOL SERRA, matrícula 1698582-6, como Gestor Substituto, ADRIANA DA ROCHA VIEIRA, matrícula 1401942-6, AMANDA ITAICIARA ESTEVES PEREIRA SOARES, matrícula 1402055-6, ANA CECÍLIA SZEWINSK SOUSA, matrícula 1697747-5, ANDRESSA DE CÁSSIA FERNANDES, matrícula 1697324-0, CAIO VINÍCIUS DE MOURA NERY, matrícula 1401953-1, DIEGO CASTANHEIRA SILVA, matrícula 1401934-5, LUIZ HENRIQUE PAZ DE LIMA, matrícula 1697681-9, MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 1401943-4, PAULA LUIZA SILVA LEITAO, matrícula 1694517-4, FABIANA SILVA DOS SANTOS LINO, matrícula 1681797-4, THAIS REGINA MAGALHAES FERNANDES CARNEIRO, matrícula 1694404-6 e VIVIANNE MACHADO DE ARAÚJO, matrícula 1697466-2 como Fiscais Setoriais e FLÁVIA ALVES MARTINS, matrícula 1697843-9, TASSIO LEIVA MARINS DE BRITTO, matrícula 1402130-7, como Fiscais Setoriais Substitutos, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8 como Fiscal Técnico e LUCIANO COELHO DE FREITAS, matrícula 1686067-5, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 00063-00001718/2020-77.

Art. 43. Designar a partir de 14 de junho de 2021 SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1701195-7, como Gestor do Contrato nº 17/2020 - NCC/CODAG/FHB, PABLO SOL SERRA, matrícula 1698582-6, como Gestor Substituto, ADRIANA DA ROCHA VIEIRA, matrícula 1401942-6, AMANDA ITAICIARA ESTEVES PEREIRA SOARES, matrícula 1402055-6, ANA CECÍLIA SZEWINSK SOUSA, matrícula 1697747-5, ANDRESSA DE CÁSSIA FERNANDES, matrícula 1697324-0, CAIO VINÍCIUS DE MOURA NERY, matrícula 1401953-1, DIEGO CASTANHEIRA SILVA, matrícula 1401934-5, FLÁVIA ALVES MARTINS, matrícula 1697843-9, MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 1401943-4, PAULA LUIZA SILVA LEITAO, matrícula 1694517-4, TASSIO LEIVA MARINS DE BRITTO, matrícula 1402130-7, THAIS REGINA MAGALHAES FERNANDES CARNEIRO, matrícula 1694404-6 e VIVIANNE MACHADO DE ARAÚJO, matrícula 1697466-2 como Fiscais Setoriais e LUIZ HENRIQUE PAZ DE LIMA, matrícula 1697681-9, FABIANA SILVA DOS SANTOS LINO, matrícula 1681797-4, como Fiscais Setoriais Substitutos, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8 como Fiscal Técnico e LUCIANO COELHO DE FREITAS, matrícula 1686067-5, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 00063-00002283/2020-88.

Art. 44. Designar a partir de 14 de junho de 2021 ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Gestor do Contrato nº 32/2020 - NCC/CODAG/FHB, PABLO SOL SERRA, matrícula 1698582-6, como Gestor Substituto, SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1701195-7, como Fiscal Técnico e LUCIANO COELHO DE FREITAS, matrícula 1686067-5, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 00063-0002529/2020-11.

Art. 45. Designar a partir de 14 de junho de 2021 LUCIANO COELHO DE FREITAS, matrícula 1686067-5, como Gestor do Contrato nº 33/2020 - NCC/CODAG/FHB, PABLO SOL SERRA, matrícula 1698582-6, como Gestor Substituto, SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1701195-7, como Fiscal Técnico e ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 00063-00004082/2020-15.

Art. 46. Designar a partir de 14 de junho de 2021 JULIANA BARBOSA DUARTE, matrícula 1694954-4, como Gestor do Contrato nº 43/2020 - NCC/CODAG/FHB, CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, matrícula 1701194-9, como Gestor Substituto, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Fiscal Técnico e SEBASTIÃO LÁZARO

DE MORAES, matrícula 1701195-7, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 00063-00003708/2020-76.

Art. 47. Designar a partir de 14 de junho de 2021 ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Gestor do Contrato nº 02/2021 - NCC/CODAG/FHB, PABLO SOL SERRA, matrícula 1698582-6, como Gestor Substituto, LUCIANO COELHO DE FREITAS, matrícula 1686067-5, como Fiscal Técnico e SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1701195-7, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 00063-00006107/2020-15.

Art. 48. Designar a partir de 14 de junho de 2021 CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, matrícula 1701194-9, como Gestor do Contrato nº 09/2021 - SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, PABLO SOL SERRA, matrícula 1698582-6, como Gestor Substituto, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Fiscal Técnico e ISRAEL FRANCISCO DA SILVA, matrícula 1690353-6, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 00063-0000554/2021-41.

Art. 49. Designar a partir de 14 de junho de 2021 JEFFERSON DIAS BRITO CARMO ARAÚJO, matrícula 1402186-2, como Gestor do Contrato nº 22/2017 - NCC/CODAG/FHB, ANA CLARA PEREIRA CORDEIRO, matrícula 1401845-4, como Gestor Substituto, NATHÁLIA DE VARGAS HAAR, matrícula 1402198-6, THÁLISSON DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 1402205-2 e ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Fiscais Técnicos e IYSIS MARTINS AQUINO, matrícula 1681885-7, LUCIANO COELHO DE FREITAS, matrícula 1686067-5 e RAPHAEL BRITO DA SILVA COUTO, matrícula 1401908-6 como Fiscais Técnicos Substitutos, objeto do processo 063.000328/2017.

Art. 50. Designar a partir de 14 de junho de 2021 MARGARIDA MARIA P. C. CARNEIRO, matrícula 1406949, como Gestor do Contrato nº 26/2017 - NCC/CODAG/FHB, ALESSANDRA CARLA FERNANDES, matrícula 1401939-6, como Gestor Substituto, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Fiscal Técnico e SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1701195-7 como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 063.000.056/2017.

Art. 51. Designar a partir de 14 de junho de 2021 MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula 200804-1, como Gestor do Contrato nº 18/2020 - NCC/CODAG/FHB, ANA CLARA PEREIRA CORDEIRO, matrícula 1401845-4, como Gestor Substituto, MARCOS ANTONIO DE AMORIM, matrícula 1402213-3, como Fiscal Técnico e VIVIANI BASTOS LIMA, matrícula 1401876-4, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 00063-00002368/2020-66.

Art. 52. Designar a partir de 14 de junho de 2021 RODRIGO NOGUEIRA GOMES, matrícula 1401914-0, como Gestor do Contrato nº 38/2020 - NCC/CODAG/FHB, LUCIANO COELHO DE FREITAS, matrícula 1686067-5, como Gestor Substituto, SÁVIA REZENDE CUNHA ROCHA, matrícula 1402007-6 e LUCIANO COELHO DE FREITAS, matrícula 1686067-5, como Fiscais Técnicos e GABRIELE GARCIA DE FARIA, matrícula 1681817-2 e SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1701195-7 como Fiscais Técnicos Substitutos, objeto do processo 00063-00004568/2020-53.

Art. 53. Designar a partir de 14 de junho de 2021 FÁBIO BISPO BALDEZ, matrícula 1401834-9, como Gestor do Contrato nº 41/2020 - NCC/CODAG/FHB, NESTOR COBINIANO DE MELO NETO, matrícula 1402129-3, como Gestor Substituto, HUGO MENDONÇA MUNDIM, matrícula 1402290-7 e RAPHAEL CÉSAR MERLO DOS SANTOS, matrícula 1701479-4, como Fiscais Técnicos e JEFFERSON DIAS BRITO CARMO ARAÚJO, matrícula 1402186-2 e MÁRCIO CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 1698438-2 como Fiscais Técnicos Substitutos, objeto do processo 00063-00005298/2020-06.

Art. 54. Designar a partir de 14 de junho de 2021 RODRIGO NOGUEIRA GOMES, matrícula 1401914-0, como Gestor do Contrato nº 04/2021 - SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, SÁVIA REZENDE CUNHA ROCHA, matrícula 1402007-6, como Gestor Substituto, GABRIELE GARCIA DE FARIA, matrícula 1681817-2 e LUCIANO COELHO DE FREITAS, matrícula 1686067-5, como Fiscais Técnicos e DAPHNE RENATA TAVARES AMARAL, matrícula 1402359-8 e SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1701195-7 como Fiscais Técnicos Substitutos, objeto do processo 00063-00000960/2021-12.

Art. 55. Designar a partir de 14 de junho de 2021 MARIANA MIRANDA CAIXETA, matrícula 1402066-1, como Gestor do Contrato nº 34/2016 - NCC/CODAG/FHB, CLÉVIO VIANA BORGES, matrícula 353159-7, como Gestor Substituto, MILENA FERREAZA GONTIJO SOARES, matrícula 1697587-1, como Fiscal Técnico e FÁBIO DE SOUZA DA COSTA, matrícula 1402098-X, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 063.000.195/2016.

Art. 56. Designar a partir de 14 de junho de 2021 KLEVERSON MACHADO DA SILVA, matrícula 1682164-5, como Gestor do Contrato nº 06/2018 - NCC/CODAG/FHB, LUCIANO DA SILVA FERREIRA FILHO, matrícula 3531163, como Gestor Substituto, DANIEL TIAGO PINHEIRO CARVALHO, matrícula 1700843-3, como Fiscal Técnico e RAPHAEL BRITO DA SILVA COUTO, matrícula 1401908-6, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 063.000.069/2017.

Art. 57. Designar a partir de 14 de junho de 2021 RAPHAEL BRITO DA SILVA COUTO, matrícula 1401908-6, como Gestor do Contrato nº 07/2018 - NCC/CODAG/FHB, MÁRCIO CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 1698438-2, como Gestor Substituto, RAFAEL CÉSAR MERLO DOS SANTOS, matrícula 1701479-4, como Fiscal Técnico e DANIEL TIAGO PINHEIRO CARVALHO, matrícula 1700843-3, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 063.000.083/2016.

Art. 58. Designar a partir de 14 de junho de 2021 KLEVERSON MACHADO DA SILVA, matrícula 1682164-5, como Gestor do Contrato nº 13/2018 - NCC/CODAG/FHB, LUCIANO DA SILVA FERREIRA FILHO, matrícula 353116-3, como Gestor Substituto, THÁLISSON DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 1402205-2, como Fiscal Técnico e RAFAEL CÉSAR

MERLO DOS SANTOS, matrícula 1701479-4, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 063.000.193/2014.

Art. 59. Designar a partir de 14 de junho de 2021 RAPHAEL BRITO DA SILVA COUTO, matrícula 1401908-6, como Gestor do Contrato nº 16/2018 - NCC/CODAG/FHB, MÁRCIO CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 1698438-2, como Gestor Substituto, THÁLISSON DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 1402205-2, como Fiscal Técnico e LUCIANO DA SILVA FERREIRA FILHO, matrícula 353116-3, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 063.000.327/2016.

Art. 60. Designar a partir de 14 de junho de 2021 RAFAEL CÉSAR MERLO DOS SANTOS, matrícula 1701479-4, como Gestor do Contrato nº 22/2019 - NCC/CODAG/FHB, MÁRCIO CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 1698438-2, como Gestor Substituto, RAPHAEL BRITO DA SILVA COUTO, matrícula 1401908-6, como Fiscal Técnico e LUCIANO DA SILVA FERREIRA FILHO, matrícula 353116-3, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 00063-0002964/2019-11.

Art. 61. Designar a partir de 14 de junho de 2021 JUSCIMAR DIVINA PEREIRA DE AGUIAR, matrícula 1402051-3, como Gestor do Contrato nº 37/2020 - NCC/CODAG/FHB, MARINA DE MELO LIMA PAIVA, matrícula 1402195-1, como Gestor Substituto, DANIEL TIAGO PINHEIRO CARVALHO, matrícula 1700843-3, como Fiscal Técnico e RAFAEL CÉSAR MERLO DOS SANTOS, matrícula 1701479-4, como Fiscal Técnico Substituto, objeto dos processos 00063-00004560/2020-97 e 00063-00004802/2020-42.

Art. 62. Designar a partir de 14 de junho de 2021 MÁRCIO CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 1698438-2, como Gestor do Contrato nº 42/2020 - NCC/CODAG/FHB, KLEVERSON MACHADO DA SILVA, matrícula 1682164-5, como Gestor Substituto, THÁLISSON DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 1402205-2, como Fiscal Técnico e LUCIANO DA SILVA FERREIRA FILHO, matrícula 353116-3, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo 00063-00005492/2020-83.

Art. 63. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 TATIANA TENUTO SILVA, matrícula 1682204-8, como Executora do Contrato nº 29/2020 - NCC/CODAG/FHB, e LIANA COSTA DO CARMO, Matrícula 1698480-3, como Executora Substituto, objeto do processo 00063-00003231/2020-29.

Art. 64. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 HYSNARA GOMES LIMA DE LUCENA, matrícula 14018675, como Executora do Contrato nº 15/2018 - NCC/CODAG/FHB, ANNE RODRIGUES FERREIRA, matrícula 1682326-5, como Executora Substituta objeto do processo 063.000.218/2017.

Art. 65. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 ANNE RODRIGUES FERREIRA, matrícula 1682326-5, como Executora do Contrato nº 15/2020 - NCC/CODAG/FHB, NATHÁLIA LIMA PEDROSA, matrícula 1.682.260-9, como Executora Substituta, objeto do processo 00063-00002289/2020-55.

Art. 66. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 THIAGO MARINHO EUFRÁSIO, matrícula 1682167-X, como Executor do Contrato nº 30/2020 - NCC/CODAG/FHB, ANNE RODRIGUES FERREIRA, Matrícula 1682326-5, como Executora Substituta, objeto do processo 00063-00003391/2020-78.

Art. 67. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 THIAGO MARINHO EUFRÁSIO, matrícula 1682167-X, como Executor do Contrato nº 31/2020 - NCC/CODAG/FHB, ANNE RODRIGUES FERREIRA, Matrícula 1682326-5, como Executora Substituta, objeto do processo 00063-00003390/2020-23.

Art. 68. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 THIAGO MARINHO EUFRÁSIO, matrícula 1682167-X, como Executor do Contrato nº 34/2020 - NCC/CODAG/FHB, ANNE RODRIGUES FERREIRA, Matrícula 1682326-5, como Executora Substituta, objeto do processo 00063-00004123/2020-73.

Art. 69. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 THIAGO MARINHO EUFRÁSIO, matrícula 1682167-X, como Executor do Contrato nº 35/2020 - NCC/CODAG/FHB, ANNE RODRIGUES FERREIRA, Matrícula 1682326-5, como Executora Substituta, objeto do processo 00063-00004133/2020-17.

Art. 70. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 THIAGO MARINHO EUFRÁSIO, matrícula 1682167-X, como Executor do Contrato nº 36/2020 - NCC/CODAG/FHB, ANNE RODRIGUES FERREIRA, Matrícula 1682326-5, como Executora Substituta, objeto do processo 00063-00004053/2020-53.

Art. 71. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 MARÍLIA DE JESUS PACHECO, matrícula 1682136-X e CAMILA BARBOSA DE CARVALHO, matrícula 1691097-4 como Executoras do Contrato nº 040/2020 - NCC/CODAG/FHB, HYSNARA GOMES LIMA DE LUCENA, matrícula 14018675 e BÁRBARA DE ALBUQUERQUE BERÇOT, matrícula 0353235-6, como Executoras Substitutas, objeto do processo 00063-00004543/2020-50.

Art. 72. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 JÚNIA VITÓRIA DE ALCÂNTARA ASSIS, matrícula 1697780-7, como Executora do Contrato nº 44/2020 - NCC/CODAG/FHB, CAMILA BARBOSA DE CARVALHO, matrícula 1691097-4, como Executora Substituta, objeto do processo 00063-00005741/2020-31.

Art. 73. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 CAMILA BARBOSA DE CARVALHO, matrícula 1691097-4, como Executora do Contrato nº 001/2021 - NCC/CODAG/FHB, JÚNIA VITÓRIA DE ALCÂNTARA ASSIS, matrícula 1697780-7, como Executora Substituta, objeto do processo 00063-00005735/2020-83.

Art. 74. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 FÁBIO DE FRANÇA MARTINS, matrícula 1401865-9, como Executor do Contrato nº 17/2019 - NCC/CODAG/FHB, RYANNE CAMILO CAIXETA, matrícula 1681747-8, como Executora Substituta, objeto do processo 00063-00002070/2019-12.

Art. 75. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 SARA CAMILO, matrícula 1401836-5, como Executora do Contrato nº 03/2021 - NCC/CODAG/FHB, FÁBIO DE FRANÇA MARTINS, Matrícula 1401865-9, como Executor Substituto, objeto do processo 00063-00004934/2020-74.

Art. 76. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 LORENNÁ ANDRADE COELHO, matrícula 1401847-0, como Executora do Contrato nº 12/2017 - NCC/CODAG/FHB, FABÍOLA GONÇALVES ULHÔA ANDRÉ, matrícula 1401922-1, como Executora Substituta, objeto do processo 063.000.204/2016.

Art. 77. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 NÁDIA CIOCCA AZEVEDO, matrícula 1401938-8, como Executora do Contrato nº 32/2017 - NCC/CODAG/FHB, ANA LUISA ALVES MAFRA, matrícula 1401852-7 como Executora Substituta, objeto dos processos 063.000.304/215 e 00002444/2020-33.

Art. 78. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 LUCIANO COELHO DE FREITAS, matrícula 1686067-5, como Executor do Contrato nº 20/2018 - NCC/CODAG/FHB, PAOLA FREITAS GUIMARÃES DE MELLO, matrícula 1402106-4, como Executor Substituto, objeto do processo 063.000105/2016.

Art. 79. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 NÁDIA CIOCCA AZEVEDO, matrícula 14019388, como Executor do Contrato nº 11/2019 - NCC/CODAG/FHB, ANA LUISA ALVES MAFRA, matrícula 1401852-7 como Executor Substituto, objeto dos processos 063.000.304/215 e 00002444/2020-33.

Art. 80. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 FABÍOLA GONÇALVES ULHÔA ANDRÉ, matrícula 1401922-1, como Executora do Contrato nº 16/2019 - NCC/CODAG/FHB, ERIKA OLIVEIRA PINHEIRO matrícula 1402019-X, como Executora Substituta, objeto do processo 00063-00001925/2019-98.

Art. 81. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula 200804-1, como Executora do Contrato nº 06/2020 - NCC/CODAG/FHB, BARBARA MACIEL SIDOU PIMENTEL, matrícula 1681748-6, como Executora Substituta, objeto do processo 00063-00000937/2020-39.

Art. 82. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 RENATA MARIA ALENCAR MOREIRA, matrícula 1401864-0, como Executor do Contrato nº 19/2020 - NCC/CODAG/FHB, BARBARA MACIEL SIDOU PIMENTEL, matrícula 1681748-6, como Executora Substituta objeto do processo 00063-00002408/2020-70.

Art. 83. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula 200804-1, como Executor do Contrato nº 26/2020 - NCC/CODAG/FHB, BARBARA MACIEL SIDOU PIMENTEL, matrícula 1681748-6, como Executor Substituto, objeto do processo 00063-0002905/2020-78.

Art. 84. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula 200804-1, como Executor do Contrato nº 20/2020 - NCC/CODAG/FHB, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Executor Substituto, objeto do processo 00063-0002538/2020-11.

Art. 85. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula 200804-1, como Executor do Contrato nº 22/2020 - NCC/CODAG/FHB, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Executor Substituto, objeto do processo 00063-0002547/2020-01.

Art. 86. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula 200804-1, como Executor do Contrato nº 23/2020 - NCC/CODAG/FHB, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Executor Substituto, objeto do processo 00063-0002545/2020-12.

Art. 87. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula 200804-1, como Executor do Contrato nº 24/2020 - NCC/CODAG/FHB, SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1701195-7, como Executor Substituto, objeto do processo 00063-0002544/2020-60.

Art. 88. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 MAÍRA NUNES PEREIRA, matrícula 1697323-2, como Executora do Contrato nº 08/2021 - SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, Matrícula 1681992-6, como Executora Substituta, objeto do processo 00063-0001520/2021-74.

Art. 89. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 VANESSA CARVALHO PEREIRA DE MOURA, matrícula 1.681.984-5, como Executora do Contrato nº 16/2017 - NCC/CODAG/FHB, BÁRBARA DE ALBUQUERQUE BERÇOT, matrícula 353235-6, como Executora Substituto, objeto do processo 063.000.255/2016.

Art. 90. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 VANESSA CARVALHO PEREIRA DE MOURA, matrícula 1681984-5, como Executora do Contrato nº 21/2020 - NCC/CODAG/FHB, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Executora Substituta, objeto do processo 00063-0002542/2020-71.

Art. 91. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 RIVIANE MARTINS DA SILVA, matrícula 1402083-1, como Executora do Contrato nº 28/2016 - NCC/CODAG/FHB, ELAINE TAVARES MARTINS, matrícula 1402005-X, como Executora Substituto, objeto do processo 063.000.353/2014.

Art. 92. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 HÉLIO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 1401849-7, como Executor do Contrato nº 32/2016 - NCC/CODAG/FHB, LEANDRO BATISTA PICANÇO, matrícula 1693342-7, como Executor Substituto, objeto do processo 063.000.264/2016.

Art. 93. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 HÉLIO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 1401849-7, como Executor do Contrato nº 33/2016 - NCC/CODAG/FHB, RIVIANE LEANDRO BATISTA PICANÇO, matrícula 1693342-7 Executor Substituto, objeto do processo 063.000.265/2016.

Art. 94. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 LEANDRO BATISTA PICANÇO, matrícula 1693342-7, como Executor do Contrato nº 25/2017 - NCC/CODAG/FHB, CYNTHIA RAAB DUARTE FRANÇA, matrícula 1690182-7, como Executora Substituta, objeto do processo 063.000.284/2017.

Art. 95. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 NELSON MANOEL DIAS ALVES, matrícula 353196-1, como Executor do Contrato nº 04/2019 - NCC/CODAG/FHB, ALEX

GARCIA DE ASSIS, matrícula 1402068-8, como Executor Substituto, objeto do processo 00063-00000459/2019-23.

Art. 96. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 LOIDE MEDEIROS OLIVEIRA, matrícula 1402127-7, como Executor do Contrato nº 9912474485, ALEX GARCIA DE ASSIS, matrícula 1402068-8, como Executor Substituto, objeto do processo 00063-00003128/2019-45.

Art. 97. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 LUCIANO COELHO DE FREITAS, matrícula 1686067-5, como Executor do Contrato nº 10/2017 - NCC/CODAG/FHB, SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1693323-0, como Executor Substituto, objeto do processo 063.000.047/2016.

Art. 98. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 CELSO JOSÉ CORREIA, matrícula 100488-3, como Executor do Contrato nº 35/2018 - NCC/CODAG/FHB, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Executor Substituto, objeto do processo 0063.000.048/2012.

Art. 99. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 CELSO JOSÉ CORREIA, matrícula 100488-3, como Executor do Contrato nº 035/2018 - NCC/CODAG/FHB, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Executor Substituto, objeto do processo 00063-00000119/2019-01.

Art. 100. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1693323-0, como Executor do Contrato nº 12/2019 - NCC/CODAG/FHB, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Executor Substituto, objeto do processo 00063-00003290/2018-82.

Art. 101. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8 Executor do Contrato nº 04/2020 - NCC/CODAG/FHB, SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1701195-7, como Executor Substituto, objeto do processo 00063-00001222/2020-01.

Art. 102. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Executor do Contrato nº 05/2020 - NCC/CODAG/FHB, SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1701195-7, como Executor Substituto, objeto do processo 00063-00001225/2020-37.

Art. 103. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Executor do Contrato nº 07/2020 - NCC/CODAG/FHB, SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1701195-7, como Executor Substituto, objeto do processo 00063-00001300/2020-60.

Art. 104. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1693323-0, como Executor do Contrato nº 12/2019 - NCC/CODAG/FHB, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Executor Substituto, objeto do processo 00063-00001718/2020-77.

Art. 105. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1693323-0, como Executor do Contrato nº 12/2019 - NCC/CODAG/FHB, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Executor Substituto, objeto do processo, objeto do processo 00063-00002283/2020-88.

Art. 106. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1693323-0, como Executor do Contrato nº 12/2019 - NCC/CODAG/FHB, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Executor Substituto, objeto do processo 00063-0002529/2020-11.

Art. 107. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 LUCIANO COELHO DE FREITAS, matrícula 1.686.067-5, como Executor do Contrato nº 33/2020 - NCC/CODAG/FHB, ISRAEL FRANCISCO DA SILVA, matrícula 1.690.353-6, como Executor Substituto, objeto do processo 00063-00004082/2020-15.

Art. 108. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, matrícula 1.701.194-9, como Executor do Contrato nº 43/2020 - NCC/CODAG/FHB, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1.402.085-8, como Executor Substituto, objeto do processo 00063-00003708/2020-76.

Art. 109. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 LUCIANO COELHO DE FREITAS, matrícula 1686067-5, como Executor do Contrato nº 02/2021 - NCC/CODAG/FHB, PABLO SOL SERRA, matrícula 1.698.582-6, como Executor Substituto, objeto do processo 00063-00006107/2020-15.

Art. 110. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, como Executor do Contrato nº 09/2021 - SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, matrícula 1701.194-9, como Executor Substituto, objeto do processo 00063-00000554/2021-41.

Art. 111. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 JEFFERSON DIAS BRITO CARMO ARAÚJO, matrícula 1402186-2, como Executor do Contrato nº 22/2017 - SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, ANA CLARA PEREIRA CORDEIRO, matrícula 1401845-4, como Executora Substituta, objeto do processo 063.000328/2017.

Art. 112. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 MARGARIDA MARIA P. C. CARNEIRO, matrícula 1406949, como Executora do Contrato nº 26/2017 - NCC/CODAG/FHB, ALESSANDRA CARLA FERNANDES, matrícula 1401939-6, como Executora Substituto, objeto do processo 063.000.056/2017.

Art. 113. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula 200804-1, como Executora do Contrato nº 18/2020 - NCC/CODAG/FHB, ANA CLARA PEREIRA CORDEIRO, matrícula 1.401.845-4, como Executora Substituta, objeto do processo 00063-00002368/2020-66.

Art. 114. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 RODRIGO NOGUEIRA GOMES, matrícula 1401914-0, como Executor do Contrato nº 09/2021 - SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, LUCIANO COELHO DE FREITAS, matrícula 1.686.067-5, como Executor Substituto, objeto do processo 00063-00004568/2020-53.

Art. 115. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 FÁBIO BISPO BALDEZ, matrícula 1.401.834-9, como Executor do Contrato nº 41/2020 - SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, NESTOR COBINIANO DE MELO NETO, matrícula 1.402.129-3, como Executor Substituto, objeto do processo 00063-00005298/2020-06.

Art. 116. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 RODRIGO NOGUEIRA GOMES, matrícula 1401914-0, como Executor do Contrato nº 04/2021 - SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, SÁVIA REZENDE CUNHA ROCHA, matrícula 1402007-6, como Executor Substituto, objeto do processo 00063-00000960/2021-12.

Art. 117. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 MARIANA MIRANDA CAIXETA, matrícula 1402066-1, como Executor do Contrato nº 34/2016 - NCC/CODAG/FHB, CLÉVIO VIANA BORGES, MARINA RAÍSSA DE MENEZES CARDOSO, matrícula 1694508-5, como Executor Substituto, objeto do processo 063.000.195/2016.

Art. 118. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 KLEVERSON MACHADO DA SILVA, matrícula 1.682.164-5, como Executor do Contrato nº 06/2018 - NCC/CODAG/FHB, LUCIANO DA SILVA FERREIRA FILHO, matrícula 3531163, como Executor Substituto, objeto do processo 063.000.069/2017.

Art. 119. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 ANTONIO CARLOS FERNANDES LOPES, matrícula 1401888-8, como Executor do Contrato nº 07/2018 - NCC/CODAG/FHB, RAPHAEL BRITO DA SILVA COUTO, matrícula 1401908-6, como Executor Substituto, objeto do processo 063.000.083/2016.

Art. 120. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 1.401.908-6, como Executor do Contrato nº 13/2018 - NCC/CODAG/FHB, LUCIANO DA SILVA FERREIRA FILHO, matrícula 353.116-3, como Executor Substituto, objeto do processo 063.000.193/2014.

Art. 121. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 ANTÔNIO CARLOS FERNANDES LOPES, matrícula 1401888-8, como Executor do Contrato nº 16/2018 - NCC/CODAG/FHB, RAPHAEL BRITO DA SILVA COUTO, matrícula 1401908-6, como Executor Substituto, objeto do processo 063.000.327/2016.

Art. 122. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 RAFAEL CÉSAR MERLO DOS SANTOS, matrícula 1.701.479-4, como Executor do Contrato nº 22/2019 - NCC/CODAG/FHB, MÁRCIO CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 1.698.438-2, como Executor Substituto, objeto do processo 0002964/2019-11.

Art. 123. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 JUSCIMAR DIVINA PEREIRA DE AGUIAR, matrícula 1402051-3 e ANTÔNIO CARLOS FERNANDES LOPES, matrícula 1401888-8, como Executores do Contrato nº 037/2020 - NCC/CODAG/FHB, MARINA DE MELO LIMA PAIVA, matrícula 1402195-1 e MARCIO CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 1698438-2, como Executores Substitutos, objeto dos processos 00063-00004560/2020-97 e 00063-00004802/2020-42.

Art. 124. Destituir a partir de 14 de junho de 2021 LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 1.401.908-6, como Executor do Contrato nº 42/2020 - NCC/CODAG/FHB, KLEVERSON MACHADO DA SILVA, matrícula 1682164-5, como Executor Substituto, objeto do processo 00063-00005492/2020-83.

Art. 125. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 130, DE 11 DE JUNHO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO, prestado pela LUCIANA APARECIDA DE SIQUEIRA LIMA, matrícula 14018500, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente administrativo, 1703 dias, correspondendo a 04 (quatro) anos 08 (oito) meses e 03 (três) dias, conforme Certidão de tempo de Contribuição Protocolo 23001060.1.00352/12-3, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, no período de 01/03/2005 a 03/11/2009 - contado para fins de aposentadoria, com base no artigo 163, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, processo 00063-0002980/2021-10.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 278, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00053751/2021-73, resolve:

Art. 1º Retificar na Portaria de 10 de abril de 2018, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2018, página 16, o ato que declarou vago o cargo de Agente de Gestão Educacional - Copa/Cozinha, ocupado por ISA RAQUEL BEZERRA, matrícula 209.155-7, ONDE SE LÊ: "...matrícula 209.155-7...", LEIA-SE: "...matrícula 209.157-7...".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 90, de 14 de maio de 2021, publicada no DODF nº 92, de 18 de maio de 2021, página 75, o ato que prorrogou o afastamento remunerado para estudos do

servidor JOSÉ VALENTIM VIANA CORDEIRO, matrícula 204.183-9, para cursar Mestrado Acadêmico em História e Patrimônios, na Universidade do Algarve, em Portugal, pelo período de 31/07/2021 a 30/09/2021, considerando o processo 00080-00122232/2019-48, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 31/07/2021 a 30/09/2021...", LEIA-SE: "...pelo período de 31/07/2021 a 28/02/2022...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 89, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea "f", da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Decreto nº 39.573/2018, o afastamento, com ônus ao Distrito Federal, dos servidores VALDEVINO PEIXOTO DA COSTA, matrícula SSP 1.691.706-5, Subsecretário de Modernização Tecnológica, HUGO VITOR MACHADO NUNES, matrícula SSP 1.701.256-2, Assessor da Subsecretaria de Modernização Tecnológica e Francisco JOSÉ AZEVEDO DIAS, matrícula SSP 1.702.310-6, Gerente de Redes da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, pela participação em reunião de trabalho sobre Sistema de Atendimento e Despacho e Sistema Integrado de Ocorrências da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia - GO, no dia 09 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RODRIGUES NEVES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 63552521, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 09 de junho de 2021, o Segundo-Tenente CIDCLAY COSTA DE ABREU, matrícula 21.671/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por término de Licença para Tratamento de Saúde Própria.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, com base no Requerimento - PMDF/APMB/ESFO de 09/06/2021 - Doc. SEI (63584843), e no Ofício nº 354/2021 - PMDF/DEC/APMB/SAD/SSAD/NCP de 09 de junho de 2021, resolve: LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação o CAD PM LAURO COSTA DE ARAÚJO, matrícula 735.251-4, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986 (Estatuto da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 10 de junho de 2021. Processo 00054-00068313/2021-17. Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE 07 DE MAIO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 17, inciso II da Portaria nº 777, de 18 de maio de 2012, resolve: DISPENSAR, a pedido, o ST RR PTTC JOBSON DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 11.986/5, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo a contar do dia 05 de maio de 2021, desobrigando-o das funções do COPOM da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, conforme o inciso I do artigo 7º do Decreto 32.539 de 02 de dezembro de 2010 e inciso I do artigo 13 da Portaria nº 777, de 18 de maio de 2012.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 856, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.003.202/1986, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 759, de 06 de dezembro de 2006, publicado no DODF nº 239, de 15 de dezembro de 2011, página 68, ONDE SE LÊ: "...na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, §2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº

41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 37, inciso I, 39, §1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002...". LEIA-SE: "...na forma dos artigos 9º, §3º, e 28º da Lei nº 3.765/60; 72, caput, da Lei nº 6.023/74; 141 da Lei nº 7.289/84; 1º, inciso II, da Portaria EMFA nº 3.952/SC-5/97 e Portaria Interministerial nº 2.826/94-EMFA..."; ONDE SE LÊ: "...o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento QPPMC JOSÉ ERIVALDO DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula 09.345/9, da ativa, falecido em 31 de agosto de 1986, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiário: Maria da Penha Silva, matrícula 048974692, e Eduardo Silva de Oliveira, matrícula 04220501, respectivamente companheira e filho menor do instituidor...". LEIA-SE: "...100% (cem por cento) do benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento QPPMC JOSÉ ERIVALDO DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula 09.345/9, da ativa, falecido em 31 de agosto de 1986, à senhora Maria da Penha Silva, matrícula 048974692, companheira do instituidor, a contar de 22 de novembro de 2006, data da protocolização de seu requerimento...". EXCLUIR do contexto do ato as sentenças "... valor mensal, inicial de R\$ 1.805,24 (mil oitocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos, per si; Sacar em favor dos Pensionistas Militares, na nova situação, a contar de 1º de dezembro de 2006, data de abrangência do requerimento da interessada".

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 163, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício Nº 31/2021 - PMDF/9ºBPM/SP/CH, de 07 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar o CAP QOPM MARLOS LOURENÇO DE OLIVEIRA, matrícula 21.943/6, da função de Executor Substituto do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel celebrado entre o Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e pela Polícia Militar do Distrito Federal, tendo como Interviniente a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, e a União, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública e pelo Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, cujo objeto consiste na cessão de uso gratuita à União, para uso do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, de áreas do imóvel situado no Setor Sul, Área Especial 05/13, Gama/DF, e das instalações físicas nele existentes, de propriedade do Distrito Federal, nos termos do processo 00054-00061396/2019-91.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPMA JULIO EMANUEL DANTAS DE MOURA, matrícula 24.437/6, para a função de Executor Substituto do mencionado ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 167, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar da Comissão Central de Executores, o 2º TEN QOPMA WELLINGTON LEITE DE SOUZA, matrícula 24.447/3, da Função de Presidente, e a ST QPPMC SUZIANE PEREIRA BITENCOURT, matrícula 22.245/3, da Função de 4º Membro, referente aos Contratos nº 56 e 57/2020 e as Atas nº 25, 35 e 46/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas E. O. DA SILVA MULT TENDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE TENDAS ME, ALTERNATIVA LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA, AZTER SOLUCOES LTDA e STAR LOCAÇÃO LTDA, nos autos dos processos 00054-00043084/2020-39, 00054-00020199/2020-55, 00054-00024477/2020-43 e 00054-00063862/2020-14.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 2º TEN QOPMA SAULO JOAQUIM NEIVA, matrícula 23.991/7, para a Função de Presidente, ST QPPMC AILTON TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 20.185/5, para a Função de 1º Membro, 1º SGT QPPMC VALDIR SANTANA DE MELO BORGES, matrícula 24.028/1, para Função de 2º Membro, 1º SGT QPPMC JARBAS JÚNIOR DA SILVA MARQUES, matrícula 24.130/X, para a Função de 3º Membro, 2º SGT QPPMC MARCELO CARNEIRO DA COSTA, matrícula 21.199/0 para a Função de 4º Membro, 3º SGT QPPMC RICARDO PEREIRA GOMES, Mat. 195.596/9, para a Função de 5º Membro, 3º SGT QPPMC ILDEMIR BENEVIDES DA SILVA, matrícula 24.326/4, para a Função de 6º Membro, e o 3º SGT QPPMC CARLOS ROBERTO GOMES DE FIGUEREDO, matrícula 196.062/8 para a Função de 7º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 43, DE 09 DE JUNHO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria nº 727, de 15 de outubro de 2010 e a vista do que dispõe o art.

67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Manter o TC QOPMSM THIAGO DE SÁ OLIVEIRA, matrícula 177.907/7 na função de Gestor, dispensar o CAP QOPM MATEUS SUCENA VALERIO, matrícula 77.148/1 da função de Fiscal Administrativo, designar, a 2ºTEN QOPMSM CAMILA DO CARMO LIMA, matrícula 734.576/3, para a função de Fiscal Administrativo, manter o MAJ QOPMSM JOÃO EMERSON ALENCAR SANTOS, matrícula 177.965/6 nas funções de Auditor de Contas Médicas e Fiscal de Auditoria de Perícia Médica, e manter o 2º TEN QOPMA RONALDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 23.972/0, na função de Fiscal de T.I, todas pertencentes ao processo 00054-00056589/2018, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2019. Objeto: prestação de serviços técnicos de auditoria, avaliações clínicas e/ou documentais, perícias e assessoria em saúde à PMDF, transposição dos documentos para meios magnéticos, emissão de pareceres e relatórios, inclusões e atualizações no sistema de processamento de dados utilizados pela PMDF e outros serviços correlatos, para operacionalização do serviço de saúde, relativamente aos serviços de odontologia, médicos, psicológicos, fonoaudiológicos, de terapia ocupacional, fisioterápicos, de assistência social, de enfermagem, nutricionais, hospitalares, laboratoriais, radiológicos e de imagem e serviços afins de profissionais e empresas credenciadas/contratadas pela PMDF.

Art. 2º Ao Gestor caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros, tendo como referencial o número de vidas vinculadas à PMDF, apurado pelo DGP, bem como ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 1º, 2º, 3º e 5º e Incisos I a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação. O Gestor do contrato, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 3º Nos afastamentos legais do Gestor, o mesmo será substituído pelo Fiscal de Auditoria de Contas Médicas, na impossibilidade deste, pelo Fiscal Administrativo e o substituto deverá dar prosseguimento à execução do contrato, respondendo por todos os atos provenientes da execução contratual praticados durante sua gestão.

Art. 4º O Gestor deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços realizados no período de sua gestão.

Art. 5º Ao Fiscal de T.I caberá fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da solução de tecnologia da informação da contratada quanto ao suporte de banco de dados de pessoal da PMDF.

Art. 6º Ao Fiscal de Auditoria de Perícia Médica caberá fiscalizar o contrato quanto aos aspectos de autorizações de procedimentos complexos, internações, cirurgias e uso de OPME.

Art. 7º Ao Fiscal de Auditoria de Contas Médicas caberá fiscalizar o contrato do ponto de vista de análise de contas médicas.

Art. 8º Ao Fiscal Administrativo caberá a fiscalização quanto ao aspecto técnico do contrato.

Art. 9º Publique-se em BCG e DODF.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

PORTARIA Nº 44, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria nº 727, de 15 de outubro de 2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar o 1º SGT QPPMC ANTÔNIO VITORIANO LIMA, matrícula 16.336/8 da função de Executor, Designar a 1º SGT QPPMC MARLENE XAVIER CUSTÓDIO DUTRA, matrícula 17.416/5 para a função de Executor, e MANTER o 2º SGT QPPMC ZENILDO BRAZ DA SILVA, matrícula 21.342/X para a função de Executor Substituto, pertencentes ao processo 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: CONEXÃO NÚCLEO DE PSICOLOGIA CLINICA EIRELI-ME (Nome Fantasia: CONEXÃO), através do Termo de Credenciamento nº 04/2020. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de assistência clínica e cirúrgica em geral, em caráter elevado, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, discriminados no credenciamento, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição.

Art. 2º Ao Executor e/ou Executor Substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou Executor Substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o Executor deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução Contratual, bem como, à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 5º Nos Afastamentos legais, o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e à Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O Executor e/ ou Executor Substituto deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

PORTARIA Nº 69, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Processo: 00054-00067813/2021-23.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa GOLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI., em razão de atraso quanto ao prazo da entrega dos materiais relativos à NE nº 352/2020, conforme Despacho PMDF/DSAP/GAB (63232907) (pág. 109 do Doc. Sei nº 63503336).

Art. 2º Designar como encarregado o MAJ QOPM ANDRÉ GUSTAVO O GARBI, matrícula 50.683/4, lotado no CENTRO DE CAPACITAÇÃO FÍSICA - CCF da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da NPA/ATJ do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá indicar, em seu relatório conclusivo, se há indícios de responsabilidade por parte do executor do contrato quanto ao cumprimento de seus deveres legais.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 10. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 11. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 14. Publique-se em DODF.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA

PORTARIA Nº 166, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar conforme solicitado pelo Ofício nº 88/2021 - PMDF/CPRM/3ºBPM/PROT- Doc. SEI (62191377), da Comissão Central de Executores, o CAP QOPM LEONARDO SANTOS DE MOURA, matrícula 196.067/9, da Função de Presidente, e o 1º Tenente QOPM JORDEL BEZERRA FALEIROS, matrícula 730.779/9, da Função de 1º Membro, Designando o CAP QOPM CLÁUDIO JOSÉ GARCIA JUNIOR, matrícula 195.719/8, para a Função de Presidente, o ST QPPMCAQUILES

APARECIDO SALES, matrícula 21.707/7, para a Função de 1º Membro, referente ao Contrato nº CCER CEB n. 841/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, nos autos do processo 00054-00089209/2019-33.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: CAP QOPM CLÁUDIO JOSÉ GARCIA JUNIOR, matrícula 195.719/8, na Função de Presidente, o ST QPPMCAQUILES APARECIDO SALES, matrícula 21.707/7, na Função de 1º membro, e o 3º SGT QPPMC GABRIEL OLIVEIRA DE ANDRADE, matrícula 195.601/9, na Função de 2º membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve: CONCEDER pensão militar a Iandê Batista Mangueira, Ianca Mangueira de Carvalho, Raíssa Mangueira de Carvalho e Júlia Mangueira de Carvalho, viúva, filhas do ex-1º Sgt BM (RRm) JOSÉ RAIMUNDO GABRIEL DE CARVALHO, matrícula 1402364, falecido em 22 de maio de 2021, calculada com base no soldo integral de Primeiro Sargento Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/4 (um quarto) para cada beneficiária, com fundamento no § 3º, inciso II do art. 36; § 1º do art. 39 e art. 53 da Lei nº 10.486/2002, com redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002, bem como nas alíneas “a” e “d”, inciso I do art. 7º, da Lei nº 3.765/60, nos termos dos arts.24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69, todos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, e ainda o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo 00053-00086133/2021-37.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 205, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do §1º do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante das questões de fato e de direito analisadas na Decisão 11 (Doc. SEI/GDF 63170282), processo 00055-00042495/2020-89, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de SUSPENSÃO DE 10 DIAS a THIAGO ALEXANDRE CIROLINI, agente de trânsito, matrícula 250500-2, nos termos do art. 180, incisos V e XV e 190, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 206, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art.1º Acatar o Relatório da Comissão Permanente para Apuração de Acidente em Serviço do processo 00055-00042435/2020-66, que concluiu pela ocorrência de acidente em serviço com BRUNO LEITE MELO CINTRA, matrícula 250.931-8, Agente de Trânsito, em cumprimento ao previsto no artigo 25, inciso VII, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 207, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art.1º Acatar o Relatório da Comissão Permanente para Apuração de Acidente em Serviço do processo 00055-00036181/2020-47, que concluiu pela ocorrência de acidente em serviço com IGOR LEANDRO MOREIRA BARROS, matrícula 250.591-6, Agente de Trânsito, em cumprimento ao previsto no artigo 25, inciso VII, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 331, DE 09 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar THIAGO CASTRO DA SILVA, matrícula 250.587-8, e FERNANDA VILLELA WAHRENDORFF BERLALDO, matrícula 250.872-9, a fim de atuarem como executores titular e substituta, respectivamente, da Nota de Empenho 2021NE00929, que trata da aquisição de 60 unidades de barreiras plásticas reforçadas com aço, objeto do Processo Administrativo 00055-00036399/2020-00.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 334, DE 09 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDO MÁRCIO GARRIDO AVELAR, matrícula 250.577-0, e BRUNO FARIA ALMEIDA, matrícula 67.293-9, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2021, que trata da prestação de serviços de seguro aeronáutico, objeto do Processo Administrativo 00055-00007044/2021-86.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 335, DE 09 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar Comissão de Servidores a fim de atuarem no acompanhamento e fiscalização da execução contratual relativa ao Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2021, que trata da prestação de serviços de limpeza de travessias sinalizadas de pedestres, objeto do Processo Administrativo 00055-00002513/2020-90, sendo: I MANOEL SACRAMENTO PORCIDONIO, matrícula 909-1, e JORGE DE ARÊA LEÃO CÂNDIDO DE SOUZA NETO, matrícula 250.267-4, a fim de atuarem como responsáveis titular e substituto, respectivamente, pelo acompanhamento administrativo e financeiro; II - ROBERTO LINO N. DA LUZ, matrícula 1255-6, e MARCOS ALEXANDRE ALVES RODRIGUES, matrícula 193.376-0, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, da Área de Sinalização Viária 01, do Lote 01; III LUCIA MADALENA BANDEIRA, matrícula 1122-3, e JOSÉ CARLOS ARAUJO DA SILVA, matrícula 196.271-X, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, da Área de Sinalização Viária 02, do Lote 01; IV JOSÉ CARLOS ARAUJO DA SILVA, matrícula 196.271-X, e LUCIA MADALENA BANDEIRA, matrícula 1122-3, a fim de atuarem como executores titular e substituta, respectivamente, da Área de Sinalização Viária 03, do Lote 01; V MARCOS ALEXANDRE ALVES RODRIGUES, matrícula 193.376-0, e ADRIANO GAMA DA SILVA, matrícula 1183-5, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, da Área de Sinalização Viária 04, do Lote 02, e VI ADRIANO GAMA DA SILVA, matrícula 1183-5 e ROBERTO LINO N. DA LUZ, matrícula 1255-6, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, da Área de Sinalização Viária 05, do Lote 02.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a contar da assinatura do Contrato, ocorrida em 28/05/2021.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 336, 10 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar SANDRA CRISTINA LOPES BRITO, matrícula 943-1, em substituição a EVERALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO, matrícula 251.264-5, e CHRISANNE SALES GONÇALVES, matrícula 199.160-4, em substituição a FERNANDA MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula 250.227-5, a fim de atuarem como executoras titular e substituta, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2020, firmado entre o DETRAN/DF e NP Capacitação e Soluções Tecnológicas (Banco de Preços), nos termos do processo 00055-00044790/2020-70.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 342, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO SOUZA MAIA, matrícula 251.125-8, e BRUNO AURÉLIO BAZILIO GONÇALVES, matrícula 250.346-8, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, da Nota de Empenho 2021NE00980, que trata da participação de 3 (três) servidores no curso "Gestão de Operação de Trânsito Urbano - Módulos I e II", objeto do Processo Administrativo 00055-00021214/2021-35.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 465, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do art. 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado por VALDÊNIA ALVES SANTOS, matrícula 1185-1, Analista em Atividades de Trânsito, no total de 1.359 (mil trezentos e cinquenta e nove) dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 24 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 17/11/1988 a 14/04/1990, 03/09/1990 a 01/10/1990, 20/11/1990 a 16/02/1993 contados para aposentadoria, nos termos do processo 00055-00040840/2021-21.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 466, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2021, que delega competência na forma dos incisos XLI e XLII do art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: RETIFICAR a Instrução nº 238, de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81, página 45, o ato que AVERBOU o tempo de contribuição laborado por CARLOS AUGUSTO DE SOUZA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.408-1, para alterar o tempo total para 7.208 (sete mil, duzentos e oito) dias, ou seja, 19 anos, 9 meses e 3 dias e considerar o período de 08/06/1998 a 01/01/2013 laborado na Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – Metrô como tempo de serviço público com base na Certidão emitida pela Companhia, nos termos do processo 00055-00112011/2018-51.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 467, DE 11 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: CONCEDER Abono de Permanência à VALDÊNIA ALVES SANTOS, matrícula 1.185-1, no cargo de Analista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 (Decisão nº 20/2012 –TCDF), combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter cumprido os requisitos para a aposentadoria, a contar de 03/06/2021, nos termos do processo 00055-00025361/2021-84.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 468, DE 11 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR MARCIEL SILVA FERREIRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.415-4, para substituir RODRIGO DIAS CARDOSO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.404-9, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento de Veículo do Paranoá - NUVEI IV, da Gerência Regional de Trânsito do Paranoá - GERTRAN IV, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 19/07 a 17/08/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00041137/2021-30.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 469, DE 11 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR CLEUSA EVANGELISTA FERREIRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.010-3, para substituir HELIANA SILVA DE LIMA DE BRITTO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.290-4, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento de Habilitação de Sobradinho - NUHAB VI, da Gerência Regional de Trânsito de Sobradinho - GERTRAN VI, da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 12/07 a 23/07/2021, por motivo de férias da titular, nos termos do processo 00055-00039467/2021-65.

RIVELTON COSTA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 153, DE 09 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105,

parágrafo único, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da SINDICÂNCIA Nº 220210001-SEAPE (processo 04026-00003999/2021-26), instituída pela Portaria nº 85, de 26 de abril de 2021, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2021, página 42, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores Policiais Penais DANIEL CASTRO VIANA, matrícula 176.187-0; FELIPE VIEIRA DE SÁ, matrícula 171.373-3; e MARIA CAROLINA RODRIGUES VICTER, matrícula 175.934-5, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumbe a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I - Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II - Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos.

Art. 3º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 4º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 5º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 09 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar KÁTIA MAIARA LIMA SILVA, matrícula 1.682.639-6 e MARCELO GONÇALVES NUNES, matrícula 192.472-9, como Executor e Suplente, respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 02/2021-SEAPE x COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI - EPP, CNPJ: 18.768.894/0001-20, conforme indicação constante do Despacho - SEAPE/SUAG (62265185), constante do processo 04026-00019514/2021-16, para recebimento de 100.000 (cem mil) unidades de Sabonete 90 gramas, sólido, a base de sódio, água, carbono de cálcio, glicerina, com suave perfume, cloreto de sódio, carbonato de sódio, dióxido de titânio, extrato de ácido edrônico, e delato tetrassódico, pigmentado na COR BRANCA. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e estar de acordo com a Resolução nº 70/2000/ANVISA.

Art. 2º Ao executor e suplente designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado no DODF nº 238, páginas 4 a 14 na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 11 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar KÁTIA MAIARA LIMA SILVA, matrícula 1.682.639-6 e MARCELO GONÇALVES NUNES, matrícula 192.472-9, como executor e suplente, respectivamente, da nota de empenho 2021NE00364, cujo objeto é 244.000 mil unidades de saco plástico. Material: polietileno capacidade 5 (cinco) litros. Dimensão mínima 27 cm de largura x 40 cm comprimento, cor: transparente, especificação complementar: fundo estrela. Marca coex. Item 27. ARP 02/2021-SEAPE.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado no DODF nº 238, páginas 4 a 14, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL,

Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, matrícula 94.313-4, para substituir o servidor FRANCISCO XAVIER DA SILVA, matrícula 93.831-9, no cargo de Encarregado de Restauração Asfáltica do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 05/07/2021 a 03/08/2021, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LOURIVAL RIBEIRO DA CRUZ, matrícula 94.238-3, para substituir LUISMAR AQUINO DE ANADRADE, matrícula 197.588-9, no cargo de Encarregado de Obras de Arte do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 02/07/2021 a 16/07/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR DAMARIS MARTINS DE CARVALHO BORGES, matrícula 0221497-0, para substituir LEDIO LABOISSIERE PACHECO, matrícula 0224388-1, no cargo de GERENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 17/06/2021 à 21/06/2021, por motivo de Abono anual de ponto do(a) titular do cargo.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR GUILHERME JOSE DA FONSECA BERNIZ, matrícula 2423979, para substituir ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 2424258, no cargo de Chefe do 1º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 07/06/2021 A 21/06/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MÁRCIA BEATRIZ PEREIRA CARDOSO, matrícula 2237628, para substituir TANIA CAETANO DA SILVA, matrícula 0094095X, no cargo de Apoio Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-05, no período de 07/06/2021 a 16/06/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ELESBÃO PEREIRA DAS NEVES, matrícula 94372-X, para substituir ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula 93554-9, no cargo de Encarregado de Suprimento de Almoxarifado do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 28/06/2021 a 07/07/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no

DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR GISANDRA FARIA DE PAULA, matrícula 182079-6, para substituir ROBERTO LÉDA SALDANHA, matrícula 93759-2, no cargo de Diretor de Tecnologia do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE- 07, no período de 05/07/2021 a 24/07/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR VALDIVINO COSTA ESPÍRITO SANTO, matrícula 221.584-5, para substituir ELI CÂMARA, matrícula 190.050-1, no cargo de Chefe do 5º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 14/06/2021 a 18/06/2021, por motivo de Abono anual de ponto do(a) titular do cargo.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 11 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR KEIN YON KO, matrícula 224.391-1, para substituir ESTÊVÃO GONÇALO TIMO, matrícula 221.484-9, no cargo de Chefe do Núcleo de Operações de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 10/06/2021 a 11/06/2021 e de 14/06/2021 a 25/06/2021, por motivo de substituição do Gerente de Controle Operacional pelo titular do cargo.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER a PRORROGAÇÃO do horário especial com redução de 30% (trinta por cento) da carga horária para o servidor PAULO CÉSAR DA SILVA MOREIRA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 223.010-0, para participação em programas de treinamento sistemático para atletas, observando o que prescreve a Lei nº 2.967, de 07 de maio de 2002 e o estabelecido nos § 2º, parte final e § 4º do artigo 6º, no artigo 7º do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002 e o artigo 160, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 840/2011, a qual cumprirá jornada de trabalho de 28h (vinte e oito horas) semanais, conforme cronograma contido no processo em epígrafe, no período de 04/07/2021 a 03/01/2022, em face do que dispõe a referida Lei nº 2.967, de 2002, em cumprimento ao que estabelecem o artigo 4º, inciso I, alínea "c" e artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 23.122/2002.

ELIESIO DA SILVA NUNES

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 224.379-2, para atuar como Gestor da Ata, e DOROTIL FORTUNATO R FILHO, matrícula 93.976-5 para Gestor Substituto da Ata, referente a Ata de Registro de Preços nº 22/2020 e Pregão Eletrônico 51/2020 celebrada entre o Distrito Federal por meio do Departamento de Estradas de Rodagem, e as empresas SINALEX COMERCIO INTERNACIONAL EIRELI CNPJ sob o nº 35.826.587/0001-77, PORTO SINALIZACAO EIRELI CNPJ sob o nº 05.240.677/0001-10 e ALL DOOR DIGITAL LTDA CNPJ sob o nº 05.862.761/0001-76 nos autos do processo 00113-00010549/2020-04.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 401, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FERNANDA

BARROS SILVA GOMES, matrícula 245.116-6, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 05/07/2021 a 14/07/2021, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 402, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ALEXANDRE ÉLDER DA COSTA FERREIRA, matrícula 221.241-2, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 08/06/2021.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 10 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar KARITA RACHEL PEDROSO BASTOS, matrícula 017.193-2 e THAIS MONTEIRO VASCONCELLOS ELIAS, matrícula 245.096-8, como Gestor e Suplente, respectivamente, ao Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2021, do objeto constante no processo 00400-00020243/2021-11, firmado com a OSC Instituto Mundo Aflora.

Art. 2º Os Gestores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no Art. 61 da Lei 13.019/14, Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como o inciso II, Art. 41, do Decreto 32.598/10, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 10 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar IARA DE SOUSA LIMA, matrícula 017.901-7; IVANA LUCIA TAVARES LIRA, matrícula 196.498-4 e NATHALIA PEREIRA GONÇALVES VILARINS, matrícula 171.947-5, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2021, do objeto constante no processo 00400-00020243/2021-11, firmado com a OSC Instituto Mundo Aflora.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço atuarão em caráter saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/14, artigo 47 do Decreto nº 37.843/16 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 53, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, página 07, em seu art. 1º, inciso II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula 221.249-8, THIAGO ALVEZ CRUZ, Técnico Socioeducativo, matrícula 198.127-7, e GABRIELA CHIMITI MELO LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula 240.347-1, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00031107/2020-76.

Art. 2º Designar GABRIELA CHIMITI MELO LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula 240.347-1, para exercer a função de presidente substituto nos afastamento e licenças da presidente titular.

Art. 3º Designar MARIANA MATOS VIDAL, Técnico Socioeducativo, matrícula 198.112-9, na qualidade de substituto eventual, nos termos do art. 229, § 7º, da LC nº 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 09 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV, IX, XI, do Artigo 26, do Regimento Interno do Instituto de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve: DESIGNAR os servidores infranominados para se apresentarem na 12ª edição do Programa “SEJUS Mais Perto do Cidadão”, 1ª de 2021, a ocorrer nos dias 17 e 18 de junho de 2021, das 09h às 17h, junto à Administração Regional do SCIA e Estrutural - Setor central, Área especial 05, s/n - Cidade Estrutural, Brasília/DF, sob a coordenação das atividades do PROCON/DF por Lorena Contreiras Brito, matrícula 222.051-2, para prestar atendimento pessoal e individualizado ao consumidor, por meio de informações e esclarecimentos inerentes à proteção e defesa dos seus direitos, levando-se em conta as atribuições regimentais desta Autarquia, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Servidor	Data e horário da escalação	Função
RAFAEL WELTON BRANDÃO NASCIMENTO - matrícula 246.913-8	17 de junho de 2021, das 08h às 17h	Atendimento ao público
ANNA JULIA SANTANA RAMOS DE MELO - matrícula 244.162-4	18 de junho de 2021, das 08h às 17h	Atendimento ao público
FLAVIANO DORNELES DE QUEIROZ JUNIOR - matrícula 244.553-0	17 e 18 de junho de 2021, das 08h às 17h	Condução de veículos, transporte de materiais e servidores

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 11 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, art. 1º, inciso XII, combinado com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR CARLOS ANDRÉ JESUS DE SOUZA matrícula 2771306, para substituir RODRIGO MARCELINO DA SILVA, matrícula 16627946, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Governo do Distrito Federal, no período de 12 a 21 de julho de 2021, por motivo de férias, conforme processo 04011-00001898/2020-16.

DESIGNAR LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA DE OLIVEIRA matrícula 1858696, para substituir ROSIMARY BERNARDES SILVA, matrícula 2777111X, Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro Especializado de Atendimento à Mulher Unidade III, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Governo do Distrito Federal, no período de 01 a 30 de julho de 2021, por motivo de férias, conforme processo 04011-00001208/2021-00.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO A COMUNIDADE

PORTARIA Nº 06, DE 30 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 39.648, de 31 de janeiro de 2019 e tendo em vista o disposto no art. 13 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, e considerando o disposto no art. 24 do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, publicado no DODF nº 78, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar EMERSON FREDDI, matrícula 1.690.361-7 Subsecretário de Administração Geral, para atuar como Encarregado Setorial da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.

Art. 2º Designar ANA ELIZA CAMARGO CHACEL, matrícula 1.700.893-X, Assessora Especial da Subsecretaria de Administração Geral, como Suplente, para substituir o Encarregado Setorial da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade, nos casos de impedimento ou afastamento. Processo 04015-00000405/2021-91.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SEVERINO CAJAZEIRAS DE SOUSA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 54, DE 09 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve: DESIGNAR ELZA MIYUKI OTAGUIRI, matrícula 1.200.280-1, Gerente, da Gerência de Prestação de Contas, Símbolo CPC-08, para substituir VANESSA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 1.689.615-7, Coordenadora, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no período de 14/06/2021 a 23/06/2021, por motivo de férias do titular.

MARCO ANTONIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 11 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, art. 2º, inciso VI, alínea “I”, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação – GTIT, nos termos da Lei Distrital nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, título, percentual de concessão, data do requerimento e processo. DANIEL CARVALHO MARQUES, 241.635-2, Técnico de Atividades Culturais, Pós Graduação, 15%, 31/05/2021, 00150-00006518/2019-42; EDNA AMARAL ALBUQUERQUE, 1.650.533-6, Auxiliar de Atividades Culturais, Pós-Graduação, 15%, 09/06/2021, 00150-00003059/2021-60; RICARDO ALEX PALMEZANO, 241.582-8, Músico, Mestrado, 20%, 14/05/2021, 00150-00001934/2021-79.

Art. 2º Concede Adicional de Qualificação – AQ, nos termos da Lei Distrital nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo. EDLÚCIA GUIMARÃES MANDUCA, 125.775-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 10/05/2021, 00150-00003909/2018-24; FERNANDO OURIQUES DE VASCONCELOS JÚNIOR, 158.449-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 01/06/2021, 00150-00001666/2020-12; SIMONE PEIXOTO CURADO, 158.457-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 09/06/2021, 00150-00003029/2021-53.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA

DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 09 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o art. 8º, inciso VI, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, página 37, e tendo em vista o disposto no art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de LEANDRO DOGAKIUCHI SILVA, matrícula 02793695, referente ao período de 04/06/2021 a 13/06/2021, conforme processo 00431-00009176/2021-44. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias posteriormente.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 21, DE 11 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica

do Distrito Federal e, em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, e na Decisão 02/2021 - CONAM/DF, resolve:

Art. 1º Dispensar CRISTIANO LOPES DA CUNHA, da função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Designar KÉSSIA MAGALHÃES RIZZINI para exercer a função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 3º Dispensar ISABELLE DE SOUSA DUARTE da função de segundo membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 4º Designar CRISTIANO LOPES DA CUNHA para exercer a função de segundo membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 5º Dispensar DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA da função de membro titular do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Companhia de Saneamento do Distrito Federal.

Art. 6º Designar PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO para exercer a função de membro titular do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Companhia de Saneamento do Distrito Federal.

Art. 7º Dispensar GEÓRGENIS TRIGUEIRO FERNANDES da função primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Companhia de Saneamento do Distrito Federal.

Art. 8º Designar VLADIMIR DE ALCÂNTARA P. FERREIRA para exercer a função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Companhia de Saneamento do Distrito Federal.

Art. 9º Dispensar MARCELO R. WOLTER GUIMARÃES da função segundo membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Companhia de Saneamento do Distrito Federal.

Art. 10. Designar GEÓRGENIS TRIGUEIRO FERNANDES para exercer a função de segundo membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Companhia de Saneamento do Distrito Federal.

Art. 11. Dispensar GRAZIELLE RODRIGUES, da função de membro titular na Câmara Técnica Permanente para Monitorar e Avaliar a Implementação da Política de Compensação Florestal, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 12. Designar RAFAEL ROMUALDO CLARINDO SILVA para exercer a função de membro titular na Câmara Técnica Permanente para Monitorar e Avaliar a Implementação da Política de Compensação Florestal, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 13. Dispensar ISABELLE DE SOUSA DUARTE, da função de primeiro membro suplente na Câmara Técnica Permanente para Monitorar e Avaliar a Implementação da Política de Compensação Florestal, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 14. Designar TAMARA FRANCO SCHMIDT para exercer a função de primeiro membro suplente na Câmara Técnica Permanente para Monitorar e Avaliar a Implementação da Política de Compensação Florestal, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 11 DE JUNHO DE 2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 34, de 06 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 212, de 10 de novembro de 2020, página 38, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve: TORNAR PÚBLICO, resultado da Promoção Funcional (mudança de classe), realizado através da Aferição de Mérito de que trata o artigo 8º e 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de Novembro de 2016. O servidor concorrente se não concordar com o resultado terá 30 (trinta) dias a contar da publicação, para recorrer junto a Comissão de Avaliação e Aferição de Mérito desta Secretaria, nos termos do artigo 11, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016. O recurso deverá ser acompanhado das provas consideradas pertinentes. Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros. Relação por ordem de: matrícula, nome do servidor, cargo, situação atual, pontuação por mérito, pontuação relativa avaliação de desempenho, pontuação total, situação proposta, data de vigência, processo: 264.662-5, ROGÉRIO ALVES BARBOSA DA SILVA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutural, 3º, V, 160, 40, 200, 2º, I, 21/02/2021, processo 00393-0000207/2021-78.

ELAYNE DAS NEVES ALVES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 157, DE 09 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar SANDRO ANTONIO DE LIMA, matrícula 0195360-5, Diretor de Emergência, Riscos e Monitoramento, e ANA CAROLINE PAIVA ANTUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula 1.689.527-4, Assessora da Diretoria de Emergência, Riscos e Monitoramento, como EXECUTOR TITULAR e SUPLENTE, respectivamente, referente a contratação representada pela Nota de Empenho nº 2021NE00517, firmada entre este Instituto e a empresa GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA, referente ao processo 00391-00000523/2021-04, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção de adesivos autocolantes com o logotipo da Comissão Distrital do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Perigosos - CD-P2R2.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Brasília Ambiental deverá disponibilizar aos servidores, cópia da respectiva avença, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 158, DE 09 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto de ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES, matrícula 183938-1, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Analista Administrativo, nos períodos de 25/05 e 26/05/2021, 15/06 a 18/06/2021, 27/07 a 30/07/2021, 30/08 a 03/09/2021, 05/10 a 08/10/2021 e 14/12 a 17/12/2021, de 14h às 18h, com o objetivo de participar do evento de capacitação MOBILIZA.DF, promovido pela Wyllinka, em formato online, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo 00391-00003498/2021-11.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 01, de 24 de maio de 2021, publicada no DODF nº 98, de 26 de maio de 2021, página 51, o ato que instituiu o Grupo de Trabalho Interinstitucional com o objetivo de acompanhar, analisar e elaborar cronograma articulado de ações que serão adotadas para cumprimento da ordem judicial proferida na Ação Civil Pública 0004672-45.2011.8.07.0018, que tem como objetivo a implantação, recuperação e gestão do Refúgio da Vida Silvestre Gatumê, ONDE SE LÊ: "...ISABELA SENA MENDONÇA, matrícula 973.511-9...", LEIASE: "...ISABELE SENA MENDONÇA, matrícula 973.511-9...".

CONTROLADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 88, DE 09 DE JUNHO DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019 c/c com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUCIA BRASILEIRO DE FIGUEREDO COIMBRA, matrícula 276.116-5, para substituir MARLÚCIA SOUSA GONÇALVES NUNES, matrícula 174.563-8, Diretora de Projeto de Mobilização Social, da Coordenação de Planejamento, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 14 a 23 de junho de 2021, por motivo de férias da titular

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 179, DE 11 DE JUNHO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KAROLINE RODRIGUES DE LIMA, matrícula 245.000-3, Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor(a) Técnico(a), da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, GUSTAVO DE ANDRADE PINGRET CINTRA, matrícula 174.436-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR KAROLINE RODRIGUES DE LIMA, matrícula 245.000-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe Administrativo(a), do Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR KENNEDY SOUSA DE ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA PRADO MESQUITA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 200, DE 10 DE JUNHO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve: CONCEBER Abono de Permanência a CLENIA ARAO DE LUCENA, matrícula 39.328-2, Agente Jurídico - Classe AX10, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 10/06/2021. Processo Administrativo 00020-000020207/2021-69.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

Processo: 00001-00011394/2021-36. Contrato: nº 20/2021-NPLC, decorrente de doação de bens móveis, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Doadora, e a SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPD, Donatário. Objeto: doação de bens permanentes considerados inservíveis e passíveis de doação pela CLDF. Prazo: O prazo para a retirada dos bens será de 30 dias contados a partir da data de assinatura do termo de contrato de doação. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Doadora, MARLON CARVALHO CAMBRAIA, Secretário-Geral, e, pelo Donatário, SAMUEL RODRIGUES DE SOUSA, Secretário-Executivo.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Processo: 00001-00002355/2021-48. Objeto: Serviços de Profilaxia e Tratamento Ambiental de ambientes fechados e de acesso coletivo, sob demanda, utilizando produto saneante registrado no Ministério da Saúde (ANVISA) para fins de controle biológico, no edifício sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Vencedora: GHS INDUSTRIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.797.423/0001-47. Valor total: R\$ 80.499,99. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpl@cl.df.gov.br.

LANA MARTA GONÇALVES PIRES

Pregoeira

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-001620/2015. Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 35/2015, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF SAÚDE e a REDE D'OR SÃO LUIZ S.A. - HOSPITAL DO CORAÇÃO DO BRASIL. Objeto: inclusão do exame TESTE DE SOROLOGIA PARA COVID19 IGM/IGG no rol dos serviços prestados pela CREDENCIADA aos beneficiários do CLDF SAÚDE. Vigência: a partir da publicação deste extrato de termo aditivo no DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Brasília/DF, 22 de setembro de 2020. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pelos representantes legais da Credenciada, Sr. GUILHERME BATISTA VILLA e Sr. FREDERICO JOSÉ CAVALCANTI COSTA.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 001-001440/2019 Contrato nº 17/2020, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF SAÚDE e a UROS SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS S/S LTDA. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no DODF. Objeto: prestação de serviços médicos e diagnósticos na área de Urologia. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2020NE00232; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 07/08/2020; Legislação: Lei nº 8.666/93 e alterações. Brasília/DF, 09 de junho de 2021. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pela Credenciada, Sr. RODRIGO PASTOR DA SILVA MENDONÇA.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/PLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE 55/2021 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos e suplementos vitamínicos para animais, de acordo com as condições e

características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 2.215.935,76. Elemento de Despesa: 33.90.30. Tipo de Licitação: Menor preço. Abertura das propostas dia 24/06/2021 às 10h. Processo 00040-00006466/2021-11. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 11 de junho de 2021

AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021

Processo: 00040-00024635/2020-13, Pregão Eletrônico nº 22/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 24 de maio de 2021. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material/equipamento de informática (eventual aquisição de material de informática (cartucho de toner, unidade de imagem e outros e equipamentos ativos de rede para rede local "switch"), para atendimento de demanda dos diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/06/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras e itens homologados: WINPRESS COMERCIO DE SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRIT - CNPJ: 21.923.224/0001-45, item 4, INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA - CNPJ: 82.901.000/0001-27, item 3. Registra-se que os itens 06, 08, 09, 10 e 11 do pregão nº 22/2021 restaram desertos. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 10 de maio de 2021. LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA - Diretora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021

Processo: 00040-00024635/2020-13, Pregão Eletrônico nº 22/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 24 de maio de 2021. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material/equipamento de informática (eventual aquisição de material de informática (cartucho de toner, unidade de imagem e outros e equipamentos ativos de rede para rede local "switch"), para atendimento de demanda dos diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/06/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: B3M DATA INFORMATICA LTDA - CNPJ:33.751.367/0001-04, itens 1 e 2. Registra-se que os itens 06, 08, 09, 10 e 11 do pregão nº 22/2021 restaram desertos. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 10 de maio de 2021. LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA - Diretora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

Processo: 00040-00024635/2020-13, Pregão Eletrônico nº 22/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 24 de maio de 2021. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material/equipamento de informática (eventual aquisição de material de informática (cartucho de toner, unidade de imagem e outros e equipamentos ativos de rede para rede local "switch"), para atendimento de demanda dos diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/06/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 20.402.517/0001-14, item 12. Registra-se que os itens 06, 08, 09, 10 e 11 do pregão nº 22/2021 restaram desertos. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 10 de maio de 2021. LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA - Diretora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021

Processo: 00040-00024635/2020-13, Pregão Eletrônico nº 22/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 24 de maio de 2021. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material/equipamento de informática (eventual aquisição de material de informática (cartucho de toner, unidade de imagem e outros e equipamentos ativos de rede para rede local "switch"), para atendimento de demanda dos diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/06/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 10.210.196/0001-00, item 7. Registra-se que os itens 06, 08, 09, 10 e 11 do pregão nº 22/2021 restaram desertos. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 10 de maio de 2021. LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA - Diretora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

Processo: 00040-00024635/2020-13, Pregão Eletrônico nº 22/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 24 de maio de 2021. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material/equipamento de informática (eventual aquisição de material de informática (cartucho de toner, unidade de imagem e outros e equipamentos ativos de rede para rede local "switch"), para atendimento de demanda dos diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/06/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: HR COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.106.687/0001-26, itens 33, 34, 35 e 36. Registra-se que os itens 06, 08, 09, 10 e 11 do pregão nº 22/2021 restaram desertos. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 10 de maio de 2021. LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA - Diretora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021
 Processo: 00040-00024635/2020-13, Pregão Eletrônico nº 22/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 24 de maio de 2021. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material/equipamento de informática (eventual aquisição de material de informática (cartucho de toner, unidade de imagem e outros e equipamentos ativos de rede para rede local "switch"), para atendimento de demanda dos diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/06/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI - CNPJ: 39.632.556/0001-36, itens 29, 30, 31, 32, 37, 38, 39 e 40. Registra-se que os itens 06, 08, 09, 10 e 11 do pregão nº 22/2021 restaram desertos. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 10 de maio de 2021. LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA - Diretora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021
 Processo: 00040-00024635/2020-13, Pregão Eletrônico nº 22/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 24 de maio de 2021. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material/equipamento de informática (eventual aquisição de material de informática (cartucho de toner, unidade de imagem e outros e equipamentos ativos de rede para rede local "switch"), para atendimento de demanda dos diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/06/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI - CNPJ: 29.500.349/0001-74, itens 23, 25, 27 e 28. Registra-se que os itens 06, 08, 09, 10 e 11 do pregão nº 22/2021 restaram desertos. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 10 de maio de 2021. LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA - Diretora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021
 Processo: 00040-00024635/2020-13, Pregão Eletrônico nº 22/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 24 de maio de 2021. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material/equipamento de informática (eventual aquisição de material de informática (cartucho de toner, unidade de imagem e outros e equipamentos ativos de rede para rede local "switch"), para atendimento de demanda dos diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/06/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA - CNPJ: 26.668.902/0001-94, itens 13, 14, 16, 17, 24 e 26. Registra-se que os itens 06, 08, 09, 10 e 11 do pregão nº 22/2021 restaram desertos. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 10 de maio de 2021. LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA - Diretora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021
 Processo: 00040-00024635/2020-13, Pregão Eletrônico nº 22/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 24 de maio de 2021. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material/equipamento de informática (eventual aquisição de material de informática (cartucho de toner, unidade de imagem e outros e equipamentos ativos de rede para rede local "switch"), para atendimento de demanda dos diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/06/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: W. A DOS SANTOS RIVEIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 12.139.758/0001-94, itens 5, 18, 19, 20, 21 e 22. Registra-se que os itens 06, 08, 09, 10 e 11 do pregão nº 22/2021 restaram desertos. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 10 de maio de 2021. LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA - Diretora.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS

EDITAL Nº 02, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O GERENTE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no art. 22 da Instrução Normativa nº 3, de 17 de março de 2021, em referência ao primeiro sorteio eletrônico de prêmios do programa de concessão de créditos do Distrito Federal – Programa Nota Legal, de 2021, de número 00121, TORNA PÚBLICO o código hash do arquivo contendo o resultado do sorteio, bem como os 100 primeiros bilhetes contemplados.

1. Dados:

- código hash do arquivo ".txt" contendo o resultado do sorteio: d2ce99be6c391abae375544b06b01c19
- arquivo disponível para download no endereço eletrônico "http://www.notalegal.df.gov.br", na aba SORTEIO.
- método de geração dos códigos hash: aplicação do algoritmo MD5 - "MessageDigest"
- arquivos assinados por MARCIO SILVA GONÇALVES, Coordenador de Cadastro e Lançamentos Tributários da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

2. Bilhetes contemplados:

- a listagem completa dos bilhetes contemplados está disponível no endereço eletrônico "http://www.notalegal.df.gov.br", na aba SORTEIO.
- 100 primeiros bilhetes contemplados:

Numero do Prêmio	Número do Bilhete	CPF Consumidor	Valor do Prêmio	Data Emissão	Valor do Documento	Razão Social	Nome Fantasia
1	10566044	580.XXX.XXX-XX	R\$ 500.000,00	30/06/2020	R\$ 76,97	ESSENCIAL DROGARIA E MANIPULACAO DE FORMULAS LTDA	ESSENCIAL FARMACIA DE MANIPULACAO
2	18125931	030.XXX.XXX-XX	R\$ 200.000,00	19/08/2020	R\$ 55,00	PR AC COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS NOVOS E USADOS - EIRELI EPP	PEÇA RARA
3	8647487	036.XXX.XXX-XX	R\$ 200.000,00	14/06/2020	R\$ 24,80	HADCO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MCDONALD'S
4	11044051	069.XXX.XXX-XX	R\$ 100.000,00	19/06/2020	R\$ 126,01	DROGARIA SAO PAULO S.A.	DROGARIAS PACHECO
5	40928875	381.XXX.XXX-XX	R\$ 100.000,00	14/09/2020	R\$ 12,60	5º OFICIO DE NOTAS, REG CIVIL, TIT E DOC, PROT DE TIT E PJ DO GUARA	CARTORIO DO 5º OFICIO DO GUARA
6	4970837	944.XXX.XXX-XX	R\$ 100.000,00	31/05/2020	R\$ 214,03	G1 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	SUPERMERCADO OFERTAO
7	29508857	065.XXX.XXX-XX	R\$ 50.000,00	19/09/2020	R\$ 1.899,00	NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA	NOVO MUNDO
8	23320564	091.XXX.XXX-XX	R\$ 50.000,00	28/08/2020	R\$ 489,99	RI HAPPY BRINQUEDOS S.A	HAPPY
9	2901043	317.XXX.XXX-XX	R\$ 50.000,00	20/05/2020	R\$ 50,99	SANTA ISABEL COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A	ULTRABOX EXPRESS
10	19700574	026.XXX.XXX-XX	R\$ 50.000,00	01/08/2020	R\$ 103,00	RP ALIMENTACAO E DIVERSOES LTDA EPP	DONA LENHA
11	22218919	019.XXX.XXX-XX	R\$ 10.000,00	10/08/2020	R\$ 23,13	DROGARIA BRASIL LTDA	DROGARIA BRASIL
12	26888708	021.XXX.XXX-XX	R\$ 10.000,00	13/09/2020	R\$ 44,54	BRUNELA COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A	BIG BOX SUPERMERCADOS
13	34639168	512.XXX.XXX-XX	R\$ 10.000,00	15/10/2020	R\$ 355,79	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	FORT ATACADISTA
14	34066894	006.XXX.XXX-XX	R\$ 10.000,00	17/10/2020	R\$ 24,98	REDENÇÃO ALIMENTOS EIRELI EPP	+ PERTO

15	23391868	144.XXX.XXX-XX	R\$ 10.000,00	10/08/2020	R\$ 166,31	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SUPERMERCADO COMPER
16	27640334	110.XXX.XXX-XX	R\$ 10.000,00	27/09/2020	R\$ 189,98	F & A COMERCIAL DE CALCADOS LTDA	AGITTUS CALCADOS
17	29514392	704.XXX.XXX-XX	R\$ 10.000,00	03/09/2020	R\$ 20,00	BETO SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	LIDER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
18	7806369	578.XXX.XXX-XX	R\$ 10.000,00	02/06/2020	R\$ 45,79	COMERCIAL DE ALIMENTOS SANTO ANGELO LTDA	SUPERMERCADO SANTO ANGELO
19	29600957	186.XXX.XXX-XX	R\$ 10.000,00	11/09/2020	R\$ 236,05	DROGARIA CENTO E IV LTDA	DROGARIA MINAS GERAIS
20	5658254	738.XXX.XXX-XX	R\$ 10.000,00	10/06/2020	R\$ 62,81	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	CARREFOUR BAIRRO
21	15431100	003.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	09/07/2020	R\$ 49,92	SOLEDADE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	BIG BOX
22	40080516	296.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	10/07/2020	R\$ 8,40	CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS	CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
23	5267062	482.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	18/05/2020	R\$ 155,42	S.A ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	SUPER ADEGA
24	17498032	145.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	12/07/2020	R\$ 54,27	P&V INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	PAES E VINHOS
25	15635251	533.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	13/07/2020	R\$ 77,57	BORBA MERCADO E PANIFICADORA LTDA	MERCADO HOLLYWOOD
26	23763982	491.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	19/08/2020	R\$ 85,00	COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA MAROMA LTDA ME	MAROMA MATER PARA LIMP E DESCART
27	35711656	012.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	05/10/2020	R\$ 21,19	P&V INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	PAES E VINHOS
28	6861096	314.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	10/06/2020	R\$ 40,65	MEGA BOX SUPERMERCADOS LTDA	MEGA BOX SUPERMERCADOS
29	18231249	045.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	28/08/2020	R\$ 18,90	DROGARIA BRASIL LTDA	DROGARIA BRASIL
30	28511090	418.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	01/09/2020	R\$ 89,99	GTO COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES E CALCADOS LTDA	TESOURA DE OURO
31	14704063	046.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	08/07/2020	R\$ 10,00	CIATTOY BRINQUEDOS LTDA	CIATTOY
32	6178010	057.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	12/06/2020	R\$ 322,92	LOJAS RENNER S/A	RENNER
33	36501711	120.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	27/10/2020	R\$ 127,96	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	CARREFOUR
34	31934875	605.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	03/10/2020	R\$ 201,68	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	EXTRA HIPERMERCADO
35	36945763	032.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	15/10/2020	R\$ 495,01	MERCADO MALUNGA, ORGÂNICO, SAUDÁVEL E SUSTENTÁVEL LTDA	EMPÓRIO FAZENDA MALUNGA
36	38570061	666.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	31/10/2020	R\$ 168,27	SUPER SACOLAO DA VERDURA LTDA	VERDURAO DA FARTURA
37	22896461	005.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	12/08/2020	R\$ 18,30	RAIA DROGASIL S/A	RAIA DROGASIL
38	31728491	075.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	04/10/2020	R\$ 873,54	ATACADAO S.A	ATACADAO
39	22800319	725.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	20/08/2020	R\$ 250,30	G-VENDAS HOME CENTER EIRELI	GIGANTE DA CONSTRUCAO
40	30259383	061.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	19/09/2020	R\$ 17,57	C & S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	SUPERMERCADO REAL
41	37145765	023.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	09/10/2020	R\$ 23,08	MIVE PADARIA E CONFEITARIA DE PRODUCAO PROPRIA LTDA	MIVE PAES
42	17369813	095.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	12/07/2020	R\$ 69,90	OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A.	OUTBACK STEAKHOUSE
43	33196181	006.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	14/10/2020	R\$ 348,00	MAMA CONFECÇÕES EIRELI EPP	A GESTANTE
44	21290700	010.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	20/08/2020	R\$ 32,00	COMERCIAL MUNIQUE DE ALIMENTOS LTDA EPP	CANDÊ
45	27317734	220.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	09/09/2020	R\$ 22,33	PANIFICADORA FERREIRA LTDA	PAO DE SAL
46	27737723	551.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	05/09/2020	R\$ 134,99	BIOMUNDO EXTRA NORTE COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS EIRELI	BIOMUNDO
47	3258650	797.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	21/05/2020	R\$ 48,79	SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	BELLAVIA SUPERMERCADO
48	13776238	713.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	24/07/2020	R\$ 9,90	CAPRICO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME	COMERCIAL CAPRICO
49	35099189	024.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	07/10/2020	R\$ 10,85	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	PAO DE ACUCAR
50	9891832	239.XXX.XXX-XX	R\$ 5.000,00	22/06/2020	R\$ 72,15	LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA
51	25024161	646.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	09/09/2020	R\$ 168,97	RIO GRANDE DO SUL - COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	CASA RIO GRANDE DO SUL

52	4440304	357.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	22/05/2020	R\$ 22,03	DROGARIA ROSARIO S/A	DROGARIA ROSARIO
53	9639831	030.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	09/06/2020	R\$ 83,59	LOJAS RENNER S/A	LOJAS RENNER
54	14031334	290.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	25/07/2020	R\$ 192,84	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	CARREFOUR
55	40153872	006.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	10/07/2020	R\$ 632,04	DM LINGERIE VENDAS DE CONFECÇÕES LTDA	DM LINGERIE
56	13348551	740.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	24/07/2020	R\$ 386,63	S.A ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	SUPER ADEGA
57	37431263	009.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	30/10/2020	R\$ 68,41	PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.	PET CENTER
58	21353526	405.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	17/08/2020	R\$ 12,01	COMERCIAL DE ALIMENTOS PARK SUL LTDA	VITALIA EMPÓRIO
59	33857522	148.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	17/10/2020	R\$ 273,97	COMERCIAL DE ALIMENTOS JMB LTDA	SUPERMERCADO VENEZA
60	16845625	221.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	24/07/2020	R\$ 175,98	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	PAO DE ACUCAR
61	7103526	413.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	02/06/2020	R\$ 73,81	SUPERMERCADO BIG CEI EIRELI	SUPERMERCADO BIG CEI
62	37490156	042.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	19/10/2020	R\$ 10,90	SKYS LANCHES LTDA	SKY'S BURGER
63	38026703	060.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	06/10/2020	R\$ 27,00	SANTA CARNES EIRELI ME	SANTA CARNES
64	31386937	182.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	23/09/2020	R\$ 23,44	DROGARIA ALAMEDA LTDA	DROGAFUJI
65	25243455	092.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	06/09/2020	R\$ 85,18	COMERCIAL MATHEUS LTDA	UNIAO SUPERMERCADOS
66	35760032	704.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	31/10/2020	R\$ 20,57	INDUSTRIA DE PANIFICACAO E ALIMENTACAO PAIN CHAUD LTDA	BUONGIORNO PANETTERIA
67	31691251	524.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	10/10/2020	R\$ 23,51	AREAL COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	BIG BOX SUPERMERCADOS
68	11512528	818.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	03/07/2020	R\$ 14,07	SIC - COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	BELLAVIA SUPERMERCADO
69	6653878	052.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	07/06/2020	R\$ 6,58	DONA DE CASA SUPERMERCADOS LTDA	DONA DE CASA
70	38605067	615.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	08/10/2020	R\$ 309,99	DROGARIA ALAMEDA LTDA	DROGAFUJI
71	29649162	013.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	08/09/2020	R\$ 50,00	ESPACO DO BANHO E AROMAS LTDA	L'OCCITANE
72	39860667	002.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	07/07/2020	R\$ 1.191,00	TELEFONICA BRASIL S.A.	TELEFONICA BRASIL
73	13780189	078.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	07/07/2020	R\$ 65,00	YOUSSEF HANNA MASSOUH EPP	MEGA CONSTRUCAO
74	9356090	666.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	16/06/2020	R\$ 304,27	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	SAMS CLUB BRASILIA (ASA NORTE)
75	10182148	291.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	29/06/2020	R\$ 270,00	COMERCIAL DE FERRAGENS RODRIGUES EIRELI	RAUL FERRAGENS
76	674844	886.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	06/05/2020	R\$ 50,00	CLIDAE CLINICA DE DIAGNOSTICOS RADIOLOGICOS E ECOGRAFICOS LTDA	CLIDAE
77	36674551	106.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	16/10/2020	R\$ 32,46	ATACADÃO DIA A DIA LTDA	ATACADAO DIA A DIA
78	1829883	039.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	02/05/2020	R\$ 155,20	HFMG UTILIDADES DO LAR EIRELI ME	MULTICOISAS
79	939180	874.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	02/05/2020	R\$ 340,95	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	CARREFOUR
80	8563267	722.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	21/06/2020	R\$ 30,48	DROGARIA ROSARIO S/A	DROGARIA ROSARIO
81	9678927	392.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	17/06/2020	R\$ 55,43	LF ITAPACI ALIMENTOS LTDA	SUPERMERCADO PEDRA BONITA
82	39312294	747.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	27/06/2020	R\$ 47,97	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.	SAM S AGUAS CLARAS
83	12178441	882.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	11/07/2020	R\$ 65,00	POP FESTAS E LANCHES FINOS LTDA	SWEET CAKE
84	37186479	100.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	29/10/2020	R\$ 47,50	LIVRARIA E PAPELARIA AGUAS CLARAS LTDA	RISK LIVRARIA E PAPELARIA
85	40697908	035.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	28/09/2020	R\$ 76,50	TAIKAN FAST SUSHI LTDA	TAIKAN
86	36583914	001.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	16/10/2020	R\$ 25,00	LCB COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA EPP	HIDRO SPORTS
87	26954090	598.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	09/09/2020	R\$ 217,93	LOJAS MIX SM COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	LOJAS MIX
88	28424631	261.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	12/09/2020	R\$ 45,28	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	EXTRA HIPERMERCADO

89	7121757	033.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	10/06/2020	R\$ 35,99	JESSICA RUFINO RODRIGUES ALIMENTOS	SUPERMERCADO SEMPRE BOM
90	41262357	713.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	30/10/2020	R\$ 177,49	ATACADAO DIA A DIA LTDA	ATACADAO DIA A DIA
91	29909116	296.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	17/09/2020	R\$ 59,92	DROGARIA ALAMEDA LTDA	DROGAFUJI
92	22416150	801.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	15/08/2020	R\$ 59,80	RAIA DROGASIL S/A	DROGASIL
93	39120788	745.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	09/05/2020	R\$ 35,93	LOJAS AMERICANAS S.A.	LOJAS AMERICANAS
94	11105218	008.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	17/06/2020	R\$ 75,76	LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A	SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA
95	29472871	210.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	24/09/2020	R\$ 71,06	JJA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	FRUTOS DA TERRA
96	37211553	030.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	28/10/2020	R\$ 212,00	BEEP SERVIÇOS MEDICOS LTDA	BEEP SAUDE
97	27508622	001.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	18/09/2020	R\$ 79,00	AVIDA COMERCIO DE CALCADOS TAGUATINGA LTDA	AVIDA
98	35465773	002.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	11/10/2020	R\$ 82,12	CASA DOCE CONFEITARIA LTDA - EPP	FAMÍLIA ARTESANAL CASA DOCE
99	23996604	124.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	18/08/2020	R\$ 68,98	JG LANCHES LTDA	RESTAURANTE BARRIGA CHEIA
100	28424327	879.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	04/09/2020	R\$ 97,60	HGR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	SUSHILOKO

CHRISTIANO DE OLIVEIRA MELO

**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
FISCAIS**

EDITAL Nº 05, DE 04 DE JUNHO DE 2021

O GERENTE DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública as notificações da Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais – GECON, em consonância com o artigo 11, Inciso III da Lei nº 4567, de 09 de maio de 2011, considerando-se feita a ciência, conforme o artigo 12, inciso III daquela Lei, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, dos contribuintes a seguir qualificados: Nº PROCESSO, Nº NOTIFICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF. 00040-00020620/2020-78, 062/2021, D DA COSTA SILVA GAS EIRELI, 28.172.819/0001-55; 00040.00001369/2021-23, 068/2021, MARTA FEDATO BRESSAN EIRELI, 03.694.860/0001-60.

Ficam intimados os contribuintes acima das exigências constantes da notificação anexa ao Auto de Infração, por força do disposto no § 2º incisos I e II do artigo 44 da Lei 4567, de 09/05/2011 c/c artigo 60 Parágrafo único, incisos I e II do Decreto nº 33269, de 18 de outubro de 2011.

O processo encontrar-se-á à disposição do(s) interessado(s) ou de pessoa por ele(s) legalmente autorizada, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF, nos termos do Decreto 36.756/2015 e suas alterações.

Para ter acesso ao processo o Contribuinte ou seu Representante deve se cadastrar como Usuário Externo, solicitar a liberação de usuário externo e realizar o acesso, conforme orientações contidas no "Manual do Usuário Externo" disponível no sítio da web <http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>.

LUIZ MAURO PADILHA DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS DE
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Nº 02/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, resolve:

Tornar público o chamamento para o credenciamento de fundos de investimento e instituições financeiras para prestação de serviços de administração e gestão de fundos de investimentos, nos moldes do previsto na Resolução nº 3.922 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 25 de novembro de 2010, e suas alterações, bem como na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações.

DO OBJETO

O objetivo deste Edital de Chamamento é o Credenciamento de fundos de investimento da categoria "Fundos de Investimento em Ações" regidos pela Instrução Normativa CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, e adaptados às exigências da Resolução CMN 3.922/2010 ("Fundos"). O credenciamento dos Fundos dar-se-á concomitantemente ao credenciamento das suas instituições financeiras administradoras e gestoras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BCB) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários.

O credenciamento abrangerá "Fundo Ativo". Serão classificados como "Ativos" os Fundos participantes que tenham como política de investimentos superar a rentabilidade do seu referencial (benchmark).

O presente credenciamento selecionará 2 (dois) tipos de fundos de investimentos em ações com as seguintes características:

- i. Categoria ANBIMA "ATIVO" e Subcategoria ANBIMA "DIVIDENDOS";
- ii. Categoria ANBIMA "ATIVO" e Subcategoria ANBIMA "SMALL CAPS".

DOS REQUISITOS

Para os FUNDOS DE INVESTIMENTO:

Para as 2 (duas) categorias de fundos de ações, os Fundos de Investimentos deverão:

- i. Estar aderentes ao artigo 8º, inciso II, alínea "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010;
- ii. Ter no máximo 3,5% ao ano de taxa de administração;
- iii. Ter patrimônio líquido mínimo de R\$ 100 milhões em 28/02/2021, podendo ser considerado, para cálculo do patrimônio líquido, no caso de estrutura master-feeder¹, o fundo de investimento master ("Fundo Master").
- iv. Ter política de investimentos;
- v. Constar o nome do Administrador e/ou do Gestor na lista exaustiva divulgada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Tais instituições devem atender às novas condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010 (inciso I do § 2º e § 8º do Art. 15), e por suas alterações, considerando informações disponíveis na página da internet do BCB (em 28/11/2018) e autorizadas pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários.

Para o ADMINISTRADOR do Fundo:

Classificação por agência classificadora de risco em funcionamento no País, reconhecida pela CVM, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento; Inexistência de processo de inabilitação e suspensão da instituição e de algum de seus dirigentes na CVM e no BCB.

Para o GESTOR do Fundo:

Inexistência de processo de inabilitação e suspensão da instituição e de algum de seus dirigentes na CVM e no BCB.

Inexistência de processo de inabilitação e suspensão da instituição e de algum de seus dirigentes na CVM e BCB. DAS INFORMAÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS

As informações devem ser enviadas para o e-mail dirinv@iprev.df.gov.br

O prazo para envio das informações é de 14/06/2021, a partir das 8h, a 18/06/2021, até às 18h.

As seguintes informações deverão ser enviadas:

1. Sobre o FUNDO DE INVESTIMENTO:

- i. Questionário Padrão Due Dilligence para Fundos de Investimento ANBIMA - SEÇÃO 2 e seus Anexos;
- ii. Preenchimento do QUADRO I DO ANEXO I deste edital com as informações adicionais deste Chamamento; e
- iii. Relatório com a carteira do Fundo em 28/02/2021, por ativo e por setor investido, podendo ser considerado para fins de composição da carteira, no caso de estrutura master-feeder², o Fundo Master, assim como os fundos de investimento que originaram o Fundo Master, nos casos de ocorrência de operações de fusão, cisão, ou incorporação de fundos de investimento.

2. Sobre o ADMINISTRADOR e o GESTOR dos respectivos fundos apontados no item 2:

- i. Questionário Padrão Due Dilligence para Fundos de Investimento ANBIMA - SEÇÃO 1 e seus Anexos (somente o GESTOR);
- ii. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (GESTOR e ADMINISTRADOR);
- iii. Certidão da Fazenda Municipal (GESTOR e ADMINISTRADOR);
- iv. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital (GESTOR e ADMINISTRADOR);
- v. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (GESTOR e ADMINISTRADOR);

vi. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (GESTOR e ADMINISTRADOR);

vii. Relatórios de rating emitido por agência classificadora de risco em funcionamento no País reconhecida pela CVM (GESTOR e ADMINISTRADOR); e

viii. Declaração de inexistência de processo de inabilitação e suspensão da instituição e de algum de seus dirigentes na CVM e BCB (GESTOR e ADMINISTRADOR).

3. Para o DISTRIBUIDOR do Fundo:

i. Preencher as informações do TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR (modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011) (II)

Serão elaborados 2 (dois) ranqueamentos, conforme as categorias descritas no item 1, seguindo os critérios da Avaliação Preliminar (Anexo III) e da Classificação (Anexo III) descritas neste chamamento.

PRIMEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO PRELIMINAR

A Avaliação Preliminar tem como objetivo aferir a aderência dos Fundos e Instituições apresentados no credenciamento aos padrões técnicos, de governança e solidez exigidos pela legislação em vigor para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e pelo IPREV/DF, bem como à estratégia de alocação vigente no âmbito do Instituto.

Estarão qualificados para a Segunda Etapa deste processo de Chamamento somente os Fundos de Investimento e respectivos Administradores e Gestores que obtiverem resultado "Satisfatório" nos itens listados no Anexo III - Avaliação Preliminar.

O Patrimônio sob Gestão do Administrador, no que tange a recursos provenientes de RPPS, deve estar de acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, em seu Art. 15, Parágrafo 2º, Inciso II.

O Patrimônio sob Gestão do Administrador, no que tange a recursos provenientes de RPPS, deve estar de acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, em seu Art. 15, Parágrafo 2º, Inciso II.

SEGUNDA ETAPA: CLASSIFICAÇÃO

A etapa de Classificação tem como objetivo selecionar, entre os Fundos Qualificados na AVALIAÇÃO PRELIMINAR, os mais competitivos em relação às rentabilidades absolutas históricas em relação a seus riscos, bem como a seus custos, porte e prazo para liquidez no resgate.

Na Nota de Classificação de cada Fundo, com seu respectivo benchmark, serão considerados os seguintes critérios:

- i. Índice Sharpe do Fundo de Investimento nos últimos 12 (doze) meses;
- ii. Taxa de administração do Fundo de Investimento;
- iii. Patrimônio Líquido do Fundo de Investimento; e
- iv. Liquidez para resgate do fundo.

Para aferição da Nota de Classificação, será verificada a nota relativa do Fundo considerando-se os demais Fundos Qualificados da mesma categoria, ativos ou passivos.

A Nota de cada categoria será computada utilizando-se as informações e a metodologia descrita no ANEXO I - INFORMAÇÕES ADICIONAIS deste Edital.

Em cada categoria, serão classificados e credenciados os 6 (seis) primeiros fundos classificados nesta etapa, os quais estarão aptos a receber recursos para investimento do IPREV/DF de acordo com os critérios da Política de Investimentos vigente da Autarquia, as diretrizes do Comitê de Investimento e Análise de Riscos (CIAR) e a estratégia de alocação definida pela Diretoria de Investimentos.

O IPREV/DF poderá realizar diligências e conferências com vistas a esclarecer dúvidas levantadas no processo de análise da documentação e aferição das etapas de "Avaliação Preliminar" e "Classificação" antes da homologação do credenciamento.

Após a homologação, o resultado do credenciamento será divulgado aos Distribuidores dos Fundos Credenciados, por meio do endereço eletrônico utilizado para o envio das informações, no site do IPREV/DF.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação do Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste chamamento.

A participação dos Fundos, Administradores e/ou Gestores neste processo de Credenciamento será cancelada em qualquer fase do processo seletivo, caso verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos ou constatada a ocorrência de erro ou fraude nas informações prestadas pelos participantes.

O Credenciamento não implica em obrigação do IPREV/DF em efetuar aplicações no Fundo credenciado ou qualquer prestação de serviços.

As instituições são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

As instituições são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

Para maiores esclarecimentos quanto ao conteúdo deste Chamamento, os participantes devem utilizar o endereço eletrônico dirinv@iprev.df.gov.br.

ANEXO I DO CHAMAMENTO Nº 02/2021 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os Administradores dos Fundos Participantes devem preencher o quadro abaixo e enviá-lo juntamente com os demais documentos exigidos neste Chamamento em formato pdf ou Excel para o e-mail dirinv@iprev.df.gov.br.

Anexo I - Quadro 1 – Informações Adicionais

Item	Resposta
Nome do fundo de investimento	
CNPJ	
Perfil (ativo ou passivo)	
Referencial de rentabilidade (benchmark)	
Patrimônio total sob administração do administrador (ref. 28/02/202)	
Patrimônio total sob gestão do gestor (ref. 28/02/202)	
Patrimônio Total sob Administração do segmento RPPS do Administrador (ref. 28/02/202)	
Patrimônio Líquido do Fundo de Investimento (ref. 28/02/202)	
Número de Cotistas do Fundo de Investimento (ref. 28/02/202)	
Índice Sharpe (a.a.) do Fundo de Investimento (12 meses) (ref. 28/02/202)	
Índice Sharpe (a.a.) do Fundo de Investimentos (36 meses) (ref. 28/02/202)	
Taxa de Administração do Fundo de Investimentos (% ao ano)	
Liquidez para resgate do Fundo de Investimentos	

ANEXO II DO CHAMAMENTO Nº 02/2021 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR

(modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011)

Nos termos do § 4º do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, e do inciso II do § 2º do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento (previsto no inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011) efetuar a análise e o registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

O art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011 dispõe que "a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento" e de "Atestado de Credenciamento", cujos conteúdos mínimos constarão de formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) na Internet.

Para tanto, deverão acompanhar os Termos de Análise e o Atestado de Credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento e dos respectivos fundos que receberão os recursos do RPPS, o presente Termo de Análise e Cadastro do Distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados

A título de orientação do Termo de Análise de Credenciamento e de Análise de(s) Fundo(s) de Investimento, estão destacados na cor laranja os campos que provêm de informações a serem repassadas à Unidade Gestora do RPPS pela Instituição a ser credenciada.

TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR			
Análise de Agente Autônomo de Investimentos			
Número do Termo de Análise e Cadastro do Distribuidor	/2021		
Número do Processo instaurado na unidade gestora do RPPS	Nº protocolo ou processo		
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
II - Identificação do Distribuidor			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico		CNPJ	
Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone

III - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Análise e Cadastro obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):
 Identificação do documento analisado Data do documento Data de validade (certidões)
 1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social
 2. Certidão da Fazenda Municipal
 3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital
 4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
 5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS

IV - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):
 Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:
 Processo/Decisão Assunto/objeto Data Fonte da informação
 Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:

V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do(s) Investimento(s)	Fundo(s)	CNPJ do Fundo	Classificação CMN	Resolução	Data Início Do Fundo

Outro(s) Ativo(s)/Produto(s):

VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM (sim/não)	Data do Instrumento contratual

Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):

VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:

A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:	
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:	
C - Qualificação do corpo técnico:	
D - Histórico e experiência de atuação:	
E - Outros critérios de análise:	

Data	Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura

ANEXO III DO CHAMAMENTO Nº 02/2021 - AVALIAÇÃO PRELIMINAR
 Os Fundos de Investimento participantes que cumpram as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento serão considerados “Fundos Qualificados” caso apresentem resultado “Satisfatório” nos itens enumerados no Quadro abaixo.
 Para aferição do resultado de cada item, serão utilizadas as informações constantes do Questionário Due Dilligence para Fundos de Investimento - ANBIMA Seção I (Instituição Financeira) e Seção II (Fundo de Investimento) de cada um dos Fundos participantes, bem como as informações contidas no Anexo I - Informações

Adicionais deste Edital de Chamamento e o Relatório com a carteira do Fundo detalhada em 28/02/202 por ativo e setor investido. **INFORMAÇÕES INCOMPLETAS NOS DOCUMENTOS MENCIONADOS PODEM ENSEJAR NA ATRIBUIÇÃO DE RESULTADO "NÃO SATISFATÓRIO" PARA O ITEM AVALIADO.**

Anexo III - Quadro 1 – Avaliação Preliminar

Item	Parte Avaliada	Descrição	Satisfatório	Não Satisfatório
1	Gestor e Administrador	Estrutura de Gerenciamento de Risco/Compliance/Marcação a Mercado		
2	Gestor	Estrutura de Análise Econômica e Research		
3	Gestor e Administrador	Segregação das atividades de gestão das demais atividades do mesmo grupo econômico (administração, controladoria, custódia e posições proprietárias)		
4	Fundo de Investimento	Enquadramentos: PL e número de cotistas compatíveis com exigências legais e porte do IPREV/DF		
5	Fundo de Investimento	Estratégia de investimento e composição da carteira compatível com a estratégia do IPREV/DF		

ANEXO IV DO CHAMAMENTO Nº 02/2021 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS
 Cada uma das categorias, descritas no item 1, de fundos qualificados na Avaliação Preliminar terá um ranqueamento próprio e será atribuída notas de classificação a serem obtidas utilizando-se a seguinte equação:

$$Nf = 60\% * NShp12f + 20\% * NPTf + 10\% * NTAf + 10\% * NLF$$

Onde:
 Nf = Nota Final do Fundo de Investimento (FI)
 NShp12f = Nota do Índice Sharpe de 12 (doze) meses do Fundo de Investimentos;
 NPTf = Nota de Patrimônio Total do Fundo de Investimento;
 NTAf = Nota de Taxa de Administração do Fundo de Investimentos;
 NLF = Nota de liquidez de resgate para o Fundo de Investimentos;
 ef = Fundo de Investimentos.

O cômputo de cada uma das notas parciais da equação acima obedecerá à seguinte metodologia:

$$NShp12f = \text{Nota do Índice Sharpe de 12 (doze) meses do FI}$$

A nota do Índice Sharpe de 12 (doze) meses (base 28/02/202) terá participação de 35% (trinta e cinco por cento) na composição da Nota Final do Fundo (Nf).
 Para cada um dos fundos classificados, obter-se-á o "Índice Sharpe em 12 (doze) meses do Fundo" (até 28/02/202).
 Será atribuída nota máxima 100 (cem) à instituição que apresentar a maior Índice Sharpe em 12 (doze) meses e nota mínima 0 (zero) àquela que apresentar o menor Índice Sharpe em 12 (doze) meses. As notas das demais instituições serão obtidas a partir da interpolação linear entre essas notas, observada a seguinte função:

$$NShp12f = [(xf - a) / (b - a)] * 100$$

onde,
 NShp12f = a nota atribuída do Índice Sharpe de 12 (doze) meses do FI;
 a = menor valor absoluto do Índice Sharpe de 12 (doze) meses do FI da amostra;
 b = maior valor absoluto do Índice Sharpe de 12 (doze) meses do FI da amostra;
 xf = valor absoluto do Índice Sharpe de 12 (doze) meses do FI do Fundo f;
 ef = Fundo.

A Nota de Patrimônio Total do Fundo de Investimento terá participação de 20% (vinte por cento) na composição da Nota Final do Fundo de Investimentos (Nf).
 Será atribuída nota máxima 100 (cem) ao Fundo cujo patrimônio apresente o maior valor absoluto (base: 28/02/202) e nota mínima 0 (zero) àquela que apresentar o menor valor absoluto (base: 28/02/202). As notas dos demais Fundos serão obtidas a partir da interpolação linear entre essas notas, observada a seguinte função:

$$NPTf = [(xf - a) / (b - a)] * 100$$

onde,
 NPTf = a nota atribuída ao Patrimônio do Fundo de Investimento (FI) em 28/02/202;
 a = menor valor absoluto do Patrimônio Total do FI da amostra em 28/02/202;
 b = maior valor absoluto do Patrimônio Total do FI da amostra em 28/02/202;
 xf = valor absoluto do patrimônio total do FI em 28/02/202;
 ef = Fundo.

A Nota de Taxa de Administração de cada Fundo terá participação de 10% (dez por cento) na composição da Nota Final do Fundo (Nf).
 Será atribuída nota máxima 100 (cem) ao Fundo que apresentar o menor percentual de Taxa de Administração, e nota mínima 0 (zero) àquela que apresentar o maior percentual de Taxa de Administração. As notas dos demais Fundos Qualificados serão obtidas a partir de interpolação linear, observada a seguinte função:

$$NTAf = [(b - xf) / (b - a)] * 100$$

onde,
 NTAf = a nota atribuída ao fator Taxa de Administração do FI;
 a = menor percentual da amostra de Taxa de Administração dos FI em 28/02/202;
 b = maior percentual da amostra de Taxa de Administração dos FI em 28/02/202;
 xf = percentual de Taxa de Administração do Fundo f em 28/02/202;

f = Fundo.

Por "Taxa de Administração" entende-se o valor percentual ao ano a ser cobrado pelo Fundo de Investimentos sobre o respectivo patrimônio líquido na base 252 dias úteis.

NLf = Nota de liquidez de resgate do Fundo

Nota de liquidez de resgate de cada Fundo terá participação de 10% (dez por cento) na composição da Nota Final do Fundo (Nff). Por liquidez, entende-se o número de dias úteis necessários para pagamento (crédito em conta) de resgates.

Será atribuída nota máxima 100 (cem) ao Fundo que apresentar o menor número de dias para Liquidez dos Resgates, e nota mínima 0 (zero) àquele que apresentar o maior número de dias para Liquidez dos Resgates. As notas dos demais Fundos Qualificados serão obtidas a partir de interpolação linear, observada a seguinte função:

$$NLf = [(b - xf) / (b - a)] * 100$$

onde,

NLf = a nota atribuída ao fator liquidez do Fundo Qualificado (f);

a = menor número de dias para Liquidez dos resgates entre todos os fundos qualificados(f) em 28/02/202;

b = maior número de dias para Liquidez dos resgates entre todos os fundos qualificados(f) em 28/02/202;

xf = número de dias para Liquidez dos resgates do Fundo Qualificado (f) em 28/02/202;

f = Fundo Qualificado.

¹Tal estrutura é representada por um FIC (feeder) que tenha como objetivo investir em apenas um fundo de investimento (master)

² Vide nota de rodapé nº 1 acima.

NEY FERRAZ JÚNIOR

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Extrato do Contrato de Patrocínio nº 01/2021, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN e o Serviço Social da Indústria – SESI/DF. Processo: 00121.00000.0137/2021-58. Objeto: Patrocínio do Concurso VII PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, acerca do Desenvolvimento do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno-RIDE, conforme Plano de Trabalho. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar do dia 10/06/2021. O Patrocinador irá premiar os trabalhos vencedores com R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente a 55% do valor total do Prêmio. Data de assinatura: 10/06/2021. Assinam pela CODEPLAN: JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Presidente, Pelo SESI: Jamal Jorge Bittar - Diretor Regional.

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Extrato do Contrato de Patrocínio nº 02/2021, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DF. Processo: 00121.00000.0137/2021-58. Objeto: Patrocínio do Concurso VII PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, acerca do Desenvolvimento do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, conforme Plano de Trabalho. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar do dia 10/06/2021. O Patrocinador irá premiar os trabalhos vencedores com R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a 45% do valor total do Prêmio. Data de assinatura: 10/06/2021. Assinam pela CODEPLAN: JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Presidente, Pelo SENAI: Marco Antonio Areias Secco - Diretor Regional.

BANCO DE BRASÍLIA S/A

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 035/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de brigada contra incêndio e pânico, com alocação de bombeiros civis em postos diurnos e noturnos, com o fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios para atender a demanda do BRB, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, à Empresa vencedora: CRISTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.958.344/0001-88, pelo valor global de R\$1.969.254,16 (Um milhão novecentos e sessenta e nove, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 6º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. UASG: 925008. Processo: 041.000.344/2021.

BRUNO COSTA NUNES

Pregoeiro

BRB - CARD DIRETORIA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

A CARTÃO BRB S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, os instrumentos contratuais vigentes da Companhia, com seus respectivos objetos e valores. Estão disponíveis no Portal de Serviços da BRBCARD, os relatórios informativos acerca dos contratos novos, aditivados e rescindidos da empresa, compreendendo o período de 14/05/2021 a 14/06/2021. Todas as informações serão atualizadas mensalmente e estarão disponíveis no site: www.brbcard.com.br > Contratos, Compras e Licitações > <https://servicos.cartaoobr.com.br/compras/> ALMIR FRANCISCO GOMES FILHO, Gerente de Administração, Compras e Contratos.

BRB SERVIÇOS S.A.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

Processo: 284/2020; Fornecedor: QUALITY4 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, CNPJ: 21.566.590/0001-94; Objeto: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GOVERNANÇA CORPORATIVA PARA MAPEAMENTO DOS PROCESSOS DO SISTEMA ERP; Data: 1/29/2021; Valor total: R\$ 9.600,00.

CONTRATO Nº 01/2021

Processo: 225/2020; Fornecedor: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.432.517/0001-07; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO; Data: 3/2/2021; Vigência: 48 meses; Valor total: R\$ 1.968.720,00.

CONTRATO Nº 02/2021

Processo: 135/2021; Fornecedor: ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 05.457.677/0007-62; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA - POSTOS SBA; Data: 4/4/2021; Vigência: 12 meses; Valor total: R\$ 1.718.999,52.

CONTRATO Nº 04/2021

Processo: 344/2021; Fornecedor: INSTITUTO EQUILIBRIUM DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 08.639.047/0001-01; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA DE ESPECIALIZADA EM RH; Data: 3/29/2021; Valor total: R\$ 27.000,00.

CONTRATO Nº 05/2021

Processo: 322/2021; Fornecedor: BUSINESS ONLINE COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 01.160.239/0001-91; Objeto: ASSINATURA ANUAL DE JORNAL DIGITAL DE LICITAÇÕES; Data: 3/12/2021; Vigência: 12 meses; Valor total: R\$ 726,00.

CONTRATO Nº 06/2021

Processo: 363/2021; Fornecedor: DALA TRANSPORTES LTDA-ME CNPJ: 14.953.799/0001-45; Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO; Data: 5/3/2021; Vigência: 6 meses; Valor total: R\$ 3.590.640,00.

CONTRATO Nº 07/2021

Processo: 134/2021; Fornecedor: GILMAR VIEIRA MARTINS ME CNPJ: 28.261.186/0001-51; Objeto: RENOVAÇÃO DE CONTRATO PARA SERVIÇO DE MOTO-FRETE; Data: 5/26/2021; Vigência: 12 meses; Valor total: R\$ 22.800,00.

CONTRATO Nº 09/2021

Processo: 302/2021; Fornecedor: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 24.802.687/0001-47; Objeto: AQUISIÇÃO DE DESKTOPS CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2021/NH001, PARA OS ITENS ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021; Data: 5/27/2021; Vigência: 36 meses; Valor total: R\$ 2.293.350,00.

CONTRATO Nº 10/2021

Processo: 302/2021; Fornecedor: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 24.802.687/0001-47; Objeto: Redução de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item 2, do grupo 1, do objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2021, bem como alterar a forma de pagamento do contrato nº 009/2021; Data: 5/27/2021; Vigência: 36 meses; Valor total: R\$ 1.808.430,00.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação Nº 041/2021 - Ofício Nº 2143/2020, processo 00060-00288404/2019-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 10157 - OMALIZUMABE PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG FRASCO AMPOLA. A Dispensa foi reconhecida em favor da empresa NOVARTIS BIOCÍNCIAS S.A - CNPJ: 56.994.502/0026-98, no valor global de R\$ 263.162,10 (duzentos e sessenta e três mil e cento e sessenta e dois reais e dez centavos). O procedimento foi realizado com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pois assim constou no Projeto Básico, bem como foi emitida autorização prévia, conforme dispõe o Decreto Nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 10 de Junho de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação Nº 044/2021 - Ofício Nº 43/2021, processo 00060-00573342/2018-68, cujo objeto é a Aquisição do item identificado pelo Código SES 36094 - USTEQUINUMABE 90 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA DE 1 ML. A Dispensa foi reconhecida em favor da empresa JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 51.780.468/0002-68, no valor global de R\$ 402.733,80 (quatrocentos e dois mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos). O procedimento foi realizado com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pois assim constou no Projeto Básico, bem como foi emitida autorização prévia, conforme dispõe o Decreto Nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 10 de Junho de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE05487

Processo: 00060-00178904/2021-69. REEMPENHO NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04097 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa QUALY COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 11.301.724/0001-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO DE VIDRO LISO COM BOCA LARGA, GRADUADO COM CAPACIDADE DE 300 ML, TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA, ROSCA CONTINUA, ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE, conforme Ata de Registro de Preço nº 413/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/ PAM001832 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM001618. VALOR: R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2021. Pela SES/DF: JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE05553

Processo: 00060-00502474/2018-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LEO PHARMA LTDA. CNPJ Nº 11.424.477/0002-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TACROLIMO POMADA DERMATOLÓGICA IMG/G BISNAGA 10G, conforme DISPENSA LICITAÇÃO 023/2021 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM005159 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001828. VALOR: R\$ 1.242,00 (um mil duzentos e quarenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 10/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE05559

Processo: 00060-00483496/2018-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR. CNPJ Nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRIMETAZIDINA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 35MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 138/2021A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM004765 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002194. VALOR: R\$ 1.819,20 (um mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 11/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE05564

Processo: 00060-00021567/2018-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SP HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 27.817.504/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUPROPIONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 150 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 056/2021D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM001159 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002092. VALOR: R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF de 27 de abril de 2018) que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.126.8202.1471.0087		
00060-00511961/2019-40	TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 150.135,30
TOTAL		R\$ 150.135,30

LUCIANO PEREIRA MIGUEL
Subsecretário

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 1245/2021, a abertura da Dispensa de Licitação, referente à contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de Terapia Hiperbárica, fundamentado no Inciso IV do Artigo 24 da Lei No 8.666/93 e os termos constantes no processo 00060-00065067/2020-28 - SES/DF (S.E.I.). O recebimento das propostas será até as 15h do dia 24 de Junho de 2021, por meio eletrônico através do e-mail endereço dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das Propostas ou consultados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES
Subsecretário - Substituto

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 103/2021 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 01.107.391/0012-63: Item 01 (R\$ 1,2075), item 02 (R\$ 1,4746), item 12 (R\$ 0,69); CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.088.996/0001-40: item 03 (R\$ 1,47), item 05 (R\$ 1,09), item 09 (R\$ 1,26), item 13 (R\$ 1,54); TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.999.637/0001-55: item 06 (R\$ 3,3975), item 07 (R\$ 3,3975), item 10 (R\$ 3,4275), item 11 (R\$ 3,4275), item 14 (R\$ 2,90), item 15 (R\$ 2,90), item 16 (R\$ 3,80), item 17 (R\$ 3,80), item 18 (R\$ 3,9530), item 19 (R\$ 3,9530), item 20 (R\$ 3,58), item 21 (R\$ 3,58), item 22 (R\$ 3,6933), item 23 (R\$ 3,6933), item 24 (R\$ 3,3320), item 25 (R\$ 3,3320), item 26 (R\$ 2,9283), item 27 (R\$ 2,9283). Os itens 04 e 08 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 4.071.333,00.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 146/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A - CNPJ: 03.485.572/0001-04: item 01 (R\$ 4,50); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10: item 14 (R\$ 1,08); SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.944.371/0001-04: item 05 (R\$ 11,77), item 07 (R\$ 15,00), item 09 (R\$ 15,35), item 11 (R\$ 0,95); NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.729.047/0001-02: item 17 (R\$ 129,86); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51: item 16 (R\$ 15,19). Os itens 02, 03, 04, 13, 20, 21 restaram desertos, os itens 12, 19 fracassados, e os itens 06, 08, 10, 15 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 3.659.543,2800.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 487/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): COSTA CAMARGO DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34; item 01 (R\$ 1,14); HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A - CNPJ: 26.921.908/0002-02; item 06 (R\$ 17,64); BAYER S.A. - CNPJ: 18.459.628/0097-67; item 08 (R\$ 24,87); CM HOSPITALAR S/A - CNPJ: 12.420.164/0009-04; item 10 (R\$ 1.939,00); ONCO PROD. DISTRIB. DE PROD. HOSPIT. E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0025-0; item 16 (R\$ 620,00); item 21 (R\$ 158,79); SP HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.817.504/0001-55; item 19 (R\$ 2,07); CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10; item 24 (R\$ 1,60). Os itens 02, 03, 12, 13, 15 e 18 restaram desertos, os itens 04, 05, 07, 14, 20 e 23 fracassados, e os itens 09, 11, 17 e 22 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.399.399,70.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 197/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular dos produtos: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES e outros, em sistema de registro de preços, para atender às demandas da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060.00058921/2021-81. Total por 03 itens (ampla concorrência e cota reservada à ME/PP). Valor Estimado: R\$ 414.760,0239. Cadastro das Propostas: a partir de 14/06/2021. Abertura das Propostas: 24/06/2021, às 09:30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 199/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CONJUNTOS DE DRENAGEM TORÁCICA, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de CIRURGIA TORÁCICA, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060.00031196/2020-12. Total por 03 itens (cota reservada à ME/PP). Valor Estimado: R\$ 64.490,6300. Cadastro das Propostas: a partir de 14/06/2021. Abertura das Propostas: 24/06/2021, às 09:30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAUJO E SOUZA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

16ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEFESA

A Presidente da 16ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 457, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, 23 de setembro de 2020, do Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde/DF, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, INTIMA, pelo presente Edital, a servidora LUCIANA DOS SANTOS PAZ, matrícula 0138.317-5, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de São Sebastião - SES/SRSLE/DIRAPS/GSAP1-SSB, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, na forma do art. 248, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, apresentar Defesa Escrita, perante a 16ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, Edifício PO 700, Sede da Secretaria de Estado de Saúde do DF, 2º Andar, sala 7, Asa Norte, Brasília-DF, sendo-lhe assegurada vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 17h. A ausência de apresentação de defesa escrita até o fim da suspensão dos prazos pela Lei Complementar 967/2020, por conta da Pandemia de COVID19, implicará na decretação de revelia. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada nos endereços eletrônicos: 16cpd@saude.df.gov.br, 16cpdsesdf@gmail.com.

RUSCAIA DIAS TEIXEIRA

Presidente da Comissão

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEFESA

A Presidente da 16ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 457, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, 23 de setembro de 2020, do Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde/DF, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, INTIMA, pelo presente Edital, a servidora MARIA TERESA FAER DE SOUZA, matrícula 0118.925-5, Técnico administrativa, lotada no Hospital Regional de Ceilândia, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, na forma do art. 248, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, apresentar Defesa Escrita, perante a 16ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, Edifício PO 700, Sede da Secretaria de Estado de Saúde do DF, 2º Andar, sala 7, Asa Norte, Brasília-DF, sendo-lhe

assegurada vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 17h. A ausência de apresentação de defesa escrita até o fim da suspensão dos prazos pela Lei Complementar 967/2020, por conta da Pandemia de COVID 19, implicará na decretação de revelia. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada nos endereços eletrônicos: 16cpd@saude.df.gov.br, 16cpdsesdf@gmail.com.

RUSCAIA DIAS TEIXEIRA

Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - UASG 926334 (*)

A Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília ratifica a hipótese de Inexigibilidade de Licitação para contratar a empresa BR LIFE LCC, representada pela empresa BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ nº 06.145.976/0001-39, no valor global de US\$16.123,44 (dezesseis mil cento e vinte e três dólares e quarenta e quatro centavos), com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para aquisição de insumos para realização de exames de histocompatibilidade (crossmatch) para atender à população que está na fila de transplantes no Distrito Federal, por importação direta, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico; Processo 00063-00002868/2020-06. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF. BARBARA DE JESUS SIMÕES, Presidente.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 99, de 27 de maio de 2021, página 70.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 30/2021; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa BRENDA MARTINS SERRA, CNPJ nº 28.205.566/0001-79, para aquisição de ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BOLSA DE SANGUE 71 MM X 24 MM. Total por fornecedor de R\$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais) por este órgão. Processo 00063-00003229/2021-31. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 03/2021, processo 00063-00005036/2020-33. Ata assinada em 11/06/2021, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assinada pelo contratante: BARBARA DE JESUS SIMÕES, Diretora-Presidente, e, pela contratada: BRENDA MARTINS SERRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 00080-00133482/2020-47. Interessados: INSTITUTO PRO BRASIL e Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Justifica-se a situação de Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso V, do art. 24, e nos termos do art. 26 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, em conformidade com a competência delegada pelo art. 17 da Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, alterada pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e pelo Decreto nº 40.194, de 22 de outubro de 2019, e com a Nota Jurídica nº 396/2020 - SEE/GAB/AJL/CONSULTIVO (Id. 48374607), em favor do INSTITUTO PRO BRASIL, inscrito no CNPJ/MF: 05.597.022/0001-02, cujo objeto tem por propósito oportunizar o acesso aos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, com idade entre 06 e 17 anos, à modalidade olímpica saltos ornamentais, visando à detecção de possíveis atletas escolares na modalidade por meio do acesso à prática e aplicação de testes, bem como realizar a capacitação de professores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal na referida modalidade. Considerando que o atendimento a ser ofertado pelo INSTITUTO PRO BRASIL será em caráter gratuito e que a Organização da Sociedade Civil foi a proponente da parceria, demonstrando experiência prévia, relevante e reconhecida competência técnica no objeto do ajuste, comprovando o atendimento aos requisitos necessários previstos no Decreto, RATIFICA-SE a presente justificativa nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014 c/c artigo 26 do Decreto nº 37.843/2016, fundamentado no caput do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 c/c artigo 24, inciso V, do Decreto nº 37.843/2016, e, determina-se a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. TIAGO CORTINAZ, Subsecretário.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2019

Processo: 0080-003502/2016. Partes: SEEDF X AUTO VIP LOCADORA CENTER CAREIRELI. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2019 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.122.8221.8517.0036. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho: nº 2021NE02563, no valor de R\$ 9.545,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) e nº 2021NE02564, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), emitidas em 27/05/2021. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do termo aditivo: R\$ 37.090,00 (trinta e sete mil e noventa reais). Vigência: de 02/07/2021 até 01/07/2022. Assinatura: 09/06/2021. Assinantes: Pela SEEDF: MAURICIO PAZ MARTINS. Pela AUTO VIP LOCADORA CENTER CARE: CLECIO GILVAN RIBEIRO DA SILVA.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**

Processo: 00054-00126444/2020-37. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de no máximo 504.000 (quinhentos e quatro mil) bocais descartáveis para etilômetros, da marca ALCOLIZER, modelo LE5, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência, constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 710.640,00 (setecentos e dez mil, seiscentos e quarenta reais). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 29/06/2021 às 08h (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.39. Cópia do Edital se encontra no sítios: www.gov.br/compras e www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5557 e no e-mail: splpmdf@gmail.com

Brasília/DF, 11 de junho de 2021
BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Ordenador de Despesa

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00007338/2018-69. Partes: CBMDF X IMPRENSA NACIONAL, CNPJ nº 04.196.645/0001-00. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. UO: 170394. PT: 89302. ND: 339139. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 12/06/2021. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 08/06/2021. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Marlei Vitorino da Silva, na qualidade de Coordenadora de Relacionamento.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00016610/2021-05. Partes: CBMDF X CLIVAC CLÍNICA DE VACINAS E APLICAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.070.413/0001-15. Objeto: prestação de serviços de alergologia, pediatria e clínica médica, conforme item 4 do Projeto Básico, subitens 4.24, 4.38 e 4.51, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 254/2021, emitida em 06/05/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2021. Assinatura: 10/06/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Marta Pereira de Carvalho, na qualidade de Sócia Administradora.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00095468/2020-65. Partes: CBMDF X HOSPITAL DE OLHOS DO DISTRITO FEDERAL S.A – HODF, CNPJ nº 34.639.032/0001-53. Objeto: prestação de serviços de oftalmologia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.36, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. UO: 73901. PT: 89304. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 300/2021, emitida em 27/05/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 42/2021. Assinatura: 10/06/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Augusto Sérgio Evangelista de Holanda, na qualidade de Diretor Presidente.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00002577/2020-47. Partes: CBMDF X CLINSP - CLÍNICA DE SAÚDE E PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 24.195.316/0001-44. Objeto: serviços de psicologia e psiquiatria. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 307/2021, emitida em 25/08/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2021. Assinatura: 09/05/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Érika Chrystian Vitória de Brito, na qualidade de Sócia-Administradora.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00048253/2021-36. Nota de Empenho Ordinário nº 257/2021, emitida em 31/05/2021. Contratada: RCOM DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.875.832/0001-10, no valor de R\$ 96.600,00. Objeto: aquisição de 15 rádios aeronáuticos portáteis e 04 rádios fixos. Fundamento Legal: ARP Nº 02/2021 - CBMDF. Elemento de Despesa: 409052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00015311/2021-45. Nota de Empenho Ordinário nº 258/2021, emitida em 31/05/2021. Contratada: RENOVACCIO COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI-ME., CNPJ: 17.800.159/0001-93, no valor de R\$ 134.631,34. Objeto: aquisição de 19 Smart TV 75 polegadas. Fundamento Legal: ARP nº 03/2020 - COLTEC/UFMG. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00083392/2021-14. Nota de Empenho Ordinário nº 310/2021, emitida em 31/05/2021. Contratada: ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA., CNPJ: 16.812.837/0001-75, no valor de R\$ 454,30. Objeto: borrifador de plástico para PODON/CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 22/2021- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00083446/2021-33. Nota de Empenho Ordinário nº 311/2021, emitida em 31/05/2021. Contratada: AGUIATRON COMERCIO E IMPORTACAO LTDA., CNPJ: 35.171.422/0001-04, no valor de R\$ 2.075,40. Objeto: aquisição de material de consumo para utilização na Policlínica Odontológica do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 22/2021-CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2021

Processo: 00053-00059413/2021-72. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 55/2021 - CBMDF, em favor da Clínica: MB GASTROENTEROLOGIA LTDA – CNPJ: 17.213.119/0001-45, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 4.26 (empresas especializadas em em coloproctologia), 4.29 (empresas especializadas em endoscopia) e 4.30 (empresas especializadas em gastroenterologia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 66.933.191,13 (sessenta e seis milhões, novecentos e trinta e três mil cento e noventa e um reais e treze centavos), UO: 73901 – FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. JOSTON ALVES DE SOUSA - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

Processo: 00053-00066562/2021-98. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 56/2021 - CBMDF, em favor da Clínica: PERFECTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – CNPJ: 38.020.020/0002-88, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.19 (empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 66.933.191,13 (sessenta e seis milhões, novecentos e trinta e três mil cento e noventa e um reais e treze centavos), UO: 73901 – FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. JOSTON ALVES DE SOUSA - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2021

Processo: 00053-00006912/2020-86. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 57/2021 - CBMDF, em favor da CLÍNICA DJS SAÚDE LTDA EPP, CNPJ: 19.687.249/0001-45, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.7 (empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 66.933.191,13 (sessenta e seis milhões, novecentos e trinta e três mil cento e noventa e um reais e treze centavos), UO: 73901 – FPDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. JOSTON ALVES DE SOUSA - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2021

Processo: 00053-00050826/2020-19. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 58/2021 - CBMDF, em favor da Clínica: VIVA MULTICLINICA E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.538.298/0001-11, no valor inicial de R\$ 1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.7 (Empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 66.933.191,13 (sessenta e seis milhões, novecentos e trinta e três mil cento e noventa e um reais e treze centavos), UO: 73901 – FPDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. JOSTON ALVES DE SOUSA - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS****DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE**

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a Declaração de Aceite do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na EQ 47/49 PROJEÇÃO 02 - SETOR CENTRAL - GAMA- – DF, de destinação Comercial, área construída de 1.112,40 m², conforme ART/RRTs 0720210036722, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00084015/2021-94, expedido em 11/06/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor.

POLÍCIA CIVIL**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021**

Processo: 00052-00000314/2021-11. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar, equipamentos HISTOTÉCNICO (processador automático de tecidos para histologia) e MICRÓTOMO ROTATIVO para a Seção de Laboratório de Perícias Histopatológicas e Citológicas do Instituto de Medicina Legal da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital, que a ele integram-se. Tipo: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$226.600,00 (duzentos e vinte e seis mil e seiscentos reais). Natureza de Despesa: 44.90.52, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 30 de junho de 2021, às 14h00. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília/DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 11 de junho de 2021

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2018**

Partes: DETRAN-DF e a empresa TICKET LOG - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. Processo: 00055-00112059/2018-60. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/06/2021. Dotação Orçamentária: Fontes de Recurso 220, 237 e 437, Função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2698, Subtítulo 0001 e Elementos de Despesa 339030 e 339039. Data da assinatura: 10/06/2021. Das partes: ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor Geral/DETRAN e LUCIANO RODRIGO WEIAND e LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO, Representantes Legais.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 23.287/2002**

Processo: 04026-00014233/2020-96. SIGGO nº 041991. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, criada pelo Decreto nº 40.833/2020, e a empresa SINTREX ENGENHARIA ELETRO-ELETRÔNICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.514.043/0001-44. Do Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de operação, manutenção predial preventiva e corretiva das instalações elétricas e equipamentos elétricos, que compreenderá execução de serviços e fornecimento de peças, adequados à manutenção das instalações elétricas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE/DF, consoante específica Contrato nº 15/2017-SSP/DF, Relatórios do executor nº 15 e 16, Nota Técnica 122/2021 - SEAPE/AJL, Memorando nº 216/2021 - SEAPE/COSIP/GEOR, Memorando nº 160/2021 - SEAPE/AJL, Declaração de Orçamento SEAPE/SUAG/COORF/DIREO, Informação SEAPE/SUAG/COORF/DIREO e as respectivas Notas de Empenho (54833840 e 54833925), ATO AUTORIZATIVO DE CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017, com recursos provenientes da Fonte de Recurso: 100. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06122821725570111. Natureza da Despesa: 339040. Unidade Gestora: 640101. Gestão: 00001. Da vigência: 01/06/2021 até 31/05/2022. Data da assinatura: 31/05/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; pela Contratada: PEDRO LUIZ GARCIA DA MOTTA, Representante Legal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00364

Processo: 04026-00018861/2021-21. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 37.309.919/0001-71 e CETIL SUPRIMENTOS LTDA EPP, CNPJ 06.108.772/0001-28. Objeto: Aquisição de saco plástico transparente. Nota de empenho: 2021NE00364. Modalidade: Ordinário. Natureza da despesa: 339030. Fonte: 100. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006. Valor: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). Referência: ARP 02/2021-SEAPE. Data do Empenho: 09/06/2021. Prazo de Entrega: 30 dias.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021**

Processo: 00113-00001799/2021-26. SIGGO: 043664. ESPÉCIE: Contrato nº 10/2021. CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: BANCO DE BRASÍLIA S.A., CNPJ 00.000.208/0001-00; OBJETO: Prestação de serviços de cobrança pelo BRB, permitindo ao DER/DF efetuar seus recebimentos na rede bancária por meio de boletos de pagamento, cujos processos de geração, emissão, recebimento, intercâmbio de arquivos, dentre outros; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, "caput" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); NOTA DE EMPENHO: Emitida 2021NE01018, em 10/06/2021, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), FT 100 - ID, na modalidade estimativo; VIGÊNCIA: 02/05/2021 a 02/05/2022; ASSINANTES: Pelo DER/DF: ENG. FAUZI NACFUR JUNIOR ; Pela CONTRATADA (BANCO DE BRASÍLIA S.A.): RAFAEL SILVA COUTO CAVALCANTI.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 17/2021 - SIGGO: 43790

Processo: 00113-00001942/2021-80. CONTRATANTE: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: ACARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, inscrita CNPJ nº 14.623.076/0001-88; OBJETO: aquisição de material de sinalização visual e afins (placas

de obras). EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 138/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001; III - Natureza da Despesa: 339030; IV - Fonte de Recursos: 183; VALOR: R\$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: ALESSANDRO CASTRO E MELLO.

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL

Processo: 00391-00005735/2020-99. Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Autorização de Supressão Vegetal nº 2053.4.2021.24932 para supressão vegetal visando à implantação das obras do viaduto de acesso à RA de Sobradinho I, rodovia BR- 020, Região Administrativa de Sobradinho I - DF.

Brasília/DF, 11 de junho de 2021

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Diretor Geral

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Ambiental Simplificada nº 11/2021 para obras de implantação de Obras de Artes Especiais (viadutos) nos entroncamentos da DF-001 com a DF-027 e a DF-035. Região Administrativa de Jardim Botânico - DF.

Brasília/DF, 11 de junho de 2021

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Diretor Geral

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO RDCI Nº 01/2021 - NOVA DATA

Processo Administrativo 00113-00001746/2021-13 - Regime diferenciado de contratação integrada.

A Diretoria de Materiais e Serviços do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, torna público que será realizado, Procedimento Licitatório na Modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - RDCI Nº 01/2021 - cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras do viaduto Itapoã-Paranoá, no entroncamento da DF-01 com a DF-015, no valor estimado de R\$ 35.274.803,92, com recursos oriundos do Tesouro - Programa de Trabalho 26.782.6216.5902.0011 - Construção de Viaduto-Construção de Viaduto - DER/DF, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte 100, ID-0, no regime de contratação integrada previsto na Lei nº 12.462/2011, conforme especificado no edital e seus anexos.

Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 06 de julho de 2021.

O Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 11 de junho de 2021

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - Registro de Preços para aquisição de recarga de gás oxigênio e de gás acetileno de uso industrial para realização de serviços de solda e corte de aço para manutenção de equipamentos pertencentes ao DER-DF, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00000777/2021-49. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 06 de julho de 2021, com valor estimado de R\$ 26.178,30. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 11 de junho de 2021

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

Tornamos público o Resultado Final do Julgamento, referente ao PREGÃO supracitado. Empresa vencedora: LOTES 1, 2 e 3: SINARCON SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, no valor total de R\$ 48.897,41 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos).

Brasília/DF, 11 de junho de 2021

ROGÉRIO CÉSAR PEREIRA

Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nºs 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 26/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

Superintendente

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

Processo: 00095-00000306/2020-51. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, e seus Encartes, por meio de Pregão Eletrônico. Edital disponível para download nos sites www.gov.br/compras e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Preço Estimado Total R\$ 29.347.366,75 (vinte e nove milhões, trezentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Data/Hora de abertura: 05 de julho de 2021, às 10h00. Local: www.gov.br/compras

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2021

Processo 00400-00020243/2021-11 - DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MUNDO AFLORA, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica nos termos das cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto capacitar 02 servidoras mulheres que trabalhem em medida socioeducativa no Distrito Federal (01 da Unidade de Internação Feminina do Gama e 01 da Gerência de Semiliberdade do Guará) para que possam aplicar o Programa VOZES nas Unidades de execução de medida socioeducativa voltada para o gênero feminino no Distrito Federal, no formato online. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. Parágrafo único. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 4.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 28/02/2022. 4.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 60 meses. 4.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. 4.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. Data de Assinatura: 02/06/2021. Signatários: pelo DISTRITO FEDERAL, PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. P/ Organização da Sociedade Civil Instituto Mundo Aflora, Renata Broglia Mendes, Diretora Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00008357/2021-90, em especial o Parecer Jurídico nº151/2020, PRJ (0321103), e Despacho - PRJA (0336854), e o Despacho – SPC (0343917), e em atenção ao disposto no Inciso II, "b", e parágrafo único do Artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, REVOGA o despacho – PR (0339676), APROVA o ato de autorização da Diretora de Suporte ao Negócio (0343917), referente à contratação da empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 00.377.455/0001-20, no valor de R\$67.260,00 (sessenta e sete mil, duzentos e sessenta reais); DF TECNO-CIENTIFICA LTDA, CNPJ nº10.476.350/0001-82, no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais); BIO SCIEINDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 11.375.069/0001-16, no valor de R\$ 32.181,60 (trinta e dois mil e cento e oitenta e um reais e sessenta centavos); MERCK S/A, CNPJ nº33.069.212/0008-50, no valor de R\$12.625,00 (doze mil seiscentos e vinte e cinco reais), por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a aquisição de aquisição de reagentes e insumos para laboratório, conforme quantidades, especificações e condições constantes do Pedido de Aquisição nº 158/2021 (0341637.1 - PA 158.2021 SLG.pdf) e do Termo de Referência (0310917). Notas de Empenhos: nº 2302/2021, Data: 10/06/2021; Valor da Nota: R\$ 32.181,60 (trinta e dois mil e cento e oitenta e um reais e sessenta centavos); nº 2301/2021, Data: 10/06/2021, Valor da Nota: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais); nº 2297/2021 Data: 10/06/2021, Valor da Nota: R\$ 67.260,00 (sessenta e sete mil, duzentos e sessenta reais); nº 2303/2021, Data: 10/06/2021, Valor da Nota: R\$12.625,00 (doze mil seiscentos e vinte e cinco reais). Prazo de entrega: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho. assinaturas: 01/06/2021 – Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 07/06/2021 – Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do julgamento da LICITAÇÃO FECHADA - LF nº 02/2021-Caesb, Processo 092.032086/2020, realizado no www.comprasnet.gov.br, módulo RDC cujo objeto é Reforma de Subestação Elétrica em contêiner de 750 kVA da PMID e reforma da rede de 13,8 kV com fornecimento e instalação de equipamentos no Parque de Serviços do SIA, da forma que se segue: A LICITAÇÃO FECHADA restou fracassada.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB GERAÇÃO S.A

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 09/2020

Processo: 00311-0000059/2020-55. Das partes: CEB GERAÇÃO S/A, na qualidade de CONTRATANTE, SOUSA & SILVA SUPERA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO:

- A rescisão do contrato nº 09/2020-CEBG, assinado em 22 de outubro de 2020, com o extrato publicado no DODF nº 202, de 23 de outubro de 2020, página 55, com base em rescindir unilateralmente o Contrato nº 09/2020-CEB-G, celebrado com a Empresa SOUSA & SILVA SUPERA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei nº 13.303/16 e da Cláusula 11ª do referido Ajuste;
- Com fundamento no art. 83, II e III, da Lei nº 13.303/16 e na Cláusula 9ª, Parágrafos 5ª, alínea 'd', e 11ª do Contrato, aplicar à Contratada multa no valor de 10% do saldo remanescente, bem assim a sanção de suspensão, pelo prazo de 2 (dois) anos, do direito de participar de licitações perante a CEB-G ou contratar com esta;
- Nos termos da Cláusula 11ª, parágrafo Sexto, do Contrato 09/20, autorizar a execução da garantia e a manutenção da retenção cautelar dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CEB-G, bem assim, se for o caso, a cobrança administrativa e/ou judicial dos valores que excederem o valor garantido e retido; e
- Autorizar a contratação, na forma da Lei nº 13.303/16, artigo 29, VI, da parte remanescente dos serviços objeto do ajuste em questão, adjudicando ao segundo colocado da licitação (Pregão)001-S01328/2020, o referido Contrato 009/2020, nos termos e valores precedidos pela empresa SOUZA & SILVA SUPERA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigor a partir do dia 24/05/2021.

Brasília/DF, 1º de junho de 2021
PRISCILA PARIS MENDONÇA
Diretora

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00016896/2019-27. Espécie: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Nº 124/2019 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. PRAZO: Prorroga-se por mais 120 dias corridos o prazo de vigência, passando seu término de 12/06/2021 para 10/10/2021, sem ônus para a NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR. PELA CONTRATADA: LUIZ EDUARDO GAUDENCIO PESSOA DE MELO.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00024328/2019-08. Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U Nº 60/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LEÃO SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e plantio de grama esmeralda (Zoysia japonica) em tapete/rolo, nas dimensões mínimas de 0,60x0,40x0,03 m e grama batatais (Paspalum notatum) em placas, nas dimensões mínimas de 0,20 x 0,20x 0,05 m, em diversos locais do Distrito Federal, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 44/2020 - DU. LOTE: 06. VALOR: R\$ 85.395,20. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. RECURSOS: Nota de Empenho: 2021NE01288, no valor de R\$ 85.395,20, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ. PELA CONTRATADA: JOÃO BOSCO AMARO DA SILVA JUNIOR.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00306-00001465/2019-06. Espécie: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 61/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e PENTAG ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de ampliação da rede drenagem pluvial e recuperação do pavimento asfáltico no Anel Viário da Cidade Estrutural/SCIA, Distrito Federal. Valor: R\$ 464.142,94. PRAZO: 210 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho nº: 2021NE01363, no valor de R\$ 464.142,94, à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ. PELA CONTRATADA: RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 06/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço, por lote – modo de disputa aberto, para contratação de empresa de engenharia para execução de serviço continuado de reparo localizado de pavimento asfáltico de vias de todo o Distrito Federal, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus

anexos. Valor estimado da contratação R\$ 47.321.393,12. Processo 00112-00012738/2021-12. Data e horário da licitação: 05 de julho de 2021 - às 09:00h. O Departamento de Compras da NOVACAP, torna público que realizará o certame acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 11 de junho de 2021
SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á na sede social, no SIA/Sul Trecho 10 Lote 05, Brasília – DF, às 15 h, no dia 22/06/2021, para deliberação sobre a ORDEM DO DIA: a) Recondução dos membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, nos termos do Ofício Nº 122/2021 - GAG/GAB.

Brasília/DF, 10 de junho de 2021
SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE
Presidente

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00000310/2021-50. Instrumento: Contrato nº 012/2021-GCONV - Aquisição de material de consumos (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP. Material: Gás butano, Botijão com 13kg). Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa SERVICE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIREL. Objeto: Aquisição de material de consumos (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP. Material: Gás butano, Botijão com 13kg), conforme Pedidos de Compras I (55034009) - GEMAP. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programa de Trabalho: 20.122.8201.8517.0093; Projeto/Atividade/Denominação: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER-DISTRITO FEDERAL; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 7.495,20 (sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Fundamento Legal: A presente contratação será feita por meio da modalidade direta, por dispensa de licitação, por força do inciso II do art. 06 do Regulamento de Licitações e Contratos da Emater-DF, combinado com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas. Assinatura: 11/06/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: DENISE ANDRADE DA FONSECA—Presidente. P/Contratada: Walikson Nunes Martins.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 433/2021

Processo: 00150-00001661/2021-62. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA, CNPJ nº 14.238.314/0001-31. Do Objeto: Premiação em favor de INSTITUTO ROSA DOS VENTOS, que teve o projeto intitulado FESTA DAS ÁGUAS 2021, selecionado via edital de chamamento público nº 04/ 2021 - seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no âmbito do 61º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA - FESTIVAL GIRA CULTURA DF. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928030001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339031, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10 de junho de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 434/2021

Processo: 00150-00001780/2021-15. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e EUDES DE CARVALHO BRAGA, CPF nº ***.224.401-10. Do Objeto: Premiação em favor de EUDES DE CARVALHO BRAGA, que teve o projeto intitulado THOUGHTS (PENSAMENTOS), selecionado via edital de chamamento público nº 04/ 2021 - seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no âmbito do 61º

ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA - FESTIVAL GIRA CULTURA DF. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928030001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339031, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10 de junho de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 435/2021

Processo: 00150-00001673/2021-97. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e RAIMUNDO NONATO SOBRINHO, CPF nº ***2.96.483-04. Do Objeto: Premiação em favor de RAIMUNDO NONATO SOBRINHO, que teve o projeto intitulado A MAGIA DO CORDE, selecionado via edital de chamamento público nº 04/ 2021 - seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no âmbito do 61º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA - FESTIVAL GIRA CULTURA DF. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928030001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339031, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10 de junho de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 436/2021

Processo: 00150-00001773/2021-13. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ANA JULIA FERREIRA PAIVA, CPF nº ***.070.471-51. Do Objeto: Premiação em favor de ANA JULIA FERREIRA PAIVA, que teve o projeto intitulado 40.04, selecionado via edital de chamamento público nº 04/ 2021 - seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no âmbito do 61º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA - FESTIVAL GIRA CULTURA DF. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928030001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339031, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10 de junho de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 437/2021

Processo: 00150-00001660/2021-18. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPATI, CNPJ nº 02.483.227/0001-60. Do Objeto: Premiação em favor de AAMA - ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPATI, que teve o projeto intitulado BRASÍLIA 60+60: DO SONHO AO FUTURO, selecionado via edital de chamamento público nº 04/ 2021 - seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no âmbito do 61º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA - FESTIVAL GIRA CULTURA DF. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928030001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339031, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10 de junho de 2021.

EDITAL Nº 12/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2021 – SECEC/DF – CONCURSO PÚBLICO NACIONAL PARA ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA PARA EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITÁRIO DE CARÁTER CULTURAL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO - RA I – MUSEU NACIONAL DA BÍBLIA

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL,

CONSIDERANDO a instrução constante no processo 00150-00005824/2020-03, CONSIDERANDO as dificuldades técnicas para a disponibilização do sítio eletrônico <http://concurso.museudabiblia.df.gov.br>,

TORNA PÚBLICA a retificação do Edital nº 03/2021 – SECEC/DF – Concurso Público Nacional para Estudo Preliminar de Arquitetura para Equipamento Público Comunitário de Caráter Cultural, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I – Museu Nacional da Bíblia, publicado no DODF nº 56, de 24 de março de 2021, páginas 54 a 57, conforme disposto a seguir:

1. ALTERAR a redação do item Entrega dos estudos preliminares, que passa a ser a seguinte:

"Entrega dos estudos preliminares: As propostas preliminares de arquitetura serão apresentadas por meio do sítio eletrônico <http://concurso.museudabiblia.df.gov.br> entre 27/07/2021 a 27/08/2021, até às 24 horas (horário de Brasília)."

2. ALTERAR a redação do subitem 6.1, que passa a ser a seguinte:

"6.1 As inscrições estarão abertas no período de 19/07/2021 a 03/09/2021, até às 24 horas (horário de Brasília), e somente poderão ser realizadas, por via eletrônica, na página oficial do Concurso: <http://concurso.museudabiblia.df.gov.br>."

3. ALTERAR a redação do subitem 9.1, que passa a ser a seguinte:

"9.1 Este Edital poderá ser impugnado, por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para início das inscrições, ou seja, até dia 26/07/2021, às 18:00h (horário de Brasília), devendo as razões de impugnação ser apresentadas por escrito, em meio eletrônico, por intermédio do formulário disponível no site do concurso <http://concurso.museudabiblia.df.gov.br>."

4. ALTERAR a redação do subitem 11.2, que passa a ser a seguinte:

"11.2 O julgamento será presencial, restrito aos jurados e à Coordenação Técnica do Concurso, e acontecerá em uma única fase, no período de 08/09/2021 a 10/09/2021, em

local determinado pela Coordenação Geral do Concurso ou virtualmente a depender dos Protocolos COVID."

5. ALTERAR a redação do subitem 12.1, que passa a ser a seguinte:

"12.1 A divulgação da proposta classificada e de eventuais menções honrosas acontecerão em ato público, na presença da Coordenação Geral do Concurso e dos Coordenadores Institucionais, a ser realizado no dia 08/10/2021, com transmissão on-line."

6. ALTERAR a redação do item 18, que passa a ser a seguinte:

ETAPA	DATA
Lançamento do concurso	19/07/2021
Impugnação do Edital	26/07/2021
Decisão sobre impugnação	29/07/2021
Divulgação da Coordenação e Comissão Julgadora	19/07/2021
Inscrição	19/07/2021 a 03/09/2021
Homologação das inscrições	5 dias após inscrição
Prazo para recursos	5 dias após negativa de homologação
Prazo para resposta para recursos	3 dias após recurso
Consultas	A partir de 19/07/2021
Resposta de consultas	3 dias após consulta
Envio dos estudos preliminares	27/07/2021 a 27/08/2021
Julgamento	08/09/2021 a 10/09/2021
Divulgação do resultado preliminar	13/09/2021
Prazo recursal dos resultados preliminares	Até 20/09/2021
Prazo de resposta dos recursos	3 dias após a apresentação do recurso
Divulgação do resultado final	24/09/2021
Prazo de habilitação dos três primeiros classificados	27/09/2021 a 01/10/2021
Homologação/ pagamento do prêmio	04/10/2021

7. Permanecem inalterados os demais itens e subitens.

Brasília/DF, 11 de junho de 2021
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00001660/2021-18, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do projeto BRASÍLIA 60+60: DO SONHO AO FUTURO, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio do Chamamento Público nº 04/2021, relativo à seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no âmbito do 61º Aniversário de Brasília, para transmissão no Festival Gira Cultura DF, representado por ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPATI - AAMA, sob o CNPJ nº 02.483.227/0001-60, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2803.0001 – Realização do Aniversário de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 09 de junho de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00001661/2021-62, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do projeto FESTA DAS ÁGUAS 2021, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio do Chamamento Público nº 04/2021, relativo à seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no âmbito do 61º Aniversário de Brasília, para transmissão no Festival Gira Cultura DF, representado por Instituto Rosa dos Ventos, sob o CNPJ nº 14.238.314/0001-31, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2803.0001 – Realização do Aniversário de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 09 de junho de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00001673/2021-97, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do projeto A MAGIA DO CORDEL, no valor de R\$

2.000,00 (dois mil reais), por meio do Chamamento Público nº 04/2021, relativo à seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no âmbito do 61º Aniversário de Brasília, para transmissão no Festival Gira Cultura DF, representado por RAIMUNDO NONATO SOBRINHO, sob o CPF nº ***.962.483-04, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2803.0001 – Realização do Aniversário de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 09 de junho de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00001773/2021-13, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do projeto 40.04, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio do Chamamento Público nº 04/2021, relativo à seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no âmbito do 61º Aniversário de Brasília, para transmissão no Festival Gira Cultura DF, representado por ANA JULIA FERRERA PAIVA, sob o CPF nº ***.070.471-51, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2803.0001 – Realização do Aniversário de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 09 de junho de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00001780/2021-15, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do projeto THOUGHTS (PENSAMENTOS), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio do Chamamento Público nº 04/2021, relativo à seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no âmbito do 61º Aniversário de Brasília, para transmissão no Festival Gira Cultura DF, representado por EUDES DE CARVALHO BRAGA, sob o CPF nº ***.224.401-10, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2803.0001 – Realização do Aniversário de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 09 de junho de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00001671/2021-06, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do projeto CIRCUITO CANDANGO DE CULTURA POPULAR, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio do Chamamento Público nº 04/2021, relativo à seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no âmbito do 61º Aniversário de Brasília, para transmissão no Festival Gira Cultura DF, representado por INSTITUTO ROSA DOS VENTOS, sob o CNPJ nº 14.238.314/0001-31, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2803.0001 – Realização do Aniversário de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 09 de junho de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00001682/2021-88, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do projeto MOSAICO CULTURAL - CRIOLINA INSTRUMENTAL - DJ BARATA, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio do Chamamento Público nº 04/2021, relativo à seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no âmbito do 61º Aniversário de Brasília, para transmissão no Festival Gira Cultura DF, representado por RODRIGO OTÁVIO TAVARES, sob o CPF nº 610.***.***-20, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2803.0001 – Realização do Aniversário de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 31 de maio de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00001685/2021-11, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do projeto O TRADICIONAL AMOR MODERNO, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio do Chamamento Público nº 04/2021, relativo à seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no âmbito do 61º Aniversário de Brasília, para transmissão no Festival Gira Cultura DF, representado por VICTOR ZIEGELMEYER BARBOSA, sob o CPF nº 003.***.***-52, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2803.0001 – Realização do Aniversário de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100.

Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 09 de junho de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00001687/2021-19, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do projeto FESTIVAL CURTA BRASÍLIA, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio do Chamamento Público nº 04/2021, relativo à seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no âmbito do 61º Aniversário de Brasília, para transmissão no Festival Gira Cultura DF, representado por ANA ARRUDA NEIVA MARQUES, sob o CPF nº 992.***.***-87, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2803.0001 – Realização do Aniversário de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 09 de junho de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40308/2019

Processo: 00370-00004359/2018-01 - DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF, na qualidade de CONTRATANTE; SIGMA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.103.987/0001-87, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por 60 (sessenta) dias, finalizando a execução em 26/07/2021 e a vigência em 09/08/2021, com fundamento no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA ASSINATURA: 08/06/2021. DOS SIGNATÁRIOS. Pelo Contratante: JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO na qualidade de Secretário de Estado e pelo contratado ATHUS RODRIGUES DE SOUZA, na qualidade de representante legal.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0070-000212/2012- ESPÉCIE: Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. CONCESSIONÁRIO: ARACI TENGATEN, do lar, portadora do CPF nº ***.755.381-34 e seu marido DARCSIO TENGATEN, agricultor, portador do CPF nº ***.780.601-30. OBJETO: Chácara nº 51, do Núcleo Rural Tabatinga, com a área de 5ha.88a.79ca, desmembrada da Gleba 01 da FAZENDA "BARRA ALTA", situada no perímetro do Distrito Federal, e demais características constantes da matrícula 153.958. Do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei Distrital nº 5.803/2017; Decreto Distrital nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005, da Lei Federal nº 4.504/1964, da aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG e da Decisão da Diretoria Colegiada nº 119. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura da escritura pública. DATA DE ASSINATURA: 21/05/2021. P/CONCEDENTE: IZÍDIO SANTOS JUNIOR, LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA e FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO. P/CONCESSIONÁRIO: ARACI TENGATEN e DARCSIO TENGATEN.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0070-001114/2011- ESPÉCIE: Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. CONCESSIONÁRIO: ELIZANDRA ULIANA, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº ***.953.411-00, com JOAQUIM GATTO COSSUL, agricultor, portador do CPF nº ***.064.0011-53. OBJETO: Chácara nº 09, Núcleo Rural Tabatinga, com área de 52ha.66a.37ca, desmembrada da Gleba C da Fazenda BOA VISTA, situada no perímetro do Distrito Federal e demais características constantes da matrícula 137.544 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, resultado do desmembramento, objeto da R-2/137527, feita na matrícula 137527, em 30/07/2014, com área total de 52ha.66.37. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei Distrital nº 5.803/2017; Decreto Distrital nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005, da Lei Federal nº 4.504/1964, da aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG e da Decisão da Diretoria Colegiada nº 38. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura da escritura pública. DATA DE ASSINATURA: 11/09/2019. P/CONCEDENTE: IZÍDIO SANTOS JUNIOR e LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA. P/CONCESSIONÁRIO: RAPHAEL CELESTE ULIANA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0070-001244/2011. Espécie: Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. CONCESSIONÁRIO: DALTON MAZOCCO MANHOL, agricultor, portador do CPF nº ***.812.567-06 e sua esposa ANDREIA SANTOS SILVA, do lar, portadora do CPF nº ***.309.701-82. OBJETO: 1) Chácara nº 82 do Núcleo Rural Rio Preto - Planaltina/DF, com área total de 166ha.32a.33ca (cento e sessenta e seis hectares, trinta e dois ares e trinta e três centiares) conforme Certidão de Matrícula 152.519 e 2) e Chácara nº 103 do Núcleo Rural Rio Preto - Planaltina/DF, com área total de 75ha.92a.69ca (setenta e cinco hectares, noventa e dois ares e sessenta e nove centiares) conforme Certidão de Matrícula 152.493 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei Distrital nº 5.803/2017; Decreto Distrital nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005, da Lei Federal nº 4.504/1964, da aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG e da Decisão da Diretoria Colegiada nº 201. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura da escritura pública. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2019. P/CONCEDENTE: GILBERTO MAGALHÃES OCCHI e LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA. P/CONCESSIONÁRIO: DALTON MAZOCCO MANHOL e ANDREIA SANTOS SILVA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0070-001515/2011- ESPÉCIE: Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. CONCESSIONÁRIO: JOSÉ IDALÉCIO CALIMAN, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.266.971-53 e seu cônjuge, NEUSA ALHAKIM CALIMAN, brasileira, casada, portadora do CPF nº ***.981.651-49. OBJETO: Chácara 03, Núcleo Rural Tabatinga, Fazenda BARRA ALTA - RA Planaltina/DF, desmembrada da Gleba 01, matrícula 153.910, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, resultado do desmembramento, objeto da Av.2/149308, feita na matrícula 149.308, em 20/06/2016, com área total de 66ha.80a.13ca (sessenta e seis hectares, oitenta ares e treze centiares). EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei Distrital nº 5.803/2017; Decreto Distrital nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005, da Lei Federal nº 4.504/1964, da aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG e da Decisão da Diretoria Colegiada nº 322. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura da escritura pública. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2019. P/CONCEDENTE: GILBERTO MAGALHÃES OCCHI, LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA e WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA. P/CONCESSIONÁRIO: JOSÉ IDALÉCIO CALIMAN e NEUSA ALHAKIM CALIMAN.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070.000.704/2012- ESPÉCIE: Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. CONCESSIONÁRIO: ELIAS ERGANG, brasileiro, divorciado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.621.911-00. OBJETO: Chácara nº 19 do Núcleo Rural Rio Preto, Fazenda BARRA ALTA - RA Planaltina/DF, desmembrada da Gleba 01, Matrícula 153.926, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, resultado do desmembramento, objeto da Av.2/149308, feita na matrícula 149.308, em 20/06/2016, com área total de 244ha.63a.32ca (duzentos e quarenta e quatro hectares, sessenta e três ares e trinta e dois centiares), EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei Distrital nº 5.803/2017; Decreto Distrital nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005, da Lei Federal nº 4.504/1964, da aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG e da Decisão da Diretoria Colegiada nº 41. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura da escritura pública. DATA DE ASSINATURA: 21/05/2021. P/CONCEDENTE: IZÍDIO SANTOS JUNIOR, LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA e FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO. P/CONCESSIONÁRIO: ELIAS ERGANG.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0070-001720/2013- ESPÉCIE: Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. CONCESSIONÁRIO: GILBERTO DANTAS DE ARAUJO, brasileiro, casado(a), produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.180.911-91. OBJETO: o Chácara 42, Núcleo Rural Tabatinga, Fazenda BARRA ALTA - RA Planaltina, DF, matrícula ***.949,

do 2º Ofício de Registro de Imóveis, resultado do desmembramento, objeto da Av.2/149308, feita na matrícula 149.308, em 20/06/2016, com área total de 06ha.41a.49ca (seis hectares, quarenta e um ares e quarenta e nove centiares), EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei Distrital nº 5.803/2017; Decreto Distrital nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005, da Lei Federal nº 4.504/1964, da aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG e da Decisão da Diretoria Colegiada nº 043. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura da escritura pública. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2020. P/CONCEDENTE: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA. P/CONCESSIONÁRIO: GILBERTO DANTAS DE ARAUJO e ANTÔNIA MARIA DA SILVA DANTAS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00000196/2021-63
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 04/2021 - Republicação
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada para a execução das obras de remanejamento de linha de distribuição de 34,5 kV, no Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW, Plano Piloto / RA-I - Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	05/07/2021 às, 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 09 de junho de 2021
GLAUBER TEODORO FARIA
 Presidente

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VENDA DIRETA Nº 02/2021- ARNIQUEIRA

No Aviso de Homologação e Convocação de Resultado de Edital para venda direta nº 02/2021 - ARNIQUEIRA, publicado no DODF nº 108, de 11 de junho de 2021, página 99, ONDE SE LÊ: "...Item 78, SHA QD 09 CONJ 02 LT 07, ao interessado JOSEFINA REIS DE MORAES conforme proposta de compra anexada ao processo 00111-00004341/2021-85...", LEIA-SE "...Item 78, SHA QD 09 CONJ 02 LT 17, ao interessado JOSEFINA REIS DE MORAES conforme proposta de compra anexada ao processo 00111-00004341/2021-85..."

Brasília/DF, 14 de junho de 2021
KENYA CRISTINA ALVES
 Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2021

Processo: 00431-00014643/2020-77. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços funerários, a fim de atender as necessidades da população que faz jus aos benefícios previstos na Lei nº 5.165, no Decreto nº 35.191/2014 e Portaria nº 39/2014, atendida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 2.166.181,53 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos). Tipo: Menor Preço por Grupo. Data limite para recebimento das propostas: Dia 24/06/2021 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Elemento de Despesa: 33.90.32.33.90.39, Cópia do Edital se encontra no site www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.sedes.df.gov.br. UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7150.

YAN DE OLIVEIRA CARVALHO
 Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA 184ª REUNIÃO ORDINÁRIA O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do título VII da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 218, de 16 de outubro de 2014, combinado com a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, CONVOCA os Conselheiro(a)s do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para continuidade da 184ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 17 de junho de 2021, às 9h, em sessão virtual, por meio do Link de acesso: <http://teletrabalho.seduh.df.gov.br/acesso?s=seduhMeeting-1106&t=0b42d>.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, Notifica o autuado LUIZ RODRIGUES DE BRITO ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi conhecido e dado parcial provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 782.001.614/2017 CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, nos autos do processo 0391-000245/2017, para reduzir o valor da penalidade de multa, de R\$ 11.254,50 (onze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para o valor de R\$ 7.503,40 (sete mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso II da Lei Distrital nº 41/1989. Fica o autuado notificado, também, de que a Decisão SEI-GDF nº 798/2019 (31824160)- SEMA/GAB/AJL, e o Parecer SEI-GDF nº 834/2019 - SEMA/GAB/AJL (31822812), que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF. O autuado tem 05 (cinco) dias corridos da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF.

JOSÉ SARNEY FILHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital a empresa BONASA ALIMENTOS S/A, do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 37ª reunião ordinária, ocorrida no dia 22 de abril de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4759/2014, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE provimento, para que seja anulada a penalidade imposta de multa no valor de R\$ 2.250,00, aplicada em decorrência de maus tratos no transporte de aves para abate, em decorrência do tombamento do caminhão, em razão do não enquadramento da situação fática na conduta descrita no Auto de Infração. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Fica a autuada NOTIFICADA, também, de que o Julgamento e a Notificação nº 26/2019 - SEMA/SUEST/CCOF/DICOL, encontra-se à disposição na Diretoria de Colegiados da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF.

JOSÉ SARNEY FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 4º do Regimento Interno do referido Conselho, CONVOCA todos os Conselheiros para a 1ª Reunião Extraordinária no exercício de 2021, a ser realizada no dia 15 de junho de 2021, às 14h30, na sala de reunião virtual criada para esta finalidade. A reunião terá a seguinte pauta:

- I - Deliberação sobre as solicitações de registro de entidades na REDE QUALIFICADORA DF; e
- II - Assuntos Gerais.

THALES MENDES FERREIRA
 Presidente do Conselho

INEDITORIAL

MEDGRUPO PARTICIPAÇÕES S.A

MEDGRUPO PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF : 12.871.204/0001-87 - NIRE: 5330001211-3
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas, Ao encerrar este exercício social em 31 de dezembro de 2020, o MEDGRUPO PARTICIPAÇÕES S.A, tem a satisfação de submeter para exame e apreciação de V.Sas., em conformidade com os dispositivos legais e estatutários, o BALANÇO PATRIMONIAL, com

respectivas DEMONSTRAÇÕES. A Diretoria coloca-se à disposição dos senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.
Brasília-DF, 25 de março de 2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 - (Em milhares de reais)

Ativo	Notas		Passivo	Notas		
	explicativas	31/12/2020		31/12/2019	explicativas	31/12/2020
Circulante		662	Circulante		706	81
Caixa e equivalentes de caixa	4	287	Obrigações tributárias	7	-	-
Tributos a recuperar	5	375	Dividendos a pagar	8	31	31
			Outras contas a pagar		675	50
Não circulante		328	Não circulante		-	75
Outros créditos de LP	6	328	Outras obrigações		-	75
			Patrimônio líquido	9	284	583
Total do ativo		990	Capital social		567	492
			Prejuízos acumulados		(283)	-
			Lucros à disposição da assembleia		-	91
			Total do passivo		990	739

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 - (Em milhares de reais)

Receitas/despesas operacionais	Notas		Resultado financeiro
	explicativas	31/12/2020	
Despesas operacionais	10	(635)	3
Outras receitas operacionais		-	4
Outras despesas operacionais	11	257	(1)
Lucro operacional antes do resultado financeiro		(378)	12
Resultado financeiro		3	10
Receitas financeiras		4	(1)
Despesas financeiras		(1)	(2)
Lucro antes da contribuição social e imposto de renda		(375)	(3)
Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro		-	(1)
Corrente		-	(1)
Prejuízo líquido do exercício		(375)	(4)
Prejuízo líquido por ações		(0,11)	(0,00)
Quantidade de ações		3453	3453

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 - (Em milhares de reais)

Ano calendário	31/12/2020		31/12/2019	
	Resultado do exercício	Lucro ajustado	Caixa gerado nas atividades operacionais	Caixa aplicado nas atividades de investimento
Resultado do exercício	(375)	(3)	203	(101)
Lucro ajustado	(375)	(3)	-	-
Tributos a recuperar	(4)	17	Aumento de capital	75
Outros créditos de LP	32	(212)	Caixa aplicado nas atividades de financiamento	75
Obrigações tributárias	-	(28)	Redução/aumento nas disponibilidades	278
Dividendos a pagar	-	50	Disponibilidade no final do exercício	286
Outras contas a pagar	625	-	Disponibilidade no início do exercício	8
Outras obrigações de ELP	(75)	75		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 - (Em milhares de reais)

Prejuízo do exercício	31/12/2020		31/12/2019	
	Prejuízo do exercício	Total do resultado abrangente do exercício	Prejuízo do exercício	Total do resultado abrangente do exercício
(375)	(375)	(4)	(375)	(4)

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 - (Em milhares de reais)

Eventos	Capital Social	Lucros a Disposição da Assembleia	Prejuízos acumulados	Prejuízo do Exercício	Total do PL
Saldos em 31 de dezembro de 2018	492	94	-	-	586
Lucros a disposição da assembleia	-	(3)	-	3	-
Prejuízo Acumulado	-	-	-	(3)	(3)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	492	91	-	-	583
Aumento de capital	75	-	-	-	75
Prejuízos acumulados	-	-	(375)	375	-
Lucros a disposição da assembleia	-	(91)	91	-	-
Prejuízo do exercício	-	-	-	(375)	(375)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	567	-	(284)	-	283

INFORMAÇÕES GERAIS

As demonstrações contábeis completas estão à disposição na sede da Companhia e no site <http://www.santalucia.com.br/sobre/demonstrativos-contabeis/>.

DIRETORIA

José do Patrocínio Leal
Diretor Corporativo

CONTADOR

Deyvisson Machado Guimarães
CRC-DF 021226/O

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 191/2021
PROCESSO: 04024-00005122/2021-26

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 21/06/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 191/2021, cujo objeto é a Aquisição de componentes e insumos para uso em equipamentos de TI, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 11 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 114/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 114/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 23/04/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico em Anatomia Patológica, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Micra Laboratorio de Anatomia Patologica e Citopatologia S/S Ltda, pelo valor total de R\$ 2.015.800,00 (Dois milhões, quinze mil e oitocentos reais). Brasília - DF, 11 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 141/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 141/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 07/05/2021, cujo objeto é a Aquisição de itens plumbíferos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 02 para a empresa Apollo Materiais Médico Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 3.447,50 (Três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); itens 03, 04, 05 e 06 para a empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 98.223,50 (Noventa e oito mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). O item 01 restou deserto. Brasília - DF, 11 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 164/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 164/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 24/05/2021, cujo objeto é a Aquisição de itens plumbíferos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Luciano Damasio dos Santos Eireli, pelo valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Brasília - DF, 11 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-81/2021

ITARARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA SPE

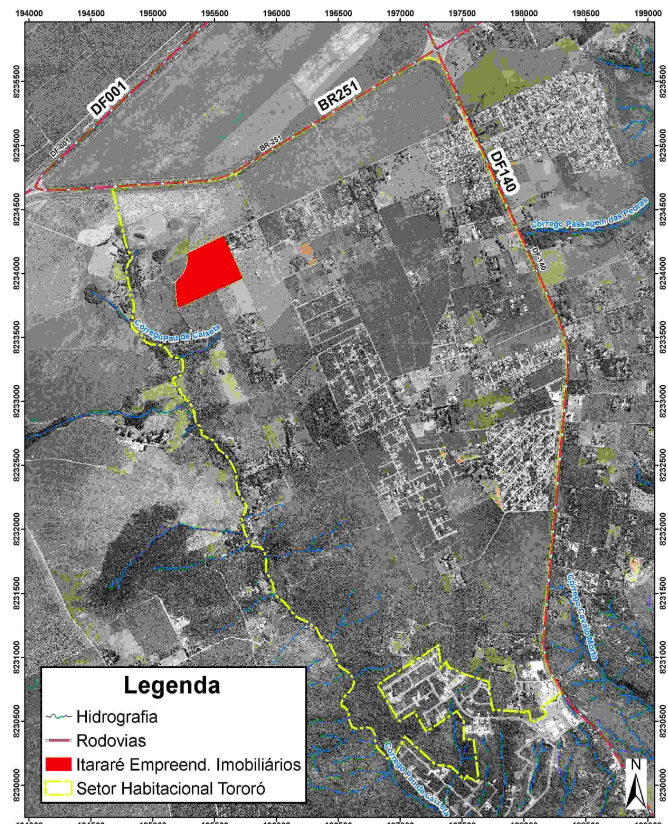
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

A Itararé Empreendimentos Imobiliários Ltda SPE, torna público na íntegra o Edital recebido do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF:

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte de ITARARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA SPE, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 41.222.950/0001-48, na qualidade de proprietária de

uma área de terras de 16ha.73a.24ca., desmembrada de área maior na Fazenda “Santa Bárbara”, objeto da matrícula nº 167.247, desta Serventia, localizada no perímetro do Distrito Federal, conforme croqui abaixo, foi aqui depositado, para os fins da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, a documentação exigida pelo artigo 18, da referida lei e legislações aplicáveis à espécie, relativo ao MEMORIAL DE PARCELAMENTO, por LOTEAMENTO, denominado MARIA DO SOCORRO, situado no Setor Habitacional Tororó - Região Administrativa do Jardim Botânico - RA-XXVII, consubstanciado no Projeto Urbanístico URB-016/2020, Memorial Descritivo MDE-016/2020 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB-016/2020 e NGB-083/2020. O Memorial de loteamento que se pretende registrar é composto de 15 unidades imobiliárias (lotes), sendo 03 lotes para Residencial Habitacional Multifamiliar - PDEU (RE 02); 09 para fins de uso Comercial, Prestação de Serviços, Institucional e Industrial (CSII 2); 01 Institucional (INST); 01 para Equipamento Público Comunitário (EPC), e 01 para Equipamento Público Urbano (EPU). As unidades imobiliárias ocupam uma superfície de 119.477,85m², restando 47.845,75m² destinados ao sistema de circulação, espaços livres de uso público – ELUP e áreas verdes. O Decreto nº 41.442, de 10/11/2020, do Governador do Distrito Federal, publicado no “DODF”, de 11/11/2020, aprovou o referido parcelamento e foi expedida a Licença de Instalação Corretiva SEI-GDF nº 6/2018 pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM. Ficam os documentos que compõem o citado Memorial à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no SCS Quadra 08 – Bloco “B-60” – Sala 140-C, 1º andar do Edifício Venâncio 2000, nesta cidade. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro, devem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do presente Edital. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro pretendido, nos termos do § 1º, do art. 19, da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade de Brasília (DF), aos 07 dias do mês de Junho de 2021.

JOSÉ WILSON SILVA CORRÊA
Diretor



GG EDUCACIONAL LTDA

10ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES
CNPJ/ME: 18.260.822/0001-77 – NIRE: 53.2020214-28
(EM FASE DE TRANSFORMAÇÃO)

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo: Gabriel Vinícius Carvalho Granjeiro, brasileiro, inscrito no CPF/ME nº ***.377.***-27, residente e domiciliado em Brasília/DF (“Gabriel”); Rodrigo Teles Calado, brasileiro, inscrito no CPF/ME nº ***.294.***-05, residente e domiciliado em Brasília/DF (“Rodrigo”); únicos sócios da GG Educacional Ltda., sociedade empresária limitada, CNPJ/ME nº 18.260.822/0001-77, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial, Indústria e Serviços do Distrito Federal (“JUCIS”) sob o NIRE nº 53.202.021.428, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, bloco J, andar: 02; andar: 06; andar: 1101; andar: 1201; sobreloja, sala 03, sobreloja, sala 05, Edifício Carlton Tower, bairro Asa Sul, CEP 70.070-120 (“Sociedade”). Têm entre si justo e acordado alterar o referido Contrato Social, mediante os seguintes termos e condições: 1. Aprovação de Contas: 1.1. Aprovação de Contas. Tendo tomado as contas dos administradores, aprovar integralmente o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Sociedade referentes aos últimos 5 exercícios sociais findos em 31/12/2016, 31/12/2017, 31/12/2018, 31/12/2019 e 31/12/2020, nos termos do artigo 1.078 do Código Civil. Todos os documentos foram analisados pelos sócios e se encontram arquivados na sede da Sociedade. 2. Transformação: 2.1 Transformação. Os sócios, neste ato, resolvem aprovar, por unanimidade, a transformação do tipo jurídico da Sociedade de sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado, mantendo-se inalterados os sócios, o patrimônio e o capital social, dispensando-se o depósito previsto no inciso III, art. 80 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e passando a Sociedade a ser regulada de acordo com os termos e condições de seu Estatuto Social, pelas disposições da Lei das S.A. e em conformidade com as disposições a seguir. 2.2 Denominação Social. Aprovar a alteração da denominação social da Sociedade de GG Educacional Ltda. para GG Educacional S.A. (“Companhia”). 2.3 Capital Social. O capital social, no valor de R\$ 80.000,00, permanecerá inalterado, sendo que a totalidade das 80.000 quotas que atualmente compõem o capital social, são, neste ato, convertidas em 80.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas pelos acionistas em substituição às quotas por eles anteriormente detidas, distribuídas entre os acionistas conforme segue: Acionista - Ações Ordinárias - Participação: Gabriel Vinícius Carvalho Granjeiro - 44.000 - 55%; Rodrigo Teles Calado - 36.000 - 45%; Total - 80.000 - 100%. 2.3.1 Cada ação ordinária da Companhia terá o direito a 1 voto nas assembleias gerais de acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável. 2.4 Administração. A administração da Companhia será composta por uma diretoria com mandato unificado de 1 ano, facultada a reeleição, e será composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 3 membros, todos residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelas acionistas, sendo um diretor presidente, um diretor vice-presidente e o outro diretor, se houver, sem designação específica. 2.4.1 Para os fins do disposto acima, os Acionistas decidem eleger, neste ato, para um mandato unificado de 01 ano a contar da presente data, os Srs. Gabriel Vinícius Carvalho Granjeiro, acima qualificado, como Diretor Presidente e Rodrigo Teles Calado, acima qualificado, como Diretor Vice-Presidente, ambos acima qualificados, os quais declaram expressamente, neste ato, conhecer a legislação, e que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou por condenação criminal por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou por pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. 2.4.2 Os Diretores acima eleitos serão empossados em seus cargos nesta data mediante assinatura dos respectivos termos de posse, constantes do Anexo I. 2.5 Estatuto Social. Aprovar o Estatuto Social que passará a reger a Companhia, o qual passa a fazer parte do presente instrumento como seu Anexo II. 2.6 Autorização para a diretoria. Ficam os Diretores da Companhia autorizados a praticar todos e quaisquer atos e providências que se fizerem necessários à perfeita implementação e formalização da transformação, ora deliberada e aprovada, bem como das demais deliberações tomadas, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, tudo para que produza os seus efeitos legais. Brasília, 06/04/2021. Sócios: Gabriel Vinícius Carvalho Granjeiro; Rodrigo Teles Calado. Diretores eleitos: Gabriel Vinícius Carvalho Granjeiro; Rodrigo Teles Calado. Advogado responsável: Nome: Natália Farias de Carvalho - OAB/DF: 35.601. Testemunhas: 1. Nome: Luis Guilherme de Souza Silva - RG: 30.267.600-4 SSP-SP - CPF/ME: 355.147.028-63; 2. Nome: Lawrence Santini Echenique - RG: 43.727.670-3 SSP-SP - CPF/ME: 360.198.918-28. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Certifico registro sob o nº 53300022861 em 15/04/2021 da Empresa GG EDUCACIONAL S.A., CNPJ 18260822000177 e protocolo DFP2100067194 - 14/04/2021. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Anexo II - Estatuto Social - GG Educacional S.A. - CNPJ/ME nº 18.260.822/0001-77 - NIRE em fase de obtenção (em transformação). Capítulo I - Denominação - Artigo 1º - A GG Educacional S.A.

(“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, as disposições da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”). Parágrafo Único - A Companhia tem como nome fantasia GG Cursos Online e Editora. Sede e Foro - Artigo 2º - A sede da Companhia é no Município de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, bloco J, andar: 02; andar: 06; andar: 1101; andar: 1201; sobreloja, sala 03, sobreloja, sala 05, Edifício Carlton Tower, bairro Asa Sul, CEP 70.070-120. § 1º - A Companhia possui as seguintes filiais: (i) filial situada na CLSW 101 Bloco B, Lojas 58, 64, 70, 76 e 82 Subsolo, Edifício Múltiplos Shopping, Setor Sudoeste, no Município de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.670-502, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.900.368.482 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.260.822/0002-58 e CF/DF sob o nº 07.646.112/002-02; e (ii) filial situada na Área Isolada nº 6.580, Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, Unidade 402 do 4º andar da Torre Norte, Bloco 2, no Condomínio ParkShopping Corporate, no Município de Brasília, Distrito Federal, CEP 71.219-010, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.900.398.292 e CNPJ/ME nº 18.260.822/0003-39 e CF/DF nº 07.646.112/003-85. § 2º - A Companhia poderá abrir outras filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior por deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas. Objeto Social - Artigo 3º - A Companhia tem como objeto social o ensino a distância de cursos livres, sendo cursos online para exame da ordem, Enem, pré-vestibulares, concursos públicos e outras áreas do ensino, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, atividades de produção cinematográfica e de vídeos, ensino e publicidade. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, venda, edição, revisão e diagramação de materiais educacionais. Duração - Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração. Capítulo II - Capital Social - Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 80.000,00, dividido em 80.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. § 1º - As ações da Companhia serão ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Cada ação ordinária, incluindo aquelas subscritas e que ainda não tenham sido integralizadas (desde que o respectivo acionista esteja em dia com tal obrigação), confere a seu titular o direito a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais. § 2º - O capital social poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser aumentado mediante a emissão de ações, sempre em estrita observância ao disposto na Lei das S.A., incluindo, mas sem limitação, às proteções ali previstas contra a diluição injustificada de acionistas minoritários. § 3º - Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação a qualquer acordo de acionistas que estiver arquivado na sede da Companhia. Capítulo III - Assembleia Geral - Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, a cada ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para (a) tomar as contas dos administradores; (b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (d) eleger os membros do Conselho de Administração, quando for o caso; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais e os dispositivos da Lei das S.A. e do presente Estatuto Social o exigirem. § 1º - Compete ao presidente e ao secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de qualquer acordo de acionistas que estiver arquivado na sede da Companhia, negando cômputo a voto proferido com violação a quaisquer de tais acordos. Artigo 7º - As deliberações em Assembleia Geral serão tomadas com o voto favorável de acionistas titulares da maioria das ações ordinárias nominativas com direito a voto, exceto em caso de quórum qualificado exigido pela Lei das S.A., por este Estatuto Social ou por acordo de acionistas que estiver arquivado na sede da Companhia. Capítulo IV - Administração - Artigo 8º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, observado o disposto em qualquer acordo de acionistas que estiver arquivado na sede da Companhia, estando os administradores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. Parágrafo Único - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse nos livros de atas das reuniões da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das S.A. Diretoria - Artigo 9º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 2 a 3 membros, sendo um diretor presidente, um diretor vice-presidente e o outro diretor, se houver, sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 1 ano, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse de seus sucessores. § 1º - Os diretores serão eleitos pela Assembleia geral para mandato unificado de 1 ano, podendo ser reeleitos. § 2º - Os diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos diretores. § 3º - Os diretores receberão a remuneração que lhes for fixada globalmente para cada exercício pela Assembleia Geral. § 4º - Em caso de falecimento, renúncia ou destituição de qualquer diretor, a Assembleia Geral será convocada para deliberar acerca do preenchimento do cargo vago até o final do mandato do diretor substituído. Artigo 10 - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, este poderá indicar um substituto para servir durante sua ausência ou impedimento, sujeito à aprovação da

Diretoria. O substituto do diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do diretor substituído. Parágrafo Único - O diretor substituto votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo diretor que estiver substituindo. O diretor que substituir qualquer dos demais diretores na forma do presente artigo não fará jus a qualquer remuneração adicional. Artigo 11 - A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei aplicável, este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral. Artigo 12 - A Companhia somente será representada e considerada validamente obrigada da seguinte forma: (i) pelos 2 diretores, agindo em conjunto; (ii) por 1 diretor, agindo em conjunto com 1 procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do Artigo 13; (iii) por 2 procuradores com poderes específicos, nomeados nos termos do Artigo 13; e (iv) por 1 diretor ou por 1 procurador, para representação da Companhia perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais; perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho; para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; em endossos de cheques ou títulos de crédito para a Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças; e na assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a Companhia. Parágrafo Único - Os atos que exigem autorização prévia da assembleia geral, de acordo com este Estatuto Social, a Lei das S.A. e/ou acordo de acionistas que estiver arquivado na sede da Companhia, só poderão ser efetuados se cumprida tal exigência. Artigo 13 - Os instrumentos de procuração serão assinados, obrigatoriamente, por 2 diretores. Parágrafo Único - As procurações outorgadas deverão especificar os poderes conferidos, bem como com exceção daquelas para fins judiciais, o prazo de duração, o qual não poderá ser superior a 1 ano. Artigo 14 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 15 - O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes de lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme faculta o artigo 161 da Lei das S.A., sendo composto por 3 membros titulares e igual número de suplentes, acionistas ou não. A Assembleia Geral que instaurar o Conselho Fiscal e eleger os seus membros, fixará também a respectiva remuneração. Parágrafo Único - Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos membros titulares em caso de vacância do cargo ou impedimento temporário. Capítulo VI - Exercício Social, Balanço, Lucros e Distribuição - Artigo 16 - A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários. Artigo 17 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações contábeis exigidas por lei que deverão ser examinadas por auditores independentes, devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários. Artigo 18 - Apurado o resultado do exercício social e feitas as necessárias deduções legais, o lucro líquido obtido, se houver, deverá ser destinado, conforme deliberação da Assembleia Geral, na forma e prazo a serem aprovados pela mesma assembleia. Capítulo VII - Dissolução e Liquidação - Artigo 19 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei. Capítulo VIII - Disposições Gerais - Artigo 20 - Fica eleito o foro da Circunscrição Especial de Brasília - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto Social. Artigo 21 - A Companhia disponibilizará aos seus acionistas, sempre que solicitado, cópias de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Artigo 22 - O reembolso do valor das ações de acionistas dissidentes observará o disposto na Lei das S.A. e/ou em acordo de acionistas que estiver arquivado na sede da Companhia. Artigo 23 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei das S.A., e demais legislações aplicáveis. Artigo 24 - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, quaisquer deliberações da assembleia geral ou da diretoria que contrariem o disposto em tais acordos de acionistas. Artigo 25 - As publicações da Companhia serão realizadas na forma da Lei das S.A.

ELOENE MARIA DE DEUS ANDRADE

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação Corretiva para ampliação da barragem para irrigação, na Chácara 45 do Núcleo Rural Vargem da Benção - Recanto das Emas/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00007144/2019-12. Eloene M. Deus Andrade, Proprietária.

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, titular do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado na Quadra 05, Área Reservada 01, Ed. Mirante da Serra, Loja 01, Sobradinho-DF, nos termos do art. 19, caput, da Lei federal nº 6.766/79, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que a empresa URBANIZADORA PARANOAZINHO S/A, com sede nesta Capital, CNPJ nº 09.615.218/0001-25, depositou nesta Serventia, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766/79, o memorial do LOTEAMENTO urbano denominado "VILA RICA", com definição de 26 unidades imobiliárias, situado no Setor Habitacional Contagem, Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, dentro do perímetro de uma gleba urbana da Fazenda Paranoazinho, objeto da matrícula nº 22.224 desta Serventia. A área a ser loteada, com o total de 1,744 hectares, confronta ao norte com área de preservação permanente do braço do Ribeirão Sobradinho, ao leste com a Chácara Serrana, ao oeste com a Chácara Santa Quitéria e ao sul com a via de acesso à rodovia DF-150, e se encontra dentro dos seguintes limites: inicia-se a descrição do perímetro do ponto P-1, de coordenadas E=195496,6179 e N= 8267120,3748; deste, segue com as distâncias e azimutes de 105,611m e Az=172°12'09", até atingir o vértice P-2 de coordenadas E=195510,9548, N=8267015,6795; 44,83m e Az=243°05'44", até atingir o vértice P-3 de coordenadas E=195470,9539, N=8266995,382; 69,613m e Az=243°16'39", até atingir o vértice P-4 de coordenadas E=195408,7394, N=8266964,0609; 52,119m e Az=349°26'37", até atingir o vértice P-5 de coordenadas E=195399,1854, N=8267015,3274; 137,312m e Az=349°19'22", até atingir o vértice P-6 de coordenadas E=195373,7305, N=8267150,3412; 13,545m e Az=75°56'26", até atingir o vértice P-7 de coordenadas E=195386,8769, N=8267153,6334; 3,325m e Az=155°55'08", até atingir o vértice P-8 de coordenadas E=195388,2587, N=8267150,5959; 10,535m e Az=89°24'56", até atingir o vértice P-9 de coordenadas E=195398,7756, N=8267150,7032; 6,648m e Az=92°58'22", até atingir o vértice P-10 de coordenadas E=195405,4187, N=8267150,3582; 6,59m e Az=95°19'31", até atingir o vértice P-11 de coordenadas E=195411,9840, N=8267149,7461; 2,042m e Az=98°25'35", até atingir o vértice P-12 de coordenadas E=195414,0053, N=8267149,4467; 15,573m e Az=102°14'37", até atingir o vértice P-13 de coordenadas E=195429,2326, N=8267146,1423; 6,503m e Az=106°12'41", até atingir o vértice P-14 de coordenadas E=195435,4805, N=8267144,3259; 9,433m e Az=103°52'43", até atingir o vértice P-15 de coordenadas E=195444,6438, N=8267142,0618; 10,644m e Az=350°16'33", até atingir o vértice P-16 de coordenadas E=195442,8449, N=8267152,5590; 12,393m e Az=80°16'35", até atingir o vértice P-17 de coordenadas E=195455,0669, N=8267154,6533; 10,02m e Az=170°16'39", até atingir o vértice P-18 de coordenadas E=195456,7603, N=8267144,7711; 2,26m e Az=219°11'27", até atingir o vértice P-19 de coordenadas E=195455,3312, N=8267143,0183; 6,56m e Az=168°43'37", até atingir o vértice P-20 de coordenadas E=195456,6143, N=8267136,5814; 12,802m e Az=115°18'21", até atingir o vértice P-21 de coordenadas E=195468,1951, N=8267131,1059; 10,513m e Az=124°06'12", até atingir o vértice P-22 de coordenadas E=195476,9057, N=8267125,2076; 8,196m e Az=114°21'41", até atingir o vértice P-23 de coordenadas E=195484,3763, N=8267121,8249; 7,447m e Az=99°53'34", até atingir o vértice P-24 de coordenadas E=195491,7169, N=8267120,5447; 4,901m e Az=91°59'04", até atingir o vértice P-1, ponto inicial da descrição, sendo que as coordenadas estão representadas no sistema UTM e georeferenciadas ao sistema SIRGAS2000. Ficam os documentos do citado memorial à disposição dos interessados. Aqueles que se sentirem prejudicados pelo registro do loteamento poderão impugná-lo fundamentadamente no prazo de quinze dias, contado da terceira e última publicação deste edital, ao qual foi anexado desenho de localização da área. Findo o referido prazo, sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Capital em 14 de junho de 2021.

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS

Oficial de Registro

